



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10413 | 89 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Sumário

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado	03
--	----

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	24
Secretaria da Educação	45

Secretaria da Fazenda	65
Secretaria da Saúde	80
Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	82
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	82
Secretaria da Infraestrutura e Logística	84
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	85
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	86

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	86
Sociedades de Economia Mista	87
Defensoria Pública do Estado - DPP	87
Ministério Público do Estado do Paraná	88



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral
Vice-governador Darci Piana		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Secretário Diretor-Geral
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral		
Casa Militar Welby Pereira Sales	Chefe Sub-Chefe		

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Família e Desenvolvimento Social Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Rubens Ernesto Niederheitmann	Secretário Diretor-Geral	Fazenda Rene de Oliveira Garcia Junior Fernades dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete	Infraestrutura e Logística Sandro Alex de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Luiz Cezar Pedrini Kawano Luiz Cezar Pedrini Kawano	Secretário Diretor-Geral	Justiça, Trabalho e Direitos Humanos Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Comunicação Social Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Cultura Hudson Roberto José Luciana Casagrande Pereira Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Planejamento e Coordenação Geral Valdemar Bernardo Jorge Mauricio Scandelari Milczewski	Secretário Diretor-Geral
Desenvolvimento Urbano João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Segurança Pública e Administração Penitenciária Luiz Felipe Kraemer Carbonell Orlando Artur da Costa	Secretário Diretor-Geral
Educação Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Saúde Beto Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Esporte e do Turismo Renato Feder Walmir da Silva Matos	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Legislativo

Lei nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018

Partes vetadas pelo Governador do Estado do Paraná e mantidas pela Assembleia Legislativa, do Projeto que se transformou na Lei nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018 (que dispõe sobre tratamento diferenciado de pagamento de dívidas tributárias relacionadas com o ICM e o ICMS, nas condições que especifica).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos da Lei nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018:

Art. 8º O inciso II do art. 7º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas remanescentes que excedem os previstos nesta Lei.

Art. 9º Ficam as Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL e Sefi autorizadas a promover os ajustes orçamentários e financeiros nos orçamentos das Instituições Estaduais de Ensino Superior – lees, necessários ao cumprimento desta Lei.

Curitiba, 2 de abril de 2019.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

30555/2019

Poder Executivo

Lei nº 19.838

Data 10 de abril de 2019

Aprova crédito especial, alterando o vigente
Orçamento Geral do Estado, conforme especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Estado da Lei Orçamentária Anual de 2019, aprovada pela Lei nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 4.398.750,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos para atender à abertura do crédito especial, de que trata o Art. 1º desta Lei, são provenientes do cancelamento de dotação, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria:

I - no Orçamento Fiscal da Lei Orçamentária Anual de 2019, a Dotação Orçamentária 2301.04121.11.4038 – Promoção da Competitividade e Atração de Investimentos Estratégicos, bem como seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III e IV desta Lei;
II - no Plano Plurianual 2016-2019, a iniciativa 4038 – Promoção da Competitividade e Atração de Investimento Estratégicos, com os atributos e origem de recursos conforme detalhado no Anexo V desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

31457/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000104	
DE DESPESA		ANEXO À LEI Nº 0					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2301	GABINETE DO SECRETARIO						
4038	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	33503900	100	01	L	3.519.000,00	19000139
			100	01	O	879.750,00	19000140
				TOTAL		4.398.750,00	
				TOTAL		4.398.750,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000104	
DE DESPESA		ANEXO À LEI Nº 0					

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02350	AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO						
2350	AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO - APD						
4516	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	31901100	100	01	L	1.783.132,00	19000136
			100	01	O	445.783,00	19000138
		31901300	100	01	L	445.783,00	19000136
			100	01	O	111.446,00	19000138
		33901400	100	01	L	23.200,00	19000136
			100	01	O	5.800,00	19000138
		33903000	100	01	L	20.160,00	19000136
			100	01	O	5.040,00	19000138
		33903300	100	01	L	19.200,00	19000136
			100	01	O	4.800,00	19000138
		33903600	100	01	L	21.120,00	19000136
			100	01	O	5.280,00	19000138
		33903700	100	01	L	30.720,00	19000136
			100	01	O	7.680,00	19000138
		33903900	100	01	L	860.565,00	19000136
			100	01	O	215.141,00	19000138
		33904000	100	01	L	167.040,00	19000136
			100	01	O	41.760,00	19000138
		33904600	100	01	L	148.080,00	19000136
			100	01	O	37.020,00	19000138
				TOTAL		4.398.750,00	
					TOTAL	4.398.750,00	

ANEXO III ANEXO À LEI Nº														Ft.03	
2300 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPL															
2301 - GABINETE DO SECRETÁRIO															
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES				R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO											PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL
	Administração														
	Planejamento e Orçamento														
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL														
2301.04121.11.4038	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS											0	4.398.750	0	4.398.750
PRODUTOS															
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	Estado	Total	
Acompanhar Plano de Trabalho previsto no contrato de gestão do Serviço Social Autônomo Paraná Desenvolvimento	Plano implementado	unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
LISTA DE DEFINIÇÃO DAS AÇÕES															
Ações															
4038 - PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS															
Acompanhar Plano de Trabalho previsto no contrato de gestão do Serviço Social Autônomo Paraná Desenvolvimento.															

ANEXO IV ANEXO À LEI Nº									Fl.04
2300 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPL 2301 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE									
Rerursos de Todas as Fontes									R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
4038	1	50	0	0	4.398.750	0	0	0	4.398.750
	T		0	0	4.398.750	0	0	0	4.398.750
TOTAL			0	0	4.398.750	0	0	0	4.398.750

ANEXO V												FL. 05	
ANEXO À LEI Nº													
Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEPL													
Iniciativas													
INICIATIVA 4038 Promoção da Competitividade e Atração de Investimentos Estratégicos												Órgão/Unidade: SEPL/GS	
Meta: Projetos Implantados para Melhorar a Competitividade dos Produtos e Serviços Paranaenses													
Unidade de Medida	Ano	Quantidade por Mesorregião até 2019									Estado	Total	
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste			Sudoeste
unidade	2019	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	34	
Meta cumulativa: SIM													

Caracterização

Acompanhar Plano de Trabalho previsto no contrato de gestão do Serviço Social Autônomo Paraná Desenvolvimento.

Recursos ¹	Valor 2019
	(R\$ 1,00)
Total Orçamentário	4.398.750,00
Valor Global	4.398.750,00

¹Para o exercício de 2019, os recursos são oriundos da transferência de 100% da Iniciativa 4516 - Promoção da Competitividade e Atração de Investimentos Estratégicos, inserida ao PPA pela Lei nº 19.766/2018.

31459/2019

Lei nº 19.839

Data 10 de abril de 2019

Altera e inclui os dispositivos que especifica na Lei nº 16.357, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o Fundo de Equalização do Microcrédito.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 16.357, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fundo de Equalização do Microcrédito – FEM contará com aportes de acordo com a projeção de necessidade de recursos para a finalidade estipulada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os aportes de recursos para o Fundo de Equalização do Microcrédito – FEM deverão ser previstos em cada Lei Orçamentária Anual. (NR)

Art. 2º Acrescenta inciso VI no caput do art. 4º da Lei nº 16.357, de 2009, com a seguinte redação:

VI – do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE.

Art. 3º O inciso II do art. 5º da Lei nº 16.357, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – o percentual máximo do subsídio, explicitado em pontos percentuais a serem deduzidos da taxa de juros final ao mutuário, a ser aplicado nas operações de microcrédito;

Art. 4º Acrescenta inciso VI no art. 5º da Lei nº 16.357, de 2009, com a seguinte redação:

VI – o modelo de remuneração da gestora do fundo e os valores a serem praticados, de modo a cobrir os custos com gestão de recursos e operação das equalizações.

Art. 5º Acrescenta parágrafo único no art. 5º da Lei nº 16.357, de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Qualquer alteração no decreto regulamentador deve ser submetida à avaliação prévia em relação ao cumprimento da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. (NR)

Art. 6º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 16.357, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Na ocorrência de inadimplência do beneficiário haverá perda do direito à equalização sobre a parcela inadimplida, devendo o mutuário pagar ao Fomento Paraná a taxa integral de juros prevista no contrato. (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Guto Silva
Chefe da Casa Civil
Lei nº 19.840

Data 10 de abril de 2019

Altera a Lei nº 15.876, de 7 de julho de 2008, que assegura aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Estado do Paraná que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que

promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, conforme específica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.876, de 7 de julho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Assegura aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Estado do Paraná que estejam exercendo suas funções o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, parques ambientais e naturais, inclusive de preservação, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Art. 1º Assegura aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Estado do Paraná que estejam exercendo suas funções o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, parques ambientais e naturais, inclusive de preservação, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.642.458-5

Lei nº 19.841

Data 10 de abril de 2019

Dispõe sobre a denominação de bens públicos estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a iniciativa para denominação a bens públicos estaduais, devendo ser instituída com documentação específica, quais são:

I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado no qual viveu;

II – certidão de óbito ou documento comprobatório sobre o falecimento.

Art. 2º Fica vedada atribuição de nome:

I – de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos;

II – de pessoa viva a bem público de qualquer natureza pertencente ao Estado;

III – de pessoa com reconhecida inidoneidade.

Parágrafo único. As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos estaduais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.675.136-7

Lei nº 19.842

Data 10 de abril de 2019

Acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 19.006, de 9 de maio de 2017, que inseriu no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia da Irmandade dos Cossacos do Município de Prudentópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 19.006, de 9 de maio de 2017, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Dia da Irmandade dos Cossacos tem o intuito de homenagear a cultura ucraniana a fim de preservar a gastronomia, os rituais religiosos, o artesanato (confeção de pêssegos e bordados) e as demais manifestações culturais típicas. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.696.604-5

31462/2019

DECRETO Nº 1157

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e ainda, considerando a interiorização como marca da nova gestão governamental, descentralizando as ações do governo, levando-as para mais perto dos cidadãos, oportunizando assim maior proximidade das regiões do interior com o Governo Estadual;

considerando que no período de 5 a 14 de abril de 2019 ocorrerá no município de Londrina a 59ª edição da Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina - ExpoLondrina, evento que movimentará a economia do município e região, agrega inovação tecnológica à tradição da produção rural e estimula o desenvolvimento do agronegócio nacional;

considerando a importância do agronegócio no Estado do Paraná, como uma das principais alavancas econômicas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a sede do Governo do Estado para o município de Londrina, nos dias 11 e 12 de abril de 2019, para fins específicos de despachos administrativos e decisões políticas do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de abril de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

31875/2019

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

15.543.534-8/19 - 1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no §4º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor FRANCISJONES CAVALCANTI, RG nº 3.638.893-5, Agente de Apoio - QPPE, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, **sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2019.** 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a

qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013.5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 10/04/2019.

31882/2019

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

15.621.533-3/19 - 1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. I/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a disposição funcional da servidora CATIUSCIA ROCHA DA CUNHA, RG nº 13.053.922-0, professorado QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2019. 2. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor (es) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 4. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 5. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores sem disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 10/04/2019.

31884/2019

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15.603.910-1/19 - "1. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto nº 10.432/2014 o afastamento do servidor ENIO EDUARDO GUÉRIOS, RG nº 4.173.523-9, para participar do Congresso Mundial de Intervenções em Cardiopatias Estruturais a ser realizado em Frankfurt - Alemanha, no período de 24-06-2019 a 01-07-2019, com ônus limitado aos vencimentos. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a) nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SESA, 10/04/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.611.222-4/19 - "1. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto nº 10432/2014 o afastamento da servidora LILIAN MESSIAS SAMPAIO BRITO, RG nº 5.129.771-7, para participar do "American College of Sports Medicine - 66th Meeting" realizado na cidade de Orlando - EUA, no período de 28-05-2019 a 01-06-2019, sem ônus para o Estado do Paraná. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a) nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SEED, 10/04/19).

15.658.061-9/19 - "1. - AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 9.615/1998, o afastamento do servidor LUCAS TRAZZI DE ARRUDA MENDES, RG nº 13.252.489-0, convocado pela Confederação Brasileira de Kendô, para compor a seleção Brasileira no VII Campeonato Latino Americano de Kendô, a ser realizado na cidade de Cali - Colômbia, no período de 23-05-2019 a 26-05-2019, com ônus limitado aos vencimentos. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SEED, 10/04/19).

15.664.606-7/19 - "1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 o afastamento da servidora MARLEY LISABETE FORMENTINI, RG nº 4.013.483-2, professora do QPM, para exercer o cargo político de Secretária Especial de Cultura, no Município de Campo Mourão-PR, sem ônus para o órgão de origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerado (a) do cargo político, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e

regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor (a). 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SEED, 10/04/19).

15.628.585-4/19 - "1. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto nº 10432/2014 o afastamento da servidora SHEILA DE OLIVEIRA, RG nº 7.081.254-1, para participar do "International Conference on the Science of Botanicals - ICSB" realizado na cidade de Oxford-EUA, no período de 03-04-2019 a 18-04-2019, sem ônus para o Estado do Paraná. 2. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a) nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SEED, 10/04/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.685.777-7/19 - "1. EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, para participação de servidores na VI Reunião Paranaense de Ciência do Solo, a ser realizada no período de 28-05-2019 a 31-05-2019. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular do Órgão/Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SEAB, 10/04/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

15.674.469-7/19 - "1. AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 5453/2016 o deslocamento dos militares abaixo relacionados para participarem da vistoria de inspeção relativa ao processo de montagem dos equipamentos da Viatura Auto Plataforma Aérea, adquirida pelo Estado do Paraná, conforme Contrato nº 102/2018 GMS, na

cidade de Tampere – Finlândia, no período de 28-04-2019 a 05-05-2019, com ônus limitados aos vencimentos. a) Cel. QOBM Samuel Prestes, RG nº 4.272.424-6; b) Maj. QOBM Rafael Lorenzetto, RG nº 6.881.359-0; c) Cap. QOBM Webner Marcelo Depetris, RG nº 7.683.387-7; d) 2º Ten. QOBM Filipe Regalio Filipaki, RG nº 10.622.629-6. 2. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Origem para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SESP, 10/04/19).

CASA CIVIL

15.645.228-9/19 - "1. AUTORIZO, nos termos do inciso XII do art. 45 da Lei nº 8485/1987 c/c o § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Flores e Arranjos, para atender a Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, no valor total estimado em R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), na forma do Edital e seus Anexos. 2. A realização da despesa inerente à instauração do certame deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como das demais normas aplicáveis à situação administrativa. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao GAS/CC. Em 10/04/19". (Enc. proc. à CC/GAS, 10/04/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.699.945-8/19 - "1. EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, especificamente retratadas no protocolado. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular do Órgão/Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 10/04/19". (Enc. proc. à SEDS, 10/04/19).

31883/2019

Casa Civil

DETRAN

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que cancelam o credenciamento de Centros de Formação de Condutores, Clínicas e Despachantes.

PORTARIA	CFC/EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
116/2019-COOGS/DAF	CFC DE VEÍCULOS SOUZA LTDA ME	04.339.168/0001-87	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: POR INATIVIDADE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SOUZA LTDA ME, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR
117/2019-COOGS/DAF	CFC AUTO ESCOLA EL ELOE LTDA	10.459.999/0001-95	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: POR INATIVIDADE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA EL ELOE LTDA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.
118/2019-COOGS/DAF	CFC BELEM LTDA ME	08.491.022/0001-03	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: POR INATIVIDADE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELEM LTDA ME, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR.
119/2019-COOGS/DAF	CFC DESAFIO LTDA FI	05.920.967/0002-96	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: POR INATIVIDADE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DESAFIO LTDA FI, NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.

Curitiba, 05 de abril de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

30865/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011 /2019 COAD-DG

Designar Nádia Maria Gonçalves, RG 9.762.589-1 e CPF 553.736.580-49, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e William Silva dos Santos, RG 13.112.646-8 e CPF 094.001.499-80, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do contrato 18/2019. Curitiba, 08 de abril de 2019. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

30679/2019

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 35 4 DE JANEIRO DE 2019, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito

Brasileiro – CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

LUAN IWANO NARCIZO 04452959962 7735/2019 * ALISON CESAR BUCH 07666102925 7736/2019 * ANDERSON SOARES DA SILVA 06247038941 7737/2019 * EDEMILSON CARLOS TORRES 96234750982 7738/2019 * FABIO RODRIGUES DOS SANTOS 01036869911 7739/2019 * FELIPE ALVES DA SILVA 05532940916 7740/2019 * GABRIEL AMARAL 08739690903 7741/2019 * JEFFERSON DOS REIS BERNARDO 04156839982 7742/2019 * LEANDRO DOS SANTOS 01083876902 7743/2019 * LUIS HENRIQUE FONSECA 07464014936 7744/2019 * RODRIGO JULIANO WERLE 05560786918 7745/2019 *

Curitiba, 8 de Abril de 2019.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor Geral

30411/2019

PORTARIA N.º 039/2019-COIA-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Servidor Nilton José do Nascimento, RG n.º 3.517.475-3/PR, e OAB/PR sob n.º 30.258, ocupante do Cargo de Assistente de Coordenadoria como Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 025/2019-COIA-DG, em substituição à Servidora Mônica Przyvitowski Bernardo, portadora do RG n.º 12.971.078-0/PR, ocupante do cargo de Assistente de Coordenadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 05 de abril de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor Geral

30755/2019

PORTARIA N.º 120/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 15.628.546-3, resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A partir desta data, a razão social e composição societária do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARTIBANO NHOATTO EIRELI**, que passa a ser **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÊNIX D. A. LTDA (CFC FÊNIX D. A.)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.541.258/0001-07, permanecendo **Artibano Nhoatto** e ingressando a(s) sócia(s) **Danielle Kuchar Pacheco**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Cumpra-se atendendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Curitiba, 05 de abril de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

30869/2019

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA Nº 10/2019**

Estabelece procedimento para registro de frequência, faltas justificadas e ausências médicas dos servidores públicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado

Curitiba, 9 de abril de 2019.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral

31053/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO _____/_____/_____**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – PGE E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ E O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG.**

Considerando a necessidade de aprimoramento da atuação sistêmica e integrada dos órgãos que integram o núcleo estratégico da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o Poder Executivo, como agente do sistema de administração pública estadual, tem a missão básica de conceber e implantar programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição e de leis específicas;

Considerando que os convenientes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva, respeitando-se os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF; art. 27 da CE);

Considerando que os convenientes objetivam desenvolver uma ação executiva coerente e complementar por meio da integração dos diversos setores da administração pública estadual;

Considerando que se mostra imprescindível dar unidade material e instrumental às atividades constantes nos Programas do Plano Plurianual 2016-2019; resolvem os partícipes celebrar Termo de Cooperação;

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob n.º 79.026.340/0001-41, representada pela Procuradora Geral Leticia Ferreira da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 935.185.529-53, doravante denominada **PGE**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 68.621.671/0001-03, representado pelo Secretário Marcio Fernando Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 555.875.939-91, doravante denominada **SEMA**; o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 68.596.162/0001-78, doravante denominado **IAP**, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.405.215/0001-09 doravante denominado **AGUASPARANÁ** e o **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.941.148/0001-70, doravante denominado **ITCG**, todos representado pelo Diretor-Presidente Everton Luiz da Costa Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 463.721.649-49, com fundamento nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007, art. 12, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 13.667/2002 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, a fim de estabelecer estratégias, políticas, diretrizes e recomendações em relação às atividades de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural; de gerenciamento dos recursos hídricos; de saneamento ambiental; de gestão territorial e agrária, fundiária e cartográfica, bem como a cooperação entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração de serviços e o aperfeiçoamento da atuação da PGE junto aos convenientes, visando a uniformização de procedimentos administrativos de gestão de pessoal e de aquisição de bens, serviços e obras públicas, conferindo maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da administração pública com a expansão da consultoria jurídica existente, a adoção de medidas da redução de litigiosidade, mediante a cooperação e intercâmbio de recursos materiais e humanos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cooperação caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida às legislações atinentes a espécie, mediante as seguintes obrigações:

a) **Da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;
- iv) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.

b) **Da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;
- iv) Disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;
- v) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.
- vi) Pagamento de diárias e despesas com eventuais viagens do pessoal designado durante a execução do objeto.

c) **Do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;
- iv) Disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;
- v) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.
- vi) Pagamento de diárias e despesas com eventuais viagens do pessoal designado durante a execução do objeto.

d) **Do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;
- iv) Disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;
- v) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.
- vi) Pagamento de diárias e despesas com eventuais viagens do pessoal designado durante a execução do objeto.

e) **Do INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA**

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;
- iv) Disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;
- v) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.
- vi) Pagamento de diárias e despesas com eventuais viagens do pessoal designado durante a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados em conjunto pelos Chefes/Diretores dos Recursos Humanos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entra em vigor na data da sua publicação até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, se as partes desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

O descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação, bem como qualquer violação à legislação.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo de Cooperação será publicado na Imprensa Oficial às expensas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SÉTIMA –

As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Termo de Cooperação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado**Marcio Fernando Nunes**
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Everton Luiz da Costa Souza**
Presidente do
Instituto Ambiental do Paraná
Instituto das Águas do Paraná
Instituto de Terras, Cartografia e GeologiaTestemunha
RG:
CPF:Testemunha
RG:
CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

Nome: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
Endereço: Rua Paula Gomes, 145			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80.510-040	CNPJ/MF: 79.026.340-0001-41
Nome do responsável: Leticia Ferreira da Silva		CPF 935.185.529-53	Órgão Expedidor: SSP - PR
Cargo: Procuradora-Geral do Estado			

Nome: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Endereço: Rua Desembargador Motta, 3384			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80430-200	CNPJ/MF: 68.621.671/0001-03
Nome do responsável: MARCIO FERNANDO NUNES		RG: 3.089.182-1	Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo: Secretário de Estado			

Nome: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ			
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1206			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80230-050	CNPJ/MF: 11.405.215/0001-09
Nome do responsável: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA		RG: 1.689.337-4	Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo: Diretor-Presidente			

Nome: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ			
Endereço: R. Santo Antônio, 239			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80230-050	CNPJ/MF: 11.405.215/0001-09
Nome do responsável: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA		RG: 1.689.337-4	Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo: Diretor-Presidente			

Nome: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA			
Endereço: Rua Desembargador Motta, 3428			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80430-210	CNPJ/MF: 07.941.148/0001-70
Nome do responsável: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA		RG: 1.689.337-4	Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo: Diretor-Presidente			

2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Período de Execução

Início:	MARÇO/2019	Término:	DEZEMBRO/2019
Identificação/objeto do Termo de Cooperação: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, a fim de estabelecer estratégias, políticas, diretrizes e recomendações em relação as atividades.			
Justificativa da proposição: Aumentar a presença do Governo Estadual e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da Administração, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido.			

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/ Etapa/Fase	Especificação	Participe/ Executor	Duração	
01	Designação de servidores por ato próprio das autoridades superiores dos Órgãos/Entidades envolvidas, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do ajuste.	PGE/SEMA/IAP /AGUASPARANÁ/ ITCG	mar/19	dez/19
02	Disponibilização de estrutura física e infraestrutura para execução dos trabalhos.	SEMA/IAP /AGUASPARANÁ/ ITCG	abr/19	dez/19
03	Atendimento à população visando a efetivação das políticas públicas	SEMA/IAP /AGUASPARANÁ/ ITCG	abr/19	dez/19

4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes

APROVO o presente Plano de Trabalho, nos termos do art. 134 c/c art. 136, VI da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora Geral do Estado

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Everton Luiz da Costa Souza
Presidente do
Instituto Ambiental do Paraná
Instituto das Águas do Paraná
Instituto de Terras, Cartografia e Geologia

31048/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1222 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7896 DE 19/10/2016 O NOME DE HAROLDO FRANCISCO DIAS DA MOTTA
R.G. 83230649 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10372 DE 03/12/2004 O NOME DE SUELI LEOPOLDO HONORIO RODRIGUES
R.G. 19619788 LF - 6
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14789 DE 04/03/2009 O NOME DE FATIMA BIESDORF
R.G. 31761255 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21920 DE 04/08/2006 O NOME DE IVANI FERRAZ
R.G. 11142249 LF - 1

30239/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1225 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13140 DE 06/12/2017 O NOME DE ANDREA REGINA DE CARVALHO GOMES
R.G. 44319403 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15872 DE 25/09/2018 O NOME DE VINIA CELIA MORESCHI
R.G. 39049562 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1226 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10074 DE 30/11/2012 O NOME DE MARIA INGRID BRITZ GUDER
R.G. 21034746 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14838 DE 01/11/2001 O NOME DE ESTER DE GODOY MACHADO
R.G. 36566973 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18869 DE 04/11/1997 O NOME DE HELOISA CRISTINA VOLTOLINI
R.G. 37672980 LF - 1

30353/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1227 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2238 DE 10/04/2007 O NOME DE MARIA IONE ANZOLIM
R.G. 22645951 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4061 DE 31/07/2007 O NOME DE ZENOBIA CEDORAK DE GODOY
R.G. 33968612 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1228 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13284 DE 10/05/2005 O NOME DE MAGALY ADELINA GOUVEIA
R.G. 45796426 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1229 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8469 DE 14/09/2004 O NOME DE NELCI CASSOL
R.G. 42164615 LF - 1

30390/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1246 08/04/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7399 DE 30/08/2016 O NOME DE DIVO DE BARROS E SILVA
R.G. 37902446 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12083 DE 01/09/2017 O NOME DE DIVO DE BARROS E SILVA
R.G. 37902446 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15765 DE 06/09/2018 O NOME DE DIVO DE BARROS E SILVA
R.G. 37902446 LF - 1

30707/2019

Resolução SEAP nº. 1820

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.625.618-8, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0037083-12.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1240 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AE	WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS	42499595	1	II	06	I	01

Art. 2º Promover, a partir de 15 de outubro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Promoção por Merecimento ao servidor abaixo relacionado, Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AE	WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS	42499595	1	II	06	I	01

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

30839/2019

Resolução SEAP nº. 1821

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.515.830-1, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0037085-79.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução n.º 9023, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9919, de 04 de abril de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AE	WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS	42499595	1	I	01	I	03

Art. 2º Conceder, a partir de 10 de novembro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AE	WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS	42499595	1	I	01	I	03

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor, a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

30850/2019

PORTARIA Nº 18

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
CLEUSA BLONKOSKI				090	21/06/2012 21/06/2017	02/05/2019 30/07/2019
31306663	1	AGP-NS	156899909			

CURITIBA, 04 / 04 / 2019

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR GERAL

30853/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resolução nº 031/2019 do Conselho Diretor

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quinta reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2019, Resolve: Ratificar a dispensa de licitação, com fulcro no art. 26, Lei 8666/93 e art. 35, § 4º, da Lei/PR Estadual nº 15.608/07, para a contratação da empresa Mili Profissional e Everest Atacadista, ao custo de R\$ R\$ 5.919,20 (cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), com base no Parecer DJ nº 0021/2019, contido no protocolo nº 15.597.540-7. Publique-se no Portal da Transparência da ParanaPrevidência.

Curitiba, 27 de março de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

31065/2019

Resolução nº 029/2019 do Conselho Diretor

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quinta reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2019, Resolve: Ratificar a dispensa de licitação, com fulcro no art. 26, Lei 8666/93 e art. 35, § 4º, da Lei/PR Estadual nº 15.608/07, para a contratação da empresa LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., ao custo de R\$ 3.776,04 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), com base no Parecer DJ nº 021/2019, contido no protocolo digital nº 15.666.350-6. Publique-se no Portal da Transparência da ParanaPrevidência. Curitiba, 27 de março de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

31059/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.111504/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.577.377-4. Segurado: ROBERTO VINICIUS CANESTRARO, RG 2.064.362-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MONICA CARLA BECKER, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6455.04. Total do Benefício R\$ 6455.04

Ato n.111543/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.642.740-3. Segurado: LIRANI MARIA FRANCO, RG 3.293.262-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EDSON LUIZ DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14596.64. Total do Benefício R\$ 14596.64

Ato n.111562/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.577.442-8. Segurado: LOURDES APARECIDA DO PRADO SOUZA PONESTKE, RG 741.612-1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 056/2019 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Matheus Eduardo Lopes Ponestke, na condição de menor sob guarda, autos de Ação 16542-71.2015.8.16.0188, perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba/PR. Artigo 42, § 5º, c, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MATHEUS EDUARDO LOPES PONESTKE, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 1785.48. Total do Benefício R\$ 1785.48

Ato n.111604/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.576.620-4. Segurado: ANTONIO FRANCISCO XAVIER VICELLI PERACHI, RG 95.794-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DE LOURDES PERACHI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3224.31. Total do Benefício R\$ 3224.31

Ato n.111605/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.569.468-8. Segurado: MOYSES JUQUER, RG 334.021-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA TEREZA MORO JUQUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1935.68. Total do Benefício R\$ 1935.68

Ato n.111606/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.581.255-9. Segurado: JOAO MARTINS BARBOZA FILHO, RG 1.135.245-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: OSTRILIA DA SILVA BARBOZA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1170.49. Total do Benefício R\$ 1170.49

Ato n.111607/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.574.524-0. Segurado: JOSE IVAL DARU, RG 334.473-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ZULEICA DARU, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3603.35. Total do Benefício R\$ 3603.35

Ato n.111608/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.574.524-0. Segurado: JOSE IVAL DARU, RG 334.473-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ZULEICA DARU, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4035.75. Total do Benefício R\$ 4035.75

Curitiba, 28 de março de 2019

26683/2019

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 030/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, artigo 25 - XVII. Resolve: **DESTITUIR**: Do exercício das funções de RELATOR TITULAR da Agência Regional de Bandeirantes - Paraná, o Servidor ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, portador do RG: 5.942.800-4, ficando o mesmo, a partir de 08/04/2019, IMPEDIDO de exercer as atividades ora atribuídas pela Portaria JCP nº 133/2012, de 11/12/2012, publicada no Diário Oficial Executivo Paraná, edição nº: 8856.

Publique-se.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná

30672/2019

PORTARIA JCP n. 028/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96, bem como o artigo 13 do Decreto 1233/2014 e demais disposições regulamentares, Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Lourenço Macias Nogueira**, portador do RG:6.214.543-9/ PR, servidor público municipal, lotado na Prefeitura Municipal de Bandeirante/PR, ora nomeado como Relator Suplente através da Portaria 133/2012, para atuar a partir de 05/04/2019, como RELATOR TITULAR na Agência Regional de Bandeirantes/PR, mantendo os mesmos poderes delegados pela Portaria anteriormente citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Curitiba - PR, em 05 de abril de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

30675/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n 29/2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, considerando os termos da Lei 13019/2014, as práticas e regulamentos orçamentários, de empenho e pagamentos pela SEFA, TCE e executivo estadual, RESOLVE:

Art. 1º. - DEFINIR o dia 30 de abril de 2019 como **prazo final improrrogável** para entrega, pelas agências regionais da Jucepar sediadas em associações comerciais e sindicatos, das prestações de contas dos repasses dos anos de 2017 e 2018, que porventura estejam pendentes, a serem feitas na forma indicada no contrato de convênio e em seus aditivos 01/2017 e 02/2019, sem o que a autarquia não poderá proceder o pagamento dos valores do convênio.

Art. 2º. - Permanecem válidas todos os demais termos e condições dos termos de funcionamento, formas de repasse e prestações de contas das agências regionais.

Curitiba - PR, em 05 de abril de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

30680/2019

Departamento Estadual de Arquivo Público

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO
PORTARIA Nº 13/2019

A Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Estadual nº 8485/1987 e pelo art. 4º da Resolução 984/2007, e considerando o contido no Decreto nº 29/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para reavaliação e renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito da estrutura do DEAP.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída pelos servidores:

- Renata de Oliveira, RG nº 6.639.925-7
- Leopoldo Venâncio, RG nº 10.904.952-2
- Paulo César Costa, RG nº 3.995.686-1

Parágrafo único. A presidência da Comissão será de responsabilidade da servidora Renata de Oliveira.

Art. 3º A Comissão Especial deverá elaborar relatórios mensais das fases de reavaliação e de renegociação, contemplando as providências adotadas e os resultados obtidos, para ratificação pela Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP. Ficando revogada a portaria nº 01 de 20 julho de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de abril de 2019
Maria da Graça Simão

30940/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 04/04/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOVIR VICENTINI ESSER				90	21/06/2012 20/06/2017	15/04/2019 13/07/2019
18387980	1	NAI	156487988			

30620/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 037/19 – SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 45 a 49 da Deliberação n.º 001/2017, de 09/06/2017, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora composta por **EMERSON MARTINS HILGEMBERG**, Doutor em Ciências Econômicas pela Universidade de São Paulo – USP e Professor do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliador para proceder verificação *in loco*, e **VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK**, Assessora técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista à Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme o proposto no Protocolado n.º 15.484.155-5, de 26/11/2018.

Art. 2.º O Avaliador apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pela Assessora Técnica, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4.º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Luiz Cezar Kawano

SECRETÁRIO DE ESTADO, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 038/19 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.598.496-1,

RESOLVE

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 31/19 de 21/03/2019, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que da ciência da reativação da oferta de 60 (sessenta) vagas a serem ofertadas no curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, do município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia, a partir do ano de 2019, fundamentado no § 5º do artigo 39, da Deliberação n.º 01/2017 – CEE/PR.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2019.

Luiz Cezar Pedrini Kawano

DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO N.º 039/19-SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.526.117-0,

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES n.º 22/19, de 20/03/2019, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/08/2019 a 17/08/2024, com carga horária de 3.298 (três mil, duzentas e noventa e oito) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no *Campus* CEDETEG pela Universidade Estadual do Centro - Oeste-UNICENTRO, com sede em Guarapuava.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Luiz Cezar Kawano

SECRETÁRIO DE ESTADO, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 040/19 – SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos

Artigos 45 a 49 da Deliberação n.º 001/2017, de 09/06/2017, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora composta por **AMAURI APARECIDO BÁSSOLI DE OLIVEIRA**, Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como Avaliador para proceder verificação *in loco*, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR**, Assessor técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista à Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, conforme o proposto no Protocolo Digital n.º 15.613.973-4, de 22/02/2018.

Art. 2.º O Avaliador apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pelo Assessor Técnico, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4.º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Luiz Cezar Kawano

SECRETÁRIO DE ESTADO, em exercício

30687/2019

Universidade Estadual de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N.º 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4.º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N.º 17382/2012, Decreto Estadual N.º 9689/2018, Ato Executivo N.º 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1379 - 05/04/2019 - Berenice Quinzani Jordao - (CCB) - RG 31018110/PR - Conceder licença especial, no período de 22/05/2019 a 19/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1380 - 05/04/2019 - Rosana Maria da Cruz Castro - (HU) - RG 39104903/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 04/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1381 - 05/04/2019 - Marcos Rodrigues da Silva - (CCH) - RG 0082038280/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 03/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1382 - 05/04/2019 - Aguinaldo Antonio Cavalheiro Pavao - (CCH) - RG 9046566874/RS - Conceder licença especial, no período de 13/05/2019 a 10/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1383 - 05/04/2019 - Celia Regina Rodrigues Gil - (CCS) - RG 12829531/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 04/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1384 - 05/04/2019 - Edson Jose Holtz Leme - (CCH) - RG 0057820500/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 04/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1385 - 05/04/2019 - Ivanete Ferreira Mayrink Giansante - (CAPL) - RG 0034362645/PR - Conceder licença especial, no período de 08/05/2019 a 05/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1386 - 05/04/2019 - Simone Moreira de Moura - (CECA) - RG 5118224/MG - Conceder licença especial, no período de 31/05/2019 a 29/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1387 - 05/04/2019 - Maria Aparecida dos Santos Letrari - (BC) - RG 39502976/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1388 - 05/04/2019 - Renata Grossi - (CCB) - RG 40064494/PR - Conceder licença especial, no período de 29/05/2019 a 26/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1389 - 05/04/2019 - Pedro De Mello - (RADE) - RG 0043025554/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 30/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1390 - 05/04/2019 - Egle De Oliveira Netto Moreira Alves - (CCS) - RG 0031786290/PR - Conceder licença especial, no período de 20/05/2019 a 17/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1391 - 05/04/2019 - Maria Roque Rosa - (HU) - RG 0001061781/PR -

Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1392 - 05/04/2019 - Andrea Regina Bernardes Bueno - (HU) - RG 49427514/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 04/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1393 - 05/04/2019 - Conceição Maria da Silva - (HU) - RG 35140530/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 04/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1394 - 05/04/2019 - Edmeia Vieira Silva - (HU) - RG 0000889569/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 04/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1395 - 05/04/2019 - Aparecido Fernando Martins de Araujo - (PCU) - RG 49920881/PR - Conceder licença especial, no período de 08/05/2019 a 06/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1396 - 05/04/2019 - Jefferson de Paula Oliveira - (PCU) - RG 98783458/PR - Conceder licença especial, no período de 10/05/2019 a 07/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1397 - 05/04/2019 - Osvaldo De Freitas Rocha - (PCU) - RG 0033941528/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1398 - 05/04/2019 - Claudinei Caetano - (PCU) - RG 44299747/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1399 - 05/04/2019 - Sonia Dias de Paiva - (HU) - RG 39732009/PR - Conceder licença especial, no período de 21/05/2019 a 19/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1400 - 05/04/2019 - Rosane Gomes Da Silva - (HU) - RG 0059199641/PR - Conceder licença especial, no período de 20/05/2019 a 03/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1401 - 05/04/2019 - Geraldo De Oliveira Silva - (PCU) - RG 43377426/PR - Conceder licença especial, no período de 22/05/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1402 - 05/04/2019 - Alexandre Rudolfo Barroso - (PCU) - RG 38331094/PR - Conceder licença especial, no período de 22/05/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1403 - 05/04/2019 - Edilson Chanan - (HU) - RG 52864801/PR - Conceder
licença especial, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1404 - 05/04/2019 - Nilson Roberto Lourenco - (PROGRAD) - RG 31472962/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1405 - 05/04/2019 - Maria De Lourdes Moraes Santos - (CCS) - RG 2166054/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1406 - 05/04/2019 - Roselia Aparecida de Carvalho - (HU) - RG 0041743328/PR - Conceder licença especial, no período de 17/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1407 - 05/04/2019 - Josiane Do Rocio Dias De Conti - (HU) - RG 0036216794/PR - Conceder licença especial, no período de 16/05/2019 a 14/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1408 - 05/04/2019 - Francisca Coelho Da Silva Ferreira - (HU) - RG 1860517/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1409 - 05/04/2019 - Jose Maria Da Rocha Filho - (HU) - RG 0039677091/PR - Conceder licença especial, no período de 03/05/2019 a 01/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1410 - 05/04/2019 - Marinalva Calabrez Rissi - (PROPLAN) - RG 32981739/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 15/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1411 - 05/04/2019 - Vilson dos Santos - (PCU) - RG 0035701478/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1412 - 05/04/2019 - Vera Lucia Gomes da Silva Ferraz - (HU) - RG 44334020/PR - Conceder licença especial, no período de 15/05/2019 a 13/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1413 - 05/04/2019 - Rubens Vicente - (EDUEL) - RG 0015084448/PR - Conceder licença especial, no período de 25/05/2019 a 23/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1414 - 05/04/2019 - Antonia do Carmo Soares Santos - (HU) - RG 38540645/PR - Conceder licença especial, no período de 08/05/2019 a 06/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1415 - 05/04/2019 - Carlos Eduardo Laburu - (CCE) - RG 69457371/PR - Conceder licença especial, no período de 24/05/2019 a 07/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1416 - 05/04/2019 - Rodrigo Aparecido Kniazevski da Silva - (PCU) - RG 93686349/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1417 - 05/04/2019 - Lourdes Barbosa - (HU) - RG 47145945/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 04/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1418 - 05/04/2019 - Marcia Cristina Franca Ricci - (PRORH) - RG 0030645499/PR - Conceder licença especial, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1419 - 05/04/2019 - Lucia Galhano Martins Rios - (HU) - RG 37599620/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2019 a 29/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1420 - 05/04/2019 - Lucia Helena Mendonca Vargas - (CCE) - RG 0035412638/PR - Conceder licença especial, no período de 13/05/2019 a 26/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1421 - 05/04/2019 - Neuzeli da Silva - (PRORH) - RG 0039903644/PR - Conceder licença especial, no período de 15/05/2019 a 29/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1422 - 05/04/2019 - Claudio Eduardo Molena - (PCU) - RG 32364632/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 15/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1423 - 05/04/2019 - Ademir Jose da Silva - (HU) - RG 0019589722/PR - Conceder licença especial, no período de 08/05/2019 a 05/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1424 - 05/04/2019 - Marise Almeida Santa Maria - (HU) - RG 0018604051/PR - Conceder licença especial, no período de 27/05/2019 a 24/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1425 - 05/04/2019 - Edison Norio Iwama - (HU) - RG 0001460378/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 03/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1426 - 05/04/2019 - Mara Lucia Luiz Ribeiro - (CCE) - RG 99683333/PR - Conceder licença especial, no período de 23/05/2019 a 06/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1427 - 05/04/2019 - Maria Celeste Morita - (CCS) - RG 1409784/PR - Conceder licença especial, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1428 - 05/04/2019 - Ana Luiza Bernardi - (SEBEC) - RG 0032052860/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1429 - 05/04/2019 - Helena Kaminami Morimoto - (HU) - RG 0014183647/PR - Conceder licença especial, no período de 23/05/2019 a 06/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1430 - 05/04/2019 - Ivana de Fatima Peres de Oliveira Lioti - (BC) - RG 40147233/PR - Conceder licença especial, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1431 - 05/04/2019 - Leonor Franceschini Souza - (PROAF) - RG 34915580/PR - Conceder licença especial, no período de 23/05/2019 a 20/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1432 - 05/04/2019 - Izabel Maria Diniz - (PROGRAD) - RG 0013495416/PR - Conceder licença especial, no período de 21/05/2019 a 19/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1433 - 05/04/2019 - Izabel Maria Diniz - (PROGRAD) - RG 0013495416/PR - Conceder licença especial, no período de 01/07/2019 a 14/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1434 - 05/04/2019 - Jussival Rocha Dos Santos - (CC) - RG 0071747921/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2019 a 20/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1435 - 05/04/2019 - Domingos De Morais Filho - (CCS) - RG 598693/PR - Conceder licença especial, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1436 - 05/04/2019 - Elizabeth Kuniko Tanno F Guerreiro - (PROPLAN) - RG 39604140/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1437 - 05/04/2019 - Elizabeth Kuniko Tanno F Guerreiro - (PROPLAN) - RG 39604140/PR - Conceder licença especial, no período de 05/06/2019 a 19/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1438 - 05/04/2019 - Elizabeth Kuniko Tanno F Guerreiro - (PROPLAN) - RG 39604140/PR - Conceder licença especial, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1439 - 05/04/2019 - Fernando de Biasi - (CCA) - RG 125146236/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1440 - 05/04/2019 - Oriko Flavia Wada - (PROAF) - RG 0000908574/PR - Conceder licença especial, no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1441 - 05/04/2019 - Oriko Flavia Wada - (PROAF) - RG 0000908574/PR - Conceder licença especial, no período de 05/06/2019 a 19/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1442 - 05/04/2019 - Oriko Flavia Wada - (PROAF) - RG 0000908574/PR - Conceder licença especial, no período de 08/07/2019 a 22/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1443 - 05/04/2019 - Oriko Flavia Wada - (PROAF) - RG 0000908574/PR - Conceder licença especial, no período de 02/08/2019 a 16/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1444 - 05/04/2019 - Sonia Aparecida Pimenta Tardin - (CECA) - RG 0036001771/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1445 - 05/04/2019 - Miguel Soares de Oliveira - (PCU) - RG 36413174/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 30/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1446 - 05/04/2019 - Alberto Cesar Palhares - (PRORH) - RG 53315437/PR - Conceder licença especial, no período de 20/05/2019 a 03/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1447 - 05/04/2019 - Patricia Helena Vivan Ribeiro - (COU) - RG 95184316/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1448 - 05/04/2019 - Laudicena de Fátima Ribeiro - (BC) - RG 0035271481/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1449 - 05/04/2019 - Regina Luzia Corio De Buriasso - (CCE) - RG 1702609/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1450 - 05/04/2019 - Yollah Francisca Hosokawa - (CESA) - RG 0001489745/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1451 - 05/04/2019 - Ines de Fatima Germano - (HV) - RG 0045832368/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1452 - 05/04/2019 - Luciana Cristina França Silva - (CCA) - RG 53002323/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1453 - 05/04/2019 - Joao Batista Teixeira - (HU) - RG 2093285/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "12" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 21/12/2018, em virtude de conclusão de Curso Superior.
1454 - 05/04/2019 - Marco Antonio Rossi - (CCH) - RG 89660572/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado junto à Universidade Federal do Paraná (UFPR) - Curitiba/PR, no período de 11/03/2019 a 16/02/2020.
1458 - 05/04/2019 - Lilian Ribeiro Luz Cavalcante de Oliveira - (ARI) - RG 41492635/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/03/1990 a 13/05/1990;
1459 - 05/04/2019 - Jurandir Gutassara Boeira - (CTU) - RG 5222509/RJ - Tornar sem efeito a Portaria nº 284 de 09/02/2017, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais.
1460 - 05/04/2019 - Jurandir Gutassara Boeira - (CTU) - RG 5222509/RJ - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 12/03/1986 a 31/08/1987.
1461 - 05/04/2019 - Jurandir Gutassara Boeira - (CTU) - RG 5222509/RJ - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 03/04/1979 a 13/11/1979; 07/03/1986 a 11/03/1986; 01/09/1987 a 08/12/1987.
1462 - 05/04/2019 - Jurandir Gutassara Boeira - (CTU) - RG 5222509/RJ - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/12/1979 a 07/02/1986.
1463 - 05/04/2019 - Carmen Luisa Barbosa Guedes - (CCE) - RG 93424867/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 02/04/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1464 - 05/04/2019 - Helio Serassuelo Junior - (CEFE) - RG 41128607/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 10/04/2019.
1465 - 05/04/2019 - Valeria Queiroz Furtado - (CCB) - RG 101258769/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 29/03/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1466 - 05/04/2019 - Edwin Fernando Ruiz Contreras - (CCS) - RG 25407778/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 02/04/2019.
1467 - 05/04/2019 - Maria Paula Barion Alves Nunes - (CCA) - RG 66998827/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 09/04/2019 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/01/2020.
1468 - 05/04/2019 - Danielly Negrão Guassu Nogueira - (CCS) - RG 67919122/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 20/04/2019 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 079/2015, na área/subárea de Enfermagem/Enfermagem Centro Cirúrgico/Centro de Material, desde que não ultrapasse 10/01/2020.
1469 - 05/04/2019 - Ana Carolina de Souza - (CCS) - RG 68354056/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 19/04/2019 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 079/2015, na área/subárea de Enfermagem/Enfermagem Centro Cirúrgico/Centro de Material, desde que não ultrapasse 10/01/2020.
1470 - 05/04/2019 - Marla Alessandra de Araujo - (CCA) - RG 81229600/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/04/2019 até a posse e exercício de candidato

aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/01/2020.

1471 - 05/04/2019 - Déborah Caroline Cardoso Pereira Roratto - (CCH) - RG 67193768/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1472 - 05/04/2019 - Jéseka Gabriela Schiermann - (CCE) - RG 87208320/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1473 - 05/04/2019 - Igor Luis Andreo - (CCH) - RG 76451362/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 079/2015 para a área/subárea de História/História da América, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1474 - 05/04/2019 - Rita de Cássia Alves - (CECA) - RG 106963541/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1475 - 05/04/2019 - Marcia Leme Vaz - (HU) - RG 46449207/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 04/04/1985 a 29/03/1989; 01/10/1990 a 03/12/1990; 02/04/1992 a 17/05/1998.
1476 - 05/04/2019 - Ana Paula Rodrigues de Magalhães - (PROAF) - RG 0043117858/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 22/09/1987 a 12/01/1988; 01/02/1988 a 19/02/1992.
1477 - 05/04/2019 - Dalberto Luiz de Santo - (CEFE) - RG 0011683831/SP - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 15/05/1989 a 31/07/1997.
1478 - 05/04/2019 - Marcelo Maia Cirino - (CCE) - RG 88482236/SP - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 03/03/1975 a 17/05/1977.
1479 - 05/04/2019 - Maria Julia Giannasi Kaimen - (CECA) - RG 17023632/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 15/11/2003 a 16/12/2005; 01/05/2007 a 28/07/2008; 01/06/2006 a 31/10/2006.
1480 - 05/04/2019 - Renata Pedrão Leme Motomatsu - (HU) - RG 61446281/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar cursando Pós-Graduação em nível de Especialização junto à Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC) - Curitiba/PR, no período de 01/04/2019 a 07/12/2019 e atribuir 04 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
1481 - 05/04/2019 - Claudia Neves Da Silva - (CESA) - RG 071374276/RJ - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 11/02/2019.
1484 - 05/04/2019 - Alvaro Jose de Andrade - (HV) - RG 0032477640/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 06/04/1976 a 06/07/1976; 20/07/1976 a 10/12/1982; 13/12/1982 a 14/04/1987; 15/04/1987 a 31/08/1993; 01/09/1993 a 03/09/1993; 03/01/1994 a 26/05/1995; 27/05/1995 a 27/02/1997.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

30957/2019

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 114/PRH, de 14/03/2019, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
------	----	----	---------	-------	---	------

Ailton Constantino	9175326	PR	NPA	Medico	15	8/2/2019
Alexandre Marconi S. Da Costa	1155252	ES	DEM	Professor Associado	15	20/2/2019
Aline Dos Santos Costa Pereira	83152133	PR	CAU-CCA	Auxiliar Operacional	5	3/2/2019
Amarildo Jose Ramalho	32786715	PR	DME	Medico	25	7/2/2019
Ana Maria Aparecida Barelli	30167678	PR	DQI	Quimico	40	6/2/2019
Andre Eduardo Calao	41711175	PR	DCT	Tecnico Administrativo	35	4/2/2019
Andreia Paula Basci	4710447	SC	CRV	Professor Assistente	5	3/2/2019
Antonio Soares Safar	123994647	PR	DME	Medico	25	7/2/2019
Arivaldo De Jesus Vicente	22663470	PR	COD	Tecnico Administrativo	35	15/2/2019
Carina Gisele Costa Bispo	127226415	PR	DOD	Professor Associado	10	2/2/2019
Carlos Antonio L. De Oliveira	81685428	PR	DZO	Professor Associado	10	2/2/2019
Cesar Augusto Montanher	42199141	PR	DPI	Tecnico Administrativo	45	12/2/2019
Claudete Matilde W Martins	126802420	PR	DMA	Professor Associado	10	25/2/2019
Claudete Rinsi Da Silva	52251583	PR	COZ	Auxiliar Operacional	5	13/2/2019
Cleuza Caetano Da Silva	72474660	PR	COZ	Auxiliar Operacional	20	1/2/2019
Cleverson De Oliveira E Silva	7626897	MG	DOD	Professor Associado	10	2/2/2019
Cristiane Muller Calazans	53905323	PR	UPA	Assistente Social	15	20/2/2019
Daniel Jose Soares	36580089	PR	DAI	Motorista	25	4/2/2019
Delfin Vaz	35489169	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	50	21/2/2019
Denilson Marinho De Oliveira	55313083	PR	DSM	Oficial De Manutenção	5	3/2/2019
Dioclecio Moreira Camelo	11170700	AM	DDM	Professor Adjunto	5	3/2/2019
Domingos De Souza	49112769	PR	DEE	Tecnico Em Enfermagem	25	1/2/2019
Eduard Angelo Bendrath	299577223	SP	CRV	Professor Adjunto	5	17/2/2019
Etel Regina De Souza Jorge	38510460	PR	DEC	Tec.Em Assuntos Universitarios	45	15/2/2019
Felipe De Oliveira Matos	11367335	MG	CRV	Professor Adjunto	5	24/2/2019
Francisco Calixto Da Silva	21337811	PR	PQE	Auxiliar Operacional	15	5/2/2019
Francisco Nogueira C Sobral	12225344	MG	DMA	Professor Adjunto	5	17/2/2019
Gesilaine Mucio Ferreira	61775749	PR	DPD	Professor Assistente	10	7/2/2019
Gildo Ferreira Duarte	42600067	PR	FEI	Auxiliar Operacional	40	24/2/2019
Gilmar Soares Da Luz	34784264	PR	FIN	Tecnico Administrativo	20	18/2/2019
Gisela Myrian De Lima L D Rosa	65055171	PR	DAF	Farmacutico	15	24/2/2019
Hilton Jose Pereira Cardim	30749324	PR	DME	Medico	25	7/2/2019
Isac Valentin Avila	53775519	PR	DAI	Agente De Segurança Interna	25	1/2/2019
Ivana Peron Andrade	64120468	PR	ILG	Tec.Em Assuntos Universitarios	50	1/2/2019
Jefito Ribeiro Lopes	85870564	PR	RES	Auxiliar Operacional	10	2/2/2019
Jorge Rodrigues	56677003	PR	APO	Motorista	20	10/2/2019
Jose Luiz Parre	17790683	SP	DCO	Professor Titular	20	1/2/2019
Jose Luiz Sinzker	21593087	PR	DME	Medico	25	11/2/2019
Josimayre Novelli	71775712	PR	NEAD	Professor Adjunto	10	1/2/2019
Jussara T De O Marcelino	33259204	PR	FEI	Auxiliar De Laboratorio	35	2/2/2019
Kassia Barbosa De Oliveira	99880201	PR	DMV	Auxiliar Operacional	5	3/2/2019
Kelly Cristina Martins Luciano	56936610	PR	COZ	Auxiliar Operacional	25	1/2/2019
Leonardo A. De Souza Bergamo	60910278	PR	DAI	Auxiliar Operacional	10	3/2/2019
Luiz Fernando Costa Tosta	96212690	PR	CRV	Agente De Segurança Interna	5	17/2/2019
Luiz Nelson Campana	17590740	PR	PQE	Oficial De Manutenção	20	1/2/2019
Marcelina Correa T Redivo	40311084	PR	PCU	Tecnico Administrativo	25	1/2/2019
Marcelo Lyouthi Omori	96485395	PR	DEF	Auxiliar Operacional	5	17/2/2019
Marcia Elisa Tete Ramos	40162801	PR	DHI	Professor Associado	20	18/2/2019
Marcio Higa	335198	MS	DEM	Professor Associado	15	20/2/2019
Marcos Kazuyoshi Sassaka	35988041	PR	EDT	Administrador	45	5/2/2019
Marcos Roberto Andreussi	44709872	PR	PGS	Tecnico Administrativo	25	1/2/2019
Maria Cristina Gomes Machado	40785310	PR	DFE	Professor Titular	30	1/2/2019
Maria Therezinha Loddi Liboni	32418015	PR	DPI	Professor Adjunto	20	18/2/2019
Maria Vilma Amorim De Oliveira	50824535	PR	DEE	Auxiliar De Enfermagem	15	2/2/2019
Marilda Thiago Santana	41980869	PR	CRE	Educador Infantil	20	3/2/2019
Marines Farias	58316512	PR	DAI	Auxiliar Operacional	10	2/2/2019
Mauricio Chaves Junior	2467098	MG	DMD	Professor Assistente	10	2/2/2019
Mauro Zanatto	45547574	PR	DAI	Auxiliar Operacional	5	5/2/2019
Milton Takafumi Hiracava	19548171	PR	DAF	Tec.Em Assuntos Universitarios	40	19/2/2019
Nilson Carlos More	31851939	PR	DME	Medico	25	7/2/2019
Paulo Cezar Martinelli	41425741	PR	BCE	Tec.Em Assuntos Universitarios	35	23/2/2019
Paulo Sergio Martins De Souza	11297930	SP	DME	Medico	25	1/2/2019
Reginaldo Wagner Rebolla	42647462	PR	DCF	Tecnico Administrativo	25	6/2/2019
Rodrigo Polimeni Constantin	88907086	PR	CCB	Professor Adjunto	5	8/2/2019
Rosa Maria Dos Santos	18710072	PR	DAI	Auxiliar Administrativo	30	11/2/2019
Rosimeire Pinto C. A. Silva	55226512	PR	AMB	Tecnico Em Enfermagem	25	1/2/2019
Sezinando Luiz Menezes	8809027	SP	DHI	Professor Associado	35	2/2/2019
Simone Leticia R Sanches	65881284	PR	CSA	Professor Adjunto	10	16/2/2019
Tania Eliza De Araujo	43021656	PR	PEN	Auxiliar Operacional	35	2/2/2019
Tania Mara Castagna Dos Santos	42245763	PR	COZ	Auxiliar Operacional	10	2/2/2019
Tania Regina Dos Santos Soares	32934137	PR	DCM	Professor Associado	40	28/2/2019
Valmir Calsavara	21304115	PR	DEQ	Engenheiro Quimico	50	21/2/2019
Vera Lucia Barbosa	99965096	PR	INT	Tecnico Em Enfermagem	25	1/2/2019
Wilson Alves Do Prado	64134590	PR	DFT	Professor Titular	45	13/2/2019
Zaira Fatima De Rezende G.Leal	35373470	PR	DPI	Professor Associado	20	20/2/2019
Zenaide Nunes Da Cruz Santana	44220989	PR	COZ	Auxiliar Operacional	25	3/2/2019
Mauricio Chaves Junior	2467098	MG	DMD	Professor Assistente	10	2/2/2019
Mauro Zanatto	45547574	PR	DAI	Auxiliar Operacional	5	5/2/2019
Milton Takafumi Hiracava	19548171	PR	DAF	Tec.Em Assuntos Universitarios	40	19/2/2019
Nilson Carlos More	31851939	PR	DME	Medico	25	7/2/2019
Paulo Cezar Martinelli	41425741	PR	BCE	Tec.Em Assuntos Universitarios	35	23/2/2019
Paulo Sergio Martins De Souza	11297930	SP	DME	Medico	25	1/2/2019
Reginaldo Wagner Rebolla	42647462	PR	DCF	Tecnico Administrativo	25	6/2/2019
Rodrigo Polimeni Constantin	88907086	PR	CCB	Professor Adjunto	5	8/2/2019
Rosa Maria Dos Santos	18710072	PR	DAI	Auxiliar Administrativo	30	11/2/2019
Rosimeire Pinto C. A. Silva	55226512	PR	AMB	Tecnico Em Enfermagem	25	1/2/2019
Sezinando Luiz Menezes	8809027	SP	DHI	Professor Associado	35	2/2/2019
Simone Leticia R Sanches	65881284	PR	CSA	Professor Adjunto	10	16/2/2019
Tania Eliza De Araujo	43021656	PR	PEN	Auxiliar Operacional	35	2/2/2019
Tania Mara Castagna Dos Santos	42245763	PR	COZ	Auxiliar Operacional	10	2/2/2019
Tania Regina Dos Santos Soares	32934137	PR	DCM	Professor Associado	40	28/2/2019
Valmir Calsavara	21304115	PR	DEQ	Engenheiro Quimico	50	21/2/2019
Vera Lucia Barbosa	99965096	PR	INT	Tecnico Em Enfermagem	25	1/2/2019

Wilson Alves Do Prado	64134590	PR	DFT	Professor Titular	45	13/2/2019
Zaira Fatima De Rezende G.Leal	35373470	PR	DPI	Professor Associado	20	20/2/2019
Zenaide Nunes Da Cruz Santana	44220989	PR	COZ	Auxiliar Operacional	25	3/2/2019

Tornar pública a Portaria nº 188/PRH, de 21/03/2019, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Clairee Luzia Salgueiro	30663519	PR	DFS	Prof Associado	35	16/03/2019
Valmir Peron	21602841	PR	DBC	Tecnico Em Laboratorio	25	04/03/2019

Tornar pública a Portaria nº 190/PRH, de 26/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) PERSEU ANGELO SANTORO, lotado(a) no(a) Departamento de Física, função de Professor Adjunto, de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para 40 horas semanais, a partir de 07 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 191/PRH, de 26/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) ROBERTO ESTEVAM, lotado(a) no(a) Departamento de Arquitetura e Urbanismo, função de Professor Auxiliar, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 192/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) EVERTON HAFEMANN FRAGAL, portador do RG nº 102203178/PR, lotado(a) no Departamento de Geografia, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-20, concedendo a remuneração equivalente a nova função e INCENTIVO SALARIAL de 75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 193/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) GILBERTO JUNIOR RODRIGUES, portador do RG nº 84090158/PR, lotado(a) no Departamento de Engenharia Textil, da classe de Professor Auxiliar para a de Professor Assistente, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, concedendo a remuneração equivalente a nova função e INCENTIVO SALARIAL de 45% (quarenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Mestre, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 194/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) SIGMAR MIRANDA DOS SANTOS, portador do RG nº 6650597/SC, lotado(a) no Departamento de Engenharia de Produção, da classe de Professor Auxiliar para a de Professor Assistente, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, concedendo a remuneração equivalente a nova função e INCENTIVO SALARIAL de 45% (quarenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Mestre, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 195/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) PAULA TERESINHA TONIN, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem, função de Professor Adjunto, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 196/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) RAFAELY DE CASSIA NOGUEIRA SANCHES, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem, função de Professor Adjunto, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 197/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) RODOLFO TSUTOMU MIYAMOTO, lotado(a) no(a) Departamento de Design e Moda, função de Professor Assistente, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 198/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) FRANCIELLI MARIA DE SOUZA SILVA COMAR, lotado(a) no(a) Departamento de Farmacologia e Terapêutica, função de Professor Adjunto, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 199/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) PAULO SERGIO ALVES BUENO, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, função de Professor Assistente, 20 para 40 horas semanais, a partir de 07 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 200/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) VALERIA CRISTINA DA COSTA, lotado(a) no(a) Câmpus Regional do Vale do Ivaí (Ivaiporã), função de Professor Auxiliar Especialista, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 201/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) NARA EL VIRA RIBEIRO DA SILVA, lotado(a) no(a) Departamento de Letras Modernas, função de Professor Assistente, 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 202/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) CRISTIANE MARIA COLLI, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Básicas da Saúde, função de Professor Adjunto, de 40 para 20 horas semanais, a partir de 07 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 203/PRH, de 27/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) THAIS LORANA SAVOLDI, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária, função de Professor Adjunto, de 40 para 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 204/PRH, de 27/03/2019, que **ATRIBUI** o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), ao servidor, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Alciony Andréia Da Cunha Alexandre	CRN	39929465/PR	Medico Veterinário	04/12/2018 a 03/12/2019
Ricardo Pereira Ribeiro	DZO	64175424/PR	Professor Associado	26/07/2018 a 26/07/2019
Robison De Melo Rodrigues	CTC	80489862/PR	Auxiliar Operacional	14/12/2018 a 29/11/2019
Sandra Ap De Oliveira Collet	DBC	41592966/PR	Professor Adjunto	23/10/2018 a 22/10/2019

Tornar pública a Portaria nº 205/PRH, de 27/03/2019, que **ATRIBUI** o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
Claudete Aparecida Mangolin	DBC	35230475/PR	Professor Associado	20/12/2018 a 19/12/2019
Marino Jose Mardegam	CIR	12241330/PR	Medico	09/01/2019 a 08/01/2020
Raquel Perez Garbelin	ATN	70390337/PR	Tecnico Em Enfermagem	16/03/2019 a 03/12/2019

Tornar pública a Portaria nº 207/PRH, de 28/03/2019, que **DESLIGA POR VENCIMENTO DO CONTRATO**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Alan Lopes Farias	84873020/PR	Técnico Administrativo	DAA	02/03/2019
Eliane Bredow	73922763/PR	Técnico Administrativo	DAB	02/03/2019
Felipe De Godoy Pereira	107837868/PR	Técnico Administrativo	NEAD	09/03/2019
Gabriel Ferezin Camargo	106564442/PR	Técnico Administrativo	DEX	03/03/2019
Juliane Campoe Correa	62705876/PR	Prof Assistente	DCC	24/03/2019
Julinary Suenatsu De Aquino Baveloni	61820248/PR	Bioquímico	DAB	03/03/2019
Paula Gimenez Milani Fernandes	141922300/PR	Prof Adjunto	DBQ	24/03/2019
Rafael Ferreira Graboski	83397926/PR	Técnico Administrativo	NEAD	01/03/2019
Rodrigo Bonilha Gallo	83442298/PR	Técnico Administrativo	NEAD	01/03/2019
Susana Rodrigues Morelli	98458239/PR	Medico	PET	03/03/2019
Vinicius Matheus Da Silva	129004207/PR	Técnico Administrativo	NEAD	01/03/2019

Tornar pública a Portaria nº 208/PRH, de 28/03/2019, que **DESLIGA A PEDIDO**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Adriana Clemente Rodrigues	94511330/PR	Técnico Administrativo	NEAD	11/03/2019
Aryane Cristina Guniccio De Lima	101562816/PR	Técnico Administrativo	NEAD	11/03/2019
Beatriz Akemi Akiyama	15976028/MG	Técnico Administrativo	RCA	07/03/2019

Claudeci Da Silva	92241378/PR	Professor Adjunto	DCO	06/03/2019
Diogo Almeida Gomes	100117533/PR	Técnico Em Edificações	DAU	01/03/2019
Fabiane Sartoretto Pavin	9070350443/RS	Professor Assistente	DTP	08/03/2019
Iasmini Magnes Turci Borges	106791589/PR	Professor Assistente	DCC	12/03/2019
Joyce Berti Publio	91613832/PR	Auxiliar Operacional	RU	06/03/2019
Lilian Tatiane Candia De Oliveira	1178273/PR	Professor Adjunto	CRV	06/03/2019
Marcos Pereira Coelho	69669727/PR	Professor Adjunto	DTP	07/03/2019
Mayara De Castro	97630089/PR	Cozinheiro	NDI	11/03/2019
Reginaldo Peixoto	66842827/PR	Professor Adjunto	DPD	11/03/2019
Renato Balancieri	66911390/PR	Professor Adjunto	DIN	06/03/2019
Sabrina Gabriela Calderaro	91535718/PR	Técnico Em Laboratório	LAC	19/03/2019
Sigmar Miranda Dos Santos	94367522/PR	Professor Assistente	DEP	07/03/2019
Tiago Lenartovicz	81032351/PR	Professor Assistente	DFE	06/03/2019

Tornar pública a Portaria nº 210/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE 3 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Ana Cleide Soares Victor	40242449/PR	Enfermeiro	23/06/2012 a 22/06/2017	01/03/2019	31/05/2019
Carmem Lucia De M S C Da Rocha	9930132/PR	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	04/03/2019	03/06/2019
Cesar Orlando Peralta Bandeira	13425434/PR	Medico	12/11/2012 a 11/11/2017	01/03/2019	31/05/2019
Eliane Sebeika Rapchan	141681172/SP	Professor Associado	01/03/2004 a 28/02/2009	04/03/2019	03/06/2019
Gilson Manjurma Da Silva	84617008/PR	Tecnico Em Enfermagem	22/11/2011 a 21/11/2016	01/03/2019	31/05/2019
Gislene Lopes Dos Santos	61338012/PR	Auxiliar Operacional	15/10/2012 a 14/10/2017	01/03/2019	31/05/2019
Gizelia Cristina F.C.Bagatini	58768081/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2012 a 20/12/2017	01/03/2019	31/05/2019
Ivete Costa	134233826/PR	Tecnico Em Enfermagem	21/12/2007 a 20/12/2012	01/03/2019	31/05/2019
Jucelia Aparecida Dos S. Silva	33191766/PR	Agente De Seguranca Interna	01/10/2007 a 30/09/2012	01/03/2019	31/05/2019
Luciano Pires Caniato	48248233/PR	Medico	01/03/2013 a 28/02/2018	03/03/2019	02/06/2019
Luciula Bataglini Dos Santos	45431479/PR	Auxiliar De Enfermagem	23/07/2011 a 22/07/2016	01/03/2019	31/05/2019
Luiz Carlos Gomes	34343241/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	04/03/2019	03/06/2019
Marcilia Rosa Periotto	18911175/PR	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	01/03/2019	31/05/2019
Mirian Nicea Zarpellon	42545244/PR	Bioquímico	18/10/2013 a 17/10/2018	01/03/2019	31/05/2019
Sheila Maria Rosin	34180296/PR	Professor Associado	04/03/1994 a 03/03/1999	04/03/2019	03/06/2019
Valmir Peron	21602841/PR	Tecnico Em Laboratorio	04/03/2009 a 03/03/2014	02/03/2019	01/06/2019

Tornar pública a Portaria nº 210/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE 6 (seis) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Marcelo Ferreira Pinto Rezende	34951373/PR	Medico	01/04/2007 a 31/03/2017	03/03/2019	02/09/2019

Tornar pública a Portaria nº 210/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE 9 (nove) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Vera Helena Gomes Wielewicz	36494999/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2017	04/03/2019	03/12/2019

Tornar pública a Portaria nº 211/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE 3 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Acacio Oliveira Da Cunha	8979111/PR	Tecnico Em Informatica	21/12/2007 a 20/12/2012	08/03/2019	07/06/2019
Ana Beatriz Tozzo Martins	38415727/PR	Professor Associado	03/08/1998 a 02/08/2003	07/03/2019	06/06/2019
Antonio Medina Neto	17244360/SP	Professor Associado	02/03/1998 a 01/03/2003	07/03/2019	06/06/2019
Celia Regina Dos Santos	39394367/PR	Professor Assistente	21/12/1997 a 20/12/2002	11/03/2019	10/06/2019
Claudeci Aparecida Salgueiro	11588875/PR	Instrutor De Idiomas	21/12/2012 a 20/12/2017	07/03/2019	06/06/2019
Elaine Rodrigues	64693018/PR	Professor Associado	01/08/2005 a 31/07/2010	11/03/2019	10/06/2019
Emy Luiza Ishii Iwamoto	13722471/PR	Professor Titular	21/12/2012 a 20/12/2017	07/03/2019	06/06/2019
Ester Dalva De O Martins	50114651/PR	Auxiliar Operacional	01/07/2007 a 30/06/2012	07/03/2019	06/06/2019
Euci Oliveira Gusmao	13459789/PR	Tecnico Administrativo	01/12/2013 a 30/11/2018	07/03/2019	06/06/2019
Izaías Valentin Avila	42645036/PR	Tecnico Administrativo	21/12/1992 a 20/12/1997	07/03/2019	06/06/2019
Jacqueline Ortelan M Botassini	41189495/PR	Professor Adjunto	08/04/1997 a 07/04/2002	11/03/2019	10/06/2019
Jose Fernando O Da Cunha	35667350/PR	Tecnico Administrativo	21/12/1997 a 20/12/2002	11/03/2019	10/06/2019
Jose Joaquim Pereira Melo	9811826/PR	Professor Associado	01/07/2004 a 30/06/2009	11/03/2019	10/06/2019
Jose Marcos De Bastos Andrade	64143107/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	07/03/2019	06/06/2019
Klebson Lucenildo Da Silva	1686914/RN	Professor Adjunto	17/10/2012 a 16/10/2017	07/03/2019	06/06/2019
Leda Maria Messias Da Silva	31198356/PR	Professor Associado	10/03/2013 a 09/03/2018	07/03/2019	06/06/2019
Liliana Rodrigues	64120344/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	11/03/2019	10/06/2019
Luiz Marcos Guedes	97296235/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2012 a 30/09/2017	11/03/2019	10/06/2019
Maria Aparecida Seule	47864577/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2007 a 20/12/2012	07/03/2019	06/06/2019
Paulo Hercules Biagi Salineiro	11712275/SP	Bioquímico	21/12/2002 a 20/12/2007	07/03/2019	06/06/2019
Rozilda Das Neves A Vidigal	150976120/PR	Professor Associado	01/08/1995 a 31/07/2000	07/03/2019	06/06/2019
Sandra Regina Mira	49695381/PR	Auxiliar De Enfermagem	10/08/2010 a 09/08/2015	07/03/2019	06/06/2019
Ulysses De Freitas	44735458/PR	Auxiliar Operacional	22/08/2007 a 21/08/2012	11/03/2019	10/06/2019
Valmir Alves De Souza	35317724/PR	Tec.Em Assuntos Universitarios	21/12/1997 a 20/12/2002	11/03/2019	10/06/2019
Vladimir Chaves Dos Santos	110572956/PR	Professor Adjunto	02/10/2006 a 01/10/2011	07/03/2019	06/06/2019

Tornar pública a Portaria nº 211/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE 9 (nove) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Luiz Alexandre Filho	15929987/PR	ZOOTECNISTA	08/01/2003 a 07/01/2018	11/03/2019	10/12/2019
Vilma Aparecida F De Godoi	14717170/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	14/02/2001 a 13/02/2016	11/03/2019	10/12/2019

Tornar pública a Portaria nº 212/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE 3 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Ademir Aparecido Constantino	47531110/PR	Professor Titular	16/02/2013 a 15/02/2018	15/03/2019	14/06/2019
Antonio Carlos Bento	22435272/PR	Professor Titular	21/12/1997 a 20/12/2002	18/03/2019	17/06/2019
Aparecida Pinto Munhos Hermoso	43491202/PR	Tecnico Em Laboratorio	21/12/2007 a 20/12/2012	18/03/2019	17/06/2019
Cassio Antonio Tormena	33465122/PR	Professor Titular	21/12/1997 a 20/12/2002	18/03/2019	17/06/2019
Christovao Granato Filho	3206791/RJ	Medico	02/01/2002 a 01/01/2007	18/03/2019	17/06/2019
Cicero Felix	32293026/PR	Auxiliar De Laboratorio	21/12/2012 a 20/12/2017	25/03/2019	24/06/2019
Cleia Pontes De Amorim	39819090/PR	Tecnico Administrativo	12/06/2010 a 11/06/2015	12/03/2019	11/06/2019
Cleide De Fatima V De Oliveira	10684986/PR	Tecnico Em Laboratorio	21/12/2012 a 20/12/2017	18/03/2019	17/06/2019
Cleverson Jose Bezerra Guedes	79889270/PR	Tecnico Administrativo	16/04/2012 a 15/04/2017	14/03/2019	13/06/2019
Cynthia Junqueira Rigolon	19023125/PR	Professor Assistente	21/12/1997 a 20/12/2002	25/03/2019	24/06/2019
Egon Eloi Hubner	9179186/PR	Tec.Em Assuntos Universitarios	21/12/2002 a 20/12/2007	18/03/2019	17/06/2019
Elizabeth Lima	64255991/PR	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2002	18/03/2019	17/06/2019
Emerson Miranda De Farias	73971560/PR	Agente De Seguranca Interna	10/12/2012 a 09/12/2017	21/03/2019	20/06/2019
Itana Maria De Souza Gimenes	50889076/PR	Professor Titular	21/12/2002 a 20/12/2007	18/03/2019	17/06/2019

Jose Aduato Da Cruz	21578010/PR	Professor Adjunto	05/10/2012 a 04/10/2017	13/03/2019	12/06/2019
Jose Artur Molina	98436073/PR	Professor Associado	21/12/2012 a 20/12/2017	15/03/2019	14/06/2019
Karin Schwabe Meneguetti	19184960/PR	Professor Associado	06/08/2002 a 05/08/2007	18/03/2019	17/06/2019
Leila Meneguetti Pegoraro	36602813/PR	Administrador	21/12/2012 a 20/12/2017	20/03/2019	19/06/2019
Marlene Aparecida W Simonato	21842265/PR	Professor Adjunto	21/12/2012 a 20/12/2017	18/03/2019	17/06/2019
Martin Zavadinack Netto	20984317/PR	Medico	21/12/1997 a 20/12/2002	18/03/2019	17/06/2019
Nataly Vieira Dias	10183234/MG	Professor Adjunto	14/11/2012 a 13/11/2017	18/03/2019	17/06/2019
Nelson Nogueira Da Silva	37970409/PR	Auxiliar De Laboratorio	21/12/2007 a 20/12/2012	19/03/2019	18/06/2019
Silvana Martins Caparroz Assef	34509620/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	27/03/2019	26/06/2019
Tania Regina Machado	19668932/PR	Tec.Em Assuntos Universitarios	21/12/2012 a 20/12/2017	12/03/2019	11/06/2019
Tereza Yoko Hanzawa	13361924/PR	Tec.Em Assuntos Universitarios	21/12/2007 a 20/12/2012	25/03/2019	24/06/2019
Valentina De Lourdes Milani	14658726/PR	Professor Adjunto	09/03/2014 a 08/03/2019	25/03/2019	24/06/2019
Vanilde Calegari Da Silva	40371265/PR	Tecnico Administrativo	21/12/2007 a 20/12/2012	12/03/2019	11/06/2019
Willian Setsumi Taguchi	10254760/PR	Professor Adjunto	11/08/1998 a 10/08/2003	18/03/2019	17/06/2019

Tomar pública a Portaria nº 212/PRH, de 29/03/2019, que **CONCEDE** 9 (nove) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Cezar De Alencar A De Toledo	13978824/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2012	16/03/2019	15/12/2019

Tomar pública a Portaria nº 213/PRH, de 29/03/2019, que **DECLARA** a incorporação, para todos os efeitos legais, do **ACERVO** de serviço em favor do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Data
Florival Zildo Vituri	5023836322/RS	MEDICO	21/12/1992 a 20/12/1997	12/03/2019
Sandra Aparecida De O.Collet	41592966/PR	PROFESSOR ADJUNTO	04/08/1993 a 03/08/1998	12/03/2019

Tomar pública a Portaria nº 214/PRH, de 01/04/2019, que **DESLIGA POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Dayane Rodrigues Navarro	77649956/PR	Auxiliar Operacional	API	10/03/2019
Elisangela Gomes	68909325/PR	Auxiliar Operacional	API	11/03/2019
Julia Estuani	96865759/PR	Bioquímico	LAC	31/03/2019

Tomar pública a Portaria nº 217/PRH, de 01/04/2019, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Ademir Henrique Dos Santos	43694073	PR	BCE	Bibliotecario	25	10/3/2019
Adilson Luiz Ramos	33559569	PR	DOD	Professor Associado	25	7/3/2019
Adilson Souza Da Silva	83758449	PR	CRV	Auxiliar Operacional	5	31/3/2019
Ailton Jose Morelli	15884849	SP	CAP	Professor Adjunto	25	4/3/2019
Alfredo Franco Queiroz	31911524	PR	DOD	Professor Assistente	25	18/3/2019
Alvaro David Hwang	16268747	SP	DLM	Professor Associado	30	8/3/2019
Ana Gabriela Gomes F Strang	59113976	PR	DMD	Professor Assistente	10	16/3/2019
Ana Luiza De Brito P Castro	62021411	PR	PBA	Professor Associado	35	23/3/2019
Angela Cristina B Merceno	49092679	PR	DMD	Auxiliar De Laboratorio	25	10/3/2019
Antonio Carlos A.Goncalves	55273375	PR	DAG	Professor Associado	30	13/3/2019
Antonio Sergio Dacome	38128248	PR	DBQ	Químico	25	12/3/2019
Augusto Biuk	14378677	PR	APO	Motorista	45	4/3/2019
Bruno Luiz Domingos De Angelis	13822875	PR	DAG	Professor Associado	40	24/3/2019
Camila Da Silva	4043586	SC	DTC	Professor Adjunto	10	24/3/2019
Carlos Edmundo R.Fontes	16200689	PR	DMD	Professor Associado	25	7/3/2019
Carmine Porcelli Salvarani	138748044	SP	DMD	Professor Adjunto	25	15/3/2019
Cassio David Da Silva	31930120	PR	ILG	Instrutor De Idiomas	35	14/3/2019
Cely Cristina M Goncalves	19593843	PR	DEN	Professor Adjunto	20	18/3/2019
Christiane De O T De Araujo	56371656	PR	DAI	Tecnico Administrativo	25	7/3/2019
Cristina Mott Fernandez	35309969	PR	ILG	Instrutor De Idiomas	30	31/3/2019
Denilson Do Amaral	40841431	PR	FEI	Tec.Em Assuntos Universitarios	50	1/3/2019
Edgardo Alfonso Gomez Pineda	1178672	SP	DQI	Professor Associado	35	9/3/2019
Eliana Valeria Patussi	35516123	PR	DAB	Professor Adjunto	10	25/3/2019
Eliane Sebeika Rapchan	141681172	SP	DCS	Professor Associado	25	1/3/2019
Elisa Yoshie Ichikawa	39288109	PR	DAD	Professor Associado	25	1/3/2019
Elisete Camilo De Angelo	38076450	PR	COZ	Auxiliar Operacional	45	26/3/2019
Fabio Viana Ribeiro	2942081	MG	DCS	Professor Associado	25	1/3/2019
Fulvia Eloa Maricato	13663940	SP	DBI	Professor Adjunto	20	9/3/2019
Geraldo Majela Brandao Ribas	16953973	SP	EMU	Musico	25	11/3/2019
Gilson Pereira Garcia	45768210	PR	RU	Cozinheiro	40	7/3/2019
Glauco Pedro De Alcantara	142994542	PR	DEQ	Professor Adjunto	5	27/3/2019
Helena Shizuko Nakatani	9321286	SP	DQI	Professor Adjunto	20	17/3/2019
Helio Hideki Arita	7129230	SP	DEC	Professor Assistente	45	13/3/2019
Idivaldo Turci	39734087	PR	DOP	Tecnico De Manutenção	40	12/3/2019
Ione Parra B. Tessmann	30450159	PR	DBQ	Professor Associado	30	1/3/2019
Iracelis Lopes Pereira	49404778	PR	DBI	Tecnico Em Laboratorio	30	19/3/2019
Isabel De Oliveira Alves	33473800	PR	COZ	Auxiliar Operacional	25	11/3/2019
Joao Regassini	14846310	PR	VIG	Agente De Seguranca Interna	35	16/3/2019
Jorgete Constantin	31322375	PR	DBQ	Professor Associado	45	1/3/2019
Jose Antonio De Souza	33629117	PR	DCM	Tec.Em Assuntos Universitarios	45	6/3/2019
Juliana Scanavacca	57026537	PR	DTC	Professor Assistente	10	20/3/2019
Leandro Zandonadi	552604367	SP	DGE	Professor Adjunto	5	6/3/2019
Loiva Salete V Mantovani	62098074	PR	DEE	Enfermeiro	15	20/3/2019
Lucio Tadeu Mota	7957261	SP	DHI	Professor Associado	40	27/3/2019
Luis Carlos Malacarne	41974028	PR	DFI	Professor Associado	25	22/3/2019
Luiz Nery	9970240	PR	DMD	Professor Adjunto	25	1/3/2019
Luiza Pedrina V Calsavara	17231960	PR	DEQ	Engenheiro Químico	50	12/3/2019
Magda Lucia F. Oliveira	62560	RO	DEN	Professor Adjunto	35	18/3/2019
Marcia Istake	45619907	PR	DCO	Professor Associado	25	4/3/2019
Marcio A. De Moraes	52710251	PR	FEI	Agente De Seguranca	20	2/3/2019
Marcio Ricardo Martelozzi	46261933	PR	SUP	Analista De Informatica	25	15/3/2019
Marcio Roberto Do Prado	124151031	PR	EDT	Professor Associado	10	10/3/2019
Marco Aurelio Valadao Fagundes	72245920	PR	DMD	Professor Adjunto	25	8/3/2019
Marcos Victor Ferreira	9711374	SP	DMD	Professor Assistente	25	7/3/2019

Maria Angelica S.D.De Barros	21446610	PR	DEQ	Professor Associado	25	15/3/2019
Maria Jose De Barros Da Silva	39749424	PR	DBC	Auxiliar De Laboratorio	25	14/3/2019
Maria Valquiria Magro	34200394	PR	CGM	Tecnico Administrativo	25	15/3/2019
Marilda Ferreira G Nascimento	59860453	PR	PPC	Tecnico Administrativo	25	4/3/2019
Mario Luiz Neves De Azevedo	36628960	PR	CCH	Professor Titular	25	1/3/2019
Maroly Valentim Alves Pinto	53500390	PR	CCB	Auxiliar De Laboratorio	25	4/3/2019
Mauri Iecker	17207855	SP	VIG	Agente De Segurança Interna	25	3/3/2019
Neiva Maria Jung	45628787	PR	DLP	Professor Associado	20	15/3/2019
Nelson Sambinelli	49955332	PR	FEI	Agente De Segurança Interna	25	3/3/2019
Nelson Vicente L Gasparetto	64255754	PR	DGE	Professor Associado	30	20/3/2019
Odilio Ribeiro Da Silva	98819720	PR	APO	Motorista	40	3/3/2019
Pedro Augusto Arroyo	172019989	SP	DEQ	Professor Associado	20	3/3/2019
Rafael Millan Shavarski	92696863	PR	CRV	Tecnico Em Informatica	5	31/3/2019
Rafael Mortari	11694578	PR	FEI	Agente De Segurança Interna	30	5/3/2019
Rita Terezinha Viviani	49582986	PR	DAA	Tecnico Administrativo	35	19/3/2019
Roberto Masayuki Hayacibara	17615636	SP	DOD	Professor Adjunto	25	23/3/2019
Robinson Luiz Contiero	77136819	PR	DAG	Professor Associado	25	23/3/2019
Ronaldo Augusto De L. Goncalves	76680981	PR	DIN	Professor Associado	25	9/3/2019
Rosângela C.A. Faustino	40726500	PR	DTP	Professor Associado	30	17/3/2019
Rosemar Dos Santos Telles	35306307	PR	NPA	Psicologo	25	29/3/2019
Rosilaine Carrenho	152979098	SP	DBI	Professor Associado	20	9/3/2019
Sandra Mara S. Bankuti	203769211	SP	ECI	Professor Associado	10	9/3/2019
Sandra Marisa Pelloso	64255843	PR	PCS	Professor Titular	45	2/3/2019
Sandro Alves De Oliveira	65264129	PR	CRV	Motorista	5	10/3/2019
Satiko Nanya	64179144	PR	DBC	Professor Adjunto	35	15/3/2019
Saul Antonio Sachetti	19310612	PR	DMD	Professor Assistente	25	8/3/2019
Tania Regina Machado	19668932	PR	DCU	Tec Em Assuntos Universitarios	50	1/3/2019
Telma Maranhão Gomes	21487317	PR	DCT	Assistente Social	35	9/3/2019
Valdeci Antonio De Amorim	64159925	PR	FEI	Agente De Segurança Interna	30	2/3/2019
Valdeci Aparecido Mota	50183459	PR	DAF	Tecnico Em Laboratorio	25	10/3/2019
Valdelino G. Costa	39357100	PR	DMP	Tecnico Administrativo	50	12/3/2019
Vinicius Stein	98424253	PR	DTP	Professor Assistente	5	28/3/2019

Tornar pública a Portaria nº 222/GRE, de 20/03/2018, que **ALTERA** o Regime de Trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de **T-40 para TIDE** (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) concedendo a remuneração equivalente ao novo regime:

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
Priscila Pasti Barbosa	72576578	PR	Professor Assistente	DET	11/12/2018
Rubya Vieira De Mello Campos	57663391	PR	Professor Adjunto	DET	10/12/2018

Tornar pública a Portaria nº 223/GRE, de 20/03/2018, que **ALTERA** o Regime de Trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de **T-40 para TIDE** (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) concedendo a remuneração equivalente ao novo regime:

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
Ana Lucia Da Silva	56729470	PR	Professor Assistente	DHI	08/11/2018
Elen De Souza Tolentino	83415703	PR	Professor Adjunto	DOD	05/11/2018
Jheniffer Micheline C Dos Reis	103614333	PR	Professor Assistente	DQI	11/12/2018
Lucas De Oliveira Teixeira	86964619	PR	Professor Assistente	DIN	26/10/2018
Michael Jackson Vieira Da Silva	108234997	PR	Professor Adjunto	DQI	11/12/2018
Reginaldo Barco	64215710	PR	Professor Adjunto	DFI	05/12/2018

Tornar pública a Portaria nº 224/GRE, de 20/03/2019, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) FLAVIO ROGERIO UBER, portador do RG nº 57289988/PR, da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 29 de janeiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 225/GRE, de 20/03/2019, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Antonio Rafael Marchezan Ferreira	DPP	40004025/PR	Professor Adjunto	B	16/12/2018	18/12/2018
Barbara Cristina Mazzucatto	DMV	19884871/PR	Professor Associado	B	24/11/2018	18/12/2018
Carlos Herold Junior	DEF	53464416/PR	Professor Associado	C	11/12/2018	11/12/2018
Fabiana Andrade Machado	DEF	243902153/SP	Professor Associado	B	19/01/2019	21/01/2019
Fabio Matheus Amorim Natali	DMA	71522644/PR	Professor Associado	B	09/02/2019	09/02/2019
Flavio Clareth Colman	DEM	65066980/PR	Professor Assistente	D	17/01/2019	18/01/2019
Jean Rodrigo Bocca	DEM	85870998/PR	Professor Assistente	C	17/01/2019	18/01/2019
Manoel Francisco Carreira	DEP	21487562/PR	Professor Adjunto	C	31/12/2010	28/08/2018
Maria Emilia Grassi Busto Miguel	DEN	65973294/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	21/12/2018
Patricia Hernandes Baptistelli	DMA	124141508/PR	Professor Associado	B	31/01/2019	31/01/2019

Tornar pública a Portaria nº 226/GRE, de 20/03/2019, que **PROMOVE** os professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Valter Afonso Vieira	DAD	67636899/PR	Professor Associado	A	16/02/2019	16/02/2019
Wagner Dalla Costa Felix	DFL	56441204/PR	Professor Associado	A	01/02/2019	01/02/2019
Welferson Junio Da Graca	DBI	69078095/PR	Professor Associado	A	01/02/2019	01/02/2019

Tornar pública a Portaria nº 229/GRE, de 25/03/2019, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) JULYERME MATHEUS TONIN, portador do RG nº 13191322/MT, da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 25 de janeiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 242/GRE, de 29/03/2019, que **ALTERA** o Regime de Trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de **T-40 para TIDE** (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) concedendo a remuneração equivalente ao novo regime:

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
Sigmar Miranda Dos Santos	94367522	PR	Professor Assistente	DEP	23/01/2019

Tornar pública a Portaria nº 243/GRE, de 29/03/2019, que **CONCEDE** o(a) servidor(a) EDSON ROBERTO ARPINI MIGUEL, portador do RG nº 85651685/RJ, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de MEDICO, lotado(a) no(a) Diretoria Médica – Pediatria, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO de 15% (quinze por cento), por ter obtido o título de Doutor, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 244/GRE, de 29/03/2019, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) LEANDRO BRUNELLO, portador do RG nº 76603898/PR, da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 245/GRE, de 29/03/2019, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) VALTER DA SILVA FAIA, portador do RG nº 89508649/PR, da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 01 de março de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 246/GRE, de 29/03/2019, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA GARCIA LOPES MERINO, portador do RG nº 176923147/SP, da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Tornar pública a Portaria nº 247/GRE, de 29/03/2019, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) EDSON ROBERTO ARPINI MIGUEL, portador do RG nº 85651685/RJ, da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 27 de fevereiro de 2019.

28658/2019

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Edital 042/19-PRORH O Pró-Reitor de RH da UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, Torna Público, a retificação do Edital 038/19-PRORH, 29/03/19, de Convocação do teste seletivo para Docente Colaborador, publicado no DIOE 10407, de 02/04/19, na forma abaixo: Art. 1º Fica retificado o nome da candidata da Área/subárea de conhecimento: Psicologia / Psicologia do Ensino e da Aprendizagem, conforme segue: Onde se lê: Campus de Cornélio Procopio Centro de Ciências Humanas e da Educação Curso: Ciências Biológicas Área/subárea de conhecimento: Psicologia / Psicologia do Ensino e da Aprendizagem RT 20 Inscrição Nome RG 320 Maria C. B. Ferreira 102113101-PR **Leia-se:** Campus de Cornélio Procopio Centro de Ciências Humanas e da Educação Curso: Ciências Biológicas Área/subárea de conhecimento: Psicologia / Psicologia do Ensino e da Aprendizagem RT 20 Inscrição Nome RG 320 **Mariana C. B. Ferreira** 102113101-PR. Art. 2º Fica retificado o número do RG do candidato da Área/subárea de conhecimento: Ciências Biológicas / Microbiologia, conforme segue: Onde se lê: Área/subárea de conhecimento: Ciências Biológicas / Microbiologia RT 20 Inscrição Nome RG 209 Luis E. A. M. Lescano 001617475-PR **Leia-se:** Área/subárea de conhecimento: Ciências Biológicas / Microbiologia RT 20 Inscrição Nome RG 209 Luis E. A. M. Lescano **14.422.420-5 PR**. A íntegra do ato consta

em: www.uenp.edu.br, link TS professor colaborador. Jacarezinho, 09/04/19.

Portaria/GR 097/19 A Reitora da UENP, nomeada pelo decreto 10437, de 10/07/18 considerando o Edital 001/18 PRORH, de 31/03/18, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos 10163, de 05/04/2018, de abertura do Teste Seletivo para Professor Colaborador na UENP. **Resolve** Art. 1º. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do referido Teste Seletivo para Professor Colaborador, cujo resultado foi divulgado por meio do Edital 006/18 PRORH de 11/05/18, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos 10188 de 14/05/18. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jac. 04/04/19.

31099/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 014/2019-CCHEL, de 03 de abril de 2019, autoriza o afastamento para o exterior – Rosário/Santa Fé/Argentina, no período de 22 a 29/04/2019, da docente **Carla Luciana Souza da Silva** – RG nº 8.704.303-7, lotada no CCHEL – Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon/PR, para participar do III Colóquio Internacional sobre violência política em el siglo XX. Todas as despesas decorrentes serão custeadas com recursos próprios.

30616/2019

GABINETE DA REITORIA PORTARIA Nº 1794/2019-GRE

DATA: 05 de abril de 2019.

SÚMULA: Designa servidor como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0988/2019-GRE. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o conteúdo nos Processos CRs. nºs. 55517/2018, de 11 de setembro de 2018; e 56559/2019, de 14 de fevereiro de 2019; considerando a Portaria nº 0988/2019-GRE, 13 de fevereiro de 2019; considerando o Despacho datado de 25 de março de 2019 (fls. 10 do processo).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora CLEYA APARECIDA HENZ, RG nº 7.154.605-5, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0988/2019, para fins de apurar os fatos que envolvem o Servidor Paulo Junqueira da Silva, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por ter possivelmente infringido o Código Disciplinar da Unioeste, conforme o conteúdo no Processo CR nº 55517/2018, em substituição ao Servidor Edison Barbosa da Cunha, mantendo-se os demais membros já designados.

Art. 2º Fica concedido novo prazo – 90 (noventa) dias, para a realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1566/2019-GRE, de 15 de março de 2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

29734/2019

Campus de Cascavel - PORTARIA 025/2019-DGC, 09 de abril de 2019. Art.1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente EDUARDO GODOY DE SOUZA, RG nº 6.442.253-7, lotado no Campus de Cascavel, para visita técnica ao Laboratório de Agricultura de Precisão da Universidade de Sydney, em Nova Gales do Sul – Austrália, no período de 10/04/2019 a 24/04/2019; com recursos próprios, do Campus e outros. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, gerando efeito a partir de 09 de abril de 2019.

31009/2019

PORTARIA Nº 1724/2019-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora LUCIANA MAGNANI FERNANDES, RG nº 3.539.534-2, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 13-03-1998 a 12-03-2005, a ser usufruída no período de 01 de abril a 30 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1725/2019-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor JERRY ADRIANI JOHANN, RG nº 5.730.167-8, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 02-07-2002 a 01-07-2007, a serem usufruídos no período de 22 de abril a 21 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1726/2019-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor ELISEU AUGUSTO SICOLI, RG nº 8.374.213-5, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 28-02-2005 a 27-02-2015, a serem usufruídos no período de 22 de abril a 21 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1727/2019-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor VANDEIR FRANCISCO GUIMARÃES, RG nº 9.584.453-7, lotado no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 02-07-2002 a 01-07-2007, a serem usufruídos no período de 08 de abril a 07 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1728/2019-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ZELINDA BEDENAROSKI CORRÊA, RG nº 6.874.343-5, lotada no Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 12-05-2003 a 11-05-2008, a serem usufruídos no período de 08 de abril a 07 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1731/2019-GRE, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta) dias, a Servidora SILVANE MARCHETTI, RG nº 6.630.039-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no período de 15 de março a 10 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1736/2019-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora CATIA SILENE MACIEL FERREIRA, RG nº 6.234.249-8, lotada no Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 14-01-2014 a 13-01-2019, a serem usufruídos no período de 27 de maio a 26 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1739/2019-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder Licença, sem vencimento, para Trato de Interesses Particulares, a Servidora LISANE SANDRA SCHERER BERNARDI, RG nº 5.031.226-7, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, por um período de 02(dois) anos, compreendidos entre 22 de abril de 2019 a 21 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 1741/2019-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Elevar o Regime de Trabalho, de T-24 para T-40, do Professor RICARDO KRAUSKOPF NETO, RG nº 1.451.665-4, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 1743/2019-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Autorizar a cedência temporária da Servidora MARLI TEREZINHA RODRIGUES, RG nº 5.007.888-4, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, durante o período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 1744/2019-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora QUEILA FRANCIÉLE FABRIS BOSIO, RG nº 9.648.674-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, em exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 07-02-2014 a 06-02-2019, a serem usufruídos no período de 02 de maio a 01 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1755/2019-GRE, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Designar servidores, abaixo relacionados, como pregoeiro e membro, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão, da Unioeste – Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, a integrar as Portarias n.ºs. 2256 a 2257/2018-GRE: MICHELLE SAUER – RG n.º 6.965.721-4, como Pregoeira; CARLOS EDUARDO FERREIRA CAMPOS – RG n.º 8.215.270-9, como membro da equipe de apoio. Os membros, ora designados, têm mandato durante o período de 25 de março a 12 de maio de 2019, conforme regem as Portarias n.ºs. 2256 a 2257/2018-GRE.

PORTARIA Nº 1775/2019-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Autorizar a prorrogação da cedência da Servidora EMERCY DE MIRANDA, RG n.º 3.655.592-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para o Campus de Cascavel, no período de 10 de março de 2019 a 09 de março de 2020.

PORTARIA Nº 1788/2019-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Professor PERY FRANCISCO ASSIS SHIKIDA, RG n.º 6.433.166-3 - CPF n.º 568.898.956-49, Assessor de Relações Internacionais, para participar da 21ª Expo FERIA Internacional, organizada pela Asociación Rural del Paraguay, em Salto del Guairá (ciudad de La Paloma del Espíritu Santo), Canindeyú – Paraguai, durante os dias 10 a 11 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 1792/2019-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional, concedida ao Professor WALDINEY GOMES DE AGUIAR, RG n.º 4.712.077-2, lotado no Centro

de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com ônus para o órgão de Origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

30740/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 160/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 05.051/2019*,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* a fim de apurar responsabilidade por dano no veículo caminhão Mercedes Benz, placa COI 2820, conduzido pelo servidor Haroldo lanzen, conforme peças integrantes do *Processo nº 05.051/2019*.

Art. 2º Compor *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Cleunice Castorina de Souza*, RG n.º 4.304.703-5, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Presidente;
II – *Diógenes Spatalis*, RG n.º 4.595.672-5, lotado no Colégio Agrícola Estadual “Augusto Ribas”;
III – *Manuela Salau Brasil*, RG n.º 5.068.608-6, lotada na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais/IESol.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 04 de abril de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

30743/2019

PORTARIA R. Nº 163/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 05.018/2019 e apenso*,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar faltas da servidora *Michely Cristina Posniak* lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do *Processo nº 05.018/2019 e apenso*.

Art. 2º Compor *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Rafael de Oliveira*, RG n.º 8.355.085-6, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Presidente;
II – *William de Paula* RG n.º 8.139.192-0, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;
III – *Ramon Marques Dalzotto*, RG n.º 10.794.418-4, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de abril de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

30746/2019

PORTARIA R. Nº 164/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 05.020/2019 e apenso*,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar faltas da servidora *Elenita Aparecida Ferreira* lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do *Processo nº 05.020/2019 e apenso*.

Art. 2º Compor *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Ligia Giorgi Nicodemo*, RG n.º 9.268.008-8, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Presidente;
II – *Mirian Cristina Ribas* RG n.º 8.130.935-3, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;
III – *Rodrigo Cesar Paraboczky*, RG n.º 7.530.493-5, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de abril de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

30749/2019

PORTARIA R. Nº 165/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 05.021/2019 e apensos*,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar faltas do servidor *Artur dos Santos Shon* lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do *Processo nº 05.021/2019 e apensos*.

Art. 2º Compor *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Keyla Christina Procópio de Souza*, RG n.º 10.095.403-6, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Presidente;
II – *Eva Joslaine Woellner* RG n.º 7.074.267-5, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;
III – *Moises da Silva*, RG n.º 13.012.389-9, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de abril de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

30741/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das

Araucárias

CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Assembleia Ordinária

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA/PR 23/11/2018

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2018, às 9 horas em primeira convocação, na sala de Gestão – 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram reunidos os integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, convocados especialmente para essa Assembleia Ordinária. **Presenças registradas:**- Conselheiros Leandro Nunes Meller (Superintendência de Garantia de Direitos/SEDS), Marli Vaz Mussulini (SEJU/Trabalho), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Maria Tereza Chaves (Assoc. de Portadores de Fissura Labiopalatal), Conrad Roesel (SEPL), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis, Prisciane de Oliveira (Coordenação/SEDS), Cristiane Parra Fernandes Amaral (Org. Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos), Rosineide Frez (SEED). Com a não existência de quórum, aguardou-se a 2º chamada às 9 horas e 30 minutos. Nesse ínterim, outros

Conselheiros deram entrada no plenário, a saber: - Vera Lúcia Barletta (Assoc. Fênix), Dr. Anderson Ferreira (OAB/PR), Márcia T. Steil (SESA), Alex Sandro Silva (SEJU/DEASE), Débora Cristina dos Reis Costa (APC), Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Herminia R.B. Marinho (SETI) Dra. Luciana Linero (MP), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Allan Koladzieiski (SEEC), num total de **19 Conselheiros**. Apreciação da Ata – Outubro 2018- **APROVADA. Informes da Secretaria Executiva Justificativas de ausências (informes)** lidas pela Secretária Jossiani Colett. 1- Conselheiro **Waldemar Morello** (em férias) falta para Suplente **Rafaela Lupion Cantergiani**. 2- **Conselheiro Thiago Aparecido** – reunião extraord. Do dia 22 e ordinária dia 23 – ausente devido a agenda de trabalho **8 votos favoráveis e 06 contrários**. 3- **Conselheiro Renann Ferreira** – reuniões extraord. do dia 20/11 – prova de doutorado – **15 votos favoráveis – o contrário. Conselheiro Antonio Carlos Doutorado** (SEET) votos favoráveis – 19 – Contrários – 0 (em férias) – **Suplente Jaqueline** (trabalho) **Dourado**. – Aprovado – **Jaqueline** – Desaprovado – **Abstenções – 5**. Reunião Extraord. de 21/11 – **Conselheira Cibele** em viagem 14 votos favoráveis e 1 abstenção – **Aprovada** – Suplente – **Márcia Steil**. Segundo a **Conselheira Débora Costa**, a ausência é computada para a entidade ou o órgão. Menciona-se o representante da organização: a justificativa pode ser apresentada na reunião seguinte. Esclareceu **Dra. Luciana Linero** (MP), que a entidade não perderá a cadeira e poderá indicar outro representante. **Gabinete da SETI** – justificativa para 21 da Conselheira Herminia Suplente: - em tratamento médico – **Aprovadas. Conselheira Dinari** – justificativa do dia 23 – (falecimento de familiar) – **Aprovada. Hospital Pequeno Príncipe** - dias 20 e 21 – os dois Conselheiros envolvidos com os preparativos da Conferência Municipal. 15 votos favoráveis – 2 contrários. **APROVADA. Conselheira Mônica Meister – SESP** – dias 21-22 e 23 ausentes devido a saída do colega do NUCRIA – **Aprovada** por unanimidade. **Informes da Secretaria Executiva**. Em dado momento, o **Conselheiro Renann Ferreira** (Guarda Mirim de Foz) apontou uma situação grave, que é a omissão de assinaturas dos Conselheiros, nos processos que estão parados. É claro que existe prejuízo para os pares. Na sequência, foi a vez da **Conselheira Alexandra** informar ter recebido e-mail do CONANDA, contendo convite para a participação de um representante o CEDCA no “**Seminário sobre letalidade de crianças e adolescentes**” – A Conselheira estaria acompanhando a adolescente. **Em votação:** - Aprovada a ida da Conselheira Alexandra. **Informes sobre chamamento público** através do Superintendente de Garantia de Direitos, **Conselheiro Leandro Meller**, o Conselheiro repassou notícias sobre a transformação dos protocolos físicos em eletrônicos. O núcleo Jurídico fez questionamentos sobre as assinaturas eletrônicas, situação necessitando de celeridade, a pedido da Secretária **Nádia Oliveira de Moura**. Segue-se com a tramitação e em dezembro poderão ser trazidos os já formalizados. Nesta data, apenas **protagonismo e controle social**. Valorizando as questões, a Coordenadora da Política **Prisciane de Oliveira** (SEDS) registrou ter compilado os dados do Fundo a Fundo; tem hoje 109 Municípios, dos quais foram pagos 114, encaminhados para pagamento tem 80. Da deliberação 51/16 64 foram pagos e encaminhados para pagamento, mais 21 Municípios. Da **deliberação 52-** 15 já foram pagos e 9 encaminhados para pagamento – **Da deliberação 81**, 18 já pagos e 16 encaminhados para indicação

orçamentária – **Da deliberação 109**, 3 pagos e 4 encaminhados. Nas planilhas recebidas constam as listagens por Municípios e essas refletem o momento pontual, pois depois disso, já ocorreram alterações. O **Superintendente Leandro Meller** concluiu afirmando que irá anexar informações sobre os Programas Liberdade Cidadã, Família Paranaense e AFAL, a serem encaminhadas na próxima semana. Segundo a **Coordenadora Prisciane** existe um prazo pequeno para o fechamento do orçamento. Solicitou que os Conselheiros cobrem os Municípios que estão com pendência documental. **Calendário de reuniões para 2019:** Reuniões todas as terceiras quintas e sextas de cada mês, a saber: - 21 e 22 de fevereiro, 21 e 22 de março, 25 e 26 de abril, 16 e 17 de maio, 13 e 14 de junho, 18 e 19 de julho, 15 e 16 de agosto, 19 e 20 de setembro, 17 e 18 de outubro, 21 e 22 de novembro, 05 e 06 de dezembro. **Aprovado o calendário para 2019. Participação da OAB nos Conselhos Municipais**. Esse assunto tomou proporção, desde o momento no qual surgiram dúvidas quanto à participação da OAB nos Conselhos Municipais. Anteriormente era visto como órgão consultivo, porém não existe nenhuma determinação que proíba essa participação. Solicitou-se que essas informações antes de partirem, sejam consultadas junto ao CEDCA, evitando assim contradições. É sabido que a OAB tem cadeira no CONANDA e os Escritórios Regionais também precisam ser orientados. Complementou o **Conselheiro Leandro Meller** (SEDS), relatando que no âmbito do CEDCA, a consultoria prestada pela OAB sempre teve relevância para a Política da Criança e do Adolescente. Embora as Coordenações tenham vários entendimentos, o conhecimento sobre essa questão já foi aprimorado e perfeitamente resolvido. Atenta, a **Conselheira Ires Scuzziatto (Ledi Mass- Lions)** assegurou ter sido muito cobrada na Regional e a própria OAB se manifestou. É preciso repensar pois muitas instituições fecharam as portas e os Conselhos de Direitos estão enfraquecendo – Procedeu orientações, inclusive para os CMDCA. **Conselheira Débora** – Que o Conselheiro emita um parecer sobre o acontecido, inclusive uma possível retratação. No intuito de colaborar, a **Coordenadora da**

Política Prisciane de Oliveira – SEDS informou que em 29 e 30 de novembro será realizada uma vídeo Conferência com os Conselhos Tutelares e Municipais visando esclarecer as habilitações e também com relação ao SIPIA. A maior dificuldade encontrada é que as organizações são leigas – pediu-se aos Municípios que procedam a alteração da Lei: muitos deles tem na composição do Conselho, Associações Comerciais adolescentes entre outros. É preciso saber em que medida elas contribuem! Alguns pontos foram revistos enquanto OAB e outros Conselhos de classe. Pede-se esclarecimentos sobre a participação de adolescentes e grêmios estudantis, com direito a voto. Avaliar de forma única. A **Coordenadora Prisciane** informou que na Câmara de Políticas, ela se propôs a deixar as perguntas dos Municípios no site. Os Escritórios Regionais da SEDS já foram comunicados e os Municípios revistos e avisados. Alguns deles contam até com a participação de organizações religiosas: de maneira oportuna, a Sra. **Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero** anunciou que a Lei fala: - São representações da Sociedade Civil que trabalham com crianças e adolescentes na proteção e promoção de direitos. Os Conselhos tem autonomia e está saindo uma orientação inadequada. Existem, por exemplo, Clubes de Serviço que atuam de forma especial, assim estabelecer orientações mas não interferir. A **Conselheira Alexandra (Inst. Leonardo Murialdo)** disse entender que as orientações devem também partir do CEDCA, devendo ser pauta da Câmara de Políticas e não pela Coordenação. Esclarecendo, a operacionalização precisa ser da SEDS, no entanto a tomada de decisão é do CEDCA. Posto isto, foi a vez da **Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS)** relatar ter participado de Conferência Municipal onde foi questionada diversas vezes, apontando que o CEDCA estaria invadindo o espaço deles! Querem Conferências organizadas por este Conselho, comentaram que uma vaga fora direcionada para o Conselho Tutelar e não para o Conselho de Direitos. Também sentem falta de uma maior aproximação com este Colegiado e pleiteiam mais capacitações! Nesse momento, **Dra. Luciana Linero (Ministério Público)** arguiu se existem dificuldades técnicas que impeçam de transmitir as plenárias do CEDCA para o interior, uma vez que os debates contribuíram e muito para esclarecer inúmeras dúvidas. Dada a importância destacada do assunto, o **Superintendente de Garantia de Direitos Leandro M. Meller** pontuou: - 1º A solicitação não saiu em nome do CEDCA e sim pela Coordenação. Ninguém se apropria do nome de ninguém! A Coordenação quando solicita algo, ela assina. - 2º - O que se pede das organizações não é atendimento de crianças e adolescentes e sim **atuação**. 3º - Os CMDCA têm mesmo **autonomia**. **Dra. Luciana Linero (MP)** colocou que quando se veda o financiamento, tem interferência sim. O FIA é gerido pelo CEDCA e isso ocorre somente porque não existe composição adequada? A efetiva composição deverá estar de acordo com a Lei, não esquecendo que será o CMDCA que irá deliberar pela aplicação do recurso e a devida prestação de contas. A Coordenação está trabalhando com normativas do Tribunal de Contas e reconhece sim, a autonomia dos Conselhos, porém precisam ser sanadas as questões de paridade e outras mais. Reiterou a **Promotora de Justiça**, explicitando que a representatividade deve ser sim **orientada** e não impedir o repasse da verba e a situação deverá ser deliberada pelo pleno. Tem-se uma situação que extrapola, a composição está amparada na Lei Municipal, porém não pode obstaculizar o repasse da verba porque entende-se que a composição envolve questões de ordem interpretativas que poderão prejudicar o Município. O **Conselheiro Leandro Meller** pontuou: aquilo que fere a Lei, o entendimento já foi sanado. Segundo a **Conselheira Alexandra**, a fala indica que o Conselho deverá justificar a sua composição, assim está sendo pedido aquilo que está além do regular. Tudo isso significa que, se os Municípios não apresentarem justificativas sobre a atuação de determinado órgão, estará sem recursos? Questionou a **Conselheira Suzian** (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis). A Coordenadora **Prisciane de Oliveira** informou que pediu-se a substituição de dois adolescente que tinham direito a voto e chegaram a perguntar se os pais poderiam substituí-los! **Comprometimento do Município quanto à Lei:** - Observar a ausência de paridade, adolescentes como Conselheiros e taxatividade. Tais pendências estão sendo providenciadas, com o devido suporte técnico. O repasse Fundo a Fundo é muito recente, justamente por isso é preciso conhecer a realidade dos Municípios de pequeno porte para saber o que está acontecendo. É possível trazer para o CEDCA, caso a justificativa não for aceita pela área técnica. A **Conselheira Prisciane** considerou que a prioridade agora é entender a realidade e dar um norte para um melhor funcionamento. Convidados para a Conferência a OAB e Promotoria, objetivando prestar as suas orientações. Já os Gestores guardam a incumbência de orientar para uma boa aplicabilidade. O representante do Hospital Pequeno Príncipe, **Rodrigo Silva Bonfim** anunciou: - está claro que esse assunto deverá ser tratado em outro momento. Em caso de indeferimento, encaminhar à Câmara e depois ao Plenário. Garantir e acompanhar o funcionamento são uma das prerrogativas da Câmara. Dizer que para o repasse de recursos, o Conselho estabelece critérios. Verificar se os órgãos Municipais possuem esse critério de avaliação. Pedindo a palavra, o representante da OAB/PR, **Dr. Anderson R. Ferreira** destacou que o Gestor é o CEDCA e não a CPCA: que a nova orientação vá para as Câmaras de Garantia de Direitos e de Políticas, para se apropriarem. A

Coordenadora Prisciane de Oliveira (SEDS) informou que foram aceitas as justificativas, as informações foram revistas e passadas para os Municípios. Deixou patente as suas desculpas pelo entendimento equivocado. Colocou o **Superintendente Leandro Meller (SEDS)** que o Estado tem 399 Municípios e os pendentes de adequação na sua composição são apenas **07 e 10** que precisam de esclarecimentos. Voltando ao assunto, a **Conselheira Débora Costa (APC)** sugeriu que a falada retratação deverá ser feita pela CPCA – encaminhar aos Conselheiros. A **Coordenadora Prisciane (SEDS)** pontuou que essa medida ainda se fará de forma individual, através dos Escritórios Regionais. Enquanto isso, o **Presidente Renann Ferreira** (Guarda Mirim de Foz) deixou clara a necessidade do CEDCA expedir uma Nota Técnica, visando o fortalecimento das estruturas dos Conselhos nos Municípios. Prontificou-se a elaborar esse texto, podendo ainda receber contribuições. A técnica **Juliana Sabbag** ficará também disponível. Pontuar também a questão da documentação nessa vídeo conferência. Encaminhamento das dúvidas interpretativas sobre a composição dos Conselhos – enviar para a Câmara de Políticas e garantias. Destacou-se que as principais dúvidas pairam sobre a participação de Associações da 3ª Idade. Assoc. Comerciais e Sindicatos. É papel de todos saber como atuam. Foi dito pela **Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS)** que casos semelhantes são encaminhados para o Ministério Público do Município. **Rodrigo Bonfim – Hospital Pequeno Príncipe** optou em dizer: - caso venha uma declaração do MP deverá entrar (paritário ou em regular funcionamento). Já o Presidente **Renann Ferreira** sugeriu que a CPCA faça esse questionamento aos Municípios, função essa não apoiada pelo **Conselheiro Alex (SEJU-DEASE)**. **Em votação:** - Os Conselheiros concordaram que o caminho seria primeiramente a Câmara de Garantia de Direitos e depois a CPCA contataria os Municípios. – **APROVADO. Encaminhamento** – A partir de dezembro, transmissão das plenárias do CEDCA aos Escritórios Regionais – Regional de Saúde. Ofício dirigido à SEDS, solicitando a divulgação das reuniões do CEDCA por vídeo. **Item 6** – Retorno da Central de Viagens não houve retorno do Ofício 381/18. **Item 7** – Cancelamento da Reunião Extraordinária sobre o Plano Decenal. De acordo com a **Coordenadora Prisciane**, o **técnico Gustavo** deixou de compor a equipe. Assim, sem tempo hábil, a questão em breve será retomada. Na sequência, houve a manifestação da **Conselheira Ires (Ledi Mass-Lions)** : - representando o CEDCA na Comissão do Plano Decenal, solicitou que ao ser feita a próxima convocação, que se agende na terça-feira que antecederá as assembleias do CEDCA. Coordenadora **Prisciane/ SEDS** – Fundo a Fundo e repasse dos editais – com o cuidado de não prejudicar os Municípios, a retomada dessa discussão será levada para a equipe de transição do novo governo. **Item 8** – **Convite recebido** – evento sobre a liberação de recursos do FIA. – Causou a surpresa o CEDCA ser o realizador e o Colegiado não sabia. Foi decidido não haver participação nesse evento. **Retorno SEJU** – Revista humanizada o protocolo chegou dia 20 (sem tempo de tramitar dentro da SEJU). **Item 10** – Apresentação dos relatórios do Congresso, (encaminhados via e-mail). **Apresentação do Programa Paraná Saudável** (retirado de pauta – técnicos em viagem). **Item 12 – Relato das Comissões Especiais. Comissão das Violências - Cons. Maria Leolina** – Recomendação a ser feita pelo TJ questionando sobre a Lei – escuta especializada – Reunião programada para 2ª feira visando alinhamento (dia 03/12) na Sala de Superintendência. **Carla** – Reunião aberta com Dr. Marcelo (da Defensoria). **Comissão Organizadora da Conferência** dia 21/11 (colocar o relatório). **Comissão do CPA** (participação dos adolescentes) Orientar para se proceder convite aos adolescentes – como se dará a participação – dialogar com a Comissão da Conferência – como trazer- colaborar num documento orientativo e retornar atividade só no próximo ano. **Cons. Renann:** - Reunião Ampliada mais ocupacional – Comitê. **Tânia – Conselheira Tutelar Matriz.** Solicitação com referência à participação dos adolescentes – capacitá-los para o trabalho que irão desempenhar no sub-grupo, uma vez que reclamaram não haver entendimento - as Coordenações deverão ter essa incumbência. O Conselheiro Presidente Renann Ferreira comunicou que essa questão já foi transferida para a Câmara de Capacitação. Recomendação do **Superintendente Leandro Meller:** - passar o calendário das reuniões do CEDCA para todos os adolescentes eleitos. – Repassar o link. **Presidente Renann** – Na 1ª reunião de 2019, planeja uma reunião ampliada com o grupo do OCUPA, em conjunto com a Comissão da Conferência. **Conselheira Ires** – Reunião da Comissão de enfrentamento à drogadição, antes da próxima plenária. **Inclusões de pauta – Participação de Conselheiros em eventos e capacitações apoiados pela FIA** - O convite é aberto e os Conselheiros analisarão a sua disponibilidade. (se possível enviados com um mês de antecedência). Pela disponibilidade de recursos, os Conselheiros precisam ter conhecimentos da realização de todos os eventos. Segundo a **Conselheira Ires** (Lei Mass-Lions) a representatividade é do Presidente, porém a participação é para todos. Por estar havendo uma transição de Governo, que se faça uma deliberação em relação a isso. A Secretária Executiva desse Colegiado **Jossiani Collety** deixou claro que os convites não chegam com 30 dias de antecedência, chegando até com 24 horas. **Encaminhamento:** - Redigir a deliberação e remeter para o Setor Jurídico – As Câmaras deverão estar atentas com os editais. **APROVADO – Envio de**

documentos – Plano referente ao Fundo/ 2019 – foi definido que as planilhas deverão ser encaminhadas aos Conselheiros com antecedência, permitindo uma análise prévia. – **Intervalo para o almoço** – Retomada das atividades às 13 horas e 40 minutos. **“Seminário Regional”** – Capacitação para servidores da sócio- educação. Dias 26 e 27 em Cascavel – Convite através do Conselheiro Alex (SEJU-DEASE). Relato das Câmaras. Câmara de Gerenciamento do Fundo Relator – Conselheiro Leandro (colocar o relatório). Registrada a chegada da Promotora de Justiça Danielle C. Tuoto (MP). Chamamento Público – Protagonismo Juvenil e Educomunicação – A servidora da SEDS Larissiane trouxe ao plenário os devidos esclarecimentos sobre esse tema. Da parte da Conselheira Ires (Ledi Mass- Lions) veio a informação de que não conseguiu visualizar no edital, a participação dos adolescentes na Conferência. Que eles sejam inclusos nessa capacitação, já que não haverá tempo hábil para outro edital. O Conselheiro Leandro Meller (SEDS), fará as devidas adequações e o Conselho será informado. Pediu a palavra a Sra.Promotora de Justiça, Dra. Danielle C. Tuoto esclarecendo que os valores depositados na conta do TAC não estavam sendo movimentados. É sabido que mensalmente os comprovantes dos depósitos são devidamente encaminhados. Ao final de 2019 há necessidade de uma nova conversa com os envolvidos. **Relato das Câmaras. Câmara de Gerenciamento do Fundo Relator** – Conselheiro Leandro (colocar o relatório). Registrada a chegada da **Promotora de Justiça Danielle C. Tuoto (MP)**. Chamamento Público – **Protagonismo Juvenil e Educomunicação** – A Servidora da SEDS Larissiane trouxe ao plenário os devidos esclarecimentos sobre esse tema. Da parte da **Conselheira Ires (Ledi Mass-Lions)** veio a informação de que não conseguiu visualizar no edital, a participação dos adolescentes na Conferência. Que eles sejam inclusos nessa capacitação, já que não haverá tempo hábil para outro edital. O **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** fará as devidas adequações e o Conselho será informado. Pediu a palavra a **Sra.Promotora de Justiça Dra.Danielle C.Tuoto** esclarecendo que os valores depositados na conta do TAC não estavam sendo movimentados. É sabido que mensalmente os comprovantes dos depósitos são devidamente encaminhados. Ao final de 2019 há necessidade de uma nova conversa com os envolvidos. Sugeriu o encaminhamento de ofício do CEDCA, solicitando orientações de como será possível negociar com a nova Gestão de Governo do Paraná. Houve um posicionamento da **Conselheira Débora**, esclarecendo que neste ano não se teve a informação do quanto foi executado. **Câmara de Capacitação Cons. Cristiane e Cons. 3.1- Escolha do Presidente e Relator da câmara**, conforme art. 22 do regimento interno (primeira pauta)Relato da Câmara: Foi escolhido como Presidente da câmara a Secretária da Cultura e como Relator da câmara a OSC Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos. Parecer da Câmara: Aprovado.Parecer do CEDCA: Aprovado presidência pela SEEC e a relatoria pela OSC Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos.3.2- Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês (segunda pauta)Relato da Câmara: No momento a câmara está se apropriando das informações e continua as pautas permanentes, sendo que apresentará posteriormente o planejamento das ações da câmara para o ano seguinte.Parecer da Câmara: Aprovado.Parecer do CEDCA: **A câmara apresentará posteriormente o planejamento das ações para o ano seguinte.3.3- Comitê Gestor do SIPIA WEB** (pauta permanente). Relato da Câmara: Técnica **Juliana Sabbag** da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA informa à câmara que continua como suporte técnico do SIPIA e que participará do VII Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares que acontecerá no período de 09 a 12 de Dezembro de 2018 na cidade de Luziânia/DF e que, posterior ao evento, a Coordenação repassará as informações do referido evento para esta câmara.Parecer da Câmara: Aprovado.Parecer do CEDCA: **A câmara aguardará o relato da técnica Juliana Sabbag.3.3.1- Ofício nº 08/2018 - CMDCA Santa Izabel do Oeste – SIPIA. Relato da Câmara:** O Ofício nº 08/2018 de Santa Izabel do Oeste da Presidente do CMDCA, onde esta relata que estão com problemas no atual programa do SIPIA, no qual o sistema não permite que os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar sejam finalizados e que mesmo adicionado todas as informações o caso consta no sistema como pendente, sendo assim, os cadastros não são contabilizados. Que um conselheiro estadual entrou em contato com a responsável técnica Juliana Sabbag, porém não houve modificações e permanecem sem resposta.Parecer da Câmara: Encaminhar à CPCA para resposta ao Ofício retro mencionado.Parecer do CEDCA: **Aprovado parecer da câmara. 3.4- Escola de Conselhos** (pauta permanente) **Relato da Câmara:** Técnica Juliana – CPCA informa à câmara que em resposta ao Ofício nº426/2018 do CEDCA/PR, foi encaminhado o Ofício nº1633/2018/CPCA/SEDS, apontando a impossibilidade de execução do programa nos moldes da Deliberação nº 038/2014 e que a Coordenação sugere a revogação desta Deliberação e aprovação de uma nova Deliberação reservando o recurso antes destinado à Deliberação nº038/2014 a uma linha de capacitação para as redes de proteção nos municípios. **Parecer da Câmara:** Aprovado.Parecer do CEDCA: **aguardar a revogação da deliberação, até apresentação de nova proposta.3.5 - Levantamento dos principais pontos da**

Câmara - Relato da Câmara: O item será encaminhado à CPCA/SEDS para que esta, até a próxima reunião, informe a câmara quais ações já foram executadas. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: retorna para a câmara na reunião de dezembro.** 3.6- Protocolado 15.425.946-5 (digital) – (Retorno) – Convite participação COPET na câmara de Capacitação referente dados sobre mortalidade de crianças e adolescentes no trânsito do Paraná. **Parecer da Câmara:** Em resposta ao Ofício CEDCA-PR nº 382/18, a Divisão de Projetos Educativos, Orientação Técnica e Assessoramento da Coordenadoria de Programas Educativos de Trânsito - COPET informou que detém as referidas informações sobre os dados solicitados referente a mortalidade de crianças e adolescentes no trânsito do Paraná é a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e que a Coordenadoria de Programas Educativos para o Trânsito do DETRAN-PR, ciente deste problema, em apoio a Universidade Federal do Paraná - UFPR (idealizadora da cartilha – Manual de Sobrevivência para Pais) e Conselho Regional de Psicologia – CRP-08 (patrocinador), idealizaram ação educativa na área de trânsito para pais junto às maternidades de municípios pertencentes ao Projeto Vida no Trânsito no Estado do Paraná. Além disso, que esta ação, a ser realizada na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – 2018 (15 a 21 de outubro) e replicada nos meses de novembro e dezembro de 2018, tem como objetivo alertar aos pais da importância de utilização não só dos dispositivos de segurança para crianças nos veículos desde os primeiros dias de vida, como demais aspectos de segurança nesta área durante todo seu período de desenvolvimento, bem como, reforçar junto à comunidade a importância da tecnologia na preservação da vida. Por fim, colocam-se a disposição para a apresentação da cartilha de trânsito para pais nas maternidades, caso a agenda de reunião a ser realizada permitir. **Parecer da Comissão:** Ciente e arquiva-se. **Parecer do CEDCA: Ciente** 3.7- Participação dos adolescentes no CEDCA (pauta permanente) **Relato da Câmara:** Observar o relato do item 3.8, sobre Proposta de Edital de chamamento Público para formalização de ações de Protagonismo Juvenil e Educomunicação – executados por organização da sociedade civil. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Contemplado no item 3.8.3-8- CPCA - Proposta de Edital de chamamento Público para formalização de ações de Protagonismo Juvenil e Educomunicação – executados por organização da sociedade civil.** **Relato da Câmara:** O Edital trata do termo de fomento, que terá como objetivo o desenvolvimento de ação de capacitação de adolescentes para participar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. **Parecer da Câmara:** A câmara ressalva que no Edital não consta a participação de adolescentes na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e sugere a inclusão deste item no referido Edital. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.9 – CPCA - Proposta de Edital para fomento de ações de controle social a serem executados por organização da sociedade civil. **Relato da Câmara:** O Edital tem como proposta o desenvolvimento de ação de Qualificação através de curso gerencial de formação e/ou capacitação de âmbito microrregional e estadual, tendo como foco central o Controle Social na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Solicita esclarecimentos na plenária de como será executada a referida capacitação, uma vez que nos objetivos do Edital consta “capacitar minimamente 2.968 participantes”. Aprovado o encaminhamento. **Parecer do CEDCA: Item retirado de pauta voltando para o mês de dezembro, para adequações das legislações e outras necessárias.** Propôs uma capacitação para toda a rede dos Municípios, sobre Conselhos Tutelares – **Coordenadora Prisciane** – Revogar a deliberação dos recursos para essa capacitação dos CIT, em parceria com as Universidades: - É inexistente! Pensar numa outra forma de execução. Informado pela **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)**, que a Associação de Conselhos Tutelares quer executar essa ação e tem instituições que podem se habilitar. A **técnica Juliana Sabbag (SEDS)** colocou que um excelente planejamento foi elaborado, porém esbarrou-se em inúmeras negativas. Assim, os esforços estão esgotados. A demanda existe e vai-se manter o recurso: planejar e deliberar novamente. Enquanto representante da SETI, a **Conselheira Herminia Marinho** esclareceu ter conhecimento de todo esse empenho. Colocou-se ao dispor para tentar elaborar uma nova proposta, sendo inteiramente a favor de uma capacitação continuada. Vai acontecer uma reunião da Universidade Virtual, verificando de que forma é possível efetuar esse processo. **Inclusões de pauta da Câmara do FIA. Itens** 40-41-45-46-48- Talento de Tênis (inclusão no Banco de Projetos do FIA). **Câmara de Políticas – Relato da Conselheira Mari:** CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1- Escolha do Presidente e Relator da câmara, conforme art. 22 do regimento interno. Realizada eleição entre os membros. **Parecer da Câmara:** Presidente eleito Rodrigo Bonfim – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro e relatora: Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini - SEJU – DET **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.2- Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês. Elaboração de estratégias fortalecimento dos CMDCA e Conselhos Tutelares, incluindo capacitações e produção de materiais informativos referentes às normativas e atribuições destes, visando também esclarecer as dúvidas mais frequentes do Fale com o CEDCA, ação em

conjunto com a Câmara de Capacitação. Conhecer e informar o CEDCA sobre o status do ciclo da XI Conferência e resgatar as proposições da Conferência Estadual DCA anterior para subsidiar as discussões e apropriar-se das propostas da Conferência Nacional cabíveis ao Estado. Acompanhar as ações de responsabilidade do CEDCA previstas no Plano Decenal. Com ênfase às ações relativas às campanhas de mortalidade de crianças e adolescentes no trânsito e Protagonismo Juvenil e proposição de Projeto de Lei sobre o OCA. Realizar campanha para a regularização dos Planos Decenais Municipais. **Parecer da Câmara:** Elaborado planejamento acima. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.3- Planos Decenais Municipais 1.3.1- Protocolado sob nº 15.331.020-3 - Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Matinhos Em atenção ao solicitado pelo CEDCA, o município de Matinhos encaminhou por meio do Ofício nº82/2018 a comprovação da publicação da Resolução nº 02/2018 que aprova o Plano Municipal DCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPCA para registro e posterior arquivamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.3.2- Protocolado sob nº 15.330.244-8 - Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Nova Cantu. Em atenção ao solicitado pelo CEDCA, o município de Nova Cantu encaminhou por meio do Ofício nº38/2018 a comprovação da publicação da Resolução nº 01/2017 que aprova o Plano Municipal Decenal DCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPCA para registro e posterior arquivamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.4- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). Elaborado na planilha de acompanhamento. **Parecer da Câmara:** Instrumental preenchido, apresentar na plenária. **Parecer do CEDCA:** instrumental apresentado e preenchido em plenária. 1.5- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.5.1- Protocolado sob nº 15.469.579-6 (digital) – Fale com o CEDCA - Prefeitura Municipal de Paçandu – adolescente CMDCA. A SE do CMDCA de Paçandu, solicita uma orientação técnica sobre a possibilidade de incluir uma adolescente no CMDCA, tendo em vista, ter surgido interesse de adolescentes na Conferência Municipal DCA. **Parecer da Câmara:** Informar ao demandante, que a participação de adolescentes no CMDCA é indicada pelo CONANDA, sendo de caráter consultivo, desta forma, o (a) adolescente não compõe o Conselho na condição de Conselheiro representante da sociedade civil organizada, entretanto, destacamos a importância da participação de adolescentes nas discussões do Conselho, como membro com direito apenas a voz, a fim de manter-se a paridade entre representantes governamentais e não governamentais (sociedade civil organizada). Recomenda-se que observem as legislações vigentes, em especial as orientações do CONANDA relativas à temática que estão descritas nas Resoluções nº159/2013, 191 e 197/2017. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.6- Inclusão Banco de Projetos: Sociedade de Integração dos estudantes Paranaenses – SIEP – Projeto Polítude: Participação, política e juventude. A SIEP apresentou o projeto “Polítude: Participação, política e juventude” no valor total de R\$ 1.122.000,00, em modelo do Anexo III da Deliberação nº50/2017-CEDCA do Banco de Projetos do FIA. O presente projeto tem como objetivo conscientizar 4000 alunos dos 2º e 3º anos de escolas públicas de 16 municípios mais populosos do Paraná de forma presencial por meio de palestras interativas de 90 min. cada e para 50 jovens por turma, e mais 1 milhão de jovens à distância por meio eletrônico, sobre seus direitos e a importância da representação da juventude na política e no exercício da cidadania. Tem como previsão o pagamento de aluguel para sede do projeto, aquisição de materiais de escritório, equipamentos, veículo e pagamento de pessoal. Esteve presente na Câmara o Sr Marcos Costa, apresentando o trabalho realizado pela Sociedade de Integração dos Estudantes Paranaenses, bem como, o projeto em tela. A conselheira Prisciane esclarece que o projeto foi apresentado pela OSC para inclusão no Banco de Projetos e está para análise na CPCA. **Parecer da Câmara:** Reprovado. A Câmara reconhece a relevância do trabalho e da proposta, contudo entende que o projeto apresentado precisa de ajustes técnicos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.7- Protocolado sob nº 15.469.776-4 (digital) - Fale com o CEDCA - dúvida CMDCA Nova América. A demandante questiona se a Secretaria Executiva do CMDCA pode ser membro do Conselho. **Parecer da Câmara:** Informar a demandante que a secretaria executiva não pode acumular a função de conselheiro. Considerando o disposto no Artigo 4º da Resolução nº 105/2005 – CONANDA, a função de secretária executiva compõe os recursos humanos necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho, sendo sua disponibilização de responsabilidade do órgão público ao qual está vinculado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.8- Of. nº 363/2018 CMDCA São José dos Pinhais – Relatório trimestral Centro da Juventude. O CMDCA encaminhou por meio do Ofício nº 363/2018 cópia da ata do Comitê Gestor do Centro da Juventude daquela municipalidade. A reunião ocorreu no dia 03/09/2018 e discutiu a inclusão de representantes de outras políticas no Comitê, organizando um cronograma para convidar cada pasta. Descrevem ainda na ata, que não receberam o material e veículo previsto com recursos do Programa Paraná Seguro. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** ciente. 1.9- Protocolado sob nº 15.469.698-9 (digital) - Fale com o CEDCA - Avaliação CT. O demandante questiona se o processo para Conselheiro Tutelar acontece através de avaliações, ou seja, avaliações objetivas ou somente avaliação de requisito referente as obrigatoriedade previsto em Lei. **Parecer da Câmara:** Informar ao demandante que é necessário

atender aos requisitos legais e outras avaliações podem ocorrer, conforme previsto na legislação municipal. Parecer do CEDCA: Responder ao demandante que por se tratar de uma pergunta subjetiva, a fim de melhor atender ao seu questionamento, informamos o telefone da equipe técnica da CPCA. 1.10- Protocolado sob nº 15.469.707-1 – (digital) - Fale com o CEDCA - CMDCA União da Vitória - Composição CMDCA. A demandante questiona sobre a legalidade de representante da sociedade civil no CMDCA, sendo que, apesar de atuar em uma OSC é funcionária pública concursada e com cargo em comissão no município de União da Vitória. Parecer da Câmara: Informar ao demandante que a composição do CMDCA deverá obedecer ao estabelecido na lei municipal e as normativas nacionais, sendo que a Resolução nº 105/2005/CONANDA, prevê em seu artigo 11 que não devem compor o CMDCA: "III- Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil"(grifo nosso). Salientamos ainda, que o CMDCA deve observar a vinculação de dirigentes de OSC ao Poder Público, no caso de acesso a recursos públicos, conforme Lei 13019/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com encaminhamento ao MP local. 1.11- Protocolado sob nº 15.469.725-0 (digital) - Fale com o CEDCA - Composição CMDCA. A demandante questiona sobre a impossibilidade de ser membro do CMDCA representando a sociedade civil, tendo em vista, que é funcionária pública do município de União da Vitória, cedida para essa OSC há 20 anos. Parecer da Câmara: Informar ao demandante que poderá compor o CMDCA, desde que não tenha função gratificada ou cargo em comissão, obedecendo ao estabelecido na lei municipal e nas normativas nacionais, sendo que a Resolução nº 105/2005/CONANDA, prevê em seu artigo 11º que não devem compor o CMDCA: "III- Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.". A Câmara sugere que seja elaborado um material orientativo: Perguntas e respostas frequentes, que fique vinculado ao fale com o CEDCA, com os principais questionamentos recebidos e seja atualizado de acordo com os novos questionamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com encaminhamento ao MP local. 1.12- SEEC - Pareceres da PGE referente ao Projeto Agente de Leitura. Retirado de pauta. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.13- Finalização do prazo de visitas aos Centros da Juventude. A CPSB informou que após acesso ao sistema, identificou que os questionários referente as visitas aos Centros da Juventude dos municípios de Foz do Iguaçu, Paranavaí, Pitanga, Ivaiporã e Cascavel foram finalizados no sistema e Castro e Telêmaco Borba parcial. Parecer da Câmara: Solicitar na plenária que os conselheiros informem as visitas realizadas e quem já realizou que finalize no sistema até 30/11/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Com a inclusão de CJ Campo Largo como visita realizada apenas não inserida no sistema. Concedendo novo prazo de visitas até a reunião de março de 2019, e enviaria a tabela atualizada aos conselheiros. **Encaminhamento SE: enviado email em 26/1.** 1.14-- Proposta de deliberação para transferência fundo a fundo visando cofinanciamento de ações voltadas a Primeira Infância – de municípios de pequeno porte I – saldo deliberação nº64/2016 – reserva SPGD. A SPGD apresentou minuta de Deliberação que propõem repasse de recursos no montante de R\$2.300.000,00 fundo a fundo para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância, inicialmente para 28 municípios de Pequeno Porte I, conforme estudo constante no Anexo I e ranqueamento no Anexo II, quais concentram percentualmente maior de população de 0 a 6 anos. O valor a ser repassado para cada município é de R\$80.000,00 qual poderá ser destinado a despesas com equipamento, custeio e repasse para OSC's. Parecer da Câmara: Aprovado, condicionado a alteração do texto esclarecendo sobre a proibição de obras. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.15. Modalidades de educação – EJA e CEEBJA. Na reunião ampliada CEDCA realizada na data de 21/11/2018, a forma de execução e recepção dos adolescentes nas modalidades de ensino EJA e CEEBJA foi abordada por adolescentes participantes, e sugerido que o assunto fosse pautado no Conselho, tendo em vista, que as turmas são compostas por faixas etárias diferenciadas e que eles não se sentem acolhidos e as metodologias utilizadas não são atrativas e inclusivas para os adolescentes. Os conselheiros discutiram o assunto e definirão por solicitar que a SEED apresente o funcionamento dessas modalidades de educação. Parecer da Câmara: SE oficiar a SEED para que apresente na Câmara o funcionamento dessas modalidades de educação. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara. 1.16. Associação Icaro Marcolin – projeto Talentos de Tênis para inclusão no Banco de Projetos do FIA. A Associação Icaro Marcolin, encaminhou o projeto Talento de Tênis, no valor de R\$ 619.200,00 para inclusão no Banco de Projetos do FIA. O presente projeto tem como objetivo ofertar atividades esportivas e culturais, como oficina de tênis, xadrez e inglês para 150 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, matriculadas em escolas públicas e de baixa renda dos municípios de Curitiba, Jacarezinho e Bandeirantes. As aulas serão ofertadas no contraturno, de 2 a 3 vezes por semana com carga horária de 1 hora/dia. Também, serão ofertados complementação alimentar e materiais esportivos aos participantes. Ainda receberão acompanhamento escolar e será realizado reuniões bimestrais com as famílias. Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.17. Protocolo nº 15.454.396-- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU encaminha o Projeto de

oferta de Cursos de Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade. A SEJU encaminha o plano de trabalho relativo o projeto de oferta de Cursos de Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade com valor de R\$4.300.000,00. O presente projeto tem como objetivo propiciar cursos de Qualificação Profissional Básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos 16 CENSES e 8 Casas de Semiliberdade, pelo período de 12 meses. Tem previsão de executar 456 turmas, com participação de 5 a 10 adolescentes por turmas e carga horária de 60 horas cada curso. Parecer da Câmara: Aprovado, com observação da lista TIP na oferta dos cursos. Com Abstenção do conselheiro Renann. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. **Câmara de Garantia de Direitos – Relatora Conselheira Maria Teresa: CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS 2.1- Escolha do Presidente e Relator da câmara, conforme art. 22 do regimento interno** Resumo: Art. 22º, § 3º: "As funções de Presidente e Relator das Câmaras Setoriais Permanentes e Comissões Especiais serão escolhidas internamente pelos próprios membros." Parecer da Câmara: ficará para próxima reunião devido ao pequeno número de participantes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.2- Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês Resumo: "Art. 52º: Nos meses de novembro e dezembro deverá ser pauta do conselho e de suas câmaras o planejamento de suas ações para o ano subsequente". Parecer da Câmara: Conselheira Juara pede vistas do histórico da Câmara de Garantias de Direito com vistas a subsidiar o planejamento das ações para a câmara de garantias em 2019. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.3- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) 2.3.1 – SAS – Escuta Qualificada Resumo: exclusão de pauta. Parecer da Câmara: retirado de pauta. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Com vistas do documento a conselheira Juara, conforme 2.2 2.4 – SEJU - Instrumental de Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – EAS Resumo: Avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, suas metas, objetivos, ações, vagas. Acompanhar o Plano. Parecer da Câmara: Instrumental de Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná será avaliado pela Câmara na próxima reunião, após apropriação do Plano pelos conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.5- Protocolado sob nº 15.395.356-2 Digital – 15.193.573-7 (retorno) SESP – Planejamento reforma Delegacia de Apucarana Resumo: Trata-se do protocolo sobre celas para Carceragem Temporária da Delegacia na 17ª Divisão Policial de Apucarana. No mês de setembro foi discutido o tema na Câmara de Garantias, que teve como parecer oficiar a SESP quanto ao planejamento de reformas da Delegacia em questão e também outras delegacias que recebem adolescentes em situação de ato infracional. Desta forma, a SESP respondeu com a Informação 1048/2018 – Setor de Arquitetura e Engenharia – SAE/SESP e a Informação 386/2018 – Setor de Engenharia e Arquitetura/DPC. Na primeira informação eles informam que há a previsão de R\$135.200.361,24 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos mil, trezentos e sessenta e um reais, e vinte e quatro centavos) para criação de novas vagas destinadas a custódia de presos em regime fechado e a criação de mais vagas para o regime semiaberto, com a instalação de novos Centros de Integração Social (CIS), unidades que serão implantadas nos municípios de Piraquara(6), Foz do Iguaçu(2), Cascavel(1), Campo Mourão(2), Londrina(1), Guaíra(1) e Ponta Grossa(1), investimentos que deverão beneficiar todas as cidades do Estado que ainda possuem detentos em delegacias, com a criação de novas 6.756 vagas, previsto pelo convênio firmado entre o Estado e o Governo Federal, já em andamento dentro da primeira etapa do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional (PNASP). Concomitante a isso, está previsto a contratação de celas modulares (shelters), como a aquisição realizada de um total de 57 (cinquenta e sete) unidades, representando um acréscimo de 684 novas vagas no sistema prisional paranaense. Já na resposta do Setor de Engenharia e Arquitetura do DPC, eles informam que "não há programação financeira para o ano de 2019, com indicação orçamentária para reforma e adequações no espaço destinado a adolescentes apreendidos em unidades policiais, conforme prioridades elencadas pelo GAP/DPC em conjunto com a DIE/DPC e aprovadas pela direção do Departamento da Polícia Civil." Parecer da Câmara: tendo em vista que a estrutura do Setor de Carceragem temporária não tem previsão de obras estruturais para melhorar as condições de celas destinadas para adolescentes, oficiar a defensoria pública, encaminhando as respostas que SESP forneceu a este conselho. Bem como oficiar o Ministério Público da Comarca de Apucarana, a fim de garantir o princípio da prioridade absoluta de adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.6- Protocolado sob nº 15.401.364-4 – digital (retorno) – MP Município Teixeira Soares – Informação sobre equipe Casa Lar. Resumo: O município de Teixeira Soares solicita sugestão ao CEDCA/PR sobre como compor equipe técnica da Casa Lar Tia Déte. No momento os técnicos da equipe estão com duas ações civis públicas e uma ação direta de inconstitucionalidade, que questionam a legalidade desses cargos, e, ao mesmo tempo em que o prefeito compromete-se a extinguir os cargos, não poderá realizar novo concurso público para contratação de equipe, haja vista a necessidade de corte de gastos com pessoal. A câmara de garantias decidiu encaminhar a solicitação à CPSE para informação técnica quanto prestação de serviço e a possibilidade de regularização da equipe técnica, visto que o município não dispõe de servidores concursados. Esta, por sua vez, elaborou

a Informação Técnica 625/2018. Nela, informa que não compete ao Estado sugerir soluções ao município para regularizar a questão dos recursos humanos, uma vez que isto é de responsabilidade do próprio município. Contudo, a CPSE redige um texto orientando o município sobre a tipificação dos serviços da Assistência Social e também apresenta os recursos oriundos do FIA/PR que o município foi habilitado para receber e também aqueles que foram repassados. Parecer da Câmara: encaminhar a Informação Técnica 625/2018, fls. 6/9, para o MP - Teixeira Soares informando sobre o questionamento referente a equipe da Casa Lar Tia Déte. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.7- Protocolado digital sob nº 15.454.396-1 (digital) - SEJU - Projeto "Projeto de oferta de Cursos de Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade" - Para análise e aprovação. Resumo: Trata-se de um Plano de Trabalho enviado pela SEJU ao CEDCA/PR para análise e possível financiamento para o ano de 2019, pelo FIA, das ofertas de Cursos de Qualificação Profissional Básica nas Unidades Socioeducativas. Parecer da Câmara: encaminhar o protocolo 15.454.396-1 para análise e aprovação do mérito na Câmara de políticas públicas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.8- Protocolado sob nº 14.768.197-6 (retorno) Of. nº 1036/2018 MP fazenda Rio Grande - situação envolvendo conselheira Tutelar. Resumo: Trata-se de um protocolo que esteve na Câmara de Garantia de Direitos em dezembro de 2017, sobre o afastamento de uma conselheira tutelar de Fazenda Rio Grande por "comportamentos incompatíveis com o cargo que representa como conselheira tutelar." O Juiz de Direito deferiu o pedido de afastamento, porém sem prejuízo de remuneração até o fim da instrução processual. O CEDCA encaminhou ofício ao MP esclarecendo que este conselho já fez os encaminhamentos que lhe competiam e enviou e-mail a denunciante dizendo que a denúncia não tem procedência. Este conselho recebeu resposta do MP por meio do Ofício 1036/2018, onde diz que as denúncias contra a conselheira foram provadas verdadeiras e que deram ensejo a uma ação civil pública, proposta pela 2ª Promotoria de Justiça de Fazenda Rio Grande, que busca a condenação da mesma por ato de improbidade administrativa. Parecer da Câmara: ciente. Informar a solicitante que o processo está sendo arquivado, tendo em vista a manifestação do MP da Comarca de Fazenda Rio Grande. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.9- Protocolado sob nº 15.470.038-2 digital - Of. nº 124/2018 COPED/SEJU Consulta sobre o Plano Estadual de Direitos Humanos. Resumo: O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED criou um Grupo de Trabalho - GT composto por cinco conselheiros para analisar o texto da minuta do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Paraná. Uma das decisões foi abrir o Plano para uma consulta pública com duração de um mês e meio. Depois das contribuições o GT unificou o Plano e decidiu encaminhá-lo a todas as Secretarias enfatizadas entre os indicadores do Plano, visando análise e aprovação do texto. Neste sentido, encaminhou ao CEDCA o texto que compete à área da "Família e Desenvolvimento Social" e da "Juventude". Parecer da Câmara: a conselheira Maria Leolina pediu vistas para se pronunciar acerca da consulta sobre o Plano Estadual dos Direitos Humanos do Paraná. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Encaminhar cópia do conteúdo digital aos conselheiros. 2.10- Protocolado 15.469.778-0 (digital) - Comarca de São Miguel do Iguaçu registra 50 casos de abuso sexual. Resumo: A Comarca de São Miguel do Iguaçu, responsável pelos municípios de São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia, registrou de janeiro a outubro de 2018 o total de 50 casos de estupro, em sua maioria contra crianças e adolescentes. Trata-se de uma notícia sobre este dado e também informa a prisão do 50º acusado, após a própria vítima, uma criança de 10 anos, registrar a denúncia em uma delegacia. Parecer da Câmara: ciente. Encaminhar o protocolo 15.469.778-0 ao CMDCA's de São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia para se pronunciarem a respeito da referida notícia. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com encaminhamento ao MP local. 2.11- Protocolado sob nº 15.469.744-6 (digital) - Fale com o CEDCA - CT Tamarana - Impedimento de criança em Projeto. Resumo: Trata-se de um questionamento sobre a retirada de uma criança com "transtorno opositor" do "único projeto municipal que atende crianças", com a acusação de que esta criança coloca as outras e a si mesma em risco. Questiona-se como poderá ser garantido o direito da criança, sendo que ela não recebeu nenhuma orientação e nem explicaram que ela estava sendo afastada do projeto. A solicitante explica que a coordenadora do projeto informou que a secretária da Assistência Social orientou que a criança poderia ser desvinculada, já que não há matrícula para participar do projeto. Ainda informa que a secretária é também a presidente do CMDCA. Parecer da Câmara: Oficiar o Conselho Tutelar de Tamarana solicitando a conselheira maiores informações sobre o nome, funcionamento e estrutura do projeto; os tipos de riscos que a criança está submetida; a idade da criança; se já existe algum laudo diagnosticando o transtorno opositor; quais os pré-requisitos para participação das crianças no referido projeto; e qual a fonte de custeio e manutenção deste projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.12- Protocolado sob nº 15.469.722-5 (digital) Projeto medidas socioeducativas - Município de Altônia. Resumo: trata-se de uma solicitação do presidente do CMDCA de Altônia de um parecer sobre o Projeto de Medidas Socioeducativas do município, elaborado pelos técnicos do CREAS e já aprovado pela maioria dos conselheiros do CMDCA. O Questionamento dele é sobre uma atividade do "Plano de Atividades a serem Desenvolvidas" que prevê a higienização de escritórios e de ambientes para fins alimentícios. Pelo próprio texto do plano: "para higienização, compreende-se por varrer, passar pano e espanar." Parecer da Câmara: encaminhar o protocolo nº 15.469.722-5 à CPSE solicitando Informação Técnica de orientação acerca da natureza das atividades desenvolvidas por

adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.13 - Comissão da Família OAB - Alienação Parental. Resumo: responsável pelo tema não compareceu à Câmara. Parecer da Câmara: retirado de pauta. Parecer do CEDCA: entrar em contato com a representante da comissão da família da OAB para verificar a possibilidade de participação da câmara em dezembro. 2.14 - Segurança Pública. Resumo: na reunião ampliada do CEDCA uma jovem fez a denúncia que a Guarda Municipal age com truculência frente aos adolescentes e jovens do município. Parecer da Câmara: oficiar o Centro da Juventude de São José dos Pinhais para fornecer informações mais detalhadas sobre a forma de abordagem da Guarda Municipal junto aos adolescentes do CJ, referente ao relato da jovem na reunião ampliada do CEDCA, quando denunciou a truculência da Guarda Municipal. Parecer do CEDCA: Encaminhar aos conselheiros que realizarão a visita ao CJ acima citado os relatos da câmara para que possa subsidiar a visita. Retornar este item à câmara na reunião de dezembro para discussão a nível macro levando em consideração as propostas apresentadas na plenária em relação a possíveis capacitações com apoio da escola ESEDH/SEJU e também aguardar os relatórios de visitas aos CJ para que a câmara possa debater ações estratégicas de mediações de conflitos dentro deste ambiente. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles R. Costa (SEDS), digitada por Pollyana Ferreira Sora, sendo a Secretária Executiva Jossiani Colett Ribeiro. O presente documento após aprovação será publicado em Diário Oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

30718/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias

CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

Assembleia Extraordinária

Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR

Reunião Extraordinária - 13 de Dezembro de 2018

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de 2018, às 09 horas, em primeira convocação, na sala de gestão do 7º andar da Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, situada no Palácio das Araucárias, a rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba - Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros que compõem o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, convocados especialmente para a Reunião Extraordinária. Registra-se também, que os conselheiros da Sociedade Civil, com exceção dos residentes em Curitiba e Região metropolitana participaram da reunião via videoconferência, presentes nos Escritórios Regionais da SEDS. **Presenças registradas:** Nadir Pedroso (trabalhadores do setor), Renata Mareziuzek dos Santos (CGS/SEDS), Dulce Darolt (SEJU), Lindalane Mazza Casas (COHAPAR), Márcia Terezinha Steil (SESA), Carmem Cristina Zadra (CPSE/SEDS), Sandra Cristiane Kloser Busnello (CPSB/SEDS), Fabiana Longhi Vieira Franz (SEDS), Marli Vaz Mussulini (SEJU-Trabalho), Leandro Telles da Silva (SEED), Liliane Krueztzmann Abdo (PGE), Paula Cristina Calsavara (UTPPF/SEDS), Carla Andréia Alves (Suplente - CPSE/SEDS), Josiane Severino dos Santos (CPSE/SEDS), Maiara de Almeida Abreu (suplente/ SAS - SEDS), Marcela Evangelista (suplente - GOFs/SEDS), Edson Aparecido de Alencar (usuário) e Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil). Nos ERs/SEDS - Vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB de Subseção de Palmas), Alexan Carlos Goes (usuário), Julio César Viana (APAE de Maringá) e Laura de Azevedo Coutinho (usuário). **Aptos para votação: 19 conselheiros. Convidados/Colaboradores:** 1º Ten. QOBM Cassandra Coninck Costa Carstens (Defesa Civil Estadual), Ingrid Machado do Nascimento (CPSE/SEDS), Hélio Vieira Guimarães (Prefeito de Itaperuçu), Abel Furquim e Cilmar Stresser Wosch (CMAS de Itaperuçu). **• Apreciação da pauta: Aprovada** com a inclusão do ofício nº 1164/2018 - CAOPJDH - MPPR, referente a recomendação do repasse de recurso do Benefício Eventual às famílias vítimas do incêndio ocorrido no bairro CIC, em Curitiba. Após as boas vindas realizada pela **vice-presidente Carla Regina W. de Moraes** (presente no ER de Pato Branco), a técnica da CPSE/SEDS, Ingrid Machado do Nascimento, iniciou a apresentação referente a situação de emergência do Município de Itaperuçu. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 11.908/2018, publicado no DIOE nº 10.237 em 04 de dezembro de 2018, a situação de emergência do Município de Itaperuçu, face a ocorrência da tempestade local/ Convectiva - Tornado, ocorrido no dia 30/11/2018, a governadora solicitou a Secretaria de Estado da Fazenda, a verificação da disponibilidade de recurso para repasse ao município (viabilizado por meio do Decreto 11.955 - DIOE 10.331 de 10/12/2018), para abertura de um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões). Ingrid informou os seguintes dados registrados do ocorrido, conforme informações extraídas do Formulário de Indicação de Desastre - FIDE do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC: No dia do desastre foram 12 desabrigados e 87 deslocados, sendo 12 unidades habitacionais completamente destruídas, sem condições da família voltar pra casa, em um total de 426 casas danificadas. Em parceria com a Comissão de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, foi realizado um levantamento e verificação das casas que estavam em risco eminente, onde das 26 unidades verificadas, 12 foram destruídas e 14 residências precisam ser demolidas por causa de risco. Do total das 426, 255 estão na descrição da situação de destelhamento. Onde a Defesa Civil já providenciou a ajuda humanitária, com a distribuição de três mil telhas (com a autorização de mail mil, após o processo de prestação de contas). Por meio da ONG,

Engenheiros sem Fronteiras – ESF, a situação das casas será melhor analisada, por meio de um mapeamento. Assim, após a apresentação, a técnica Ingrid ressaltou a proposta de utilizar os 2 milhões de reais para o atendimento às famílias que estão em vulnerabilidade social, afetadas por este tomado, explicando que esse procedimento somente está sendo possível, pois o município comunicou toda a situação, por meio do trâmite legal com a realização do plano de contingência em caso de desastres. Em seguida, a **1ª Ten. QOBM Cassandra Coninck Costa Carstens (Defesa Civil Estadual)**, demonstrou via sistema da Defesa Civil, as fotos aéreas do município de Itaperuçu, que registraram a situação de danos e prejuízo do município após o tomado. Caracterizando pela CELEPAR como tomado, evento atípico no estado do PR, atingiu famílias em vulnerabilidade e outras que não se encontram nessa condição. Registrado 2 óbitos e feridos. Na primeira semana, após a homologação da situação de emergência, foi encaminhado o material de ajuda humanitária, sendo 200 quites higiene, 20 quites dormitório e 20 colchões. Já teve a homologação do Estado e já está em processo de reconhecimento federal (até o dia 21/12 deve sair esse reconhecimento federal, que permite o repasse de recurso). Dando sequência, a conselheira e assessora técnica da SAS/SEDS, **Maiara de Almeida Abreu**, apresentou na íntegra a minuta de Deliberação que aprova o repasse do recurso ao Município de Itaperuçu, tendo como destaque o Art. 2º, referente ao repasse e a condicionalidade da prestação de contas em 4 parcelas: Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para o município diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). § 1º Os recursos serão repassados da seguinte forma: I - 1ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); II - 2ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da primeira parcela e realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR; III - 3ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da segunda parcela e realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR; IV - 4ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da terceira parcela e realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR. § 2º A utilização do recurso está condicionada à apresentação do Termo de Adesão, Plano de Ação e a Resolução Publicada do CMAS que aprova o respectivo plano; § 3º A liberação da segunda e das parcelas subsequentes ocorrerá após solicitação formal do gestor municipal. § 4º O prazo para utilização do recurso é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação da situação de emergência pelo Governo do Estado do Paraná, que ocorreu em 04 de dezembro de 2018. Abrindo os debates, o conselheiro representante do segmento usuários, **Sr. Edson Aparecido de Alencar**, perguntou sobre o que seria o reconhecimento federal, onde a Tenente Cassandra respondeu, sobre o procedimento que possibilita a obtenção de recursos da esfera federal direcionado para reconstrução do município. Cassandra explicou também, sobre o trabalho de reconstrução das casas que está sendo viabilizado pela COHAPAR, por meio do Projeto Morar Bem Paraná, que permite a construção de casas de 43 metros quadrado em apenas 02 dias (até 40 residências estão dentro desse projeto). Complementando, a técnica Ingrid informou, que foi acordado com a prefeitura, que os mesmos seriam responsáveis pela retirada dos entulhos e a construção dos Rads (base de fundação da casa). A conselheira e Coordenadora da Gestão do SUAS – CGS/SEDS, **Renata Mareziuzek**, explicou sobre a possibilidade da utilização dos recursos, que conforme a deliberação apresentada, a mesma permite o gasto do recurso em outras modalidades, como por exemplo, por meio dos Benefícios Eventuais (alimentação, documentação) e até mesmo o aluguel social, tudo dependerá da opção que o município optar. Via videoconferência, a **vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB/ Palmas)**, solicitou a identificação dos participantes e ressaltou sobre a importância da SEDS na realização do apoio ao município na prestação de contas, ressaltando que na comissão de financiamento do CEAS são identificados os municípios que possuem dificuldades deste processo. Em seguida, a conselheira **Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil)**, perguntou se somente as famílias que possuem cadastro no CadÚnico serão atendidas, e se as que não estão incluídas no cadastro poderão ser atendidas também. A conselheira **Aurora da Aparecida (via ER de Pato Branco/ usuário)**, também questionou se somente as famílias que possuem Bolsa Família serão atendidas. Esclarecendo a situação, a conselheira **Maiara de Almeida Abreu (SAS/SEDS)**, evidenciou a seguintes condicionalidades citadas no art. 1 da minuta de deliberação: As famílias atendidas deverão ser aquelas das unidades habitacionais constantes no item 6.2 – Danos Materiais do Formulário de Informações de Desastres do 1 Deliberação nº157/2018- CEAS/PR. Publicada no DIOE nº10335 de 14/12/2018. 1 Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (FIDE), desde que estejam incluídas no Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade. Tem que ter o cadastro e não necessariamente receber o benefício do Bolsa Família. E caso a pessoa não tenha, o mesmo poderá ser providenciado. A conselheira e coordenadora adjunta da CPSE/SEDS, **Carmen Zadra**, perguntou ao prefeito de Itaperuçu, sobre a questão da prestação de contas e se a equipe está preparada para programar a flexibilidade da utilização dos recursos em um prazo de 06 meses. Em resposta, o **Sr. Hélio Vieira Guimarães**, aproveitou a pergunta e questionou a equipe sobre a possibilidade da contratação de pessoal (profissionais de serviço social e psicologia) via licitação e ou pagamento autônomo (RPA), para a realização desse trabalho. Como resposta, a conselheira e assessora financeira da SEDS, **Marcela Evangelista**, explicou que o Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE, veda os pagamentos por meio de RPA a prestadores de serviços permanentes. Assim, pessoas físicas prestadoras de serviços de natureza continuada à administração pública não podem ser pagas por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA), pois esses serviços pressupõem a existência de vínculo empregatício com a administração. Serviços permanentes devem ser prestados por servidor público concursado. Devido ao trabalho intenso, o

município terá que verificar uma outra forma de contratação dessa equipe. Marcela perguntou se o município não tem concurso ativo ou PSS (Processo seletivo simplificado), pois para a contratação de equipe de referência, somente será possível por meio desses procedimentos. Solicitando a palavra, o **Conselheiro Municipal de Assistência Social do município de Itaperuçu, Abel Furquim**, ressaltou que o município possui apenas duas assistentes sociais, por isso está preocupado com a perda do recurso, devido a não condição de realização dos serviços e prestação de contas. Assim, perguntou se existe a possibilidade de mudança na deliberação para que haja a possibilidade de contratação de equipe técnica. Outra preocupação é o fato de os bairros atingidos não possuírem famílias em situação de vulnerabilidade social. Marcela então ressaltou, que a questão da contratação de pessoal por meio de licitação ou contrato é proibido constitucionalmente, não se pode ir contra ao tribunal de contas. O município pode direcionar as despesas do vencimento das 2 assistentes sociais (recursos pago pelo município) para o recurso que será repassado. E com o valor do salário delas, o município poderá contratar por meio de cargo comissionado outras duas profissionais. O que também pode ser feito, são as organizações da sociedade civil do município receberem esse recurso para auxiliar na contratação de digitadores por exemplo, porém é preciso cuidar com as exigências do Marco Regulatório. Mostrando-se preocupada, a também conselheira do CMAS de Itaperuçu, **Cilmara Stresser Wosch**, falou da preocupação da contratação dos profissionais e das famílias que possuem renda, mas perderam tudo e da situação das casas atingidas localizadas em terrenos irregulares. Marcela evidenciou que a Assistência Social é de que dela necessita, indo além da questão de renda. Com relação ao terreno irregular, com certeza a COHAPAR deve ter um critério e exigência sobre a necessidade da regularização do terreno. Complementando, a **conselheira e Coordenadora da CPSE/SEDS, Josiane Severino dos Santos**, explicou que em eventos climáticos é fornecido materiais (telhas e lonas) às famílias que estão terrenos de invasão. Como este recurso não é para construir casas, a situação deverá ser avaliada com a COHAPAR, por meio de legislação própria. **Lindalane M. Casas, conselheira representante da COHAPAR**, ressaltou que o projeto Morar Bem Paraná, atende famílias que possuem até 06 salários mínimos, para construção de casas novas, somente em terrenos regularizados. O município tem que regularizar os lotes, dentro de uma situação de emergência, precisa se verificar as tratativas, mas as mesmas não podem estar em área de risco. A vice-presidente **Carla Regina W. de Moraes**, perguntou se a questão do parcelamento não dificultará mais ainda a realização da prestação de contas, onde a Maiara explicou, que foi pensando justamente nessa dificuldade que foi proposto o parcelamento e a organização de plano de assessoramento ao município referente a utilização correta do recurso e a realização da prestação de contas. Fechando os questionamentos, a proposta foi colocada em votação, que foi **aprovada por unanimidade**. • **Inclusão de Pauta/ Informes - Ofício MP/PR** – diante da recomendação referente ao repasse de recursos do BV, para atendimento as famílias vítimas do incêndio ocorrido no bairro CIC, em Curitiba. A conselheira **Maiara de Almeida Abreu (SAS/SEDS)**, explicou que o município de Curitiba (conforme verificação junto a Defesa Civil), não decretou situação de emergência, assim, em contato realizado pela coordenadora adjunta da CPSE/SEDS, **Carmen Zadra**, com a diretora da FAS, **Elenice Malzoni**, esta solicitou apenas auxílio para a viabilização de documentos as famílias vítimas do incêndio (solicitação esta, até o momento, também não formalizada). Assim, já está sendo articulado junto com a Instituto de Identificação do Paraná, o atendimento. Ou seja, o conselho não tem como agir, uma vez que o município de Curitiba não decretou situação de emergência. A CPSP e a CPSE da SEDS, estão realizando informações técnicas referente aos recursos repassados a Curitiba, que podem ser utilizados nesse caso, cerca de R\$ 75.9000 (setenta e cinco mil e novecentos reais) de recursos do Incentivo Benefício Eventual. Essas informações subsidiarão a resposta ao MPPR. A técnica Ingrid esclareceu, que pelo porte do município e pela capacidade de resposta dos mesmos as situações, os mesmos optaram por não decretar a situação de emergência. A tenente Cassandra informou ainda, que para que ocorra a decretação da situação de emergência, é necessário o preenchimento do FIDE (Formulário de Informações de Desastre), onde o município registrou que não necessitam de auxílio do governo do Estado. A conselheira e técnica da CPSP, **Sandra C. Kloser Busnello**, lembrou que os recursos do Benefício Eventual repassados ao município de Curitiba, conforme Plano de Ação, são destinados para a compra de passagens, porém o município pode alterá-lo, conforme a necessidade. Esclarecido essa questão de Curitiba, a SEC e a vice-presidente do CEAS/PR finalizaram a reunião, agradecendo a presença de todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller, após aprovação estará inserida no site do CEAS/PR e publicada em Diário Oficial.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Assembleia Ordinária
Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/PR
Reunião Ordinária de DEZEMBRO/2018
04/12/2018

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de 2018, às 9 horas e 10 minutos, na sala de Situação no 4º andar A da **Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral- SEPL**, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social** – CEAS/PR, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes, a Lindalane Mazza Casas (COHAPAR), Alexandre Carlos Goes (Usuário), Ariane Brito da Silva (APAE), Marcela Evangelista (Financeiro/SED), Nadir Pedroso (SINDASP), Edna Costa de Oliveira (Usuária), Márcia Steil (SESA), Residente Técnica Pamela, Carla Regina W. de Moraes (OAB), Carmem C. Zadra (SEDS), Dorival da Costa (Superintendente de Assist.Social/SEDS), Edson de Souza Alencar (CMAS de Piraquara-Usuário (Vitória Suzana Skizinski (Usuária), Viviane Aparecida Ribeiro Santos (SETI), Aurora da Aparecida dos Santos (Usuária), Renata Mareziuzek dos Santos (SEDS), Karina K. dos Santos, Valim (APAE), Marlene Chichoski da Silva (APAE – Sta Izabel), Cleyton Serafim dos Reis (Usuário), Marli Mussulini (SEJU-Trabalho), Liliane Kruetzmann Abdo (PGE), Alana de Moraes Vanzela (CRESS-11º Região), Kevin Luan Bossa (SEPL), Sandra Cristina Busnello (SEDS), Leandro Telles da Silva (SEED) e Thaís Caroline Larini Presense (Asilo S.Vicente de Paulo de Mandaguari). Totalizando **27 Conselheiros**. A saudação inicial foi feita pelo Presidente **Dorival da Costa** (SEDS), na ocasião mostrou-se bastante preocupado com a exclusão de 20 mil beneficiários do cadastro, sendo que o prazo será encerrado dia 31. Com tudo isso espera-se cerca de 50 mil suspensões de benefícios para Janeiro: Advogados estão realizando todo esse processo de orientação. Nova saudação foi dirigida aos Conselheiros, dessa vez da parte da Conselheira Vice-Presidente Carla W. de Moraes (OAB-Palmas). **Apreciação da pauta** – excluir informes da CIT e Cogemas – Inclusão da aprovação do ad referendium 3 – alterado o anexo da deliberação. **Informes da Secretaria Executiva – Ofícios Recebidos:** 12/11/2018 - Ofício 1351/2018 - MP/PR Goioerê - Solicita informação sobre a situação do município de Rancho Alegre em relação a solicitação de adesão do Incentivo Benefício Eventual. Protocolo Digital: **15.468.569**- Encaminhado dia 12/11 a SAS (após pautar na comissão de políticas social); Ofício 1351/2018 – enviado ao ER de Campo Mourão (meu e-mail) – 12/11/2018 - Ofícios / resposta ao RMA- Floresta, Amaporã - Comissão de Articulação /Dezembro; 12/11/2018; Ofício 530/2018 - SMAS de Mandaguai - Solicita o desligamento do Programa Família Paranaense - Memo 201/2018 – encaminhado dia 12/11 a UTPFP; 12/11/2018 – Ofício 028/2018 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati - Solicita informações quanto aos recursos do Governo Federal e estadual de cofinanciamento a APAE de Irati para a oferta de serviços de Centro Dia: Protocolo Digital 15.468.749-1 - Enviado dia 12/11 a CPSE; 21/11/2018 Ofício nº 18/218 - Ofício nº 178/2018 - Ofício nº 004/2018 - Ofício nº 233/2018 - Ofício nº 1114/2018 - Conselho Municipal de Assistência Social de Braganey - CREAS Engenheiro Beltrão - Conselho Municipal de Assistência Social de Ortigueira - Conselho Municipal de Assistência Social de Sertãozinho - Secretária Municipal de Ação Social de Ortigueira - Em resposta ao Ofício do CEAS/PR encaminha justificativa do não preenchimento do RMA de junho/2018 - (Pautar na Comissão de Articulação de Dezembro); 21/11/2018 - Ofício nº 129/2018 - Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu; Encaminha informações sobre as atividades desenvolvidas no Centro da Juventude (Encaminhamento: Memorando 215/2018 para ciência da CPSB) – 21/11/2018 - Ofício nº 2073/2018 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu/Envia informações sobre o Projeto Dispositivo de Segurança Preventiva – Botão do Pânico (Encaminhamento: Memorando nº 14/2018 para CEDM – conhecimento e providências cabíveis); 21/11/2018 - Ofício nº 35/2018 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Pranchita/Informa que no município não há demanda para residência inclusiva de Idosos e Pessoas com Deficiência - Encaminhamento: Memorando nº 216/2018 para conhecimento e providências da CPSE, após retornar ao CEAS/PR (Pautar na Comissão de Políticas Sociais); 21/11/2018 -Declaração de Prioridades Nova Santa Rosa/Secretaria Municipal de Assistência Social

de Nova Santa Rosa Em resposta ao ofício circular 13/2018 do CEAS/PR, encaminha a Declaração de Prioridades preenchida - Encaminhamento: Memorando nº 217/2018 para Coordenação da Gestão do SUAS; 21/11/2018 - Ofício nº 002/2018 do CMAS de Sengés - Resolução nº 0017/2018 - Ofício nº 229/2018 - Ofício nº 222/2018 - Declaração de funcionamento do CMAS; CMAS/SMAS de Sengés . Em resposta ao ofício nº 490/2018, esclarecimento sobre fechamento da unidade CREAS Aprova a prestação de prestação de contas do PAIF - Justificativa de Saldos Financeiros – Relatório execução do Projeto PAEFI/ Relatório Execução do PAEFI - Declaração atestando funcionamento do CMAS - Encaminhamento memorando nº218/2018 para CPSE conhecimento e providências; 27/11/2018 - Ofício 550/2018 - Prefeitura de Medianeira - Solicita prazo para a execução do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual. **Justificativas de ausências.** Conselheiros Gelcir dos Santos (APP-Sindicato Trab. em Educação Pública), Simone C.Gomes (CRP). **Substituições:** - O Cons. Marcos Vinício Alves Meyer será substituído por Kevin Luan Bossa (SEPL) – Sandra C. Busnello substituirá Ricardo Michelli (SEDS). **Ofícios recebidos.** Apreciação da ata de novembro/ 2018 – **Ata APROVADA. Relatos das Comissões. Comissão de Gerenciamento do FEAS, Relatora:** Conselheira Marcela Evangelista: **RELATÓRIO: 1.1 - Pauta Permanente:** Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP: 1.1.1 -Prestação de Contas Final -Incentivo Família Paranaense I - Deliberação 042/2013: **Protocolo:** 13.045.508-5 - Município: Marquinho – Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense I - O município enviou documentos para finalização da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense I (março/2014 a maio/2018), conforme dispõe as Deliberações 042/2013 e 078/2016 CEAS/PR que o regulamentam. O mesmo fez aquisição de itens de investimento e custeio para o desenvolvimento dos serviços do CRAS, benefícios eventuais (cestas básicas, gás), gêneros alimentícios, material de limpeza, pagamento de pessoa física para curso de cabeleireiro e despesas para esta atividade, a qual foi solicitado orientação à Coordenação de Proteção Social Básica. A mesma informou que tal atividade caracteriza curso profissionalizante, não podendo ser ofertado no CRAS. O Escritório Regional de Laranjeiras do Sul relatou em seu Parecer que o município vem desenvolvendo as ações previstas no Programa Família Paranaense e nos serviços da política de Assistência Social, sendo favorável a prestação de contas. A Unidade Técnica sugere que a despesa seja restituída ao FEAS pelo município, visto que a atividade desenvolvida não é foco do cofinanciamento do Incentivo, conforme previsto na Deliberação 042/2013 e parecer da coordenação da Proteção Social Básica. A prestação de contas foi analisada pelo setor financeiro e não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município. A Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação. - **Parecer da Comissão: APROVADO. Enviar ofício ao município informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício.** - **Parecer do CEAS: - Protocolo: 13.045.491-7** Município: Quedas do Iguaçu -. Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense I.-O município enviou documentos para finalização da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense I (janeiro/2014 a agosto/2016), conforme dispõe as Deliberações 042/2013 e 078/2016 CEAS/PR que o regulamentam. O mesmo recebeu apenas uma parcela deste Incentivo (R\$ 18.118,70), pois não atendeu à época os critérios da Deliberação 042/2013 para recebimento da segunda parcela. A prestação de contas final do município já foi analisada pela Unidade Técnica, que apresentou ressalvas, visto as despesas realizadas com material de construção (reparos em residência). A Deliberação 042/2013, em seu artigo 13, inciso IV, veda o uso do recurso em ações que não sejam da política de Assistência Social. Deste modo, foi sugerido a restituição ao FEAS do referido valor. O setor financeiro analisou a prestação de contas que não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município (lanche para as oficinas do CRAS) e solicita aprovação do CEAS quanto ao valor a ser restituído pelo município (R\$ 4.528,94). A Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação. - **Parecer da Comissão: APROVADO. Enviar ofício ao município informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício.** **Parecer do CEAS: Prestação de Contas Final - Incentivo I - DELIBERAÇÃO 42/13:** - A Unidade Técnica apresenta minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense I. Sendo que dos 100 municípios que fizeram adesão a referida deliberação, 65 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 33 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, totalizando 98 municípios. Os municípios de Marquinho e Quedas do Iguaçu serão finalizados assim que ajustarem as pendências apresentadas. - **Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações**

de contas, conforme planilha apresentada. Enviar ofício aos seguintes municípios: Ariranha do Ivaí e Rio Branco do Ivaí, informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício e, para São João do Triunfo, solicitando justificativa quanto a diferença na conciliação bancária, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício. - **Parecer do CEAS: 1.1.2- Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense II - Deliberação 028/2015; Protocolo: 13.664.754-7.-** Município: Mandirituba – Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense II. O município enviou documentos para finalização da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense II (agosto/2015 a dezembro/2017), conforme dispõe a Deliberação 028/2015 que o regulamenta. O mesmo recebeu a parcela deste Incentivo (R\$ 40.000,00), e a prestação de contas final já foi analisada pela Unidade Técnica, que apresentou ressalvas, visto as despesas realizadas com capacitação da equipe sem previsão em Aprimoramento de Gestão. O setor financeiro analisou a prestação de contas e não apresentou divergências quanto aos demais itens adquiridos pelo município (benefícios eventuais, equipamentos e itens de custeio para o CRAS) e solicita análise do CEAS, quanto a devolução ou não referente ao valor utilizado em capacitação. A Unidade Técnica remete o protocolado ao CEAS para deliberação. **Parecer da Comissão: APROVADA a despesa com capacitação. Parecer do CEAS: Prestação de Contas Final - INCENTIVO II - DELIBERAÇÃO 28/15** **Relato:** A Unidade Técnica apresenta minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense II. Sendo que dos 55 municípios que fizeram adesão a referida deliberação, 44 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 04 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, totalizando 48 municípios. Os demais municípios serão finalizados assim que ajustarem as pendências apresentadas. **Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas, conforme planilha apresentada. Enviar ofício aos seguintes municípios: Marmeleiro e São José das Palmeiras, informando sobre a restituição dos valores, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício, que foram devolvidos equivocadamente para Secretaria da Fazenda – SEFA. - Parecer do CEAS: 1.1.3 - Prestação de Contas Final - Incentivo Família Paranaense III - Deliberação 005/2016; 1.1.3.1 - Protocolo: 14.077.371-9** Município: Piraí do Sul; **Protocolo: 14.077.371-9** Município: Piraí do Sul.- A prestação de contas final do Incentivo III foi prorrogada mediante a Deliberação 042/2017 CEAS até dezembro de 2017. Posteriormente foi prorrogada para mais 44 municípios que fizeram novas solicitações, por meio da Deliberação 008/2018 CEAS até o mês de junho/2018. O município justificou que possuíam saldo de R\$ 33.135,98 que não tinha sido utilizado devido a troca de gestão, ofício nº 009/2018. O município enviou novo ofício, em 28/09/2018, contendo o mesmo teor do anterior, com pedido de prorrogação de prazo para a execução do saldo (mesmo valor), mencionando que o CMAS aprovou tal pleito, bem como, aprovou a prestação de contas final, já preenchida no Sistema Fundo a Fundo (SIF2.0) pelo mesmo. Considerando que a Deliberação 008/2018-CEAS estipulava a data de 01/06/2018 para finalização da utilização do recurso e 30/06/2018 para apresentação da prestação de contas final, com restituição ao FEAS/PR, devidamente corrigido, caso os municípios não utilizassem o recurso até a data estipulada. E que o este foi contemplado com duas prorrogações de prazo concedidas pelo CEAS, totalizando 01 ano de prorrogação além do previsto para a execução do recurso. Perante o exposto, a Unidade Técnica sugere que o referido município atenda o disposto na Deliberação 008/2018-CEAS, quanto a finalização da prestação de contas, restituindo o saldo ao FEAS. **Parecer da Comissão: A Comissão não acata o pedido de prorrogação do município e, sugere que seja cumprida a Del. 008/2018-CEAS. Parecer do CEAS: Prestação de Contas Final - INCENTIVO III - DELIBERAÇÃO 05/17** **Relato:** A Unidade Técnica apresenta minuta de deliberação aprovando a prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense III. Sendo que dos 154 municípios que fizeram adesão a referida deliberação, 29 municípios apresentaram a prestação de contas final em meio físico (dez/17) e 81 fizeram a prestação de contas final no Sistema Fundo a Fundo (SIF) no período de 11/04/2018 à 31/05/2018, totalizando 110. Destes, 47 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 44 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas, totalizando 91 municípios. Os demais municípios (19) serão finalizados assim que analisados pelo setor financeiro e Unidade Técnica. Encontre-se em andamento a prestação de contas final, referente aos 44 municípios que foram prorrogados o prazo para uso do recurso do Incentivo III. -**Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas, conforme planilha apresentada. Parecer do CEAS: 1.1.4 -**

Incentivo Adesão Espontânea: Protocolo: 14.831.837-9 - Desistência de Mandaguáçu do Programa Família Paranaense. **Protocolo: 14.831.837-9.** Município: Mandaguáçu – desistência do Programa e solicitação de **Relato:** O Programa Família Paranaense em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) lançou a Deliberação 066/2017 que normatiza o Incentivo Adesão Espontânea (IAE), o qual orienta em seu artigo 3º que: “será repassado aos municípios de Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, que fizerem a pactuação e/ou repactuação com entrega do Termo de Adesão no Escritório Regional da SEDS até a data de 28/07/2017”. -O município de Mandaguáçu fez Adesão Espontânea ao Programa em 2012 e repactuação em 01/06/2017, atendendo o disposto na Deliberação mencionada, estando apto ao processo de adesão, tendo recebido o recurso em 05/12/2017. No momento enviam ofício 530/2018, informando que não há possibilidade de execução do Programa, pois se encontram com dificuldades estruturais nas políticas públicas do município (saúde, educação e assistência social), sendo estas as mais atuantes em relação ao Programa. Ainda, que os membros do Comitê Local e Municipal não estão comprometidos em participar das reuniões e dar prosseguimento nos encaminhamentos realizados pelo CRAS. Informa que as famílias permanecerão em atendimento na política de assistência social, por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais políticas setoriais. No entanto, solicita que o município permaneça com o recurso do Incentivo Adesão Espontânea, para investimento nos serviços do CRAS. O município, enviou também a resolução 14/2018 do CMAS que aprova a desistência do município ao Programa, mas não menciona a aprovação para que o referido recurso permaneça no município. Estes mesmos documentos foram remetidos ao CEAS para conhecimento e deliberação. Enviou ainda ofício 585/2018 ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), solicitando a desistência da modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, e que o recurso afeto a esta modalidade também permaneça no município. Informamos que o município realizou a prestação de contas parcial no Sistema Fundo a Fundo (SIF), e não consta utilização do recurso no período informado (dezembro/17 a junho/18). O CMAS declarou na prestação de contas que as atividades só iniciaram em julho/18 e as notas foram pagas a partir do mês de agosto de 2018. Ressaltamos que o Incentivo Adesão Espontânea foi deliberado para utilização dos municípios na modalidade adesão espontânea. Deste modo, a Unidade Técnica sugere que o município proceda com a prestação de contas final do recurso no início de 2019, com devolução do saldo, conforme calendário e orientações da SEDS. Face ao desligamento do Programa o município torna-se inabilitado quanto a prorrogação de prazo para execução do Incentivo Adesão Espontânea constante na Deliberação 121/2018. Remetemos o protocolado ao CEAS para conhecimento e deliberação. **Parecer da Comissão: A Comissão aprova a decisão da UTPFP, pela devolução do recurso, devidamente corrigida, no momento da prestação de contas. Sugere ainda, o envio de ofício ao município informando sobre a deliberação do Conselho e a impossibilidade de execução dos recursos, após 31/12/2018. - Parecer do CEAS: 1.2 - Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense.** Informamos que foi assinado o Aditivo ao Acordo de Cooperação com MDS que possibilita o pagamento do Renda Família Paranaense de forma complementar ao Bolsa Família e que está em tramitação o protocolado para contratação da CAIXA para continuação da operacionalização da transferência de renda estadual. **Parecer da Comissão: CIENTE.- Parecer do CEAS: 1.3 – Prestações de Contas: 1.3.1 - Final do PAEFI Del.35/2012 e 81/2013:** A técnica Solange apresentou panorama atualizado para prestação de contas do recurso destinado ao Serviço PAEFI Del. 35/2012 e 81/2013 e 46/2016 CEAS/PR, cujo repasse ocorreu na modalidade fundo a fundo para 36 municípios, sendo que 35 o prazo final para apresentar a prestação de contas era 29/03/2018 e para 01 -município - Rondon foi prorrogado o prazo para apresentar a prestação de contas final até 20.10.2018 pela Deliberação nº 63/2018 CEAS/PR – Assim, todos os 36 municípios apresentaram a prestação de contas final. Valor total repassado pela 81/2013 – Fundo a fundo R\$ 1.526.010,00 (Um milhão. Quinhentos e vinte e seis mil e dez reais); **Valor total restituído ao FEAS** (não utilização do recurso/saldo remanescente/uso indevido e/ou fora do prazo de execução) R\$ 361.436,63 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). **Dos 36 que apresentaram a prestação de contas:** a) 19 tiveram a prestação de contas aprovadas pelo CEAS/PR (11 pela Deliberação 62/2018, e 05 pela Del. Nº 77/2018 e 03 pela Del. 99/2018) e foram arquivados; b) 17 apresentadas nesta data para análise e parecer, a prestação de contas final dos municípios, conforme planilha anexo I: Foi

também apresentado minuta de deliberação sobre a divergência do percentual de 50% em investimento e 50% em Custeio na prestação de contas final sugerindo-se mesmo encaminhamento em relação a outros municípios que apresentaram situação similar conforme aprovação do CEAS/PR em deliberações anteriores, entre estas a deliberação nº 68/2018 e 78/2018, sendo apresentado minuta de deliberação. **Parecer da Comissão: Com relação ao item 1.3: 1. Item “a” - CIENTE. 2. APROVADA a minuta de Deliberação para supressão de percentual; 3. APROVADO o item “b”. 4. Com relação ao município de Mandaguari, pelo baixo valor a ser restituído, a Comissão sugere que seja enviado ofício ao município solicitando que o mesmo restitua o saldo para conta do Tesouro Municipal e apresente a conta corrente do PAEFI zerada, para finalização da prestação de contas; 5. Com relação ao município de Piraí do Sul, a Comissão sugere que seja enviado ofício ao município solicitando que o mesmo restitua o saldo ao FEAS, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do ofício, e apresente a conta corrente do PAEFI zerada, bem como o comprovante de devolução, para finalização da prestação de contas;- PARECER DO CEAS: 1.3.2 - PAEFI/CREAS expansão regionalizada anterior a 2017; A técnica Solange da CPSE apresentou para análise e Aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR as Prestações de contas dos períodos de outubro/2015 a junho/2016 e de julho/2016 a dezembro/2016, de 16 municípios conforme planilha anexo I. Informou que dos 24 municípios que recebem cofinanciamento para o Serviço PAEFI em CREAS Municipal – expansão regionalizada, todos apresentaram a prestação de contas nos períodos mencionados, sendo: 03 (três) municípios: Jaguapitã, Braganey e Nova Londrina tiveram a prestação de contas aprovada pela Del. 98/2018; 05 (cinco) estão em análise no financeiro - Centenário do Sul, Corbélia, Engenheiro Beltrão, Figueira e Manoel Ribas; 01 (um) não apresentou prestação de contas, não teve repasse de recurso neste período, formalizou adesão posteriormente - Altamira do Paraná; 01 (um) desistiu de implantar o CREAS – Jataizinho – devolveu recurso prestação de contas aprovada pelo CEAS em 05 de outubro/2018; 16 municípios – prestação de contas para análise e aprovação nesta data. Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADA a planilha de prestação de contas, dos 16 municípios. A Comissão sugere que, os saldos dos municípios que necessitam ser restituídos (Anahy, Guaraniaçu e Luiziana), sejam descontados dos próximos repasses para regularização da prestação de contas. - PARECER DO CEAS: 1.3.3 - Centro Dia Pessoas com Deficiência - município de Curitiba, anterior a 2017; A técnica Solange da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS apresentou a prestação de contas do município de Curitiba, referente ao cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, em Centro Dia de Referência, aprovado pela Deliberação nº 74/2013 CEAS/PR, cujo recurso repassado ao município equivale 50% do valor repassado pelo cofinanciamento Federal, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dos períodos conforme quadro abaixo: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. Informou ainda que as ressalvas referem-se ao alto saldo dos recursos, sendo que os mesmos tiveram sua reprogramação aprovada pelo CEAS/PR pela Deliberação nº 101/2018. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADAS as prestações de contas. - PARECER DO CEAS: 1.3.4 - Situação de Emergência - municípios de Cambará e Tomazina; A técnica Ingrid, apresentou a prestação de contas dos municípios: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. **Parecer da Comissão: APROVADAS as prestações de contas. - Parecer do CEAS: 1.3.5 - 1º sem/2017 e 2º sem/2017:- PPAS II – Centro POP: 1º sem/2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. PPAS IV – Acolhimento Crianças e Adolescentes: Prestação de Contas 1º Semestre 2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. PPAS V – Acolhimento Adultos e Famílias: 1º semestre/2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. 2º semestre/2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. Residência Inclusiva Municipal e Regionalizada. Prestação de Contas 1º Semestre 2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. Prestação de Contas 2º Semestre 2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. Obs.: Apucarana ainda em análise do financeiro. Prestação de Contas 1º Semestre 2017: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADAS as prestações de contas.- PARECER DO CEAS: 1.4 - Município de Irati – Solicita ajuste do repasse mensal as**********

Residências Inclusivas Regionalizadas; - Histórico: 07/06/2018: solicitação de pauta no CEAS pelo município de Irati: Envio do protocolado à CPSE para conhecimento e viabilização da informação, visando subsidiar análise da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS/PR. Neste protocolado consta um documento anexo que contém uma explanação de como surgiram e o que são as Residências Inclusivas e discorrem sobre as despesas com pessoal, alimentação, luz, água, aluguel, gás e móveis. O valor do repasse mensal solicitado é de R\$ 63.657,35 para cada unidade, sendo R\$ 13.657,35 a mais do repassado atualmente. CPSE inicia a análise do solicitado por meio de detalhamento das prestações de contas 2017, a fim de verificar se as despesas constantes no protocolado coincidem. Esta verificação minuciosa não é realizada porque o repasse é regular estando o serviço em funcionamento, o que sempre foi presentificado, assim como as prestações de contas estão aprovadas pelo CMAS de Irati - PR. – **Análise:** Algumas despesas constantes na solicitação não constam na prestação de contas e outras que estão na prestação de contas não constam na solicitação. A partir da análise minuciosa foram solicitados esclarecimentos quanto a algumas despesas, as quais foram fornecidas pelo município de Irati. Inconsistências entre as despesas constantes no protocolado e na prestação de contas:- Na prestação de contas não aparece despesas com luz e água, as quais estão previstas na solicitação. As despesas com cuidador supervisor também aparecem somente em alguns períodos na prestação de contas. - No protocolado não há previsão de despesas com a manutenção dos imóveis e do veículo e despesas com encargos sociais (contribuições previdenciárias – INSS/ outras obrigações patronais), os quais aparecem nas prestações de contas. **Encaminhamentos:** Sugere-se um estudo conjunto da SEDS com o município de Irati visando apurar o real custo do serviço, pois não foi possível este levantamento a partir dos documentos apresentados. - **PARECER DA COMISSÃO: CIENTE. A Comissão sugere o envio de ofício ao município informando sobre a elaboração de uma agenda para 2019, para viabilização de estudo. - PARECER DO CEAS: 1.5 – Apresentação de planilha dos municípios que prestaram contas quanto ao PAIF, Deliberação nº034/2012 CEAS/PR – Prestação de contas final. Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. Os 41 municípios apresentaram prestações de contas finais, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, todas foram analisadas pela área técnica da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira. Sugestão da Coordenação: Para ciência e manifestação deste conselho e posterior publicação de Resolução com a lista dos municípios abaixo relacionados. - **PARECER DA COMISSÃO: Aprovada planilha de prestação de contas do PAIF. - PARECER DO CEAS: 1.6 - Prorrogação de prazo para a execução dos recursos na Del. 65/2017, de 12 para 24 meses contados a partir do recebimento; A CPSB propõe a ampliação do prazo para execução dos recursos referente a Deliberação 65/2017 Incentivo Benefícios Eventuais de 12 meses após o recebimento dos recursos, para 24 meses após o recebimento dos recursos. - PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. - PARECER DO CEAS: 1.7 Nova Deliberação oportunizando que os municípios que não manifestaram interesse ou foram desabilitados quanto ao previsto na Del. 65/2017, possam acessar o cofinanciamento para benefício eventual; A CPSB propõe a publicação de Resolução para que os municípios que não aderiram a Deliberação nº 65/2017 – Incentivo Benefícios Eventuais, e que não justificaram a não adesão, possam aderir aos recursos ofertados para o cofinanciamento para concessão de benefícios eventuais, com prazo de 03/12/18 à 13/12/18, os municípios que não aderiram na oportunidade foram: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO.- PARECER DO CEAS: 1.8 - Prorrogação de prazo para a utilização do recurso incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro; A CPSB propõe a prorrogação do prazo para execução dos recursos referente Deliberação nº 40/2017/CEAS alterando o Art. 22 da referida deliberação, passando a vigorar o texto: “Os recursos deverão ser executados no prazo de um ano, podendo ter seu saldo reprogramado para o exercício subsequente”.- **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO.- PARECER DO CEAS: 1.9 - Respostas dos municípios de Foz do Iguaçu; Apucarana e Umuarama quanto ao Ofício nº 255/2018/CEAS. - RETIRADO DE PAUTA. 1.10 – Prestação de Contas do 1º semestre de 2017 do PPAS I, planilha apresentada na Comissão. Exercícios e 2015 e 2016: Tabela disponível no relatório da comissão publicizada no site do CEAS/PR. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO.- PARECER DO CEAS: 1.11 - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira; PARA PLENÁRIA PARECER DA COMISSÃO: - PARECER DO CEAS: 1.12 – Balancete FEAS/ 2º semestre; PARA PLENÁRIA PARECER DA COMISSÃO: -**********

PARECER DO CEAS: 1.13 – Protocolo Digital: 15.411.619-2 – Ofício 020/2018 – CMDP de Irati – Solicitação Referente ao Centro Dia: Trata-se do ofício 110/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati enviado ao CEDI no mês de Setembro/2018, referente a averiguação quanto a possibilidade do cofinanciamento do FEAS para Construção de Centro Dia para Idosos. Para resposta, o CEDI enviou o protocolado ao CEAS, considerando a responsabilidade do FEAS no cofinanciamento dos referidos programas, projetos e serviços de Assistência Social. Para subsidiar a análise da comissão, a CPSE/SEDS, por meio da Informação Técnica 629/2018, informa sobre os recursos estaduais repassados em 2017 ao Município, para execução de serviços de média complexidade, e ressalta que, para a construção do Centro Dia para Idosos, não existe no momento previsão orçamentária destinada para esta modalidade de financiamento, bem como, não há sinalização de expansão de cofinanciamento para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, tanto no âmbito federal quanto no estadual. **Parecer da Comissão:** Para resposta a demanda do CEDI/PR, sugere-se o envio da cópia da referida Informação técnica. **Parecer do CEAS: 1.14 – Protocolo Digital: 15.454.292-2 – Consulta Orientações Técnicas – CMAS de Paranavaí:** Trata-se do ofício 012/2018 do CMAS de Paranavaí encaminhado dia 01/11 enviado ao ER de Paranavaí, referente a solicitação de orientação técnica e instruções legais sobre as questões que envolvem os Termos de Colaboração Técnica com a administração Pública do Município. Assim, o CMAS questiona, se os profissionais das áreas de psicologia e assistência social podem exercer suas funções em duas organizações da sociedade civil, visto que a carga horária é compatível. E se em caso positivo, o CMAS questiona também, se esses profissionais podem receber recursos advindos da transferência voluntária estabelecida com a Administração Pública Municipal nas duas organizações. E perguntam ainda sobre as atribuições do CMAS perante essa situação. Para análise, o questionamento foi enviado ao Tribunal de Contas do Estado do PR, meio do Canal de Comunicação, onde obteve-se a informação, de que os referidos cargos não podem receber de duas fontes distintas dos cofres públicos, uma vez que as transferências voluntárias são recursos públicos, tornando-se, portanto, um procedimento ilícito. Com relação a ação do CMAS, cabe o envio da informação da situação ao órgão gestor e a continuidade do acompanhamento e fiscalização. - **Parecer da Comissão: Envio de ofício contendo as referidas informações.** - **Parecer do CEAS: 1.15 – Protocolo Digital: 15.468.569-3 – MP de Goioerê/ Adesão ao Incentivo Benefício Eventual - Município de Rancho Alegre do Oeste:** Referente ao Protocolo Digital 15.468.569-3 sobre adesão do município de Rancho Alegre à Deliberação nº 65/2017 – Incentivo Benefícios Eventuais, questionado pelo Ministério Público Comarca de Goioerê, foi inserida a Informação Técnica nº 287/2018 esclarecendo que o município encaminhou documentos para a adesão ao referido recursos, porém na oportunidade não possuía Plano Municipal de Assistência Social vigente, bem como, houve necessidade de correções nos formulários preenchidos pelo município, além da identificação de problemas na conta corrente, sendo providenciado a abertura de nova conta. O processo encontra-se tramitando para pagamento nos próximos dias. - **Parecer da Comissão: CIENTE.** - **Parecer do CEAS: 1.16 – Protocolo Digital: 15.424.515-4 – Defensoria Pública do PR/ NUDEM – Informações sobre o Cofinanciamento Estadual do Benefício Eventual:** A CPSB emitiu Informação Técnica nº 275/2018, esclarecendo que o Estado cofinancia os municípios para concessão de benefícios eventuais à população usuária da assistência social por meio do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no valor mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) à 172 municípios. A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS cofinancia 227 municípios do Estado do Paraná para concessão de Benefícios Eventuais por meio das Deliberações nº 51/2017/CEAS, nº 065/2017/CEAS e 076/2017, sendo que municípios de Grande Porte receberam o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), municípios de Grande Porte R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), municípios de Médio porte receberam R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), municípios de Pequeno Porte II o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e municípios de Pequeno Porte I o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assim sendo, foi ofertado cofinanciamento para concessão de benefícios eventuais aos 399 municípios do Estado do Paraná. **Parecer da Comissão: CIENTE.** - **Parecer do CEAS: 1.17 - Ofício 002/2018 – CMAS de Teixeira Soares – Previsão Orçamentária e Financeira p/ 2019:** Em resposta ao ofício circular 019/2018 – CEAS/PR, referente à orientação sobre a necessidade dos municípios planejarem a previsão orçamentária e financeira da Assistência Social para o exercício de 2019, o CMAS de Teixeira Soares envia para conhecimento, por meio do ofício 002/2018,

cópia do referido orçamento municipal. - **Parecer da Comissão: CIENTE.** - **Parecer do CEAS: 1.18 – Protocolo: 15.351.701-0 – Construção de Casa Lar para Idosos/ Município de Florestópolis:** Trata-se do ofício 113/2018 do órgão gestor municipal da Assistência Social de Florestópolis, encaminhado à SEDS no mês de Agosto/2018, solicitando aporte financeiro para a Construção de Casa Lar dos Idosos, conforme aumento da demanda diagnosticada. Ressaltando que atualmente o município não dispõe de nenhum serviço de acolhimento de longa permanência, porém encontra-se em andamento um projeto para a construção de uma casa lar para idosos, em terreno cedido pela União, onde já funciona o centro de Convivência dos Idosos – CCI, onde são ofertadas atividade durante o dia. A construção da obra tem previsão de conclusão em 03 anos. Em resposta, a Coordenação da Política da Pessoa Idosa – CPI/SEDS, informou que o município encaminhou documentos para a adesão a Deliberação 001/2017 do CEDI/PR, os quais encontram-se em tramitação, para o repasse de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Florestópolis. O protocolado foi apreciado no CEDI/PR, que sugeriu o envio da solicitação ao CEAS/PR, para verificação quanto a possibilidade da realização de um outro cofinanciamento que contemple a solicitação do município, uma vez que, os recursos deliberados por meio do FIPAR, não são específicos para esta finalidade. Para subsidiar a análise da comissão, a CPSE/SEDS, por meio da Informação Técnica 570/2018, informa sobre a não disponibilidade de recurso específico para a proposta do município, sugerindo a captação de recursos por meio dos novos editais do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), do Governo Federal, ou até mesmo, por meio das emendas parlamentares. **Parecer da Comissão:** Para resposta a demanda do CEDI/PR, sugere-se o envio da cópia da referida Informação técnica. - **Parecer do CEAS: APROVADO. Intervalo para o almoço – Retomada dos trabalhos às 14:00 horas.** **Comissão de Articulação, Comunicação e Mobilização: 4.1 – Pauta Permanente:** Educação Permanente - **4.1.1 – Relatório das Ações de Capacitações:** Houve a apresentação do Relatório das Ações de Educação Permanente e Capacitações 2016-2019, realizada no âmbito da Superintendência da Assistência Social e Escritórios Regionais da SEDS. Abaixo segue os números acumulados por ano: **Tabela disponível no relatório da comissão publicada no site do CEAS/PR.** **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar o Relatório para ciência dos demais conselheiros. **Parecer do CEAS: Aprovado. 4.1.2 – Plano Estadual de Educação Permanente:** Contextualizou-se que o último Plano Estadual de Educação Permanente teve vigência de 2016-2017. No entanto, no ano de 2018, mesmo sem Plano vigente houve a realização das capacitações, tanto a nível estadual como regional. A conselheira Renata apresentou para aprovação à Comissão, diretrizes basilares para a construção do planejamento referente ao ano de 2019, sendo elas: A) Reativação do Núcleo de Educação Permanente; B) Elaborar os diagnósticos de necessidade de formação e capacitação; C) Realização dos Cursos do Capacita SUAS; CURSO I Atualização de Planos de Assistência Social - 962 vagas; CURSO II Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS - 1324 vagas; CURSO III Atualização Sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial - 794 vagas; Capacitação continuada para os conselheiros municipais; Estimular e orientar os municípios no processo de elaboração dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS; Realização das Ações de Educação Permanente prevista no PEAS (14 ações). **Parecer da Comissão:** Aprovado - **Parecer do CEAS: Aprovado. 4.2 – Pauta Permanente:** Vigilância Socioassistencial - **4.2.1 – Censo Suas 2018:** O Censo SUAS é um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social. Ele é formado por um conjunto de questionários para coleta de dados dos serviços, programas e projetos de assistência social. A partir desta semana, iniciou-se o período de retificação do Censo SUAS. Durante o período de retificação, todos os questionários podem ser corrigidos ou iniciados. O prazo final é até o dia 07/12/2018. Anexo I Panorama dos municípios. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS: Ciente e encaminhar o anexo aos conselheiros por e-mail. 4.2.2 – Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira:** ferramenta eletrônica prestação de contas do cofinanciamento federal, que deve ser preenchido anualmente pelo órgão Gestor e aprovado pelos Conselhos de Assistência Social. O prazo para os órgãos gestores era até o dia 23/11/2018, porém pelo número de municípios sem preenchimento, o prazo final é até 23 de dezembro de 2018, tanto para o órgão gestor quanto para o conselho. Lembrando que são 3 abas a serem preenchidas, sendo elas: Serviços Socioassistenciais; IGD Bolsa Família e IGD SUAS. Considerando apenas o preenchimento pelo órgão gestor são 18 municípios pendentes. Anexo I. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS: Ciente e encaminhar relação aos**

conselheiros por e-mail. 4.2.3 – Ofício 019/2018 – CMAS de Irati/ Solicita a verificação da possibilidade da liberação de recurso para a compra de aparelhos: Trata-se do ofício do CMAS de Irati, que em resposta ao ofício circular 017/2018 – CEAS/PR, referente ao acesso à nova versão do Cadastro Único, solicita a verificação da possibilidade de liberação do recurso extra para a compra dos aparelhos (smartphones ou tablet), pois o município não pode exigir que os cadastradores utilizem seus aparelhos pessoais para o cumprimento da exigência estabelecidas. Citam também a questão da utilização do uso da internet 3G nesses aparelhos. Ressalta-se que a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) reeditou a Instrução Operacional Nº 80, no dia 20 de junho de 2018 a qual divulga as melhorias implantadas no Sistema de Cadastro Único e os novos procedimentos para a sua operação, onde com a implantação da versão 7.16, a autenticação passará a ocorrer em duas etapas, com a exigência da utilização de um dispositivo móvel, celular smartphone ou tablet, **para geração de código de autenticação, que deverá ser digitado pelo operador junto com o login e senha pessoal.** A autenticação em duas etapas é um padrão recomendado mundialmente por especialistas em segurança da informação e já vem sendo usado amplamente em diversos sistemas, pois aprimora de maneira significativa a segurança de que o usuário não terá as suas credenciais de acesso utilizadas por terceiros. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao CMAS de Irati, orientando que o recurso do IGD Bolsa poderá ser utilizado para esses casos. **Parecer do CEAS: Aprovado - 4.3 – Respostas aos ofícios referentes ao preenchimento do RMA:** Foram recebidos ofícios dos municípios de Amaporã, Bela Vista do Paraíso, Braganey, Brasilândia do Sul, Cianorte, Engenheiro Beltrão, Floresta, Guaraci, Ibaiti, Ortigueira, Quedas do Iguaçu, Sertãozinho e Sulina com as justificativas do não preenchimento. Onde os municípios de Bela Vista do Paraíso e Braganey, solicitaram apoio com relação a reabertura do sistema e/ ou prorrogação para inserção dos dados. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício aos municípios de Bela Vista do Paraíso e Braganey, informando que gestão do sistema é do Governo Federal. **Parecer do CEAS: Aprovado - 4.4 – Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Assistência Social:** Considerando a vigência do PEAS de 2016–2019, foi iniciado internamente processo de revisão textual das ações de cada Objetivo Estratégico do Plano Tático, bem como monitoramento do cumprimento das ações pelos setores responsáveis. A revisão do Plano Tático teve como objetivo a inclusão de ações para atender as deliberações da Conferência, prorrogação de prazo e supressão de ações semelhantes. Devido o relatório do monitoramento ser extenso foi sugerido criação de comissão temporária específica para apreciá-lo e realizar possíveis adequações. Desta forma, a sugestão é que o Relatório de Monitoramento seja submetido para aprovação na reunião do mês de fevereiro/março de 2019 do CEAS. **Parecer da Comissão:** Aprovado a revisão do Plano Tático e formação de Comissão Temporária para discussão do Monitoramento e Avaliação, além do envio do Relatório Preliminar de Monitoramento aos conselheiros. **Parecer do CEAS: Aprovado. A Comissão será composta pelos representantes da sociedade civil: Edna (Edson), Isabelle e Nadir, e a indicação dos conselheiros governamentais será retomada no ano que vem (SEDS, SESA e SEED).** Monitoramento e avaliação do PE – APROVADO- Registrada a chegada do Conselheiro Daniel da Cruz (Instituto Paranaense dos Cegos). A Conselheira Carmem Zadra (SEDS) procedeu um relato sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência (Casa da Mulher Brasileira). **Comissão de Documentação e Rede Sócio Assistencial – Relatora – Cons. Lindalane, representante da COHAPAR: 2.1 – Protocolo 15.278.980-7 – Resposta ao ofício 439/2018 – CEAS – Portaria Interministerial para regulamentação das Comunidades Terapêuticas no Brasil.** Questionamento através do Ofício nº13/2018 do CMAS de Quatro Barras sobre a Portaria Interministerial nº02 de 21/12/2017 para regulamentação das Comunidades Terapêuticas no Brasil. Realizado Ofício nº439/2018 – CEAS/PR, solicitando orientação sobre o registro das CTs. Em resposta ao Ofício do CEAS, a SNAS coloca que a publicação da Portaria não promoveu nenhuma alteração na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo os mesmos e que não incluem as comunidades terapêuticas. Com relação ao registro dessas entidades, a partir da Lei nº12. 868/2013, essas entidades que atuam na promoção da saúde sem contraprestação do usuário e as que prestam serviços de atenção em regime residencial, incluídas as CTs serão certificadas pelo Ministério da Saúde. **Parecer da Comissão:** Ciente. Envio de resposta através de Ofício ao CMAS de Quatro Barras, e realizar ampla divulgação para todos os CMAS do Paraná através de e-mail informativo. **Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da Comissão. Inclusão de pauta. 2.2 – Protocolo: 15145.980-3 – Provopar Estadual/ Solicitação de Inscrição:** Trata-se da Inscrição do CEAS/PR concedida à entidade Provopar, que no mês

de Abril/2018, solicitou a realização do registro a fim de regularizar a concessão do CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social). Por meio do Ofício nº0342/2018, a Provopar informou sobre a execução dos serviços em 252 municípios, e que até a presente data não havia providenciado a inscrição nos respectivos CMAS, conforme exigência da Resolução 014/2018 – CNAS. Assim, considerando a Lei Estadual nº 11.362 de 12/04/1996, que dispõe sobre a Lei de Criação do CEAS/PR, onde no seu art.8, parágrafo VIII, define que a normatização das inscrições de entidades e organizações de assistência social no Conselho Estadual de Assistência Social, se dá quando, cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município, foi realizado a inscrição da PROVOPAR, por meio do Ad Referendum nº002/2018, condicionando a apresentação das inscrições das ofertas e dos projetos benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde são desenvolvidos, até o prazo de 31 de dezembro de 2018. Por meio de documento recebido da PROVOPAR, até a presente data, foram apresentados apenas 22 inscrições de CMAS dos seguintes municípios em que ela atua: Alto Piquiri, Barracão, Campo Magro, Cândido de Abreu, Céu Azul, Araruna, Capitão Leônidas Marques, Rancho Alegre D'Óeste, Diamante do Norte, Guairacá, Ibema, Indianópolis, Castro, Ubitatã, Mandirituba, Marilena, Mauá da Serra, Piên, Guaratuba, Três Barras do Paraná, Boa Vista da Aparecida e Guapirama. **Parecer da Comissão:** De acordo com a Resolução 014/2014 – CNAS, que em seu art.13, dispõe sobre o prazo para a apresentação anual dos documentos aos CMAS, sugere-se a dilatação de prazo para a PROVOPAR, até o dia 31 de abril de 2019. Em paralelo, será encaminhado pedido de esclarecimento através de ofício em relação ao andamento da inscrição em todos os municípios em que a entidade executa o Ecocidádão, uma vez que no documento da PROVOPAR afirma que o serviço é ofertado em 252 municípios, no entanto, há apenas 22 inscrições do referido serviços apresentadas. Ainda, questionar o Governo Federal através de ofício sobre o indeferimento da inscrição no CEBAS da referida entidade, pois conforme [Lei nº 12.101/2009](#), art. 19 exige estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso, não exigindo a inscrição no Conselho Estadual. **Parecer do CEAS: Aprovados os dois primeiros encaminhamentos, onde o motivo do indeferimento da inscrição no CEBAS deve ser ressaltado no ofício que será enviado a PROVOPAR. Comissão de Políticas Sociais – Relator Conselheiro Cleyton (Usuário). Notificação intersectorial de violências.** Minuta de nota técnica para fomentar nos Municípios – Divulga os índices de violência feitos pela Saúde. - Última reunião do Núcleo da PAZ. **3.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família: **Sem pauta. 3.2 - CREAS do Município de Cambé – junção dos equipamentos conforme encaminhamento do CEDCA:** O município de Cambé encaminhou Plano de Trabalho sobre a junção do CREAS Medidas Socioeducativas e CREAS Violações para a Coordenação de Proteção Social Especial, sendo que o que foi solicitado ao município foi à oficialização do fechamento da unidade Centro POP para desencadear as devidas orientações para o encerramento das atividades nesta unidade. Como existe um protocolado sobre esse assunto em que o município consulta o CEDCA para essa possibilidade, pois o CREAS MSE foi construído com recursos do FIA Estadual, aquele Conselho foi desfavorável a essa junção. A CPSE encaminhou esse documento a Secretaria Executiva do CEDCA para ser anexado aquele protocolado, e novamente o CEDCA apreciou tal assunto, não se manifestando, visto que já tinha se posicionado. O CEDCA então entendeu que o CEAS deveria analisar o pleito. Ocorre que o CEAS já se manifestou encaminhando Ofício ao Prefeito, Gestora de Assistência Social, Câmara Municipal, Ministério Público de Curitiba (CAOPJDH) e daquela Comarca. Principalmente pelo fechamento do Centro POP, mas também incluindo essa sinalização do município de junção dos CREAS. **Parecer da Comissão:** A Comissão sugere que sejam anexadas as cópias dos referidos Ofícios, e retorne ao CEDCA para ciência dos encaminhamentos realizados pelo CEAS. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.3 - Errata da resolução Ad Referendum nº002/2014 - CEAS – Calamidades Públicas e de Emergência:** Apresentada a minuta da Deliberação que realiza a correção do texto, passando o artigo 2º a ter a seguinte redação: *...“que tenham ficado desalojados e/ou desabrigados pela calamidade ocasionada”.* **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado - 3.4 – Protocolo nº 14.539.127-0 – Ofício nº 373/2018 – MP de Catanduvas/ Organização do SUAS no município de Ibema:** O Município de Ibema está sendo acompanhado pela equipe técnica da SEDS (SAS/CPSE/CPSB e CGS) desde Março de 2017, devido à ocorrência de denúncias referentes à unificação dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial, e sobre o uso irregular de veículos adquiridos com recursos do Programa Bolsa Família e Programa Família Paranaense. Na tentativa de tentar rever com o órgão

gestor do Município, a organização do SUAS, foram realizadas várias ações em conjunto com representantes da CIB e do CEAS. Uma dessas ações, destaca-se a realização da visita in loco ao Município no mês de Setembro de 2017, com a realização e elaboração do Plano de Providência, que foi enviado ao Município no mês de Fevereiro de 2018, com prazo de 06 meses para resposta. Em resposta, no mês de Junho/2018, o Município enviou por meio do ofício 005/2018, um relatório descrevendo a organização e execução dos serviços da assistência social, sinalizando, entre outras informações, que a mudança trouxe melhorias no atendimento aos usuários, solicitando assim, o desligamento dos serviços da Proteção Social Especial, devido à pouca demanda no CREAS, uma vez que a mesma equipe (da PSB) realiza o atendimento. Diante dessas informações, as coordenações citadas acima, realizaram a análise técnica com o intuito de elaborar o Plano de Apoio ao Município. Com destaque, ressalta-se a informação técnica nº 358/2018 da Coordenação de Proteção Social Especial, que informou, que existe uma contradição entre o solicitado pelo município "desligamento das políticas" e o planejado no Plano Municipal (quadriênio 2018-2021), onde foram priorizados as ações da Proteção Social Especial. Evidenciando que a decisão de fechamento da unidade do CREAS, cabe ao órgão gestor, que deve pautar e aprovar no CMAS, com envio de ofício ao gestor estadual e federal, informando inclusive à desistência do cofinanciamento, justificando os motivos da decisão. No mês de Outubro, o MPPR de Catanduvas, por meio do ofício 373/2018, solicitou o envio da cópia do Plano de Providência enviado ao município, com prazo de 10 dias de para a resposta, porém, devido as agendas das reuniões do colegiado (onde inclusive no mês de Outubro não ocorreram as comissões), foi solicitado no dia 13/11, dilação de prazo para a resposta. Em análise da situação e perante a ineficácia da aplicação do Plano de Providência junto ao Município, a equipe da SEDS decidiu convidar o prefeito de Ibema e a Secretária Municipal de Assistência Social para participar da reunião da CIB/PR, agendada para o dia 28/11/2018, com o objetivo de rever a situação e propor novas ações. Como resposta, o prefeito enviou a Sra. Elisabete Sturion, que participou da reunião da CIB/PR. Após a apresentação realizada pela equipe da SEDS, onde foram contextualizados todos os encaminhamentos e as ações, bem como a situação atual do repasse de recurso do Município, foram sugeridos os seguintes encaminhamentos: - Reordenar a Política da Assistência Social no Município;- Retornar o funcionamento do CRAS com atendimento do PAIF, com equipe referenciada, acompanhando o SCFV e demais serviços da PSB, de acordo com as diretrizes da Política da Assistência Social e Normativas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; - Organizar equipe de PSE, vinculado ao órgão Gestor, para atendimento as situações de violação de direitos; - Viabilizar o funcionamento do órgão gestor em local exclusivo, separado da unidade que execute o serviço e que acomode a equipe de PSE com sala de atendimento diferenciada; Retornar a identificação dos veículos adquiridos com recursos IGD- Viabilizar a utilização dos saldos de recursos, principalmente do PTMC/Federal e do Família Paranaense/Estadual – elaborando um Plano de regularização com ações e metas cujo cronograma deve a ser cumprido em curto e médio prazo. Diante da explanação, a representante de Ibema ressaltou que a realidade do Município encontrada em 2017 está diferente, com a ocorrência de algumas reformas no espaço e contratação de profissionais. Assim, os membros da CIB questionaram sobre existência da demanda para os serviços da MSE identificada nas pesquisas do MDS, e as contradições sobre a necessidade dos cofinanciamentos. Por fim, Elisabete Sturion afirmou que o Município estaria aberto a receber as orientações e assessoramento do Estado com relação à adequação da organização do SUAS, assim foram determinados os seguintes encaminhamentos: - solicitação de relatório atualizado, com prazo até 07/12, no ER de Cascavel;- realização de visita e reunião no Município no dia 10/12, com participantes da equipe técnica, membros da CIB e do CEAS. Após a realização dessas novas ações, caso a situação não se reverta, ficou pactuado pela CIB, a realização dos encaminhamentos propostos pela CPSE citados acima. Em resposta a solicitação do MP de Catanduvas, sugere-se envio de ofício informando essas novas ações e encaminhamentos realizados. **Parecer da Comissão:** Aprovado, com a indicação da Sra. Vitória como representante do CEAS para participar da visita ao Município. Essa Comissão opina, também, pelo encaminhamento de ofício ao Gestor municipal e ao CMAS, sendo esses entregues em mãos pela Comissão e, também, por correspondência registrada, evitando-se, assim, eventual extravio e/ou alegação de desconhecimento. Do mesmo modo, os ofícios deverão ser encaminhados, por correspondência registrada e por e-mail, à Câmara de Vereadores; Ministério Público e ao Secretário municipal de Assistência Social. **Parecer do CEAS: Aprovado envio de ofício ao MPPR de Catanduvas (conforme encaminhamentos da CIB) com**

cópia ao CMAS de Ibema.

3.5 - Município de Anahy: Município com pendência no Plano Municipal de Assistência Social e declaração de prioridades. Apresentou o Plano de Ação/2018 no SIFF, cuja Resolução do CMAS refere-se apenas ao recurso do FEAS, o qual restou bloqueado no repasse do PPASIII. Há denúncia na Ouvidoria do Estado de irregularidades no funcionamento do CREAS, que foram constatadas pelo ER de Cascavel em visita ao município. Do mesmo modo há constatação de irregularidades no CRAS, com atendimento precário do PAEFI e PAIF. **Parecer da Comissão: Encaminhamento de Ofício ao município da CIB e CEAS, por correspondência registrada e e-mail, ao Gestor municipal, com cópias ao Gestor da Assistência Social e CMAS. Parecer do CEAS: Oficiar o município quanto o bloqueio do PPAS III (em virtude do fechamento do CREAS) e no CPF. 3.6 – Município de Jaguapitã:** Município que solicita o encerramento das atividades do CREAS, posição não acompanhada pelo CMAS e pelo Ministério Público local. Houve aprovação do Plano de Providência pelo CMAS e início de elaboração do Plano de Apoio do Estado pelas CPSE; CPSE; CGS e ER. **Parecer da Comissão: Pela aprovação do Plano de Providência do município aprovado pelo CMAS – Resolução nº 01/2018 e pela aprovação do Plano de Apoio do Estado. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.7 – Protocolo Digital nº 15.401.364-4 – Ofício nº 380/2018 – MPPR Teixeira Soares/ Contratação de Equipe Técnica:** Trata de ofício encaminhado pela Representante do Ministério Público de Teixeira Soares ao CEDCA, solicitando parecer e sugestões quanto à contratação de equipe técnica em Casa Lar, considerando serem servidores comissionados, cujos cargos estão sendo questionados judicialmente, ao mesmo tempo em que o Prefeito argumenta impossibilidade de concurso público haja vista o limite de gastos com pessoal. A Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas do CEDCA, à f. 03, alega a incompetência daquele Conselho para posicionar-se sobre o assunto, sendo que a municipalidade é a executora do serviço, por isso responsável pelas contratações. Após encaminhamento pela Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos (f. 04), a CPSE elaborou informação técnica, retornando o protocolado ao CEDCA, para resposta ao ofício. **Parecer da Comissão: Ciente. De acordo com o encaminhamento da resposta ao Ofício. Parecer do CEAS: Ciente - 3.8 – Protocolo Digital nº 15.468.749-1 – Ofício nº 028/2018 – CMDPI de Irati – Orientações quanto aos serviços do Centro Dia:** Trata de ofício encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati ao CEAS, solicitando informações sobre os recursos estaduais e federais repassados à APAE para que a mesma ofere o serviço Centro-Dia para pessoas idosas e sobre a obrigatoriedade dessa oferta. Através da Informação Técnica de fls.04 a 07, a CPSE prestou as informações e elaborou as orientações solicitadas, retornando o protocolado ao CEAS para resposta do ofício. **Parecer da Comissão: Ciente. De acordo com o envio da Informação Técnica da CPSE como resposta ao Ofício nº 028/2018. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.9 – Nota de Repúdio CMAS de Umuarama – Inclusão do art. 19 na LOAS:** Trata de Nota de Repúdio, feita pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, repelindo o parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 13.714/2018, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, argumentando retrocesso aos avanços da Política de Assistência Social, sendo que a administração de medicamentos e produtos de interesse para a saúde constituem prática privativa dos profissionais de saúde. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.10 – Nota de Repúdio CMAS de Cascavel – Implementação das ações do PETI:** Trata de Nota de Repúdio, feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel, como forma de manifestação em prol da garantia de direitos de crianças e adolescentes, enquanto prioridades absolutas na aplicação de recursos públicos, haja vista decisão do MDS e CNAS, frente ao não repasse dos recursos mensais de forma regular no ano de 2017 ao município, especialmente quanto ao "Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI". Houve ciência da Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas, com aprovação do CEDCA (f. 06). A CPSE emitiu a Informação Técnica nº 514/2018 (f. 09) dando ciência, uma vez que a esfera administrativa do cofinanciamento é federal. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.11 – Protocolo nº 15.403.230-4 – Orientações sobre chamamento público/ Asilo São Vicente de Mandaguari:** Trata de pedido de informações feito pelo CEAS quanto aos atuais editais de chamamento público direcionado à garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme solicitação da Conselheira, representante do Asilo São Vicente de Paulo, de Mandaguari. Através da Informação nº 84/2018 (f. 06), a Superintendência de Políticas de Garantias de Direitos presta as informações solicitadas. **Parecer da Comissão: Ciente. Sugere-se**

encaminhamento da Informação à entidade. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.11.1 – Notificação de Violência: Apresentada na sessão plenária do CEAS. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.12 – Respostas dos municípios de Foz do Iguaçu; Apucarana e Umuarama ao Ofício do CEAS sobre acompanhamento da execução do Programa Paraná Seguro:** A CPSB, por meio da Informação Técnica nº 286/2018, relatou que, em resposta aos Ofícios sob os números 145 a 155 do CEAS, os quais questionaram o acompanhamento dos CMAS à execução do Programa Paraná Seguro tendo em vista o repasse de recurso do FEAS, os CMAS dos municípios de Apucarana, Umuarama e Foz do Iguaçu informaram que realizam o acompanhamento através de relatos governamentais, visitas e comissão específica. - **Parecer da Comissão: Ciente. Sugere-se a reiteração dos encaminhamentos dos ofícios do CEAS aos municípios inertes. - Parecer do CEAS: Aprovado. Comissão de acompanhamento aos CMAS** – Juliana Müller. Sistematização da pesquisa. Verificação da regulamentação do funcionamento do CMAS de Campo Largo. Indicação de Conselheiro do CEAS para acompanhar as reuniões do CMAS, acompanhada de um técnico da Gestão do SUAS. **Conselheira Isabelle F.M.Silveira** (Soc.Bíblica do Brasil). **Sistematização da Reunião Ampliada.** Participação de 43 Municípios, com 76 pessoas – 33 técnicos e Conselheiros do CEAS – **Em 2017** – 339 participantes de 28 Municípios, 13 Escritórios Regionais – 32 Conselheiros Governamentais, 08 da Sociedade Civil e 03 Secretária Executivas – Respondidas 30 avaliações, com nível considerado muito bom. **Proposta de calendário de reuniões para 2019** – As quintas e sextas feiras de cada mês, a primeira delas 7 e 8 de fevereiro. Constante do site. **APROVADO. Inclusão** – Apreciação do “ad referendum” Aprov. Pelo Presidente – Alteração do anexo da **Delib. 114** do CEAS. - parágrafo 4º objeto é o mesmo – inclusões nas segundas e terças feiras – **APROVADO.** O momento seguinte foi tomado pela fala da Conselheira Carla R. de Moraes (OAB Palmas) – essa disse que deseja chamar a atenção, para o fato de que em eventos do Executivo, os deputados demonstram que os recursos repassados são distribuídos por eles, o que é negativo pois fica atrelado a barganhas políticas. E que quando os recursos forem oriundos de Fundos Estaduais, os Presidentes dos Conselhos devem ser convidados a discursar nos referidos eventos, visando esclarecer a devida origem orçamentária.. Essa Ata foi redigida por Regina Amasiles R. Costa e digitada por Pollyana Ferreira Sora, sendo a Secretária Executiva Juliana Müller. Esse documento após aprovação estará inserido no site do CEAS/PR e publicado em Diário Oficial.

30950/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Plenária de Abertura
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 06/12/2018

Aos seis dias do mês de dezembro do ano 2018, às 9h 35min, em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba/PR, estiveram reunidos os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR**, convocados especialmente para essa ocasião. A realização dessa plenária de abertura objetiva a inclusão de tópicos à pauta principal, a serem debatidos na Assembleia desse Colegiado, a ser realizada um dia após esse encontro. **Presenças registradas** – Conselheiros: Maria Tereza Chaves (Fissura Labio-Palatal Cascavel), Ires D. Scuziatto (Ledi Mass-Lions), Suzian Cristine (Assoc. Antônio e Marcos Cavanis), Mônica Meister (SESP), Dinari Estrela (Renascença), Alex Sandro (SEJU), Waldemar Morello (Casa Civil), Antonio Carlos Dourado (Esporte e Turismo), Débora C. Costa (APC), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Rodrigo Bonfim (Hospital Pequeno Príncipe), Márcia Steil (SESA), Conrad Roesel (SEPL), Juara Regina (SEED), Juliana Sabagg (SEDS), Vera Lúcia (Assoc. Fênix), Silvana (Supl. SEJU), Marcela Evangelista (SEDS), técnica Adriane Chede (FIA/SEDS), Dra. Danielle M. Vieira (Assessoria Jurídica SEDS). Abertura formal realizada pelo **Conselheiro Presidente Renann Ferreira. Inclusões de pauta:** - 1-Mun. De Mandaguapé no FIA – desligamento do AFAl – Adriane Chede. 2- desligamento do AFAl – **Adriane Chede** MP do Trabalho – Verbas para aprendizagem Colorado. 3- Órgão Gestor S. João do Ivaí Delib. 51/2016 (FIA). Sec. Municipal de A. Social de Figueira – prorrogação de prazo Crescer, Liberdade e AFAl- **Coord Prisciane** – FIA – Protocolo 15.286.529-5 não adesão à Delib. 107/17 – Ariranha do Ivaí – Previsão de data – adesão Delib 109/17 – Arapoti. **Políticas Públicas** – nota técnica acerca da legislação Cons. Mun. e nota com perguntas e respostas sobre dúvidas dos Conselhos Municipais. Dados sobre a videoconferência realizada com CMDCA e Conselhos Tutelares – informação sobre Campo Largo, com tomada de conta procedente – Panorama da construção de Cons. Tutelares. **Comissão de Garantia** – Protocolo referente ao relatório de execução

da Camp, de Aprendizagem – Campanha “**Não engula o choro**” – Caderno orientativo. Projeto Mente Sã e Corpo São. Conselheiro Alex (SEJU) – FIA – referente a texto da Deliberação sobre Qualificação Profissional – Karatê nos CENSES (encaminhado para a Câmara de Políticas Públicas, onde ficará) – **Aprovado. Secretária Executiva Jossiani** – retirado de pauta o item 2.33 – Denúncia sobre Conselheiro Tutelar (referente à diárias). Inclusão do Caderno Orientativo – fale com o CEDCA – APAE Manoel Ribas (FIA). Projeto Atitude (Políticas) – inclusão na Câmara de Capacitação (participação dos adolescentes) – no FIA: -editais 006 de Londrina – Adesão à Delib.107 – **Encaminhamento da Presidência** – na pauta da plenária, efetuar a inversão de item, colocando primeiramente a apresentação das Comissões Especiais. Adriane Chede: - pauta permanente do SIFF na Câmara do FIA. A presente ata foi degradada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Gilberto Bonfim Teixeira, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 07/12/2018

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 9h 15min em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar, da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, sita no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico em Curitiba/PR, fizeram-se presentes os **Conselheiros que compõem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, convocados especialmente para mais uma Assembleia Ordinária. **Presenças registradas:** Conselheiros Maria Tereza Chaves (Fissura Labio-palatal – Cascavel), Dinari Estrela Pereira (Renascença), Suzian Cristine (Antônio e Marcos Cavanis), Waldemar Morello (Casa Civil), Mônica Meister (SESP), Conrad Roesel (SEPL), Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu), Silvana (SEJU), Juliana Sabagg (SEDS), Alex Sandro da Silva (SEJU-DEASE), Dra. Danielle M. Vieira (Assessoria Jurídica), Rodrigo Bonfim (Hosp. Pequeno Príncipe), Antônio Carlos Dourado (Esporte e Turismo), Maria Leolina Cunha (ACRIDAS), Cibele (SESA), Prisciane Oliveira (SEDS), Vera Lúcia Barletta (Fênix), Marcela Evangelista (SEDS), Dra. Luciana Linero (Ministério Público), visitante Douglas (Fórum). Aguarda-se apreciação da ata anterior. **Informes da Secretária Executiva** – justificativas de ausências – **Conselheiro Thiago** – ausente por questões de trabalho. Sua suplente (consulta médica em S. Paulo). **Apreciação:** - votos favoráveis: -10. Contrá-

rios: 4. Apresentação de atestado médico. **Conselheiras da SETI** – (ausências por demanda de trabalho e transição). **Conselheira Márcia Meister e suplente da SESP** – ausente na reunião extraordinária (escuta especializada) a Suplente não integra mais a equipe do NUCRIA – **Aprovada com 1 abstenção** (Cons. Maria Tereza). **Conselheiras Titular e Suplente da Ledi Mass-Lions** (aniversário do Município) – Favoreáveis: votos. 4 votos contrários – **Aprovada. Conselheiras Titular e Suplente da Assoc. Lins Vasconcelos** (o valor da viagem não foi liberado) – problemas com o Banco do Brasil. O mesmo aconteceu com a **Conselheira Alexandra. Cons. Débora** – dia 5- (falecimento de familiar). **Encaminhamentos:** -Reunião Extraordinária – 20 de fevereiro – Revisão das Deliberações – 20 de março/19. Sugestão da Sra. Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero: -Pauta fixa da Comissão do PPCAM nas quartas-feiras. **Secretária Executiva Jossiani Colett** – encaminhar as prestações de contas aos Escritórios Regionais – Abertura do Orçamento – janeiro ou fevereiro/19. Foi lembrado pela **Conselheira Maria Tereza Chaves** que alguns conselheiros não vem assinando a análise de processos, situação essa que poderá ocasionar multas. A Secretária Executiva vem solicitando que isso seja regularizado, uma vez que existe uma insistente cobrança por parte da Diretoria Geral. (constar em ata). **Encaminhamento da Presidência** – remessa de ofício à organização representada pelo Conselheiro, comunicando o fato, dando um prazo do retorno do ofício. Colocar a penalização do Tribunal de Contas. **Jossiani Colett**, Secretária Executiva do CEDCA/PR comunicou à Mesa Diretora que a partir de 14 de dezembro estará em período de férias, agradecendo o especial convívio usufruído. Por outro lado, dado o período de transição do novo governo, o Presidente Renann Ferreira formulou também um especial agradecimento, dirigido a toda a equipe de servidores que integram a Secretária Executiva. Na sequência, pediu a palavra a Coordenadora da Política da Criança na SEDS, **Prisciane Oliveira**. Essa comunicou a feitura do levantamento referente à posição dos Municípios no Estado. Hoje 226 deles estão com atestado OK para pagamento e 120 Municípios para emissão do atestado até domingo. Dos 399, 346 estão liberados e 53 com pendência documental. **Chamamento dos editais** – Técnica Larisseane – Informações – Edital 02 – propostas – **Edital 04** – 20 parcerias a serem celebradas – **Edital 06** – crianças com deficiências (esforço da SEDS para formalizar a maior parte das parcerias). Demais questões pontuais à disposição para informar. **Obras** – Voltou da PGE, sendo providenciada a devida celeridade – os demais editais estão em pauta nas Câmaras. **Relatório sobre enfrentamento à violência.** Seminário – Congresso e apresentação na Câmara. **Retorno sobre a realização dos vídeos** dias 28 e 30 – das 14 às 18:00 horas – (Cons. Municipais e SIPIA), - cerca de 300 participações, sendo 200 via web – a técnica irá para o Encontro Nacional, em Luiziana – orientação técnica será encaminhada aos Esc. Regionais e Conselhos Municipais – Via e-mail para os Conselheiros. Seria interessante para o próximo exercício transmitir aos Escritórios Regionais da SEDS, as sessões do CEDCA/PR, sugeriu a **Conselheira Maria Leolina Cunha** (ACRIDAS). Esse acerto já foi levado adiante, disse o Presidente Renann. Presente no Plenário, a **Conselheira Tutelar Tânia** (Matriz) ques-

tionou se haverá capacitação para esse segmento. Informou que atualmente estão utilizando o sistema antigo e o novo. De posse do número telefônico em Brasília, tem feito contatos sobre os desacertos que ocorrem. Visando esclarecer, a Coordenadora **Prisciane Oliveira** (SEDS) ressaltou que trata-se de um sistema federal e na medida que chegam os problemas, esses são remetidos a Brasília. O administrador nacional do SIPIA não atende telefonemas, nem responde e-mails, dessa forma torna-se difícil qualquer tipo de atuação. Assim, encaminhar as questões para a Coordenação na SEDS. Já a responsabilidade de capacitar os Conselhos Tutelares é do Município e o Estado só complementa. A **Cons. Tânia** (Matriz) ainda avaliou que esse atendimento por parte de Brasília é complicado. O CEDCA precisa mesmo acionar um movimento, pois o problema atinge todo o Brasil. É necessário um firme posicionamento. Disse ter participado no último Congresso do Sul, onde foi garantido um funcionamento adequado no ano seguinte. Vale dizer que daí já se passaram **5 anos!** O **Presidente Renann** ressaltou elaborar um ofício ao Secretário Nacional; já existe outro documento que procede da Câmara de Capacitação. Eles adquiriram o sistema, mas não os ajustes. **Dra. Luciana Linero**, Promotora de Justiça comentou que o Min. Público também já tomou posição e irá renovar. O Estado perdeu a possibilidade de gerir tal programa. A **Coordenadora Prisciane** (SEDS) informou ainda que o canal de comunicação é limitado. Trata-se de um problema geral e o pior que no âmbito federal, não respondem a nenhum dos ofícios. **Item 7 – resultados do Projeto Conviver – a Cons. Juara** representante da Secretaria de Estado da Educação, informou que a equipe da sua Pasta, realizou um tour pelo Paraná. O projeto teve êxito, com ações bem planejadas a serem ampliadas. Solicitou para proceder seu relatório no mês de fevereiro/2019. **Comissões Especiais.** Reunião em 4/12 entre representantes da SEJU, SESA e Centro de Assistência Ledi Mass-Lions (aplicabilidade dos recursos do FIA) – Capacitação para diagnóstico em álcool e drogas (Cultura – Esporte – Saúde – Educação – Execução – SESA). Contrapartida – Delib. 109/17 – Macrorregiões e 22 Regionais de Saúde – **Objetivo** – Tarefa para os profissionais em obter o diagnóstico local. A comissão, prevê a próxima reunião em 20/02/19, às 9:00 horas (proposta a ser desenhada pela SESA). Pediu a palavra a **Conselheira Maria Leolina Cunha** (ACRIDAS), lembrando a questão das crianças e adolescentes que se encontram nas instituições de acolhimento, cujos educadores não sabem lidar com os surtos que determinadas crianças apresentam (como agir com o público alvo). **Dra. Luciana Linero** (Ministério Público) citou que se está à véspera de acertar o fluxo de atendimento prioritário (crianças e adolescentes acolhidos e em medidas sócio-educativas). Até o final do ano tudo estará concluído. A **Conselheira Maria Leolina** relatou que na ACRIDAS, trabalha-se com oito crianças autistas e para se conseguir um psiquiatra, aguarda-se cerca de 3 meses na fila. Essa prioridade é de fundamental importância. Segundo a técnica **Carla Andréa** trata-se de um protocolo de intenções que não está dormente, foi um ano de muita luta, com diversas discussões, incluindo negociações com a PGE. Uma questão é a priorização desse público na rede de saúde: o local adequado para esse atendimento é na própria instituição, com pessoal capacitado. Reunião agendada para **30 de janeiro**, com a presença do Presidente, mais Conselheiros Alex, Ires e a adolescente do sócio-educação. A logomarca da Conferência foi enviada pela ASCOM – Reg. Interno – aprovação dos itens e programação. Na sequência, a **Conselheira Maria Leolina** (ACRIDAS) referiu-se a uma reunião agendada para o dia 3 e que acabou não acontecendo. Justificou a técnica **Carla Andréa** (SEDS), explicando que seria um encontro que deveria ocorrer com a Defensoria Pública (**Lei nº 13.431**), visando alinhar algumas questões com a SEDS, para depois agendar a outra. Devido a um lapso de comunicação, houve esse cancelamento pelo qual foram pedidas desculpas. A reunião em questão será devidamente marcada. **Edital da Comissão de Pesquisas** – Segundo o **Conselheiro Antonio Carlos Dourado**, o documento encontra-se concluído, devendo passar por revisão ortográfica. Registrada a chegada da **Conselheira Débora C. Costa** (APC). Na continuidade, o **Conselheiro Dourado (Esporte e Turismo)** informou que não se excluirá de colaborar, uma vez que já havia trabalhado nesse texto. No entanto, disse desejar deixar demonstrada a sua indignação pelo **valor estornado**. Teve-se a possibilidade de poder desenvolver algo, foram realizadas discussões para focar recursos, porém andou-se para trás. Revelou ter concluído que deixou-se de avançar, porém não se deve fazer nenhum trabalho em vão. Confessou não se encontrar satisfeito e as estratégias devem ser mudadas. Tomou a palavra o **Presidente Renann Ferreira** relatando que Comissão reuniu-se cerca de 4 vezes e na verdade, houve descon sideração. Foi retirada a linha de pesquisa com as Universidades. Envolveu recursos das diárias dos Conselheiros. A linha **está aberta!** Avaliou a **Conselheira Débora Costa** (APC) que realmente essa linha não está perdida, podendo ser utilizada vinculada ao Plano Decenal. No entanto, houve a argumentação de se tirar a linha. **Agendamento:** para **janeiro** – Saúde Mental – Conferência – pesquisa – (direcionamento dos bens). **Fevereiro** – **dia 20** (Reunião extraordinária) – **Dia 21** – Câmaras – **dia 22** – Reunião Ordinária. Foi visto que pela sobreposição de reuniões, alguns Conselheiros ficarão impedidos de participar da discussão de questões importantes. **Relato das Câmaras Setoriais.** **Câmara de Gerenciamento do Fundo – FIA – Relatora – Prisciane de Oliveira** (SEDS). **Relatório Câmara do FIA : 1. Interessado: UTPFP/SEDS:** Referente ao AFAl – Informe de prestação de Contas - Deliberações nº 082/2015 e 030/2017: 63 municípios receberam repasse do recurso para prestação de contas no primeiro semestre de 2018. 61 apresentaram prestação de contas do primeiro semestre de 2018. 02 municípios não apresentaram prestação de contas (Colombo e Jaguariaíva). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** A técnica **Amanda**, informa que o município de Colombo entregou a prestação de contas na data de ontem (05/12/18) no ER de Curitiba. Encaminhar ofício ao município de Jaguariaíva, com cópia ao CMDCA, solicitando o envio da prestação de contas até a data de

21/12/2018, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 2. Interessado: UTPFP/SEDS: Referente ao Brincadeiras na Comunidade - Informe de prestação de Contas: **Projeto Brincadeiras na Comunidade - Solicitação de Arquivamento dos Processos:** Diante da finalização do projeto, solicitamos o arquivamento dos protocolados referentes ao Projeto Brincadeiras na Comunidade, restando somente o município de Salto do Itararé para prestar contas até janeiro de 2019, e o encerramento da Deliberação nº 97/2013, que atualmente tem um saldo de R\$ 1.187.000,00. A UTPFP solicita ainda o remanejamento do saldo para o AFAl. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO** o arquivamento dos protocolos e o encerramento da Del. 97/2013, bem como o remanejamento do saldo para o AFAl, no valor de R\$ 1.187.000,00. Sendo retificada em plenária que foi aberta adesão para 188 Municípios, 146 aderiram destes 65 Municípios foram pagos e executaram os recursos, 24 Municípios devolveram os recursos, 2 Municípios não foram pagos e 1 Município resta realizar a prestação de contas. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 3. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Inês:** Referente ao Ofício Circular nº 019/2018 - A SMAS de Santa Inês encaminha o Ofício Nº 025/2018, solicitando prorrogação do prazo para envio do relatório de Gestão, pois a equipe está encontrando dificuldades na elaboração do mesmo. Também que na data de 03/12/18, haverá uma capacitação ofertada pelo ER de Maringá, sobre algumas orientações acerca do mesmo. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação, devendo o relatório ser encaminhado até a data de 28/02/19 impreterivelmente. A prorrogação contempla todos os municípios e o relatório deverá ser enviado por Ofício, para a Secretaria Executiva dos Conselhos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4. Interessado: CPSE/SEDS:** Referente a Deliberação nº 055/2016 – Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Crescer em Família - (diversos protocolos). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 5. In-**

teressado: CPSE/SEDS: Referente a Deliberação nº 031/2017 - Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Crescer em Família - (diversos protocolos): **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 6. Interessado: CPSE/SEDS:** Referente a Deliberação nº 054/2016 – Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Liberdade Cidadã - (diversos protocolos). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 7. Interessado: CPSP/SEDS:** Panorama da Deliberação nº 62/2016/CEDCA - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Informamos que o panorama referente a Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR até o dia 20/11/2017 apresenta-se da seguinte forma: dos 399 municípios elegíveis, 83 receberam o repasse do recurso, 239 estão aguardando o repasse de recursos, 11 estão em fase de assinatura do Termo de Adesão, 48 estão aguardando envio de documentos complementares ou correções, 6 municípios que apresentaram justificativa para não adesão foram analisados por esta Câmara nos meses anteriores. Em relação aos 12 municípios que não se manifestaram, sugerimos que este Conselho oficie os municípios e os CMDCA's questionando os motivos da não adesão, segue a relação desses municípios: Abatiá, Adrianópolis, Campina Grande do Sul, Formosa do Oeste, Guaquegaba, Itaipulândia, Maripá, Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da Informação. A Câmara sugere o encaminhamento de ofício aos municípios e CMDCA's que não aderiram a deliberação e também não se manifestaram, para que justifiquem a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovadas as sugestões e parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dos municípios a seguir: Abatiá, Adrianópolis, Formosa do Oeste, Guaquegaba, Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas do Paraná. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício aos municípios e CMDCA's, reiterando o solicitado anteriormente, com cópia ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise conteúdo conforme seguem: 7.1 - Município de Adrianópolis: Ofício nº 399/18 do MP/PR - Promotoria de Justiça de Bocaiúva do Sul, relatando que foram instaurados os autos de Procedimento Administrativo, para verificar a não adesão a Deliberação em epígrafe. Também encaminham cópia do Ofício nº 152/2018, da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, contendo a justificativa solicitada pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Em diligência, encaminhar Ofício ao CMDCA com cópia do Ofício do município de Adrianópolis indagando sobre a ciência da não adesão. 7.2 - Município de Tunas do Paraná: Ofício nº 400/18 do MP/PR - Promotoria de Justiça de Bocaiúva do Sul, relatando que foram instaurados os autos de Procedimento Administrativo, para verificar a não adesão a Deliberação em epígrafe. Também encaminham cópia do Ofício nº 101/2018, da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, contendo a justificativa solicitada pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Em diligência, encaminhar Ofício ao CMDCA com cópia do Ofício do município de Tunas do Paraná indagando sobre a ciência da não adesão. 8. Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº 15.474.766-4 – Município de Sapopema - A CPCA encaminha para apreciação o Ofício nº 51/2018 do município de Sapopema, que pleiteia recursos no valor de R\$ 60.000,00, para aquisição de veículo, uma vez que o disponibilizado para uso do conselho tutelar, foi furtado e sofreu um acidente danificando a sua estrutura. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo à CPCA solicitando informações quanto a adesão do município à Del. 107/2017 – Fortalecimento das estruturas dos CT. Parecer do CEDCA: Tendo a informação em plenária pela CPCA, sobre o pagamento referente a Adesão a Del. na data de 20 de novembro de 2018, oficiar o município que o CEDCA estará analisando a possibilidade de atendimento da solicitação na reunião de fevereiro, quando serão discutidos os saldos das deliberações e verificado se haverá possibilidade de financiamento dentro desta mesma linha. Ainda oficiar ao CMDCA sobre a situação, bem como tomada de providências que entenderem serem cabíveis. 9. Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº 15.474.898-9 – Referente a Deliberação nº****

107/2017 (Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) – Município de Siqueira Campos – A CPCA encaminha para conhecimento e demais providências cabíveis a justificativa de não adesão a Deliberação nº 107/2017, do município de Siqueira Campos. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar protocolo ao MP local para conhecimento. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 10. Interessado: CPCA/SEDS: Protocolado sob nº 15.122.817-8 – Referente a Deliberação nº 081/2016 (Qualificação Profissional para adolescentes) – Município de Rolândia – A CPCA encaminha para ciência e providências a não adesão a Deliberação nº 081/2016, pelo município de Rolândia. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar protocolo ao MP local para conhecimento. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 11. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de São Pedro do Ivaí: Protocolado sob nº 11.688.625-1- Referente ao convênio nº 319/02 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA de São Pedro do Ivaí encaminham os ofícios nº 06 e 10/12, solicitando autorização para a venda do veículo VW/Gol Special/2000/2001, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 319/02, de uso do CT, pelo fato que esse não está em condições de uso. Com o recurso da venda do veículo, tem como objetivo a aquisição de outro mais novo, que será utilizado pelo CREAS, o qual desenvolve projetos e ações com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Também que a complementação que se faz necessária a esta compra, será efetuada com recursos próprios do município. Segue em anexo Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA de São Pedro do Ivaí, o qual autoriza a venda do veículo. **Parecer do ER de Ivaiporã:** Favorável pelo fato de terem conhecimento da realidade do município em questão e das atividades que são desenvolvidas pela Equipe do CREAS. **Parecer Câmara do FIA: O município deverá apresentar três avaliações da venda do veículo e três orçamentos para compra do novo veículo. Encaminhar ofício ao CT de São Pedro do Ivaí, solicitando a demanda local, se um veículo é suficiente para o atendimento e se há outras necessidades do CT quanto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo ofício nº 00025/2013, do Conselho Tutelar de São Pedro do Ivaí, em resposta a solicitação do CEDCA, informando que em relação à demanda desse município um carro não é suficiente para fazer os atendimentos, e com a relação as necessidades, precisam de um aparelho de fax porque usam o da Prefeitura, e de mais 02 computadores para que todos os membros possam alimentar o SIPIA WEB e registrar todos os fatos de crianças e adolescentes. Quanto a Prefeitura reiteramos o ofício em 30/07/13 e não recebemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: O município poderá realizar a venda do veículo, e o recurso deverá ser destinado para aquisição de outro veículo para o CT, e não para o CREAS como solicitado, tendo em vista a informação contida no Ofício nº 025/2013 do CT. Caso a aquisição do veículo não seja possível, poderá ainda, com o valor da venda, adquirir os equipamentos mencionados no referido ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise em virtude de terem sido encaminhados os Ofícios conforme seguem: Ofício nº 287/2012 em 26/10/12 para Presidência do CT de São Pedro do Ivaí, reiterado por meio do ofício nº 438/2013 em 30/07/13, cuja resposta recebemos em 03/09/13; Ofício nº 270/2012 em 25/10/12 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí, reiterado por meio do ofício 439/13 em 30/07/13; Ofício 595/2013 em 30/09/13 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí; Ofício nº 596/2013 em 30/09/13 para a Presidência do CMDCA de São Pedro do Ivaí; Ofício nº 080/2014 em 19/03/14 reiterando para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí dando prazo de 30 dias para resposta; Ofício nº 081/2014 em 13/03/14 reiterando para Presidência do CMDCA de São Pedro do Ivaí dando prazo de 30 dias para resposta. E com exceção do ofício 287/12 reiterado pelo 438/2013, os outros não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município de São Pedro do Ivaí, ao CMDCA, e ao CT, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 80 e 81/2014, respectivamente, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, imprimeiramente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 030/2014 da SMAS, informando que tendo em vista que o CT com aval do Poder Executivo, pretende vender o referido veículo, esta secretaria encaminha os documentos a seguir: 03 Avaliações do veículo que se pretende vender; 03 Orçamentos para aquisição de um novo veículo; E, em razão do valor arrecado com a venda do veículo ser extremamente incompatível para aquisição de um novo, este será utilizado para a compra de máquina copiadora, aparelho de fax e computador, conforme solicitado pelo Ctpo mmo do Ofício nº 025/13 (página 23). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado com a alienação e o orçamento dos equipamentos que serão adquiridos, para aprovação deste Conselho. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna contendo o Ofício nº 017/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando entre outros, que estão aguardando autorização do município para venda do veículo, tendo em vista que o mesmo se encontra impossibilitado de uso. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Município para que no prazo de 90 dias, nomeie a comissão para declarar o bem inservível, bem como marque a data para o leilão do mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício GAB/PM Nº 198/2016 do município de São Pedro do Ivaí, onde requerem a dilação do prazo estabelecido, por mais 90 dias, tendo em vista que já existe um processo de leilão em trâmite, podendo ser incluído o referido veículo, com base no princípio da Economia. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA o pedido solicitado no ofício nº 198/2016. Parecer do**

CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, pelo fato de já ter transcorrido o prazo concedido pelo conselho e não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações quanto ao leilão que deveria ter ocorrido no segundo semestre de 2016. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício GAB/PMNº101/2017 do município de São Pedro do Ivaí, informando que o procedimento do leilão, deve ser iniciado pelo Departamento de Compras, para a contratação de empresa que realiza. Também que o município abriu licitação, para a contratação de empresa para a realização de venda através de leilão de bens inservíveis, o qual em virtude de impugnação do edital e mandado de segurança encontra-se suspenso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** **Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado, com prazo de resposta em 15 dias, imprimeiramente. Pa-

recer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício GAB/PM Nº 274/2018, esclarecendo que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 1.700,00, em leilão realizado no dia 23/03/2018 e os recursos serão aplicados diretamente, em questões do conselho tutelar do município. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando o envio de plano de aplicação, no valor arrecadado, com a proposta de aquisições para o CT, para aprovação do CEDCA, para apreciação na plenária de Novembro/2018. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos proposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, para envio de plano de aplicação, no valor arrecadado, com a proposta de aquisições para o CT, para aprovação do CEDCA, para apreciação na plenária de Fevereiro/2019. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 12. Interessado: CEDCA/PR: Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês. **Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o planejamento realizado em 2017 e trazer para a pauta da câmara de dezembro juntamente com os pontos prioritários a serem observados na transição da representação das câmaras. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo conforme seguem: 1) Relatório Anual de 2017 da Câmara do FIA e planejamento para 2018: Prioridades para o ano de 2018. Transição de Gestão Governamental e do CEDCA: - Saldo; - Plano de ação FIA 2018; - Balançetes FIA 2018; - Orçamento FIA 2019; - Panorama fundo a fundo; - Status da tramitação do projeto de lei para inclusão do artigo do banco de projetos; - Informação dos depósitos do TAC. **Parecer da Câmara do FIA: Que a SEDS apresente para a próxima reunião do CEDCA, relatório atualizado sobre os itens elencados acima, e que sejam indicadas medidas necessárias para a continuidade destes temas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** - Saldo, Balançetes FIA 2018 – o sistema Novo Siafi está sob a supervisão do TCEPR e MP/PR para que os relatórios sejam disponibilizados no mês de Novembro/2018. Os saldos serão apresentados na reunião de Dezembro/2018; - Plano de ação FIA 2018 – a publicação do Plano será realizada na próxima semana (22/10 a 26/10); - Orçamento FIA 2019 – solicitação de extraordinária para o mês de Dezembro/2018; - Panorama fundo a fundo – Solicitar as Coordenações (SAS/SPGD) informações quanto ao panorama fundo a fundo, dos municípios que aderiram e não aderiram, para levantamento de saldo das referidas deliberações, para a reunião de Novembro/2018; - Status da tramitação do projeto de lei para inclusão do artigo do banco de projetos – protocolo nº 15.283.714-3, está na DG/SEDS; - Informação dos depósitos do TAC – Repassado os comprovantes de depósito de Setembro e Outubro/2018. Encaminhar os comprovantes de 2018 para Secretaria Executiva repassar aos Conselheiros que solicitarem. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE das informações. Parecer do CEDCA: Ciente.** 1) Relatório Anual de 2018 da Câmara do FIA e planejamento para 2019: Prioridades para o ano de 2019. - Saldo, Balançetes FIA 2018 – o sistema Novo Siafi está sob a supervisão do TCEPR e MP/PR para que os relatórios sejam disponibilizados no mês de Novembro/2018. Os saldos serão apresentados na reunião de Dezembro/2018. Os saldos foram apresentados na extraordinária de 05/12/2018. - Plano de ação FIA 2018 – a publicação do Plano será realizada na próxima semana (22/10 a 26/10). Foi publicada Del. 076/2018. - Orçamento FIA 2019 – solicitação de extraordinária para o mês de Dezembro/2018. Foi apresentada planilha com a distribuição da previsão de recursos para 2019, na extraordinária de 05/12/2018. O Plano de Ação 2019 será apreciado em extraordinária prevista para Fevereiro/2019; - Panorama fundo a fundo – Solicitar as Coordenações (SAS/SPGD) informações quanto ao panorama fundo a fundo, dos municípios que aderiram e não aderiram, para levantamento de saldo das referidas deliberações, para a reunião de Novembro/2018. As planilhas foram enviadas por email. O panorama será pauta permanente na Câmara do FIA. - Status da tramitação do projeto de lei para inclusão do artigo do banco de projetos – protocolo nº 15.283.714-3, em 06/12/2018, consta que o protocolo está na CC/CTL desde 12/11/2018; - Informação dos depósitos do TAC – Repassado os comprovantes de depósito de Setembro e Outubro/2018. Encaminhar os comprovantes de 2018 para Secretaria Executiva repassar aos Conselheiros que solicitarem. Foi apresentada execução dos recursos do TAC até 30/11/2018, na extraordinária de 05/12/2018. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 13. Interessado: MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu: A 1ª promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu encaminha o Ofício nº 307/2018 – 1ªPJQI, solicitando informações quanto a existência de previsão de novos projetos, de repasse de recursos públicos para municípios, dispostos à implantação de serviços de acolhimento familiar. Tal solicitação tem como objetivo instruir os autos de Procedimento Administrativo nº 0117.18.000355-2. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP/PR - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu, em resposta ao Ofício nº 307/2018, que uma nova proposta de Deliberação do Crescer**

em Família, cujo objeto atende serviços de acolhimento familiar, será aprovada pelo Conselho no 1º semestre de 2019. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 14. Interessado: CPSE/SEDS:** Considerando a Deliberação nº 057/2016 – Caravana do PETI, cujo saldo foi remanejado para “Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil” no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), apresentam-se projetos que contemplem ações para erradicação do Trabalho Infantil: **14.1 Protocolo nº 15.490.925-7 - Proposta de Capacitação Estadual Temática Erradicação do Trabalho Infantil:** Aos profissionais que atuam na rede de proteção socioassistencial dos municípios com maiores índices de trabalho infantil, no valor de R\$ 897.207,50, conforme Plano de Tra-

balho apresentado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** A Câmara sugere a revisão dos valores apresentados no Plano de Trabalho, com intuito de redução de despesas e, o envio da atual proposta aos Conselheiros para conhecimento e contribuições, ressaltando que os valores serão revistos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o plano de trabalho com as considerações realizadas em plenária e registrada em ata, no valor de R\$ 890.540,00. Solicita-se o envio do plano alterado aos Conselheiros. 14.2 Protocolo nº 15.501.098-3 – Campanha do Carnaval:** Trata-se de campanha para prevenção do trabalho infantil no carnaval de 2019. O material gráfico (100.000 máscaras e leques) será distribuído para todos os ER da SEDS, que deverão repassar aos municípios, e os painéis publicitários (7) serão posicionados nas regiões estratégicas das BRs 277, 376, litoral e região de Tibagi. Tanto o material gráfico quanto os painéis, serão os mesmos utilizados em 2018, no valor de R\$ 500.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a impressão do material gráfico (máscaras e leques), no valor de até R\$ 200.000,00, incluindo a distribuição nas praças de pedágio. Parecer do CEDCA: Aprovado a realização da campanha com o valor inicialmente proposto de 500 mil reais incluindo tanto material gráfico quanto os painéis publicitários conforme proposta apresentada. 15. Interessado: Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial:** Protocolado Digital sob nº 15.500.770-2 - Referente ao Projeto “Agir, Atender, Garantir, Incluir e Reabilitar” - Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - Valor de R\$ 785.806,64 - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação. Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - Projeto “Agir, Atender, Garantir, Incluir e Reabilitar” no valor de R\$ 785.806,64 reais; A OSC apresentou o Projeto “Agir, Atender, Garantir, Incluir e Reabilitar” no valor de R\$ 785.806,64 para inclusão no Banco de Projetos do FIA/PR. O presente projeto tem o objetivo de qualificar o atendimento e garantir a qualidade de vida para crianças e adolescentes com deficiência intelectual de alta especificidade, através do acesso à Assistência Social, Saúde e Educação. A meta é atender 81 crianças e adolescentes de 04 a 18 anos dos municípios de Almirante Tamandaré, Curitiba, Colombo, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais em 24 meses. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 16. Interessado: Sociedade Hospitalar Angelina Caron:** Protocolado digital sob nº 15.500.281-6 - Referente ao Projeto “Infância Bem Cuidada” - Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Valor de R\$ 3.901.557,17. Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação. Projeto “Infância Bem Cuidada” no valor de R\$ 3.901.557,17. O Hospital Angelina Caron apresentou o Projeto “Infância Bem Cuidada” no valor de R\$ 3.901.557,17, para inclusão no Banco de Projetos do FIA/PR. O projeto tem como objetivo melhorar, humanizar e aprimorar a qualidade do atendimento pediátrico do hospital, através da aquisição de equipamentos, customização dos ambientes e confecção de espaços lúdicos. Prevê realizar aproximadamente 72 mil atendimentos de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos no período de 24 meses. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Acompanha parecer da Câmara de Políticas Públicas. 17. Interessado: Instituto Bom Aluno do Brasil: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolado sob nº – Referente ao Projeto “Programa Bom Aluno - Fase IV” - Instituto Bom Aluno do Brasil - Valor de R\$ 4.500.000,00 - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação, que ainda não incluiu o projeto no Sistag. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: Retirado de pauta. 18 – Interessado: Abrigo São Francisco de Assis:** Protocolo digital sob nº 15.500.431-2 – Referente ao Projeto “Aprimoramento do Atendimento da Instituição Abrigo São Francisco de Assis” - Abrigo São Francisco de Assis - Valor de R\$ 202.931,29 - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação. Projeto “Aprimoramento do Atendimento da Instituição Abrigo São Francisco de Assis” no valor de R\$ 202.931,29. A OSC apresentou o projeto “Aprimoramento do Atendimento da Instituição Abrigo São Francisco de Assis” no valor de R\$ 202.931,29 para inclusão no Banco de Projetos do FIA/PR. O projeto tem como objetivo de prestar melhor atendimento às crianças e adolescentes acolhidos no abrigo São Francisco de Assis. Tem previsão de atender 10 crianças e adolescentes no período de 18 meses. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 19. Interessado: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente:** Protocolado sob nº - Referente ao Projeto “Mente Sã em Corpo São II” - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - Valor de R\$ 593.350,59 - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação. Protocolo Digital nº 15.500.404-5 - Inclusão Banco de Projetos - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - Projeto “Mente Sã em Corpo São II” no valor de R\$ 593.350,59. A OSC apresentou o projeto “Mente Sã em Corpo São” no valor de R\$ 593.350,59 para inclusão no Banco de Projetos do FIA/PR. O projeto tem como objetivo ofertar atividades tempo livre para 102 crianças e adolescentes, sob vulnerabilidade social ou baixa renda no contraturno escolar, proporcionando atividades culturais, educacionais, alimentos saudáveis e proporcionar o atendimento psicológico da criança, do adolescente e de sua família, pelo período de 24 meses, nos municípios de Piraquara, Pinhais, Quatro Barras, São José dos Pinhais e Curitiba. Pa-

recer da Câmara do FIA: **Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 20 – Interessado: Instituto Cidadania e Voluntariado:** Protocolado sob nº - Referente ao Projeto “Sou Cidadão 2018” - Instituto Cidadania e Voluntariado - Valor de R\$ 107.697,00 - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação. Retirado de pauta – CPCA aguardando ajuste do Projeto. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 21- Interessado: SEJU:** Protocolado sob nº 15.454.495-0 – SEJU – Projeto “Karatê nos CENSES” - Para análise e aprovação do projeto em epígrafe, no valor de R\$ 1.003.614,00, do saldo da Del. 78/2016. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o projeto que visa a oferta de aulas de Karatê -Do Tradicional, nas Unidades Socioeducativas, no valor de R\$ 1.003.614,00, com saldo da Del. 78/2016. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. INCLUSÕES DE PAUTA: 22. Interessado: MP Trabalho:** Protocolo digital nº 15.426.326-8 – Solicitação de manifestação acerca de verbas para aprendizagem. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para CPCA para informações quanto a adesão do município, para subsidiar resposta ao MP do Trabalho, após encaminhar ao CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1508/2018 da CPCA, informando que o município de Colorado foi contemplado com o valor de R\$ 25.482,73 e de acordo com a GF, o recurso será disponibilizado nos próximos dias ao município. Após consulta a GF, esta informou que foi encaminhado para pagamento na data de 19/11/18. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP do Trabalho com as informações prestadas pela CPCA e confirmadas pela GF/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 23. Interessada: T. M. A. - Assistente Social Técnica do Órgão Gestor e Membro do CMDCA de São João do Ivaí:** Protocolado 15.415.357-8 - A Assistente Social Técnica do Órgão Gestor e Membro do CMDCA de São João do Ivaí encaminha o e-mail conforme segue: “Boa tarde membros do CEDCA-PR e SEDS, gostaria de saber, qual a previsão do depósito do recurso referente a deliberação 51/2016 :Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Pois com a Lei 13.431/2017 em vigor, estamos com extrema necessidade de capacitar a rede de proteção sobre o referido tema. Menciono que junto ao CMDCA já havia sido planejado e deliberado a utilização deste recurso para capacitação.” **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para CPCA solicitando informações quanto ao CCFF (Conselho, Plano, Fundo e CT) para atestado de regularidade de pagamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1615/2018 da CPCA, relatando que o município de São João do Ivaí, foi contemplado com o valor de R\$ 10.000,00 e o processo está tramitando sob nº 14.689.098-9, sendo enviado na data de 03/12/18 para o GFS/GF, para fins de pagamento. Também que o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo foi emitido em 30/11/18. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta a interessada com as informações prestadas pela CPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 24. Interessado: SMAS de Figueira:** Protocolado sob nº 15.469.645-8 – A SMAS de Figueira encaminha o Ofício nº 34/2018, solicitando prorrogação do prazo para execução dos recursos do FIA, conforme seguem: 1- Crescer em Família; 2- AFAl; 3- Liberdade Cidadã; 4- SCFV. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta ao município com as seguintes informações: 1- Crescer em Família:** Aprovada a prorrogação na reunião de 23/11/18 - Deliberação nº 093/2018; **2- AFAl:** O prazo para execução dos recursos é até 20/12/19; **3- Liberdade Cidadã:** Aprovada a prorrogação na reunião de 23/11/18 - Deliberação nº 092/2018; **4- SCFV:** O recurso foi repassado na data de 07/12/17. Deliberação nº 061/2018: Aprovou a prorrogação do prazo, para 24 meses, a partir do recebimento dos recursos e que se não forem executados dentro deste período, deverão ser devolvidos ao FIA. O prazo encerrará em 07/12/2019. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 25. PAUTA PERMANENTE: INFORMES SIFF. RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANTERIOR, apresentado na plenária de Novembro/2018:** O RELATÓRIO NÃO CONSIDEROU EMAILS DE 2 MUNICÍPIOS QUE JÁ HAVIAM EXPLICADO QUE NÃO HAVIAM RECEBIDO O RECURSO NO ANO DE 2017 E ESTAVAM VINCULADOS ERRONEAMENTE. * Bom Sucesso do Sul do Escritório Regional de Pato Branco do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. * Paulo Frontin do Escritório Regional de União da Vitória repasse Programa Crescer em Família - Del 55/16. Assim, enviaram-se erroneamente os ofícios. * São 53 prestações que não foram finalizadas, envolvendo 38 municípios. * Situação 05/12/2018: Quatro Barras, São Jorge do Ivaí, Araruna, Balsa Nova, Rio Negro – responderam ao ofício do CEDCA e estão com o período de preenchimento aberto. * Alto Paraíso devolveu recurso, agora finalizou e o financeiro está avaliando. Já foi feito contato com os municípios de: Boa Vista da Aparecida; São Tomé, Terra Boa, Santa Amélia, Piên, Eneas Marques, Manfrinópolis, Guaraci, Pitanguieras, Paranaipoema, Tamboara, Piraí do Sul, General Carneiro, Paulo Frontin – envolvendo 17 prestações. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 26. Protocolo: 14.015.896-8: Município: Mandaguacu – Desistência do AFAl:** O município de Mandaguacu enviou ofício 585/2018 ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), solicitando a desistência da modalidade AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa e, que o recurso afeto a esta modalidade permaneça no município. Informamos que o município recebeu o valor de R\$ 60.000,00 e executou até a presente data o valor de R\$ 14.380,00, cuja prestação de contas do 1º semestre/2018 foi enviada e está em análise. A UTPFP não é favorável à solicitação do município, que apresentou o mesmo pedido ao CEAS/PR, quanto ao recurso Incentivo Adesão Espontânea, e sugere a devolução do saldo do recurso no momento da prestação de contas que ocorrerá em Janeiro/2019. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a decisão da UTPFP, pela devolução do recurso, devidamente corrigido, no momento da prestação de contas. Encaminhar ofício ao município informando so-**

bre a deliberação do Conselho e a impossibilidade de execução dos recursos, após 31/12/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 27. Protocolo 15.470.936-3 – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA: Para aprovação do plano de trabalho referente ao resgate de recursos do Projeto “Mente Sã em corpo Sã”, no valor R\$ 299.642,93. A CPCA é favorável ao resgate e o plano de aplicação já foi analisado pela GF/SEDS. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 28. Denúncia Assessora Jurídica OAB – Quatigá/PR: A senhora A. L. P. Z. Encaminha e-mail solicitando informações sobre pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares que participaram do Congresso CT realizado em Foz do Iguaçu, em 27, 28 e 29 de junho de 2018. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Abrir protocolo e encaminhar à CPCA para que seja verificado junto ao Plano de Trabalho do referido Congresso, se houve pagamentos de diárias aos Conselheiros Tutelares e se os mesmos também receberam diárias de seus respectivos municípios. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 29. APAE DE MANOEL RIBAS: A OSC solicita informações, via e-mail, quanto a apresentação de projetos para o Banco de Projetos, Del. 50/2017, referente ao constante no art. 8º (abrangência do projeto em 03 municípios). Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Abrir protocolo e encaminhar à CPCA para informações quanto ao art. 8º, para subsidiar resposta à OSC. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 30. RIO BRANCO DO IVAÍ – Del. 107/2017: O município solicita informações, via e-mail, quanto ao repasse de recursos da Del. 107/2017. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Abrir protocolo e encaminhar à CPCA solicitando informações quanto ao CCPF (Conselho, Plano, Fundo e CT) para atestado de regularidade de pagamento do município e se o pagamento já foi solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Conforme informado pela CPCA na reunião plenária que a documentação para emissão do atestado encontra-se completo estando o processo na CPCA para emissão do mesmo. 31. Protocolo nº 15.286.529-5: ARIRANHA DO IVAÍ: O município e o CMDCA enviam ofício, informando sobre a não adesão a Del. 107/2017, por não atender na íntegra o Capítulo II – Da Documentação Necessária. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 32. Protocolo nº 15.307.508-5: APAE DE LONDRINA: A SPGD encaminha informação sobre a desabilitação da OSC, no Edital 006/2017, considerando a Certidão Positiva de Pendência – TCEPR, referente a contas julgadas irregulares nos últimos 8 anos, em nome dos Dirigentes Interinos, e solicita o arquivamento do processo por descumprimento do Edital e da Lei nº 13019/2014. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação da OSC por descumprimento do Edital e da Lei nº 13019/2014 e o arquivamento do processo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 33. ARAPOTI – Del. 109/2017: O município solicita informações quanto ao prazo para envio da documentação para adesão a Del. 109/2017. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município informando que o prazo para apresentação da documentação de adesão à Del. 109/2017 é 28/02/2019. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 34. Edital Chamamento Público – Protagonismo Juvenil e Educomunicação: Proposta de Edital de chamamento Público para formalização de ações de Protagonismo Juvenil e Educomunicação a executar por organização da sociedade civil. Retoma com a inclusão da participação de adolescentes na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Capacitação dos Educadores. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Registrada a chegada da Conselheira Marli Mussulini (SEJU). Coord. PSE – Na Comissão de Capacitação e Fundo foram efetuadas algumas correções na proposta apresentada pela técnica Luciana (R\$ 990.000,00 para a realização de evento). Técnica Carla Andréa – Premiação das boas práticas – falou-se de uma capacitação de sensibilização do trabalho infantil. – Técnica Luciana – Capacitação de 30 horas com 24 presenciais – após o edital, seria aprovado pela Câmara de Comunicação – (uma Comissão para o alinhamento metodológico) – 50 adolescentes participando da capacitação, premiados pelas experiências classificadas (Premiação tablets e dinheiro dirigido a 10 experiências). Foi sugerido pela Coordenadora Marcela Evangelista, que tais valores fossem repassados. Fundo a Fundo. – 144 Municípios com 2 participantes cada. Seriam pagas as despesas de estadia e o município pagaria as despesas com refeições e transporte. As boas práticas sairiam da Comissão e passariam pelo Conselho. A memória de cálculo é uma referência e a instituição deverá encaminhar uma proposição. Foi comentado pelas técnicas, que desde 2015 vem sendo apresentada a proposta que sempre foi considerada inadequada, isso já por três vezes. Se dessa vez não houver aprovação, que o próprio Conselho formule as políticas que considerar convenientes. Houve a interrupção do Presidente Renann Ferreira, avaliando que o Conselho é livre para aprovar ou reprovar as questões sempre tornando as discussões mais leves. Tentando complementar, a Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS) comentou que a Campanha “Não engula o choro” foi um sucesso, completo êxito. De repente, se tudo já foi readequado, e o tema é de grande importância, é necessário que se tenha essa capacitação – trazer dois Conselheiros para auxiliar. Já o Presidente Renann realçou não ter sido consultado antes, objetivando entender como ocorrerá a capacitação. Buscando esclarecer, o Conselheiro Antonio Carlos Dourado (Esporte e Turismo) colocou que a carga horária já ficou clara, após ter examinado o projeto básico. São dois pontos a observar: - um é a proposição do evento, outra é a referente aos profissionais e a temática. Só um detalhamento é o que acontece pós-capacitação. A forma de se expressar deverá ser monitorada. Num desabafo, é a técnica Carla Andréa expôs que é a 3ª reunião na qual se fala de decoro. Há muito tempo discute-se neste Conselho, não se trata de dureza na fala – às vezes o entusiasmo chega a inflamar! Precisa-se assegurar algum tipo de compromisso que poderá ser chamado de militância! O Presidente Renann

Ferreira desculpou-se por uma possível interpretação errônea. Trata-se de um momento de transição e algumas organizações poderão não mais estar aqui no próximo ano. A Conselheira Maria Tereza questionou a forma como os adolescentes serão escolhidos. A Coordenadora Josiane esclareceu que todo o processo foi elaborado pela técnica Luciana e essa Comissão é que procederá a escolha. A premiação foi o start e premiará as ações inovadoras dos próprios adolescentes. Alguns Conselheiros optaram por baixar os custos, mas foi esclarecido que serão 450 pessoas que por 3 dias conviverão com bons profissionais, requerendo pois recursos. Realizar por edital de chamamento e em último caso, por licitação. Registrada a chegada da Conselheira Tatiane Garcia. A Coordenadora considerou que respeita-se muito a Sociedade Civil, sem a qual a Assistência Social não lograria êxito nos seus bons propósitos. Assim, a proposta é essa! De maneira oportuna, houve a manifestação da Conselheira Débora (APC): em nenhum momento foi dito que a proposta não é legal! Há diversas reuniões que foi comentado, o motivo pelo qual não se constrói junto? A construção coletiva sempre foi mais salutar, já que os objetivos são os mesmos. Discutem-se detalhes que já poderiam estar somados. A sugestão é a verificação desses valores, que muitas vezes chegam a ser altíssimos, para capacitações e campanhas. Fica a impressão de que a Sociedade Civil mostra-se contrária, não, é a construção que precisa ser conjunta! Pediu a palavra a Coordenadora Financeira Marcela Evangelista que expôs: - No ano passado havia todo um preparo para a Campanha do Carnaval e também foi negado. Foi solicitado que os dois editais fossem disponibilizados e ao final, só foram recebidas duas contribuições. (Conselheiras Tatiane e Ires). Não se discorda que tenham acesso antes, porém nada acontece! Para construir a minuta orçamentária, chamou-se a Conselheira Débora e ocorreram questionamentos. A lógica foi entendida, porém a capacitação é para preparar o Carnaval! Presentemente, enfrenta-se um final de gestão: - alguns novos podem chegar e não se apropriarem. Evitar que temas sejam travados. A política interfere nas execuções, “se formos esperar que os novos aprendam, o mundo continuará girando!” O novo governo poderá declarar moratória, mas pelo menos a capacitação poderá ser realizada em janeiro/2019. Apelo para que os Conselheiros revejam a questão, para que a partir de segunda-feira já se possa estar trabalhando. Se ficar para fevereiro, nada acontecerá em 2019. Dar oportunidade para o processo ser iniciado. Reforçando, o Conselheiro Rodrigo enfatizou que todos estão comprometidos com a causa e o mérito está sendo observado. O Conselho precisa continuar se esforçando por diálogos mais abertos. Contribuindo, o Conselheiro Alex (SEJU-DEASE) apontou que os valores são condicionados ao número de participantes. O projeto tem a sua viabilidade e os valores pagos aos palestrantes, poderão ser adequados à tabela do Estado. A técnica Carla Andréa revelou que o Estado paga R\$ 400,00 por um dia de palestra. Exemplificou que Jane Valente custou 16 mil reais por 2 dias de trabalho pois trata-se da maior especialista do Brasil na área (paga pelo COGEMAS). Constatou o Presidente Renann Ferreira, que no item, não se consegue ver o desdobramento da carga horária, conteúdo programático, detalhes faltantes que poderiam ter recebido contribuições. Todos também estão aqui por uma boa causa. A Técnica Luciana (SEDS), apontou que não se pode engessar muito a proposta. Quando se elaborou o de Brincadeiras, era híbrida e a APC retrocedeu, pois não poderia prestar contas. Quanto mais fechado for feito aqui, mais limitador será. Caso os critérios sejam colocados, poderá ser avaliado como autoritarismo. Apresentou, pois o desenho mínimo dessa capacitação, para que depois haja as complementações. Que o Conselho exerça o seu papel, finalizou Técnica Carla – trazer o edital para a próxima reunião em fevereiro, lembrando que sem uma deliberação, nada poderá ser iniciado. Em votação – com as considerações em ata. Favoráveis por unanimidade, com uma abstenção da Conselheira Débora. Aprovado o Plano de Ação com as considerações apresentadas e registradas em ata. Valor: R\$ 890.540,00. Enviado Plano de trabalho alterado aos Conselheiros. Parte da manhã dessa plenária concluída às 12h35min. Intervalo para o almoço. Retomada dos trabalhos às 14:00 horas. Continuação do relato da Câmara do FIA a cargo da relatora Prisciane de Oliveira (SEDS). Três propostas foram apresentadas, no que se refere à confecção dos materiais (máscaras e leques etc.) Proposta 1 – A 2 continha a proposta original e a 3 valor de 200 mil para todas as peças. Tudo apreciado, optou-se pela proposta inicial, com a aprovação do valor de 500 mil reais. AFAl – Técnica Letícia Reis (SEDS). A Técnica formulou um especial agradecimento pela parceria junto ao CEDCA, a colaboração emprestada pelo Ministério Público. Através de um relatório detalhado, conseguiu-se um panorama bem amplo. 192 Municípios receberam via convênio com 69 pagos. – 3ª fase – 36 Municípios pagos, com 46 ainda aguardando. Em relação às famílias, levantou-se uma a uma, criada uma marcação específica para o AFAl. Quando foi feito o cruzamento, 177 famílias não possuíam a marcação, mas estavam incluídas. Sabe-se que as famílias diminuíram o seu grau de vulnerabilidade (7 condições mínimas). Hoje 332 famílias encontram-se desligadas sendo possível visualizar se existe uma consistência nessa ação. Existe uma avaliação de impacto e a intenção é fazer mais uma rodada. Ressaltou que serão contratadas duas consultorias, na criação de um produto pedagógico, no acompanhamento familiar. Trabalhou-se com mais de 180 Municípios, e verificou-se que as equipes precisariam de um suporte. A consultoria já virá na próxima semana, visando trabalhar numa oficina interna, para construir os cadernos temáticos. A 2ª consultoria é portuguesa, e considerada uma das maiores do mundo. Encaminhar a planilha para os Conselheiros. Câmara Setorial de Garantia de Direitos. Relatora: - Cons. Juara (SEED). 2.1 - Escolha do Presidente e Relator da câmara, conforme art. 22 do regimento interno. Resumo: Art. 22º, § 3º. “As funções de Presidente e Relator das Câmaras Setoriais Permanentes e Comissões Especiais serão escolhidas internamente pelos próprios membros.” Parecer da Câmara: Maria Leolina como presidente da câmara e Juara como relatora. Pare-

cer do CEDCA: Ciente. 2.2 - Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês. **Resumo:** "Art. 52º: Nos meses de novembro e dezembro deverá ser pauta do conselho e de suas câmaras o planejamento de suas ações para o ano subsequente.". **Parecer da Câmara:** acompanhar e monitorar as ações do Plano Decenal ligadas ao enfrentamento das violências; estruturar e fortalecer as comissões de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; estruturar e divulgar os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas das diversas formas de violência (à luz da lei 13.431/2017); alinhamento da Câmara de Garantias junto ao Núcleo da Paz; fortalecer políticas públicas de Garantias de Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes vulneráveis e vítimas de violência; fortalecer e divulgar canais de denúncias visando diminuir a subnotificação de violências contra crianças e adolescentes; fortalecer a implantação de ações voltadas à orientação e ao atendimento as pessoas que cometem violência contra crianças e adolescentes; **Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.3 - Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente). 2.3.1 – Comissão de Direito das Famílias da OAB sobre alienação Parental. **Resumo:** trata-se de uma apresentação sobre a Alienação Parental no estado do Paraná. **Parecer da Câmara:** pautar na plenária do CEDCA/PR a apresentação da própria Comissão de Direito das Famílias da OAB sobre o trabalho feito no Paraná a respeito da Alienação Parental, assim como foi apresentado na Câmara de Garantias. Encaminhar por e-mail (elaine.s.oshima@gmail.com) e ofício à Comissão de Direito das Famílias solicitando material teórico citado pela Elaine Oshima durante a Câmara de Garantias, para distribuir aos conselheiros do CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Agendar apresentação para a plenária do mês de abril.** 2.3.2- Segurança Pública. **Resumo:** na reunião ampliada do CEDCA uma jovem fez a denúncia que a Guarda Municipal de São José dos Pinhais age com truculência frente aos adolescentes e jovens do município. **Parecer da Câmara de novembro:** oficiar o Centro da Juventude de São José dos Pinhais para fornecer informações mais detalhadas sobre a forma de abordagem da Guarda Municipal junto aos adolescentes do CJ, referente ao relato da jovem na reunião ampliada do CEDCA, quando denunciou a truculência da Guarda Municipal. **Parecer do CEDCA de novembro:** Encaminhar aos conselheiros que realizarão visitas ao CJ acima citado os relatos da câmara para que possa subsidiar a visita. Retomar este item na câmara na reunião de dezembro para discussão a nível macro levando em consideração as propostas apresentadas na plenária em relação a possíveis capacitações com apoio da escola ESEDH/SEJU e também aguardar os relatórios de visitas aos CJ para que a câmara possa debater ações e estratégias de mediações de conflitos dentro deste ambiente. **Parecer da Câmara:** após visita da conselheira Maria Leolina Couto Cunha a câmara se pronunciará com maior fundamentação sobre o assunto. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Informado em plenária que as Conselheiras Tatjana da SEEC e Cibele da SESA também estarão realizando a visita.** 2.3.3 – CPCA – Protocolo nº 14.923.112-9 - Apresentação Relatório Final Campanha "Não Engula o Choro"; **Resumo:** Relatório final da campanha "Não Engula o Choro". A campanha contribuiu para o enfrentamento das diversas formas de violência, tendo como público alvo a sociedade em geral, as crianças e adolescentes, e os atores da Rede de Proteção, ganhando destaque no cenário nacional e internacional. **Parecer da Câmara:** ciente. Encaminhar a Informação 1613/2018 (fls. 231/233) a todos os conselheiros do CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 2.3.4 - of. nº 56/2018 CMDCA Vera Cruz do Oeste (retorno) – Obesidade Infantil. **Resumo:** No CEDCA de outubro foi apresentado em Plenário e também na Câmara de Garantias de Direitos o Programa Paraná Saudável, parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e de Educação e de Esporte, no combate contra a obesidade infantil. O CEDCA oficiou os CMDCA's para que estes buscassem as secretarias municipais envolvidas para fomentar as ações, buscando atingir o público alvo. O CMDCA de Vera Cruz do Oeste, pelo Ofício nº 56/2018, informou que a Secretaria de Educação não recebeu informações quanto ao referido Programa e que a Secretaria de Saúde não aderiu ao mesmo. Contudo, o CMDCA apresenta no ofício ações que o a Secretaria de Educação desenvolve para prevenir e tratar a obesidade infantil: "palestras de educação Nutricional, atividades lúdicas com enfoque na alimentação saudável, bem como o controle do cardápio oferecido na merenda escolar." **Parecer da Câmara:** informar ao CMDCA de Vera Cruz do Oeste que para receber os materiais que compõem do Programa Paraná Saudável deve ser acessado o endereço eletrônico www.paranasaudavel.com.br. Esclarecemos que o mencionado programa não consiste em fazer uma adesão, mas sim, trata-se de materiais para subsidiar uma campanha e o trabalho de prevenção à Obesidade Infantil. Informamos ainda que o material está sendo distribuído pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET) para as prefeituras e seus respectivos órgãos de esporte, saúde e educação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 2.4 - Protocolado sob nº 15.492.511-2 digital – Fale com o CEDCA – exigência de documentação para matrícula em Colégio. **Resumo:** Trata-se de um encaminhamento de um pai que foi matricular sua filha Colégio Estadual Roberto Langer Júnior – EFM, em Curitiba, e uma das exigências eram a "Declaração de Vacinação emitida pelo Posto de Saúde". O pai argumenta que não concorda em vacinar sua filha de 12 anos com a vacina do HPV, pretendendo realizar tal ação quando a mesma tiver 14 (por motivos biológicos e psicológicos envolvidos na temática sexualidade), e ainda, diz que tal exigência do Colégio fere a Constituição. Um funcionário do Colégio, respondeu ao pai dizendo que se trata de uma exigência da Secretaria Estadual de Educação, a partir das instruções normativas nº 01/2018 e 012/2018. Com este impasse, entre a obrigatoriedade e a "autonomia" do pai em relação a vacinação, o pai encaminhou o histórico de e-mails ao CEDCA/PR. **Parecer da Câmara:** oficiar a Secretaria de Estado da Saúde sobre a obrigatoriedade da imunização do HPV, esclarecendo qual o prazo limite para que a vacinação seja administrada. Pedimos esclarecimento a cerca de como está acontecendo a exigência de documentação para matrícula associada à obrigatoriedade da referida vacina. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Encaminhar respos-

ta ao pai e ofício ao Colégio indagando se matrícula foi realizada, informando que a entrega da declaração está prevista na Lei Estadual nº 19.534/2018, que a vacina contra o HPV poderá ser realizada até os 14 anos e que a obrigatoriedade da vacinação está prevista no ECA especificamente em seu Art. 13. Esclarecemos ainda que conforme a Instrução normativa nº 01/2018 SEED/SESA a matrícula não poderá ser negada, todavia não havendo apresentação da declaração o colégio deve comunicar o Conselho Tutelar. - SEJU - Instrumental de Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – PEAS. **Resumo:** Avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, suas metas, objetivos, ações, vagas. (Parecer da Câmara de novembro: Instrumental de Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná será avaliado pela Câmara na próxima reunião, após apropriação do Plano pelos conselheiros). **Parecer da Câmara:** encaminhar o instrumental de avaliação do PEAS para a SEJU com as sugestões em anexo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, incluindo que as ações com o prazo final de 2024 sejam consideradas como ações continuadas, substituindo a justificativa de não execução.** 2.6 - Protocolado sob nº 15.470.038-2 digital – Of. nº 124/2018 COPED/SEJU Consulta sobre o Plano Estadual de Direitos Humanos – retorno pedido de vistas. **Resumo:** O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED criou um Grupo de Trabalho – GT composto por cinco conselheiros para analisar o texto da minuta do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Paraná. Uma das decisões foi abrir o Plano para uma consulta pública com duração de um mês e meio. Depois das contribuições o GT unificou o Plano e decidiu encaminhá-lo a todas as Secretarias enfatizadas entre os indicadores do Plano, visando análise e aprovação do texto. Neste sentido, encaminhou ao CEDCA o texto que compete a área da "Família e Desenvolvimento Social" e da "Juventude". (parecer da Câmara de novembro: a conselheira Maria Leolina pediu vistas para se pronunciar acerca da consulta sobre o Plano Estadual dos Direitos Humanos do Paraná.). **Parecer da Câmara:** Oficiar o COPED/SEJU sugerindo a inclusão no Item 2 do Eixo 6, o seguinte texto: "Garantir o Atendimento especializado a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico que se encontram dentro das instituições de acolhimento e os adolescentes privados de liberdade nos Cense's.". **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar ofício ao COPED solicitando prazo para maiores contribuições dos conselheiros do CEDCA. Encaminhar o plano aos conselheiros.** 2.7 – Caderno Orientativo: **Resumo:** O Caderno Orientativo aborda o trabalho intersetorial para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, proveniente da Deliberação 057/2017 – CEDCA/PR. Teve como público-alvo servidores e gestores que compõem as Redes de Proteção, atuantes nas Comissões Regionais e Municipais de enfrentamento, inclusive a todo o sistema de justiça, entre outros. **Parecer Câmara:** ciente. Encaminhar a Informação 1628/2018 (fls. 247/248) para o conhecimento dos demais conselheiros do CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Protocolado sob nº 14.947.405-6 devolvido a CPCA conforme pedido.** 2.8 – Pagamento de Conselheiros Tutelares para eventos. **Resumo:** O CMDCA de Quatiguá recebeu a denúncia de que uma Conselheira Tutelar recebeu ajuda de custo para participação em um Congresso de Conselheiros Tutelares em Foz do Iguaçu. **Parecer da Câmara:** Oficiar a CPCA/SEDS solicitando informações para esclarecer quais despesas foram custeadas pelo evento. **Parecer do CEDCA: Acompanha parecer do FIA devendo retornar a esta Câmara também.** 2.9 – Solicitação do CONANDA. **Resumo:** Solicitação do CONANDA aos Conselhos Estaduais e Distritais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes acerca do recâmbio de crianças e adolescentes encontradas fora de sua localidade de origem, visando subsidiar as discussões sobre o tema. **Parecer da Câmara:** em resposta à solicitação feita pelo CONANDA, solicitando informação sobre o recâmbio de crianças e adolescentes encontradas fora de sua localidade de origem, oficiar os CMDCA's dos municípios de grande porte (Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Umuarama, Apucarana, São José dos Pinhais, Paranaíba, Colombo) e Curitiba para que informem se há a prática de recâmbio de crianças e adolescentes fora de sua cidade de origem. Solicitar retorno até o mês de fevereiro. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Oficiar o CONANDA informando que o Conselho apresentará a resposta até o mês de março de 2019, pois consultará os Municípios dentro deste prazo. Câmara Setorial de Políticas Públicas:** 1.4. 2.1 - Escolha do Presidente e Relator da câmara, conforme art. 22 do regimento interno. **Resumo:** Art. 22º, § 3º: "As funções de Presidente e Relator das Câmaras Setoriais Permanentes e Comissões Especiais serão escolhidas internamente pelos próprios membros." **Parecer da Câmara:** Maria Leolina como presidente da câmara e Juara como relatora. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.2 - Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês. **Resumo:** "Art. 52º: Nos meses de novembro e dezembro deverá ser pauta do conselho e de suas câmaras o planejamento de suas ações para o ano subsequente.". **Parecer da Câmara:** acompanhar e monitorar as ações do Plano Decenal ligadas ao enfrentamento das violências; estruturar e fortalecer as comissões de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; estruturar e divulgar os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas das diversas formas de violência (à luz da lei 13.431/2017); alinhamento da Câmara de Garantias junto ao Núcleo da Paz; fortalecer políticas públicas de Garantias de Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes vulneráveis e vítimas de violência; fortalecer e divulgar canais de denúncias visando diminuir a subnotificação de violências contra crianças e adolescentes; fortalecer a implantação de ações voltadas à orientação e ao atendimento as pessoas que cometem violência contra crianças e adolescentes; **Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.3 - Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente). 2.3.1 – Comissão de Direito das Famílias da OAB sobre alienação Parental. **Resumo:** trata-se de uma apresentação sobre a Alienação Parental no estado do Paraná. **Parecer da Câmara:** pautar na plenária do CEDCA/PR a

apresentação da própria Comissão de Direito das Famílias da OAB sobre o trabalho feito no Paraná a respeito da Alienação Parental, assim como foi apresentado na Câmara de Garantias. Encaminhar por e-mail (elaine.s.oshima@gmail.com) e ofício à Comissão de Direito das Famílias solicitando material teórico citado pela Elaine Oshima durante a Câmara de Garantias, para distribuir aos conselheiros do CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Agendar apresentação para a plenária do mês de abril.** 2.3.2 - Segurança Pública. **Resumo:** na reunião ampliada do CEDCA uma jovem fez a denúncia que a Guarda Municipal de São José dos Pinhais age com truculência frente aos adolescentes e jovens do município. **Parecer da Câmara de novembro:** oficiar o Centro da Juventude de São José dos Pinhais para fornecer informações mais detalhadas sobre a forma de abordagem da Guarda Municipal junto aos adolescentes do CJ, referente ao relato da jovem na reunião ampliada do CEDCA, quando denunciou a truculência da Guarda Municipal. **Parecer do CEDCA de novembro:** Encaminhar aos conselheiros que realizarão visitas ao CJ acima citado os relatos da câmara para que possa subsidiar a visita. Retomar este item na câmara na reunião de dezembro para discussão a nível macro levando em consideração as propostas apresentadas na plenária em relação a possíveis capacitações com apoio da escola ESEDH/SEJU e também aguardar os relatórios de visitas aos CJ para que a câmara possa debater ações e estratégias de mediações de conflitos dentro deste ambiente. **Parecer da Câmara:** após visita da conselheira Maria Leolina Couto Cunha a câmara se pronunciará com maior fundamentação sobre o assunto. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Informado em plenária que as Conselheiras Tatjana da SEEC e Cibele da SESA também estarão realizando a visita.** 2.3.3 – CPCA – Protocolo nº 14.923.112-9 - Apresentação Relatório Final Campanha “Não Engula o Choro”; **Resumo:** Relatório final da campanha “Não Engula o Choro”. A campanha contribuiu para o enfrentamento das diversas formas de violência, tendo como público alvo a sociedade em geral, as crianças e adolescentes, e os atores da Rede de Proteção, ganhando destaque no cenário nacional e internacional. **Parecer da Câmara:** ciente. Encaminhar a Informação 1613/2018 (fls. 231/233) a todos os conselheiros do CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 2.3.4 - of. nº 56/2018 CMDCA Vera Cruz do Oeste (retorno) – Obesidade Infantil. **Resumo:** No CEDCA de outubro foi apresentado em Plenário e também na Câmara de Garantias de Direitos o Programa Paraná Saudável, parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e de Educação e de Esporte, no combate contra a obesidade infantil. O CEDCA oficiou os CMDCA's para que estes buscassem as secretarias municipais envolvidas para fomentar as ações, buscando atingir o público alvo. O CMDCA de Vera Cruz do Oeste, pelo Ofício nº 56/2018, informou que a Secretaria de Educação não recebeu informações quanto ao referido Programa e que a Secretaria de Saúde não aderiu ao mesmo. Contudo, o CMDCA apresenta no ofício ações que o a Secretaria de Educação desenvolve para prevenir e tratar a obesidade infantil: “palestras de educação Nutricional, atividades lúdicas com enfoque na alimentação saudável, bem como o controle do cardápio oferecido na merenda escolar.” **Parecer da Câmara:** informar ao CMDCA de Vera Cruz do Oeste que para receber os materiais que compõem o Programa Paraná Saudável deve ser acessado o endereço eletrônico [WWW.paranasaudavel.com.br](http://www.paranasaudavel.com.br). Esclarecemos que o mencionado programa não consiste em fazer uma adesão, mas sim, trata-se de materiais para subsidiar uma campanha e o trabalho de prevenção à Obesidade Infantil. Informamos ainda que o material está sendo distribuído pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET) para as prefeituras e seus respectivos órgãos de esporte, saúde e educação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 2.4 - Protocolado sob nº 15.492.511-2 digital – Fale com o CEDCA – exigência de documentação para matrícula em Colégio. **Resumo:** Trata-se de um encaminhamento de um pai que foi matricular sua filha Colégio Estadual Roberto Langer Júnior – EFM, em Curitiba, e uma das exigências eram a “Declaração de Vacinação emitida pelo Posto de Saúde”. O pai argumenta que não concorda em vacinar sua filha de 12 anos com a vacina do HPV, pretendendo realizar tal ação quando a mesma tiver 14 (por motivos biológicos e psicológicos envolvidos na temática sexualidade), e ainda, diz que tal exigência do Colégio fere a Constituição. Um funcionário do Colégio, respondeu ao pai dizendo que se trata de uma exigência da Secretaria Estadual de Educação, a partir das instruções normativas nº 01/2018 e 012/2018. Com este impasse, entre a obrigatoriedade e a “autonomia” do pai em relação a vacinação, o pai encaminhou o histórico de e-mails ao CEDCA/PR. **Parecer da Câmara:** oficiar a Secretaria de Estado da Saúde sobre a obrigatoriedade da imunização do HPV, esclarecendo qual o prazo limite para que a vacinação seja administrada. Pedimos esclarecimento a cerca de como está acontecendo a exigência de documentação para matrícula associada à obrigatoriedade da referida vacina. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Encaminhar resposta ao pai e ofício ao Colégio indagando se matrícula foi realizada, informando que a entrega da declaração está prevista na Lei Estadual nº 19.534/2018, que a vacina contra o HPV poderá ser realizada até os 14 anos e que a obrigatoriedade da vacinação está prevista no ECA especificamente em seu Art. 13. Esclarecemos ainda que conforme a Instrução normativa nº 01/2018 SEED/SESA a matrícula não poderá ser negada, todavia não havendo apresentação da declaração o colégio deve comunicar o Conselho Tutelar. - SEJU - Instrumental de Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – PEAS. **Resumo:** Avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, suas metas, objetivos, ações, vagas. (Parecer da Câmara de novembro: Instrumental de Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná será avaliado pela Câmara na próxima reunião, após apropriação do Plano pelos conselheiros). **Parecer da Câmara:** encaminhar o instrumental de avaliação do PEAS para a SEJU com as sugestões em anexo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, incluindo que as ações com o prazo final de 2024 sejam consideradas como ações continuadas, substituindo a justificativa de não execução.** 2.6 - Protocolado sob nº 15.470.038-2 digital – Of.

nº124/2018 COPED/SEJU Consulta sobre o Plano Estadual de Direitos Humanos – retorno pedido de vistas. **Resumo:** O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED criou um Grupo de Trabalho – GT composto por cinco conselheiros para analisar o texto da minuta do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Paraná. Uma das decisões foi abrir o Plano para uma consulta pública com duração de um mês e meio. Depois das contribuições o GT unificou o Plano e decidiu encaminha-lo a todas as Secretarias enfatizadas entre os indicadores do Plano, visando análise e aprovação do texto. Neste sentido, encaminhou ao CEDCA o texto que compete a área da “Família e Desenvolvimento Social” e da “Juventude”. (parecer da Câmara de novembro: a conselheira Maria Leolina pediu vistas para se pronunciar acerca da consulta sobre o Plano Estadual dos Direitos Humanos do Paraná.). **Parecer da Câmara:** Oficiar o COPED/SEJU sugerindo a inclusão no Item 2 do Eixo 6, o seguinte texto: “Garantir o Atendimento especializado a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico que se encontram dentro das instituições de acolhimento e os adolescentes privados de liberdade nos Cense’s”. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar ofício ao COPED solicitando prazo para maiores contribuições dos conselheiros do CEDCA. Encaminhar o plano aos conselheiros.** 2.7 – Caderno Orientativo: **Resumo:** O Caderno Orientativo aborda o trabalho intersectorial para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, proveniente da Deliberação 057/2017 – CEDCA/PR. Teve como público-alvo servidores e gestores que compõem as Redes de Proteção, atuantes nas Comissões Regionais e Municipais de enfrentamento, inclusive a todo o sistema de justiça, entre outros. **Parecer Câmara:** ciente. Encaminhar a Informação 1628/2018 (fls. 247/248) para o conhecimento dos demais conselheiros do CEDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Protocolado sob nº 14.947.405-6 devolvido a CPCA conforme pedido.** 2.8 – Pagamento de Conselheiros Tutelares para eventos. **Resumo:** O CMDCA de Quatiguá recebeu a denúncia de que uma Conselheira Tutelar recebeu ajuda de custo para participação em um Congresso de Conselheiros Tutelares em Foz do Iguaçu. **Parecer da Câmara:** Oficiar a CPCA/SEDS solicitando informações para esclarecer quais despesas foram custeadas pelo evento. **Parecer do CEDCA: Acompanha parecer do FIA devendo retornar a esta Câmara também.** 2.9 – Solicitação do CONANDA. **Resumo:** Solicitação do CONANDA aos Conselhos Estaduais e Distritais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes acerca do recâmbio de crianças e adolescentes encontradas fora de sua localidade de origem, visando subsidiar as discussões sobre o tema. **Parecer da Câmara:** em resposta à solicitação feita pelo CONANDA, solicitando informação sobre o recâmbio de crianças e adolescentes encontradas fora de sua localidade de origem, oficiar os CMDCA's dos municípios de grande porte (Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Umuarama, Apucarana, São José dos Pinhais, Paranaguá, Colombo) e Curitiba para que informem se há a prática de recâmbio de crianças e adolescentes fora de sua cidade de origem. Solicitar retorno até o mês de fevereiro. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Oficiar o CONANDA informando que o Conselho apresentará a resposta até o mês de março de 2019, pois consultará os Municípios dentro deste prazo. Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação:** 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente). **Relato:** Juliana Sabbag informou que ainda aguarda participação na 7ª Conferência Nacional dos Conselheiros Tutelares e que no dia 30 de novembro de 2018 a plataforma do SIPIA CT WEB deixou de admitir inserção de novos dados, ficando somente para consulta pelos próximos 6 meses. Salienta que a partir desta data os Conselheiros Tutelares devem usar a plataforma SIPIA Conselho Tutelar para incluir os dados no sistema. Relata também que os Conselheiros Tutelares estão tendo muitas dificuldades para trabalhar com o novo sistema. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. 3.2 - Escola de Conselhos (pauta permanente). **Relato da Câmara:** A Câmara elaborará uma proposição de capacitação para os Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos no ano de 2019. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.3 - Planejamento das ações da câmara, conforme art. 52, para subsidiar o planejamento do conselho no próximo mês. As ações da Câmara para o ano de 2019 serão: Reunião Descentralizada, prevista para mês de Julho/2019; Reuniões ampliadas previstas para os meses de Abril e Novembro/2019; 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes 2019; Capacitação conjunta com a Secretaria de Saúde para rede de atendimento para crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas; Elaboração de programa de capacitação continuada para Conselheiros de Direito e Tutelares; Capacitação de Protagonismo Juvenil; Capacitação para fomento de ações de controle social a serem executados por Organizações de Sociedade Civil; Cumprir o eixo do plano decenal referente a participação de crianças e adolescentes nas reuniões dos conselhos municipais e estaduais. Capacitação Estadual da temática da erradicação do trabalho infantil aos profissionais que atuam na rede de proteção socioassistencial dos municípios. Pauta permanente SIPIA. Escola de Conselhos. Acompanhar as diversas capacitações financiadas com recursos do FIA/CEDCA/PR. **Parecer da Câmara:** Aprova o planejamento. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.4 - CPCA - Proposta de Edital para fomento de ações de controle social a serem executados por organização da sociedade civil. **Relato da Câmara:** O Edital tem como proposta o desenvolvimento de ação de Qualificação através de curso gerencial de formação e/ou capacitação de âmbito microrregional e estadual, tendo como foco central o Controle Social na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. O Edital retornou com ajustes para análise da Câmara. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.5- CPSE - Protocolado nº 15.490.925-7 - Proposta de Capacitação Estadual Temática

Eradicação do Trabalho Infantil. Aos profissionais que atuam na rede de proteção socioassistencial dos municípios com maiores índices de trabalho infantil. **Relato da Câmara:** As técnicas Luciana, Carla, Josiani e Luana da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE explanaram sobre as metas do Plano de Trabalho referente a proposta de capacitação, informaram que a ideia é realizar um chamamento público e que já foi realizada memória de cálculo. A Câmara solicita ampliação das vagas para os Conselheiros do CEDCA, o qual foi acolhido pela PSE, bem como maiores esclarecimentos sobre custeio de hospedagem aos participantes da capacitação, sendo esclarecido pela PSE que para municípios com mais de 100km de distância será custeado hospedagem, estabelecendo como contrapartida do município o custeio de transporte e alimentação aos seus servidores e que passado o prazo do chamamento público, caso nenhuma OSC tenha sido habilitada, a SEDS/PR fica autorizada de contratar empresa especializada nos moldes do Edital. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Acompanha parecer da Câmara do FIA.** 3.6 – CPCA – Protocolo nº 14.274.982-3 – Apresentação Relatório Final Campanha “Aprender Paranaense”. **Relato:** Trata-se do relatório apresentado na Campanha “Aprender Paranaense”, no qual foi esclarecido que tal Campanha teve cerca de 1 mês de duração em mídia de TV, Rádio e Mobiliário Urbano, sendo que as demais peças do material foram divulgadas até o final do ano de 2017. De acordo com informações fornecidas pelo Grupo Financeiro Setorial – GOF/SEDS, o valor de saldo de empenho disponível da campanha é de R\$ 13.359,46 (treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e considerando que não há mais nenhuma nota fiscal a ser paga, foi encaminhado para conhecimento do CEDCA/PR, e após solicitaram encaminhamento ao GOF/SEDS para estorno do saldo do recurso. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.7 – Participação dos adolescentes no CEDCA/PR (Pauta Permanente). **Relato da Câmara:** O Edital de chamamento público tem como proposta o desenvolvimento de ações de capacitação de adolescentes para participar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Edital retorna para a Câmara de Capacitação sem os ajustes solicitados, quais sejam: inclusão da participação de crianças e adolescentes na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do programa de Educação Comunicação. A técnica Lariseane da Superintendência da Política de Garantia de Direitos – SPGD informa que encaminhou a minuta com as alterações por e-mail à conselheira Iris, na qual o objeto do termo de fomento ficou alterado da seguinte forma: “O termo de fomento terá por objeto o desenvolvimento de ação de capacitação de adolescentes para participar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, para formação dos adolescentes educadores e formação dos adolescentes delegados da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificado no Anexo V – Especificações do Objeto.” **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprova o parecer da Câmara. Encaminhar a Comissão da Conferência para acompanhamento do edital.** 3.8 – Proposta de Campanha de Prevenção ao Trabalho Infantil no Carnaval de 2019. **Relato da Câmara:**

As técnicas da CPSE apresentaram a proposta de campanha de Prevenção ao Trabalho Infantil no Carnaval de 2019, com o objetivo de conscientizar a população sobre o trabalho infantil, atribuindo destaque às atividades informais durante o carnaval. Além disso, foi informado que a arte da campanha seguirá o formato do ano anterior, que foi apresentada aos conselheiros, tendo em vista os prazos exíguos para a realização de nova arte. A proposta se constitui em: 7 (sete) painéis publicitários distribuídos em regiões estratégicas do Estado e na confecção de 100.000 (cem mil) leques e máscaras que serão distribuídas entre os familiares, comerciantes e foliões. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** A presente ata foi degredada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Gilberto Bonfim Teixeira, sendo a secretária executiva Josiani Aparecida Coletti Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

30938/2019

**Reunião Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR
05/12/2018**

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2018, às 09h00 em primeira convocação, na Emater, localizada na Rua da Bandeira nº 500, bairro Cabral, foi dado início a mais uma **Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR**, onde estiveram presentes as seguintes conselheiras integrantes, para a qual foram previamente convocadas. Esse evento foi aberto pela vice-presidente desse colegiado, a conselheira Carmem Regina Ribeiro, representante da Rede Feminista de Saúde, que de imediato solicitou a auto apresentação. **Presenças:** Maria Izabel P. Correa (UBM/PR), Lirani Maria Franco (APP-Sindicato), Giana de Marco Viana (Grupo Dignidade), Anacélie de Assis Azevedo (CUT), Ivanete Paulino Xavier (Rede Mulheres Negras- PR), Alzimara Cabreira Fraga Bacel (Federal de Mulheres do PR), Marcella de Camargo (CIAF), Eliane Rosa Maio (UEM), Viviane Bergmann Bley (SEDS), Priscila Pacheco dos Santos (SEEC), Jussara Fátima Ribeiro (SEAB), Melissa Colbert Bello (SEED), Giselle Camargo (SEJU) e Márcia Rejane V. Marcondes (SESP). **Totalizando: 14 conselheiras. Convidadas/Colaboradoras:** Janaina de Oliveira Plasido (Assessora-MP/PR), Michele Cristina Cartelli, Clara Agnes Araújo Oliveira, Amanda de Borba e Rosely Lemos Schinemann da CPM/SEDS. **1 - Apreciação e Aprovação da Pauta:** Pauta aprovada sem inclusões. **2 - Aprovação da Ata da reunião de Novembro/2018:** A SEC Juliana Muller informou, que por conta do volume do trabalho, a ata

não estava pronta, assim, a mesma será enviada na próxima semana por e-mail as conselheiras para contribuição, para posterior aprovação e publicação no DIOE. Aprovado o referido encaminhamento. **3 - Informes da SEC/CEDM:** Ofícios recebidos: Protocolo da SPGD – indicação da substituição da Terezinha Beraldo P. Ramos, por Viviane B. Bley, que assumirá a titularidade, e a Rosely Lemos Schinemann a suplência (processo de nomeação em trâmite). Após a referida nomeação, a atual Coordenadora da Política da Mulher – CPM/SEDS, Viviane B. Bley assumirá a presidência do CEDM/PR, como representante governamental. **Aprovado. Justificativas recebidas:** Lívia Diniz Lopes Sola (FAMOPAR), Maria Elvira (ASSEMPA), Alaerte Leandro Martins (Rede Mulheres Negras) e Lúci W. Soares (SETI). **Calendário de Reuniões 2019:** 12 de fevereiro/ 12 de março/ 09 de abril /14 de maio/ 11 de junho/ 09 de julho/ 13 de agosto/ 10 de setembro/ 08 de outubro/ 12 de novembro/ 10 de dezembro. **Aprovado. 4 - Ações com Mulheres Rurais - Ana Mirian Kriek/ Coordenadora do Trabalho com Mulheres, na EMATER:** Ana Mirian iniciou a apresentação, abordando os seguintes assuntos: Desigualdade de gênero no mundo Rural: Resultado das relações sociais que ocorrem na sociedade/ no mundo rural se refletem no menor acesso das mulheres aos recursos naturais e produtivos e no limitado poder de decisão na gestão econômica de suas famílias; às **atividades das mulheres são voltadas para o auto consumo familiar, com baixo grau de obtenção de renda e salário; As mulheres representam 47,9% da população residente no meio rural. E 18% entre as pessoas chefes de família na agropecuária; Mulheres rurais são 64% das mulheres trabalhadoras que não são remuneradas. Do pessoal ocupado na agropecuária sem rendimento 78% são mulheres;** A participação das mulheres nas decisões da unidade produtiva; Precisa CONHECIMENTO, EMPODERAMENTO, LIBERDADE; Sobrecarga de trabalho e a limitada autonomia reduz a presença das mulheres nos espaços públicos/ Conselhos Municipais e Territoriais/ Associações, Cooperativas, Sindicatos; Acesso às Políticas Públicas; Documentação Pessoal; Acesso à terra; Acesso ao crédito; Acesso à Assistência; Técnica e Extensão Rural; Mercados institucionais; Outras políticas. **ATENDIMENTO ATER -2018 - 8.300 Mulheres (eventos); 4.977 Renda Agricultor (5186); 600 – Fomento (720 pagos); 400 – Mulheres assentadas.** Apresentação na íntegra disponível no site do CEDM. No término da apresentação, Ana Mirian ressaltou que os dados apresentados não estavam atualizados, porém os mesmos retratam a realidade. Ana relatou sua frustração com relação ao atendimento as mulheres vítimas de violência, ação esta, que ainda precisa ser aprimorada, citando os municípios de Bocaiuva e Rio Branco. **Maria Izabel P. Corrêa (UBM/PR)** esclareceu que grande parte desse trabalho apresentado pela Ana Mirian foi reivindicado pela Marcha das Margaridas. É evidente a preocupação apresentada, assim de que maneira esse conselho pode contribuir para que esse trabalho não sofra retrocessos. É necessário construir pré audiências com a equipe de transição para a garantia do orçamento e continuidade das ações. A respeito da política de atendimento voltada às mulheres vítimas de violência, a conselheira gov. e Coordenadora da Política da Mulher – CPM/SEDS, **Viviane B. Bley**, evidenciou que as ações devem ser mais direcionadas com a atuação do ônibus lilás, além de um efetivo trabalho em rede. As conselheiras evidenciaram, portanto, o trabalho em rede realizado pela SEJU, por meio do Paraná Cidadão, que permite a divulgação dos serviços. A respeito dos serviços do ônibus lilás, a conselheira **Anacélie de Assis Azevedo (CUT)**, evidenciou que são realizadas atividades, possui estrutura, mas ainda não se consegue materializar a atuação, onde não são apresentados no CEDM/PR, o retorno com relação a sistematização e avaliação dos serviços prestados, bem como as agendas e o processo de divulgação. Viviane B. Bley informou que está na CPM/SEDS há um mês, e que já está organizando e modificando a atuação do ônibus lilás, para que as ações sejam mais objetivas e efetivas. Assim, estão buscando parcerias com as prefeituras, utilizando os serviços da equipe local. Onde os protocolos de atendimento, bem como as agendas, já estão sendo disponibilizados aos municípios. Viviane citou também, o recente aplicativo lançado na operação verão, o Emergência Paraná, que permitirá o acionamento de emergência da Política Militar, contendo inclusive uma aba exclusiva, para casos de violência doméstica. Finalizando, as conselheiras ressaltaram a importância do fortalecimento do trabalho em rede e colocaram como sugestão, a retomada do trabalho das comissões, com a apresentação bimestralmente da CPM/SEDS, das ações realizadas pelo ônibus lilás. **5 - Apresentação da Sistematização e Acompanhamento do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres referentes ao ano de 2018.** A conselheira gov. e Coordenadora da Política da Mulher – CPM/SEDS, **Viviane B. Bley** iniciou a apresentação informando, que a demanda aprovada pelo colegiado na reunião passada, com relação a Realização da Reunião Ampliada em 2019, a Publicação e a Implementação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, foram encaminhadas à Superintendência de Garantia de Direitos – SPGD da SEDS, que garantirá o repasse à equipe de transição. Sobre a reunião com a Secretária da SEDS, a mesma chegou a agenda uma vista ao colegiado, mas o compromisso foi desmarcado por conta inclusive das demandas da equipe de transição. Em seguida, a técnica da CPM/SEDS, Amanda Borba, realizou a apresentação da sistematização das ações realizadas no ano de 2018, conforme as apresentações das secretarias disponíveis no site do CEDM. Diretrizes/ Monitoramento do Plano de Ação 2018: SEDS, SESA, SEJU, SEJU – TRABALHO, SEAB, SEED, SEED e SESP. Quais nossas diretrizes? Diretriz 1: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas. Diretriz 2: Fortalecimento institucional e da participação social para universalidade das políticas. Diretriz 3:

Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Ações 2018 – por Secretaria: DEPEN – 2, Emater – 9, PROCON 1, SEDS – 8, SEED – 9, SEJU 5, SESA -13, SESP – 2. SENDO: SEJU - 7 concluídas, 2 iniciadas. SEED – 7 concluídas, 2 iniciadas, SEEC – 02 concluídas; SESP - 02 concluídas/ DEPEN – 2 iniciada; SESA – 07 concluídas e 2 iniciadas; SEDS – 04 iniciadas, 02 não realizadas e 02 concluídas; SEAB – sem informação (apresentação na íntegra disponível no site do CEDM). **Encaminhamentos:** Envio de ofício as Secretarias (a partir do ano de 2019, após a definição dos secretários), anexo ao Plano Estadual, orientando sobre o processo de complementação e implementação das metas. O ofício deverá conter também, a relação da composição atual das representantes governamentais, para conhecimento e prováveis substituições. **6 – Informes do GT do Feminicídio:** Viviane B. Bley informou sobre a realização da última reunião agendada para o dia 06/12, onde após a conclusão do Relatório Final, o mesmo será disponibilizado à todas as conselheiras. **Inclusão de Pauta:** Decreto 9.585 de 27/11/2018 que Convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. O documento foi lido na íntegra, e diante das indefinições com relação a data, bem como diretrizes de organização e eixos temático, foi aprovado o envio de ofício ao CNDM para solicitação das referidas informações. Viviane e Carminha agradeceram a receptividade da Emater, por meio da conselheira Jussara e encerraram a reunião. A presente ata foi redigida por pela Secretária Executiva Juliana Müller. Esse documento após aprovação estará inserido no site do CEDM/PR e publicado em Diário Oficial.

30955/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool ou outras drogas, destinadas as crianças, adolescente e suas famílias .

Valor: R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 09/04/2019.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Pato Branco	Prot. nº 15.131.376-0
São José dos Pinhais	Prot. nº 15.130.427-3

Curitiba, 09 de Abril de 2019.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

31030/2019

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO Nº 823/2019 - SEED**

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e 05/2013, e o Parecer nº 03/2019 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Menna Barreto, situado na Rua João Eugênio, 588, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Jones Braghirolli Menna Barreto - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 4186/2013, de 10/09/2013 e Parecer nº 284/2013 - CEF/SEED, com vigência até 24/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/09/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por conter incorreção

RESOLUÇÃO Nº 1060/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1184/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Trajano Ehlke Pires – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Alves Cardoso, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1454/2013, de 20/03/2013, com vigência até 12/04/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1061/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1185/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Juvenal Borges da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Faxinal dos Correias, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2536/2013, de 28/05/2013, com vigência até 25/06/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1062/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Rui Barbosa – Ensino Fundamental, situada na Rua Rodrigues de Quadros, s/n, do Município de Marquinho, NRE Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5905/2011, de 15/12/2011 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº

4659/2016, de 21/10/2016 e Parecer nº 2755/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2010, motivadas pela inexistência de matrículas.

§ 3º A Resolução nº 3819/2006, de 08/08/2006, e o Parecer nº 180/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2011.

§ 4º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução nº 2478/2014, de 03/06/2014, e Parecer nº 26/2014-DEJA/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curi tibi, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1063/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1200/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Joanita Ayub Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Armando Costa, 15, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4543/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 641/2017, de 02/03/2017 e Parecer nº 593/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 880/2008, de 07/03/2008, e o Parecer nº 852/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5296/2012, de 27/08/2012 e Parecer nº 3135/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1064/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1183/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Ana Nery – Ensino Fundamental, situada na Rua 21 de Abril, 393, do Município de Sertaneja, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6875/2012, de 19/11/2012 e Parecer nº 4065/2012 – CEF/SEED, com vigência até 29/11/2017.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5050/2007, de 07/12/2007, e Parecer nº 3279/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6875/2012, de 19/11/2012 e Parecer nº 4065/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1065/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, oferta presencial, no Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Abrahão Keide, 355, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Geração S/C Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 846/2012, de 03/02/2012, com último prazo renovado pela Resolução nº 5558/2018, de 27/11/2018 e Parecer nº 4350/2018 – CEE/PR, com vigência até 07/03/2022.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012 motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 157/2006, de 27/01/2006 e Parecer nº 807/2005 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2013.

§ 4º O curso foi reconhecido pela Resolução nº 3515/2010, de 19/08/2010 e Parecer nº 687/2010 – CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 4399/2012, de 17/07/2012 e Parecer nº 493/2012 – CEE/PR, no período de 27/01/2011 a 27/01/2016.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1067/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1214/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Platão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Carneiro Leão, 705, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Grupo Educacional Mega S/C Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5509/2013, de 26/11/2013, com vigência até 20/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1068/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que

lhes foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1215/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 373, KM 230, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1683/2013, de 04/04/2013, com vigência até 24/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1069/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 77/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Regente Feijó – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 194, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1767/2013, de 11/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2417/2018, de 28/05/2018 e Parecer nº 1714/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 3060/1984, de 14/05/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5260/1985, de 25/11/1985, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4014/2013, de 02/09/2013 e Parecer nº 312/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 25/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/11/2017 a 25/11/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

31008/2019

RESOLUÇÃO Nº 1070/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1216/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Sílvio de Brides Mariot – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rui Barbosa, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 366/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5216/2018, de 06/11/2018 e Parecer nº 3888/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 242/2008, de 06/02/2008, e o Parecer nº 113/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3469/2017, de 03/08/2017 e Parecer nº 2183/2017 – CEF/SEED, com vigência até

31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1071/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Caramuru – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Faxinal dos Bugres, do Município de Rio Azul, NRE de Irati, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4551/2011, de 27/10/2011, ficando revogada a partir de 01/01/2013.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pela pouca demanda das comunidades e a nuclearização das escolas.

§ 3º A Resolução nº 3722/1982 de 30/12/1982 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2013 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação do Município, situada na Rua Getúlio Vargas, Centro, do Município de Rio Azul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 1072/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 44/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal João Leonel Denck – Ensino Fundamental, situada na Rua João Denck, 435, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4765/2011, de 01/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5338/2018, de 12/11/2018 e Parecer nº 4004/2018 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1073/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, e 03/2013 e o Parecer nº 15/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Doutor Celso Licínio, 700, do Município de Iracema do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 98/2013, de 14/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5479/2018, de 21/11/2018 e Parecer nº 4238/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 706/1982, de 12/03/1982 e Parecer nº 55/1981 - DESG/SEED e reconhecido pela Resolução nº 655/1985, de 15/02/1985. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 439/2014, de 22/01/2014 e Parecer nº 125/2013 - CEE/PR, com vigência até 04/09/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento do referido ensino é concedida pelo prazo de 05(cinco) anos, no período de 04/09/2017 a 04/09/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1074/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1217/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre Pedro Grzelczaki – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guilherme Augusto Jansen, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6217/2012, de 15/10/2012, com vigência até 05/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1075/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1220/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Pio X – Ensino Fundamental, situada na Comunidade São Pio X, do Município de São Jorge do Oeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3207/2013, de 16/07/2013, com vigência até 12/08/2018.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/08/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de

formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1076/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1221/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Luis Scrosoppi, 168, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5102/2013, de 11/11/2013 e Parecer nº 2109/2013 - CEE/PR, com vigência até 12/11/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/11/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1077/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1222/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Barra Bonita – Ensino Fundamental, situada na Linha Barra Bonita, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2630/2013, de 05/06/2013, com vigência até 01/07/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1078/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1223/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Visconde de Mauá – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Prolongamento Avenida Iguaçu, s/n, PR 471, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1758/2013, de 10/04/2013 e Parecer nº 1053/2013 - CEE/PR, com vigência até 26/04/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de

26/04/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1079/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1224/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Jorge de Lima – Ensino Fundamental, situada na Avenida Nicolau Inácio, 1580, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 532/2013, de 30/01/2013, com vigência até 21/02/2018.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

31010/2019

RESOLUÇÃO Nº 1080/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, excepcionalmente para fins de regularização de funcionamento, a Escola Mundo Colorido – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida por Regina Maria Morigi Giroto, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 814, do Município de Jussara, NRE de Cianorte, a partir de 01/01/2017 até 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente para fins de regularização, até 31/12/2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

Parágrafo único. A Resolução nº 1787/1999, de 06/05/1999 e o Parecer nº 1183/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º As atividades citadas no art. 2º, encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela ausência de demanda.

§ 2º A Resolução nº 1787/1999, de 06/05/1999, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 4º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Julita Alves Soares – Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 337, do Município de Jussara, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1081/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, e 03/2013 e o Parecer nº 05/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 283, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6128/2012, de 09/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5023/2017, de 28/09/2017 e Parecer nº 3067/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 8430/1984, de 20/12/1984 e reconhecido pela Resolução nº 2318/1990, de 15/08/1990 e Parecer nº 84/1990 – DEPG/SEED. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 572/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 114/2013 – CEE/PR, com vigência até 04/09/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento do referido ensino é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 04/09/2017 a 04/09/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1083/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1235/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (anos) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Professor Izaltino Rodrigues de Bastos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Faxinal dos Ribeiros, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 186/2013, de 15/01/2013 e Parecer nº 79/2013 – CEF/SEED, com vigência até 30/01/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/01/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1085/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 48/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maceió, 201, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2947/2013, de 26/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4896/2018, de 16/10/2018 e Parecer nº 3457/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/06/2023.

§ 2º A Resolução nº 668/2006, de 06/03/2006 e o Parecer nº 77/2006 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 3274/2007, de 23/07/2007 e o Parecer nº 413/2007 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 537/2014, de

03/02/2014 e Parecer nº 411/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 23/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 23/07/2017 até 23/07/2022.

§ 5º A direção da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1086/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 45/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sargento Argemiro Camargo, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1572/2013, de 26/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 678/2019, de 20/02/2019 e Parecer nº 751/2019 – CEF/SEED, com vigência até 22/04/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1088/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 80, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5067/2014, de 16/09/2014, com vigência até 18/09/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 5326/2008, de 19/11/2008, e o Parecer nº 746/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 2560/2014, de 05/06/2014 e Parecer nº 148/2014 – CEE/PR, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1089/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 146/2019, de 29/01/2019, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Positivo Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Maringá, 991, do Município e NRE de Londrina, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por falta de tempo hábil para realização das matrículas do referido ensino.

§ 2º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2615/2013, de 04/06/2013 e a Resolução nº 2587/2018, de 05/06/2018 e Parecer nº 1829/2018 – CEF/SEED, renovaram o prazo do credenciamento, com vigência até 01/07/2028.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Positivo Santa Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1090/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1241/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Araci de Almeida, 30, do Município e NRE Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5689/2013, de 12/12/2013, com vigência até 27/12/2018.

§ 2º A direção deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1091/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 23/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brigadeiro Franco, 2532, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7525/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2326/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1636/2018 – CEE/PR, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º O Decreto nº 1363, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2466/1983, de 28/06/1983, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5761/2013, de 13/12/2013 e Parecer nº 125/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de

terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1092/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1242/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jayme Canet - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ana Aparecida Lopus Canet, 133, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7174/2012, de 27/11/2012, com vigência até 17/12/2017.

§ 2º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

31011/2019

RESOLUÇÃO Nº 1023/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1103/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Paulo Roberto Halatzuk Hrehuchuk - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tupiniquins, 1855, do Município de Juranda, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2214/2012, de 17/04/2012 e Parecer nº 1258/2012 - CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4557/2018 de 27/09/2018 e Parecer nº 3242/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 4758/2008, de 16/10/2008, e Parecer nº 3104/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2055/2013, de 30/04/2013 e Parecer nº 1191/2013 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1024/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e nº 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1104/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Estudantes, s/n, do Município de Boa Esperança, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1390/2013, de 20/03/2013 e Parecer nº 936/2013 - CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2245/2018, de 17/05/2018 e Parecer nº 1521/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 646/2009, de 17/02/2009, e Parecer nº 458/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1390/2013, de 20/03/2013 e Parecer nº 936/2013 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1025/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1117/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Vanderlei José Viana, s/n, do Município de Ariranha do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5093/2012, de 20/08/2012 e Parecer nº 3053/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4374/2017, de 05/09/2017 e Parecer nº 2598/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 047/2004, de 09/01/2004, e o Parecer nº 014/2004 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3226/2016, de 16/08/2016 e Parecer nº 1721/2016 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1026/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1118/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, situado na Rua Ubirajara, 550, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2662/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 711/2014 – CEF/SEED, com vigência até 15/07/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/07/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1726/1996, de 22/04/1996 e Parecer nº 848/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2662/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 711/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1027/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1119/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Alfa de Umuarama Jardim das Palmeiras – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Parigot de Souza, 1976, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Gama de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4067/2012, de 02/07/2012, com vigência até 19/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/07/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5551/1986, de 29/12/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1468/2014, de 17/03/2014 e Parecer nº 272/2014 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1028/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1120/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Domingos Gonçalves de Paula, 3215, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5573/2012, de 13/09/2012 e Parecer nº 3325/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4136/2018 de 03/09/2018 e Parecer nº 2955/2018 - CEF/SEED, de 03/09/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 5463/2006, de 27/11/2006, e o Parecer nº 413/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5939/2014, de 10/11/2014 e Parecer nº 244/2014 – DEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1029/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução o art. 1º, da Resolução nº 5615/2018, de 29/11/2018, que autoriza o funcionamento de 01(uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Colégio Drummond – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Travessa Itororó, 513, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Ferreira & Milan SS Ltda - EPP e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4367/2014, de 19/08/2014, com vigência até 22/08/2019.

§ 2º O art. 1º da Resolução acima citada, fica alterado de “Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio..”, para “Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio..”

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1030/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1121/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Mágico, situado na Rua Marabá, nº 470, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal nº 103, de 14/07/2016.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CP/CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 08/09/2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1031/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1122/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Felício Pepa, 550, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1927/2013, de 23/04/2013 e Parecer nº 1137/2013 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2018.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1032/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1123/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Felício Pepa, 550, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1927/2013, de 23/04/2013 e Parecer nº 1137/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1031/2019, de 18/03/2019 e Parecer nº 1122/2019 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2023.

§ 2º A Resolução nº 647/2009, de 17/02/2009, e o Parecer nº 459/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1927/2013, de 23/04/2013 e Parecer nº 1137/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1033/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1124/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, do Município de Guaporema, NRE de Cianorte, da Rua XV de Novembro, 14, para a Rua XV de Novembro, 123, do mesmo Município, a partir de 24/08/2015.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 768/2013, de 21/02/2013 e Parecer nº 491/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5210/2018, de 06/11/2018 e Parecer nº 3865/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e mudança para o prédio próprio.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1034/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1125/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, nº 123, do Município de Guaporema, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 768/2013, de 21/02/2013 e Parecer nº 491/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5210/2018, de 06/11/2018 e Parecer nº 3865/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 1770/2008, de 30/04/2008, e o Parecer nº 1388/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 768/2013, de 21/02/2013 e Parecer nº 491/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º O representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1035/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 45/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luiz Durigan, 191, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7270/2012, de 29/11/2012, com último prazo renovado pela Resolução nº 4986/2017, de 27/09/2017 e Parecer nº 3046/2017 – CEF/SEED, com vigência até 18/12/2027.

§ 2º A Resolução nº 1264/2006, de 07/04/2006 e Parecer nº 204/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 170/2008, de 15/01/2008 e Parecer nº 945/2007 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 485/2014, de 23/01/2014 e Parecer nº 545/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 15/01/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 15/01/2018 a 15/01/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1036/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 06/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão de Resíduos - Eixo Tecnológico: Processos Industriais, presencial, no Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luiz Durigan, 191, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7270/2012, de 29/11/2012, com último prazo renovado, pela Resolução nº 4986/2017, de 27/09/2017, com vigência até 18/12/2027.

§ 2º A autorização concedida terá validade a partir da data da publicação da presente Resolução, pelo prazo de vigência da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, concedido pela Resolução nº 2974/2017, de 12/07/2017 e Parecer nº 260/2017 – CEE/PR, que se encerra em 01/03/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que comprovarem a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Química, Eixo Tecnológico: Processos Industriais.

§ 5º Na conclusão do curso o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão de Resíduos.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1041/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 03/2006, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1133/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Victor de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, situada na Rua Manuel Bandeira, 143, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2537/2013, de 29/05/2013 e Parecer nº 1307/2013 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4577/2008, de 06/10/2008, e o Parecer nº 2919/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2537/2013, de 29/05/2013 e Parecer nº 1307/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1042/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1150/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Doutor Herber Soares Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria de Oliveira Melo, 285, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4291/2012, de 10/07/2012, com vigência até 27/07/2017.

§ 2º A direção deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/07/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1043/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1154/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim – Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Carlos Pioli, 253, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3881/2012, de 27/06/2012 e Parecer nº 2486/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5894/2018, de 13/12/2018 e Parecer nº 4635/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1044/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, e 03/2013 e o Parecer nº 30/2019 – CEIF/CEE, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Martins de Oliveira, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3845/2013, de 22/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3226/2018, de 11/07/2018 e Parecer nº 2247/2018 - CEF/SEED, com vigência até 12/09/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 373/1998, de 04/02/1998 e Parecer nº 123/1998 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução nº 1193/2003, de 11/04/2003 e Parecer nº 146/2003 – CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 2645/2014, de 10/06/2014 e Parecer nº 22/2014 – CEE/PR, com vigência até 11/04/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento do referido ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/04/2018 a 11/04/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1046/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1155/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Antunes Pereira, 1132, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4647/2012, de 30/07/2012 e Parecer nº 2850/2012 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2017.

§ 2º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 125/2008, de 11/01/2008 e Parecer nº 04/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4647/2012, de 30/07/2012 e Parecer nº 2850/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1047/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1156/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Criarte Baby, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 982, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Criarte Serviços Educacionais S/C Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1767/2012, de 20/03/2012, com vigência até 26/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/04/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3633/1989, de 21/12/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5261/2013, de 18/11/2013 e Parecer nº 2132/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

30716/2019

RESOLUÇÃO Nº 1048/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 59/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 343, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5036/2014, de 15/09/2014 e Parecer nº 1345/2014 – CEF/SEED, com vigência até 18/09/2019.

§ 2º A Resolução nº 3822/2004, de 22/11/2004 e Parecer nº 2185/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5294/2008, de 18/11/2008 e Parecer nº 747/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6472/2014, de 08/12/2014 e Parecer nº 828/2014 - CEE/PR, encerrando-se em 18/11/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/11/2018 a 18/11/2023.

§ 5º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1049/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1158/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 2835, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por M. André & Chemin Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2833/2016, de 25/07/2016 e Parecer nº 1536/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2026.

§ 2º A Resolução nº 382/2008, de 30/01/2008 e o Parecer nº 74/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2834/2016, de 25/07/2016 e Parecer nº 1537/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1050/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1159/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 2835, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por M. André & Chemin Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2833/2016, de 25/07/2016 e Parecer nº 1536/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2026.

§ 2º A Resolução nº 264/1998, de 29/01/1998 e o Parecer nº 43/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2833/2016, de 25/07/2016 e Parecer nº 1536/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017, que ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano.

§ 4º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante da instituição deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1051/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1160/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Wladislau Gaida, 920, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 409/2012, de 20/01/2012, com vigência até 24/02/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/02/2022.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 776/2008, de 28/02/2008 e o Parecer nº 573/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 409/2012, de 20/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1052/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1161/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Noêmia Ribeiro do Amaral – Ensino Fundamental, situada na Rua Capitão Telmo Ribeiro, 620, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 769/2012, de 01/02/2012, com vigência até 01/03/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/03/2022.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 776/2008, de 28/02/2008 e o Parecer nº 573/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 769/2012, de 01/02/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1053/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014,

ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1162/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May – Ensino Fundamental, situada na Rua Ercílio Torres, 317, do Município de Inajá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6716/2012, de 08/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3797/2018, de 13/08/2018 e Parecer nº 2647/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 5160/2002, de 18/12/2002 e o Parecer nº 4007/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2243/2015, de 03/08/2015 e Parecer nº 981/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A representante da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante da instituição deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1055/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil São José, situado na Rua Francisco Silva, 273, do Município de Leopoldina, NRE de Cornélio Procopio, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3710/2011, de 24/08/2011. O último prazo de renovação do referido credenciamento foi concedido pela Resolução nº 3734/2016, de 02/09/2016 e Parecer nº 2084/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/10/2026, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas por inadequação da estrutura física do prédio que oferecia riscos às crianças.

§ 3º A Resolução nº 3739/1991, de 29/10/1991, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento, com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, 28, do Município de Leopoldina, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1056/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2001 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Gaspar, 447, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio CECAFI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Anhembí, 1108, mantido por Elci de Campos Rigo – ME, cessado pela Resolução nº 5034/2018, de 25/10/2018, ambas pertencentes ao Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º O credenciamento citado no art. 1º é a partir da data da publicação da presente Resolução, motivado pela alteração da instituição inicialmente credenciada.

§ 2º A documentação escolar estava sob a guarda e responsabilidade do Colégio Estadual Bartolomeu Mitre – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Foz do Iguaçu, credenciado pela Resolução citada no art. 1º.

§ 3º Os ensinos citados no art. 1º, foram autorizados a funcionar pelas Resoluções nº 4334/1991, de 20/12/1991, nº 6372/1994, de 26/12/1994, nº 743/2010, de 26/02/2010 e Parecer nº 479/2010 – CEF/SEED e nº 3860/2000, de 29/12/2000 e Parecer nº 2062/2000 – CEF/SEED.

§ 4º O Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto – Ensino Fundamental e Médio foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 745/2012, de 31/01/2012 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 5195/2018, de 05/11/2018 e Parecer 3834/2018 – CEF/SEED.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino credenciada, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1057/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 05/2010, 03/2013, e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 02/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Maria José Cameiro de Macedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na BR 487, Km 1.6, do Município e NRE de Campo Mourão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Pais Amigos dos Excepcionais e foi criada pela Ata da Assembleia Geral

Extraordinária da Diretoria – Gestão 2017/2019 – APAE de Campo Mourão e pelo Estatuto de 06/04/2018.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental Fase – I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no art. 2º.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1059/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente

Resolução, o art. 1º e o § 2º, da Resolução nº 3747/2018, de 09/08/2018, que renova o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, no Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bento Gonçalves, 637, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5713/2011, de 07/12/2011, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 417/2018, de 01/02/2018 e Parecer nº 278/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º O art. 1º e o § 2º, da Resolução acima citada, ficam alterados de “Ensino Fundamental (anos finais)”, para “Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

30717/2019

PORTARIA Nº 06/2019

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº. 15.405.790-0 de 28 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Designar: CILENE ANGELICA PERES, RG.: 3.990.824-7/PR, Professora QPM, SÔNIA MARIA DE CARVALHO STRESSER, RG.: 1.223.430-9/PR, Professora QPM e DÉBORA ITÁLIA DOS REIS, RG.: 3.452.758-0/PR, Professora QPM, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para sob a Presidência da primeira nominada constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, na seguinte Instituição: **Escola Estadual Dom Orione** nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 08 de abril de 2019.

Mary Lane Hutner

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba
Decreto nº 0918/19 – DOE 27/03/2019

30873/2019

PORTARIA Nº. 06/2019

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 307 da Lei Estadual Nº 6.174/1970.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Pamela da Silva Camocardi**, RG.: 7.409.368-0; Professora QPM; **Gilberto Bonfim**, RG.: 5.318.195-3, Professor QPM e **Sâmia Yassim** RG 7.540.679-7 todos em exercício no NRE de Ivaiporã, para, sob a presidência da primeira proceder **SINDICÂNCIA** na Escola Estadual do Campo Augusto Kauling, Ensino Fundamental, no Município de Manoel Ribas– PR, para apurar irregularidades constantes no Protocolo Nº 15.678.011-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 08 de abril de 2019.

Izís Mara Siva Esser
Chefe do NRE de Ivaiporã

30387/2019

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ

PORTARIA Nº 003/2019.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA. Autos nº 002/2019, instaurada conforme a Portaria nº 002/2019, de 19 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.400, de 22 de março de 2019, para apurar suposta irregularidade na conduta de servidor público estadual, conforme o Protocolo nº 15.657.050-8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Paranaguá, 03 de abril de 2019.

Izabel Cristina Vieira
Chefe do NRE/PNG

Dec. nº 0249/2019, de 21/01/2019

30627/2019

PORTARIA 02/2019

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ,

no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 15.345.194-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Ilda de Fatima Neto Salgueiro Sartorato**, RG 4.364.896-0, **Beatriz Viani da Silva Telicesqui**, RG nº 7.548.024-5 e **Sheila Lima Mendes**, RG nº 7.388.390-3, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa, Município de Sarandi, PR, apontadas no Protocolado supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 8 de abril de 2019.

Luciano Pereira dos Santos

Chefe do NRE-Maringá

Decreto nº 0111/2019

30690/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342520 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Código do Estabelecimento: 940

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 1233

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DE FREITAS MARCHEZONI	103621054PR	2414	28300094D004	86	03/04/2019	2019
ANA ALETICIA BIAZZI GONÇALVES DA SILVA	97539960PR	2415	28300094D004	86	03/04/2019	2019
ANDREY FERREIRA RAFAEL JUNIOR	131540019PR	2416	28300094D004	87	03/04/2019	2019
CLEONICE PANTOLFI CESAR	53110711PR	2417	28300094D004	87	03/04/2019	2019
COSMO FERNANDES	428811590SP	2418	28300094D004	87	03/04/2019	2019
EDLAINE DA SILVA JANEIRO BARÃO TAMAKI	24045129PR	2419	28300094D004	87	03/04/2019	2019
FRANCIELI DE MORAIS BRANDÃO	102670892PR	2420	28300094D004	87	03/04/2019	2019
GÉSSICA FREITAS DE CARVALHO	101124355PR	2421	28300094D004	88	03/04/2019	2019
IRINÉIA DE ALMEIDA COVALI	76372039PR	2422	28300094D004	88	03/04/2019	2019
JEISSE DA SILVA PEREIRA	123631773PR	2423	28300094D004	88	03/04/2019	2019
JHONATAN HENRIQUE DE MORAES MOURA	134665734PR	2424	28300094D004	88	03/04/2019	2019
KASSIANI DE PAULA	140187194PR	2425	28300094D004	88	03/04/2019	2019
PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	124540739PR	2426	28300094D004	89	03/04/2019	2019
PAULO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	85292935PR	2427	28300094D004	89	03/04/2019	2019
PEDRO PAULO SILVA BRANCO	108404647PR	2428	28300094D004	89	03/04/2019	2019
RAFAELA RITI ZAMBON	135040584PR	2429	28300094D004	89	03/04/2019	2019
THAYNÁ HADJA PINHEIRO DE MORAIS LÚCIO	003204528RN	2430	28300094D004	89	03/04/2019	2019

VALDIR LEITE DA SILVA	233926239SP	2431	28300094D004	90	03/04/2019	2019
VANESSA DE FATIMA SPONTAO MARQUES	123265122PR	2432	28300094D004	90	03/04/2019	2019
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	85437259PR	2433	28300094D004	90	03/04/2019	2019
MARLON HENRIQUE GONÇALVES	93070909PR	2434	28300094D004	90	04/04/2019	2019

UMUARAMA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 12/02 - 25/11/2002

30981/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342515 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360

Nome do Município: LOANDA

Código do Estabelecimento: 39

Nome do Estabelecimento: AFONSO CAMARGO, C E PRES-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANSELMO JOSE DA SILVA	35256210PR	312	13600003D001	63	08/04/2019	2018
BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	93974573SP	313	13600003D001	63	08/04/2019	2018
BRUNO HENRIQUE MENDONÇA DE PAULA	139932870PR	314	13600003D001	63	08/04/2019	2018
FERNANDA LUIZA ALVES DA SILVA	140676063PR	315	13600003D001	63	08/04/2019	2018
FLÁVIO CELESTINO	101876411PR	316	13600003D001	64	08/04/2019	2018
FRANCISCO RODRIGUES LOPES	1893595PR	317	13600003D001	64	08/04/2019	2018
ISIDIO VALDEVINO DA SILVA NETO	102359607PR	318	13600003D001	64	08/04/2019	2018
KATTY MUZI TIAGO DA SILVA	100576708PR	319	13600003D001	64	08/04/2019	2018
ROBSON DE JESUS BENTO	132077274PR	320	13600003D001	64	08/04/2019	2018
VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	141562347PR	321	13600003D001	65	08/04/2019	2018

LOANDA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA NEUSA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 2155/16 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA APARECIDA MARTINS FORCASSIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

30974/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 342507 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MIRIELLI CADETE DURAN	139281675PR	4006	06900829C005	39	08/04/2019	2018

CURITIBA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

30964/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 342508 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 1300

Nome do Estabelecimento: CATARINA LABOURE H E U, E VIC T ENF-PROF

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANE REGINA BUSATTO	35932747PR	2100	06900130C003	36	05/04/2019	2018

CURITIBA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 05/2014 - 15/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

30966/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342518 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA APARECIDA DA ROCHA	143610632PR	3008	25700001D007	1	08/04/2019	2018
DREYFUS FELIPE DA COSTA DESPLANCHES	128023933PR	3009	25700001D007	1	08/04/2019	2018

SAO JOSE DOS PINHAIS, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO
DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 538/2015 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30980/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342509 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BENEDITO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	84398551PR	4209	06901453D009	42	02/04/2019	2018
LUIZ FELIPE GUBERT PEDROSO	63023620PR	4210	06901453D009	42	02/04/2019	2018
LUIZ CARLOS DA CRUZ	48990657PR	4235	06901453D009	47	08/04/2019	2018

CURITIBA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

30968/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342517 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2160
Nome do Município: REALEZA
Código do Estabelecimento: 21
Nome do Estabelecimento: DOZE DE NOVENBRO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA MARAFON DOS SANTOS	130458106PR	462	21600002D001	92	04/01/2019	2017
BRUNA STENHAUS	130456634PR	463	21600002D001	93	04/01/2019	2017
IZABEL CRISTINA STEIN	127392978PR	464	21600002D001	93	04/01/2019	2017
KAREN NICOLLI RENNEN	103384044PR	465	21600002D001	93	04/01/2019	2017
KAUANA FAVANY ALESSI DE SOUZA	123477642PR	466	21600002D001	93	04/01/2019	2017
LARISSA ANDRADE DA SILVA TAVARES	123102126PR	467	21600002D001	93	04/01/2019	2017
LISIANE TESKE BATISTA	126625480PR	468	21600002D001	94	04/01/2019	2017
NATHALIA BISPO ROLL	130458823PR	469	21600002D001	94	04/01/2019	2017
PAMELA REGINA PIMENTA BUSATO	108441739PR	470	21600002D001	94	04/01/2019	2017
RAFAELA ANDRESA MARCAO BOURSCHIED	92156168PR	471	21600002D001	94	04/01/2019	2017
SIDIANE DA SILVEIRA	129500522PR	472	21600002D001	94	04/01/2019	2017
YNGRID JAINE DA ROSA	91956551PR	473	21600002D001	95	04/01/2019	2017

REALEZA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE LURDES
TRICHES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MOACIR MARCHI
FURTADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30978/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342516 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IRENI RODRIGUES DA SILVA	92856399PR	2631	15300217D004	27	21/12/2018	2018

MARINGÁ, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA

FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/17 - 01/07/2017

30975/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342522 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2185
Nome do Estabelecimento: GRAHAM BELL, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDO MORO CARDOSO DOS SANTOS	77695222	660	15300218D002	32	20/08/2018	2018
ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA	110024142	661	15300218D002	33	20/08/2018	2018
CLAUDINEI STABILE	77193910	662	15300218D002	33	20/08/2018	2018
CREIDIOMAR ANGELO	64560085	663	15300218D002	33	20/08/2018	2018
DIONATAN DE OLIVEIRA MARCOLINO	97772673	664	15300218D002	33	20/08/2018	2018
DOUGLAS LUIZ FONSECA	126657641	665	15300218D002	33	21/08/2018	2018
GABRIEL FABRICIO DE BRITO SILVA	133768033	666	15300218D002	34	21/08/2018	2018
JULIO CESAR PINTO	70275473	667	15300218D002	34	21/08/2018	2018
MARCELO TAVARES RESENDE	86471060	668	15300218D002	34	21/08/2018	2018
PABLO FELIPE NAVARRO PEREIRA	131556918	669	15300218D002	34	21/08/2018	2018
RAFAEL CIPRIANO DA SILVA CAMPOS	58406970	670	15300218D002	34	21/08/2018	2018
RODINEI BLASQUES DA SILVA	79085120	671	15300218D002	35	21/08/2018	2018
SANDRO SOARES LOPES	55688478	672	15300218D002	35	21/08/2018	2018
CLEITON TORRES FERREIRA DOS SANTOS	27667797SP	681	15300218D002	37	14/02/2019	2019
ENDREW RENAN BOLOGNESI	129634065PR	682	15300218D002	37	14/02/2019	2019
LEANDRO SANTINI	86309734PR	683	15300218D002	37	14/02/2019	2019

MARINGA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA DE SOUZA RUIZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/2014 - 02/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): LÉLIA LUCIA LEAL BARIANI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/2012 - 02/07/2012

30977/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342521 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2185
Nome do Estabelecimento: GRAHAM BELL, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 792

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALIEN GONÇALVES DIVERSI DOS SANTOS	82839186	655	15300218D002	31	20/08/2018	2018
CHARLES RODRIGO GARCIA	107341226	656	15300218D002	32	20/08/2018	2018
JOSIA ALBANO GOMES NETO	101080218	657	15300218D002	32	20/08/2018	2018
LEONARDO CHIAVELLI LOPES	130344658	658	15300218D002	32	20/08/2018	2018
THIAGO ALVES MOREIRA	90299980	659	15300218D002	32	20/08/2018	2018
AISLAN SIMÕES DOS SANTOS	137033488PR	673	15300218D002	35	14/02/2019	2019
HUMBERTO LUIZ PRADO	131546467PR	674	15300218D002	35	14/02/2019	2019
JOÃO PAULO DE LIMA KRIIGER	98900012PR	675	15300218D002	35	14/02/2019	2019
JOÃO VITOR SILVA POLA	131048874PR	676	15300218D002	36	14/02/2019	2019
LUCAS DE SOUZA FERREIRA	131507941PR	677	15300218D002	36	14/02/2019	2019
LUIZ AUGUSTO BATAGLINI	102423291PR	678	15300218D002	36	14/02/2019	2019
REINALDO SEMPREGOM	68494346PR	679	15300218D002	36	14/02/2019	2019
VANESSA CRISTINA DO PRADO	89199980PR	680	15300218D002	36	14/02/2019	2019

MARINGA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA DE SOUZA RUIZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/2014 - 02/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): LÉLIA LUCIA LEAL BARIANI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/2012 - 02/07/2012

30976/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342519 - 09/04/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2490
Nome do Município: SAO JERONIMO DA SERRA
Código do Estabelecimento: 299
Nome do Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA GABRIELA MOREIRA VIEIRA	149617370PR	293	24900029D001	59	04/04/2019	2018
ANA PAULA SANTOS	132700095PR	294	24900029D001	59	04/04/2019	2018
ANNE CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	140640689PR	295	24900029D001	59	04/04/2019	2018
CARMEM SILVIA VIEIRA GONÇALVES	129117893PR	296	24900029D001	59	04/04/2019	2018

DANYELLY APARECIDA TRINDADE PEREIRA	131270177PR	297	24900029D001	60	04/04/2019	2018
ELIZABETE ABREU SUEIRO	126995750PR	298	24900029D001	60	04/04/2019	2018
FÁTIMA ASSIS SANTIAGO	131463545PR	299	24900029D001	60	04/04/2019	2018
FRANCIELE RODRIGUES DE MORAES	152667493PR	300	24900029D001	60	04/04/2019	2018
GABRIELA DA SILVA NUNES	143279499PR	301	24900029D001	60	04/04/2019	2018
GABRIELI APARECIDA SUBTIL PIMENTEL	137737400PR	302	24900029D001	61	04/04/2019	2018
GIOVANA VIEIRA SILVA	150256682PR	303	24900029D001	61	04/04/2019	2018
IZABELA MORAES LOPES	134490381PR	304	24900029D001	61	04/04/2019	2018
KARINA THAIS BATISTELA	141773208PR	305	24900029D001	61	04/04/2019	2018
KELY LUCINDA DE OLIVEIRA DE JESUS	131953348PR	306	24900029D001	61	04/04/2019	2018
MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	150050030PR	307	24900029D001	62	04/04/2019	2018
MARIA IZABELLY ARAUJO DE OLIVEIRA	147297289PR	308	24900029D001	62	04/04/2019	2018
MATEUS DOS SANTOS	140495883PR	309	24900029D001	62	04/04/2019	2018
MELQUI BRAZ DA SILVA	142337797PR	310	24900029D001	62	04/04/2019	2018
NATACHA DE SOUZA GOUVEA	143607968PR	311	24900029D001	62	04/04/2019	2018
NATALIA CAMARGO BORGES	126505868PR	312	24900029D001	63	04/04/2019	2018
PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO	134296844PR	313	24900029D001	63	04/04/2019	2018
POLIANA DIAS DA SILVA	144379640PR	314	24900029D001	63	04/04/2019	2018
SOFIA GONÇALVES DUARTE ALVES	V 827455F	315	24900029D001	63	04/04/2019	2018
STEFANIE THALIA RODRIGUES DE SOUZA	143776999PR	316	24900029D001	63	04/04/2019	2018
THIAGO DE SOUZA DOS ANJOS	142573474PR	317	24900029D001	64	04/04/2019	2018
VITÓRIA FERREIRA TAMAKI MARCELINO	136661159PR	318	24900029D001	64	04/04/2019	2018
WLADIMIR RODRIGUES DE SOUZA	140479772PR	319	24900029D001	64	04/04/2019	2018

SAO JERONIMO DA SERRA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ORZUE COSTA
BITTENCOURT ALVESNº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 5480/2016 -
17/11/2010Nome do(a) Diretor(a): VANDERLAN APARECIDO
GOBBO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 04/03/2016

30979/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342511 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉIA TONHATO	88208587PR	835	06901333D001	85	04/04/2019	2019
ANGELA MARIA SIEDLARCZYK	103493196PR	836	06901333D001	86	04/04/2019	2019
BIANCA DE ALMEIDA SANTOS	126456816PR	837	06901333D001	86	04/04/2019	2019
BRUNA CUNHA PADESKI	134108460PR	838	06901333D001	86	04/04/2019	2019
BYATRIZ ALEKSANDRA DA SILVA	131830203PR	839	06901333D001	86	04/04/2019	2019
CARLA CRISTINA MOREIRA VIEIRA	20074232082CE	840	06901333D001	86	04/04/2019	2019
CAROLLINE LUNARDON	134695625PR	841	06901333D001	87	04/04/2019	2019
DAIANE DE SOUZA MASSUCHETTO	125124925PR	842	06901333D001	87	04/04/2019	2019
DANIELA JANETE RADO QUIRINO	274637777SP	843	06901333D001	87	04/04/2019	2019
EDIZIELI MATIELLO SOUZA	130124755PR	844	06901333D001	87	04/04/2019	2019
ELIANE GONÇALVES DA CRUZ	85859803PR	845	06901333D001	87	04/04/2019	2019
ERIANA DA SILVA SANTOS	127077595PR	846	06901333D001	88	04/04/2019	2019
ÉVELEN DA CRUZ DOS SANTOS	110232721PR	847	06901333D001	88	04/04/2019	2019
FRANCIELLI PALHANO CORREIA	91986078PR	848	06901333D001	88	04/04/2019	2019
GISLAINE RODRIGUES LEMOS	92635244PR	849	06901333D001	88	04/04/2019	2019
HINGLED LIMA CAETANO	136066765PR	850	06901333D001	88	04/04/2019	2019
JOYCE CARLA MACHADO	86490455PR	851	06901333D001	89	04/04/2019	2019
JULIANA CRISTINA SANTOS SILVA	362044260SP	852	06901333D001	89	04/04/2019	2019
KARINA MEDEIROS CONCEIÇÃO	82721541PR	853	06901333D001	89	04/04/2019	2019
KEICYELLE NAIARA CRUZ DOS SANTOS	128330550PR	854	06901333D001	89	04/04/2019	2019
LARYSSA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	126180322PR	855	06901333D001	89	04/04/2019	2019
LILIANE GEFER DE JESUS VICENTE	94737850PR	856	06901333D001	90	04/04/2019	2019
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS	64469517PR	857	06901333D001	90	04/04/2019	2019
MARCIA REGINA JOLY	15541652PR	858	06901333D001	90	04/04/2019	2019
MENÍVEA SUELI DE SOUZA	93419871PR	859	06901333D001	90	04/04/2019	2019
NÁGELA SILVA FREITAS	125732186PR	860	06901333D001	90	04/04/2019	2019
NILDA MARIA DA SILVA FREITAS	48286933PR	861	06901333D001	91	04/04/2019	2019
SILVANA MARIA JUSTINO PEREIRA	70590131PR	862	06901333D001	91	04/04/2019	2019
SOLANGE BARBOZA LEITE	62551917PR	863	06901333D001	91	04/04/2019	2019
TATIANA APARECIDA DIAS	81040125PR	864	06901333D001	91	04/04/2019	2019
THAIS APARECIDA WOSCH	124642116PR	865	06901333D001	91	04/04/2019	2019
WILLIAN DA SILVA WOLFF	130827748PR	866	06901333D001	92	05/04/2019	2019
MARCELO SANTOS MACHADO	80325380PR	867	06901333D001	92	05/04/2019	2019

CURITIBA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KATHLEEN TWYLA
WALDOW SORGON

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 19/06/2017

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

30970/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 342510 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA RAFAELA CELESTINO DA SILVA	107480633PR	834	06901333C001	82	04/04/2019	2019
DANIELI CAVASSIN PENHA	78937717PR	868	06901333C001	83	05/04/2019	2019
ELIZANDRA STRAPASSON	90478893PR	869	06901333C001	83	05/04/2019	2019
EVELIN FILUS DE LIMA SANT'ANA	96028093PR	870	06901333C001	83	05/04/2019	2019
FLAMARION JEFFERSON BRITO DE ALMEIDA MOURA	105396147PR	871	06901333C001	83	05/04/2019	2019
FRANCIELI GAESKI	98351728PR	872	06901333C001	83	05/04/2019	2019
JANAINA TABORDA DE OLIVEIRA	86944766PR	873	06901333C001	84	05/04/2019	2019
JENIFER KAMILA BARCHIK	134311959PR	874	06901333C001	84	05/04/2019	2019
MARCELINO AMARO DA SILVA	80432526PR	875	06901333C001	84	05/04/2019	2019
ROSANGELA TAMIRIS GALVÃO	86097680PR	876	06901333C001	84	05/04/2019	2019

CURITIBA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KATHLEEN TWYLA

WALDOW SORGON

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 19/06/2017

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

30969/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 342524 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 2438
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JENIFFER LORIANE DE OLIVEIRA XAVIER	109086924	1264	25700243C001	32	09/04/2019	2017

SAO JOSE DOS PINHAIS, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA

VERRONE

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

30986/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342513 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IARA APARECIDA FUZETO	5214244PR	679	08300002D002	36	01/04/2019	2012
DOUGLAS DE ALMEIDA FARIAS	107108130PR	680	08300002D002	36	01/04/2019	2012
CATSA FABIOLA APARECIDA DINIZ DA ROSA	93759826PR	681	08300002D002	36	01/04/2019	2012
VERA LUCIA ALVARENGA GARRIDO	278912308PR	682	08300002D002	37	01/04/2019	2012
VALDIRENE GONCALVES DOS SANTOS	89251354PR	683	08300002D002	37	01/04/2019	2012
MICHELE PIRES DA SILVA	98823344PR	684	08300002D002	37	01/04/2019	2012
LEONICE ARAUJO DE SOUZA TEODORO	47890012PR	685	08300002D002	37	01/04/2019	2012
LUCIANE REGINA DE SOUZA	304218212SP	686	08300002D002	37	01/04/2019	2012
GRASIELLI BECKER GONCALVES	94386209PR	687	08300002D002	38	02/04/2019	2012
EDUARDO VALIN DA SILVA	63016012PR	688	08300002D002	38	02/04/2019	2012
CRISTIANE DE OLIVEIRA UTZIG	92453758PR	689	08300002D002	38	02/04/2019	2012
CLÉRIA APARECIDA DA SILVA	76605580PR	690	08300002D002	38	02/04/2019	2012
ANDREIA SANDRA DOS SANTOS	8545333PR	691	08300002D002	38	02/04/2019	2012
BARBARA ANDRIELLY PAULIN	128079483PR	692	08300002D002	39	08/04/2019	2014
FRANCIELI ADRIANA FRIEDRICH	92630021PR	693	08300002D002	39	08/04/2019	2014
MARCIA RODRIGUES DA SILVA	11984499MG	694	08300002D002	39	08/04/2019	2014
MARCELO RODRIGO CHAMORRO	104024696PR	695	08300002D002	39	08/04/2019	2014
PATRICIA CESPEDES	103032652PR	696	08300002D002	39	08/04/2019	2014
VILMA DA SILVA	61285709PR	697	08300002D002	40	08/04/2019	2014
ZELANY PINHEIRO LOPES	M2445669MG	698	08300002D002	40	08/04/2019	2014
ALINE KELHS	102206835PR	699	08300002D002	40	08/04/2019	2014
TATIANA PEREIRA SILVA	76855633PR	700	08300002D002	40	08/04/2019	2014
ELEM CRISTINA DA SILVA	101699927PR	701	08300002D002	40	08/04/2019	2014
RONILDA VALLEJO BERTONI	78976721PR	702	08300002D002	41	08/04/2019	2014
LUCY FERREIRA VIEIRA	132428557PR	703	08300002D002	41	08/04/2019	2014
FRANCIELE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	102110099PR	704	08300002D002	41	08/04/2019	2014
ANDERSON SILVEIRA RIBEIRO	87690946 PRPR	705	08300002D002	41	08/04/2019	2014
ANDRÉIA DA SILVA	102632079PR	706	08300002D002	41	08/04/2019	2014
CAROLINA DOS SANTOS DIAS	110120508PR	707	08300002D002	42	08/04/2019	2014
CLEIA VIVIANE VIERA	381541630SP	708	08300002D002	42	08/04/2019	2014

DAIANA TEREZA FONSECA	102660501PR	709	08300002D002	42	08/04/2019	2014
DANIEL VICENTE FERREIRA	418415341SP	710	08300002D002	42	08/04/2019	2014
ELIANE CRISTINE LINHARES LEVINSKY	84476390PR	711	08300002D002	42	08/04/2019	2014
JEAN RUBEN SOUZA JARA	58730068PR	712	08300002D002	43	08/04/2019	2014
KARINE DA SILVA	79864897PR	713	08300002D002	43	08/04/2019	2014
MARINA DA SILVA	88078250PR	714	08300002D002	43	08/04/2019	2014
NEUSA GANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	77468374PR	715	08300002D002	43	08/04/2019	2014
SHEILA DA SILVA LARA RODRIGUES	102631960PR	716	08300002D002	43	08/04/2019	2014
THAYNARA DE ALMEIDA	126021518PR	717	08300002D002	44	08/04/2019	2014
JESSICA LUANA MOREIRA	106773750PR	718	08300002D002	44	08/04/2019	2014

FOZ DO IGUAÇU, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES

LISBOA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 - 12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30972/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342514 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 90

Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARMINA LUCIA FERNANDEZ DUARTE	M372174EPR	2516	08300009D006	3	08/04/2019	2018

FOZ DO IGUAÇU, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA FELICIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30973/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 342512 - 09/04/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9034

Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS BALISKI	100952467PR	2202	06900903D003	39	09/04/2019	2018

CURITIBA, 9 de Abril de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 24/03/2016

30971/2019



Diário Oficial



A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 223 de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 55.325.352,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 223

Nº controle: 19000350

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	100					2.919,00				2.919,00	19000406
										2.919,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4103	100					851.549,00				851.549,00	19000406
	114	54.269.328,00								54.269.328,00	19000406
										55.120.877,00	

ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	04431	PARANA TURISMO - PRTUR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4431	101	201.556,00								201.556,00	19000406
										201.556,00	
										55.325.352,00	

30631/2019**RESOLUÇÃO Nº 227 de 01 de abril de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias, referente ao 2º trimestre de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 227

Nº controle: 19000348

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1301	100			50.000,00		50.000,00				100.000,00	19000403
										100.000,00	
										100.000,00	

30663/2019

RESOLUÇÃO Nº 232 de 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.675.682.725,00 (um bilhão, seiscentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 232

Nº controle: 19000367

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100			1.148.654.191,00	18.646.535,00	6.974.750,00	186.562.327,00			1.360.837.803,00	19000425
	124			1.120,00						1.120,00	19000425
	250			4.054.862,00	46.000,00	52.000,00	140.000,00			4.292.862,00	19000425
	255			304.497.694,00		138.032,00	5.280.054,00			309.915.780,00	19000425
	281			455.960,00			179.200,00			635.160,00	19000425
										1.675.682.725,00	
										1.675.682.725,00	

30664/2019**RESOLUÇÃO Nº 240 de 05 de abril de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 240

Nº controle: 19000391

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	107						50.520,00				50.520,00	19000446
											50.520,00	
											50.520,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 240

Nº controle: 19000391

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	107			50.520,00						50.520,00	19000446
										50.520,00	
										50.520,00	

30666/2019

RESOLUÇÃO Nº 241 de 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões, seiscentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 241

Nº controle: 19000370

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		23		SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL		02374		COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
UNIDADE		FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2374		142							18.600.000,00			18.600.000,00	19000429
												18.600.000,00	
												18.600.000,00	

30628/2019

RESOLUÇÃO Nº 242 de 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 2º trimestre de 2019, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 242

Nº controle: 19000347

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL		01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1602	100			12.300,00						12.300,00	19000402
										12.300,00	
										12.300,00	

30629/2019

RESOLUÇÃO Nº 243 de 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19000438/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO I

Nº controle: 19000384

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 243

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4102	DIRETORIA GERAL								
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33904700	100	01	P	6.200,00	19000438		
TOTAL						6.200,00			
TOTAL						6.200,00			

CONTINGENCIAMENTO ANEXO II N° controle: 19000384
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 243

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	100	01	P	6.200,00	19000438
TOTAL						6.200,00	
TOTAL						6.200,00	

30623/2019

RESOLUÇÃO N° 244 de 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto n° 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000382
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 244

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP							
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4548	281						300.000,00		
									300.000,00
									300.000,00
									300.000,00

30625/2019

RESOLUÇÃO N° 231 de 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto n° 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, referentes ao 2º trimestre de 2019, no valor de R\$ 4.739.230.704,00 (quatro bilhões, setecentos e trinta e nove milhões, duzentos e trinta mil e setecentos e quatro reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000375
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 231

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1301	100			71.721,00	287.126,00	130.984,00				489.831,00 19000423
	101		142.613,00	11.415,00	187.929,00				107.237,00	449.194,00 19000423
	147			169.170,00	126.877,00					296.047,00 19000423
										1.235.072,00
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1302	100			741.034,00		26.000,00				767.034,00 19000423
	101	13.483.153,00		249.382,00	231.432,00					13.963.967,00 19000423
	125						6.000,00			6.000,00 19000423
	147			198.800,00	201.200,00					400.000,00 19000423
										15.137.001,00
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1303	100			329.175,00						329.175,00 19000423
										329.175,00
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN							
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1330	101			9.000.000,00						9.000.000,00 19000423
	250	26.829.064,00		37.658.658,00	31.350.513,00	429.793,00	1.800.000,00			98.068.028,00 19000423
	254			16.596.972,00	167.800,00					16.764.772,00 19000423
										123.832.800,00
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA - AGEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1333	250	1.328.377,00		3.049.922,00	384.600,00	46.000,00	3.359.869,00			8.168.768,00 19000423
										8.168.768,00
ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1501	100			300.000,00						300.000,00 19000423
	125						526.000,00			526.000,00 19000423
										826.000,00
ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1502	100			2.541.605,00	118.603,00	616.601,00				3.276.809,00 19000423
	101	497.823,00								497.823,00 19000423
										3.774.632,00
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1602	100			116.229,00	50.124,00	5.900,00				172.253,00 19000423
	101	829.579,00								829.579,00 19000423
										1.001.832,00
ÓRGÃO	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA								
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO

		ENCARGOS	DA DÍVIDA	PASEP		FINANCEIRAS		DÍVIDA	PROCESSO		
1701	100			49.847,00	36.661,00	10.000,00			96.508,00	19000423	
									96.508,00		
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1901	100			9.000.000,00		98.553,00				9.098.553,00	19000423
	101	34.463.940,00								34.463.940,00	19000423
									43.562.493,00		
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1960	106			1.781.748,00	767.252,00	24.000,00	200.000,00			2.773.000,00	19000423
									2.773.000,00		
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2301	100			677.563,00						677.563,00	19000423
									677.563,00		
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	100			161.796,00	181.742,00	22.024,00				365.562,00	19000423
	101	2.696.423,00								2.696.423,00	19000423
									3.061.985,00		
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2330	100			93.427,00	31.573,00					125.000,00	19000423
	101	2.674.695,00		72.080,00	28.250,00	5.671,00				2.780.696,00	19000423
									2.905.696,00		
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02331	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA - IPEM									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2331	281	3.813.563,00				566.050,00				4.379.613,00	19000423
									4.379.613,00		
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02350	AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2350	100			225.701,00	54.000,00	42.820,00				322.521,00	19000423
									322.521,00		
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2374	101	18.895.468,00		805.000,00	170.000,00					19.870.468,00	19000423
	102			312.129,00			24.537.216,00			24.849.345,00	19000423
	250				1.100.000,00					1.100.000,00	19000423
									45.819.813,00		
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2701	101	853.192,00		2.988.500,00		2.166.660,00				6.008.352,00	19000423
									6.008.352,00		
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	100			1.907.023,00	5.277.914,00	27.810,00				7.212.747,00	19000423
	101	12.169.727,00								12.169.727,00	19000423
	108						508.000,00			508.000,00	19000423
	136			39.000,00						39.000,00	19000423
19.929.474,00											

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2731	100			105.244,00	37.987,00	4.769,00				148.000,00	19000423
	101	490.131,00		104.504,00						594.635,00	19000423
	250			6.848,00		800,00				7.648,00	19000423
750.283,00											

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02734 JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2734	250	1.677.682,00		2.043.486,00	769.582,00	363.480,00	320.000,00			5.174.230,00	19000423
5.174.230,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	100			911.957,00	179.400,00	93.152,00				1.184.509,00	19000423
	101	12.747.570,00								12.747.570,00	19000423
	128			348.600,00			474.400,00			823.000,00	19000423
	148			973.100,00	4.406.900,00					5.380.000,00	19000423
	151			164.993,00		80.000,00				244.993,00	19000423
20.380.072,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	100			4.237.680,00	2.579.964,00	329.916,00				7.147.560,00	19000423
	101	109.035.133,00								109.035.133,00	19000423
	128			4.590.928,00	7.075.422,00		1.910.650,00			13.577.000,00	19000423
129.759.693,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02961 FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO - FEM

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2961	250			400.000,00	905,00					400.905,00	19000423
400.905,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02962 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2962	250			4.031.649,00	23.313,00		60.000,00			4.114.962,00	19000423
4.114.962,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02963 FUNDO DE INOVACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FIME

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2963	154			100.087,00	4.041,00					104.128,00	19000423
104.128,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02964 FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FAG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2964	152			204.993,00	8.282,00					213.275,00	19000423
213.275,00											

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02965 FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANA . FCR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
---------	-------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

2965	153		203.023,00	16.165,00		219.188,00	19000423
------	-----	--	------------	-----------	--	------------	----------

219.188,00

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3502	100			3.532.137,00	673.798,00					4.205.935,00	19000423
	101	2.416.070,00								2.416.070,00	19000423
										6.622.005,00	

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL
UNIDADE CONTÁBIL	03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3530	100			578.663,00	281.801,00	9.600,00				870.064,00	19000423
	101	1.437.073,00		3.067.377,00	23.920,00	24.000,00				4.552.370,00	19000423
	250			115.900,00	12.000,00	12.000,00				139.900,00	19000423
										5.562.334,00	

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL
UNIDADE CONTÁBIL	03533	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3533	250	691.976,00		2.165.882,00	215.890,00	1.526,00				3.075.274,00	19000423
										3.075.274,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3901	111				92.771,00					92.771,00	19000423
	112				11.800,00					11.800,00	19000423
	113			925.658,00	956.591,00	48.000,00	8.652.800,00			10.583.049,00	19000423
	125						44.580.000,00			44.580.000,00	19000423
	148			93.478,00			1.283.200,00			1.376.678,00	19000423
	157			189.040,00	141.780,00					330.820,00	19000423
										56.975.118,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3902	101	3.309.557,00								3.309.557,00	19000423
	113			13.810.027,00	22.683.712,00	81.720,00				36.575.459,00	19000423
										39.885.016,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3914	101	18.244.392,00								18.244.392,00	19000423
	113			2.458.051,00	35.893,00	75.315,00				2.569.259,00	19000423
										20.813.651,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3917	100			9.058.026,00						9.058.026,00	19000423
	101	132.521.618,00		18.041.386,00	195.500,00	450.085,00				151.208.589,00	19000423
	125						8.000.000,00			8.000.000,00	19000423
										168.266.615,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3921	101	142.065.492,00								142.065.492,00	19000423
	113			27.918.165,00	385.200,00	1.298.500,00				29.601.865,00	19000423
										171.667.357,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	101	456.695.085,00								456.695.085,00	19000423

111					9.184.298,00				9.184.298,00	19000423
112					1.168.200,00				1.168.200,00	19000423
113		14.361.122,00	67.704,00	1.900.192,00					16.329.018,00	19000423
148		221.181,00			94.792,00				315.973,00	19000423
157		6.093.465,00	12.000,00	729.600,00	7.201.155,00				14.036.220,00	19000423
									497.728.794,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3968	123			29.480,00	2.000,00					31.480,00 19000423
	258			1.666.000,00	14.000,00					1.680.000,00 19000423
									1.711.480,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4102	100	83.729.410,00		6.768.609,00	5.915.650,00	6.956.928,00				103.370.597,00 19000423
	101			520.278,00	20.000,00	2.094,00				542.372,00 19000423
									103.912.969,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4103	100	293.106.714,00		14.001.792,00	24.135.624,00	138.006.145,00				469.250.275,00 19000423
	101					60.628,00				60.628,00 19000423
	114	215.926.449,00			3.109.450,00					219.035.899,00 19000423
	116			44.455.979,00	13.426.176,00	1.706.200,00				59.588.355,00 19000423
	145	990.444.789,00			17.572.086,00					1.008.016.875,00 19000423
									1.755.952.032,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4130	100	8.055.228,00		5.540,00	300,00	5.688,00				8.066.756,00 19000423
	101			234.003,00		689.892,00				923.895,00 19000423
	116			130.577,00	111.423,00					242.000,00 19000423
	250			3.697,00	100,00					3.797,00 19000423
									9.236.448,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4133	100	579.203,00		29.177.214,00	1.382.000,00	30.296,00				31.168.713,00 19000423
	101			1.400.000,00						1.400.000,00 19000423
	115			157.427,00						157.427,00 19000423
	116			27.193.524,00						27.193.524,00 19000423
									59.919.664,00	
ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	04400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4402	100			188.334,00	129.458,00	50.700,00				368.492,00 19000423
	101	1.653.806,00								1.653.806,00 19000423
									2.022.298,00	
ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO</								

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4501	100			100.000,00	3.722.835,00					3.822.835,00	19000423
	132			7.326.579,00						7.326.579,00	19000423
										11.149.414,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4502	100	1.282.984,00		221.729,00	11.000,00	40.000,00				1.555.713,00	19000423
	101			206.138,00	159.515,00	4.761,00				370.414,00	19000423
										1.926.127,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	100	120.947.362,00								120.947.362,00	19000423
	101			1.006.726,00	1.751.108,00					2.757.834,00	19000423
	132	7.172.853,00								7.172.853,00	19000423
	250			12.972.832,00	349.240,00	2.483.463,00	2.128.565,00			17.934.100,00	19000423
										148.812.149,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	100	64.236.191,00		120.000,00						64.356.191,00	19000423
	101			204.242,00	796.504,00	266.420,00				1.267.166,00	19000423
	132	2.018.502,00								2.018.502,00	19000423
	250			8.897.200,00	198.600,00	134.000,00	1.752.600,00			10.982.400,00	19000423
										78.624.259,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4532	100	122.864.557,00		349.565,00		165.307,00				123.379.429,00	19000423
	101			397.486,00	2.713.191,00	157.507,00				3.268.184,00	19000423
	132	6.615.319,00								6.615.319,00	19000423
	250	101.220,00		7.119.484,00	344.083,00	1.278.074,00	1.874.077,00			10.716.938,00	19000423
										143.979.870,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4533	100	45.761.578,00								45.761.578,00	19000423
	101			1.456.970,00	445.835,00	18.117,00				1.920.922,00	19000423
	132	3.314.029,00								3.314.029,00	19000423
	250			1.868.270,00	41.730,00	60.000,00	90.000,00			2.060.000,00	19000423
										53.056.529,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	100	63.486.288,00		327.142,00						63.813.430,00	19000423
	101			725.294,00	1.043.531,00	157.489,00				1.926.314,00	19000423
	250			9.364.928,00	247.684,00	3.210.836,00	656.888,00			13.480.336,00	19000423
										79.220.080,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	100	37.793.071,00		510.361,00	297.744,00	93.505,00				38.694.681,00	19000423
	101			1.584.005,00	164.720,00	23.264,00				1.771.989,00	19000423
	132	1.378.700,00								1.378.700,00	19000423
	250			328.480,00	10.006,00	26.788,00	62.340,00			427.614,00	19000423
										42.272.984,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	100	19.735.712,00								19.735.712,00	19000423
	101			1.259.385,00	304.250,00	36.364,00				1.599.999,00	19000423
	250			265.752,00	28.743,00	28.998,00	26.000,00			349.493,00	19000423
										21.685.204,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4560	132			15.000.000,00	1.280.392,00	96.000,00	2.000.000,00			18.376.392,00	19000423
										18.376.392,00	
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4701	100			1.000,00						1.000,00	19000423
	102					6.622.000,00				6.622.000,00	19000423
										6.623.000,00	
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100	382.788.330,00								382.788.330,00	19000423
										382.788.330,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4902	100			1.946.886,00	46.312,00	153.000,00				2.146.198,00	19000423
	101	36.270.927,00		1.581.086,00	2.364.935,00	47.693,00				40.264.641,00	19000423
	102			3.772.449,00						3.772.449,00	19000423
	109			8.000,00						8.000,00	19000423
	125						782.600,00			782.600,00	19000423
										46.973.888,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS									
UNIDADE CONTÁBIL	04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4962	130			139.261,00	5.000,00		180.739,00			325.000,00	19000423
	258			182.333,00	5.000,00	50.667,00	100.000,00			338.000,00	19000423
										663.000,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5102	100					33.000,00				33.000,00	19000423
	101	3.126.325,00		2.971.326,00	891.629,00	1.583,00				6.990.863,00	19000423
										7.023.863,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5131	100			53.130,00						53.130,00	19000423
	101	1.775.587,00		920.655,00	173.345,00	6.000,00				2.875.587,00	19000423
	250						10.000,00			10.000,00	19000423
										2.938.717,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	100			397.988,00	151.050,00	70.483,00				619.521,00	19000423
	101	5.897.031,00		1.352.324,00	40.172,00					7.289.527,00	19000423
	250			286.590,00	14.600,00		40.000,00			341.190,00	19000423
										8.250.238,00	
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

		ENCARGOS	DA DÍVIDA	PASEP		FINANCEIRAS		DÍVIDA	PROCESSO		
5702	100			481.184,00					481.184,00	19000423	
	101	9.111.437,00		804.522,00	361.260,00	106.628,00			10.383.847,00	19000423	
	102				302.000,00	7.141.723,00	24.000,00		7.467.723,00	19000423	
	125							739.502,00	739.502,00	19000423	
	147				290.000,00	1.729.277,00	10.000,00		2.029.277,00	19000423	
									21.101.533,00		
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5760	131			882.094,00			153.934,00			1.036.028,00	19000423
	150			9.356.471,00		10.000,00	7.653.529,00			17.020.000,00	19000423
									18.056.028,00		
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5761	101			11.697.704,00						11.697.704,00	19000423
	102			174.600,00			8.126.053,00			8.300.653,00	19000423
	125						2.000.000,00			2.000.000,00	19000423
	250			4.400,00		4.000,00				8.400,00	19000423
	257			1.134.856,00	8.000,00	13.000,00	100.000,00			1.255.856,00	19000423
									23.262.613,00		
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	05762	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEDIPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5762	101			35.675,00	20.000,00	10.000,00				65.675,00	19000423
	258			180.140,00	10.000,00	10.000,00				200.140,00	19000423
									265.815,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100			661.690,00	303.278,00	14.297,00				979.265,00	19000423
	101	17.574.554,00		1.005.501,00	55.870,00	79.000,00				18.714.925,00	19000423
	102					1.881.616,00			1.985.821,00	19000423	
	127				296.600,00	3.000,00			299.600,00	19000423	
									21.979.611,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	100			2.732.000,00		600,00				2.732.600,00	19000423
	101	21.145.213,00								21.145.213,00	19000423
	250				887.200,00	12.128,00	7.872,00			907.200,00	19000423
	260							240.000,00		240.000,00	19000423
									25.025.013,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6531	100			837.149,00	468.620,00	3.540,00				1.309.309,00	19000423
	101	50.828.958,00								50.828.958,00	19000423
									52.138.267,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06532	CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6532	100			100.600,00	25.697,00	960,00				127.257,00	19000423
	101	176.701,00		78.357,00	4.520,00	12.000,00				271.578,00	19000423
									398.835,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	101	24.856.733,00								24.856.733,00	19000423
	250				1.256.000,00	418.400,00				1.674.400,00	19000423
									26.531.133,00		

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	101	27.894.213,00		3.265.389,00	3.089.433,00	307.037,00				34.556.072,00	19000423
	104						9.338.195,00			9.338.195,00	19000423
	105			605.018,00						605.018,00	19000423
	250			2.851.346,00	1.526.318,00	95.519,00				4.473.183,00	19000423
	257			911.540,00			7.702.631,00			8.614.171,00	19000423
										57.586.639,00	

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07733	PARANA EDIFICACOES - PRED									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7733	101	4.018.662,00		324.114,00	121.110,00	24.096,00				4.487.982,00	19000423
										4.487.982,00	
										4.739.230.704,00	

30684/2019

RESOLUÇÃO SEFA N. 234/2019

Determina a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 316 da Lei nº 6.174/1970, de 20 de novembro de 1970,

RESOLVE:

I - Prorrogar por trinta dias, a partir de 3 de abril de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) encar-

regada de apurar os fatos descritos no protocolizado nº 15.222.745-0, instaurada pela Resolução SEFA nº 1639/2018, com fundamento no Ofício nº 02/2019 da referida Comissão e nas razões expostas na Informação nº 165/2019 da Corregedoria Geral da SEFA, constantes do protocolizado nº 15.685.863-3.

II - Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de abril de 2019.

Curitiba, 3 de abril de 2019.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

30780/2019

PORTARIA Nº 116/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000417 COE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 04 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO	ANEXO I						Nº controle:	19000360
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 116							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DA SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DA SAUDE - FUNSAUDE							
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905100	125	01	L	82.980,00	19000417	
						TOTAL	82.980,00	
						TOTAL	82.980,00	
ACRÉSCIMO	ANEXO II						Nº controle:	19000360
DE OBRAS	ANEXO À PORTARIA Nº 116							
Cod.	Especificação	Fonte		Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DA SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DA SAUDE - FUNSAUDE							
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS							
280	Curitiba							

00000023	Instalação de Elevador no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador	125	01	L	82.980,00	19000417
TOTAL					82.980,00	
TOTAL					82.980,00	

REDUÇÃO	ANEXO III	Nº controle:	19000360
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 116		

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905200	125	01	L	82.980,00
TOTAL					82.980,00	19000417
TOTAL					82.980,00	

30669/2019

PORTARIA Nº 117/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000416 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 04 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000359	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 117					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909200	100	01	L	340.000,00	19000416
				TOTAL		340.000,00	
				TOTAL		340.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000359	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 117					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	340.000,00	19000416
TOTAL						340.000,00	
TOTAL						340.000,00	

30667/2019

PORTARIA Nº 118/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000424 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 125.362,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 04 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000366	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 118					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
7733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33909300	101	01	L	125.362,00	19000424
						TOTAL	125.362,00
						TOTAL	125.362,00
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000366	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 118					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
7733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903700	101	01	L	125.362,00	19000424
						TOTAL	125.362,00
						TOTAL	125.362,00

30670/2019

30670/2019

PORTARIA SEFA Nº 034/2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas na Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Tércio Rhodes Magalhães Silva, Auditor Fiscal, RG 13.932.470-6/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 007/2019-CRE, de-

vendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento do objeto firmado no Contrato nº 007/2019-CRE, designando para compor tal comissão os servidores Márcio Luís Trentin, Auditor Fiscal, RG 6.326.992-1/PR, na condição de Presidente; Tércio Rhodes Magalhães Silva, Auditor Fiscal, RG 13.932.470-6/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e Fábio Dal Lago, Auditor Fiscal, RG 5.314.970-7/PR, na condição de Membro.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Fernandes dos Santos
Diretor Geral

31076/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 04/04/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VALMIR PALOTINO				90	22/12/2012 21/12/2017	15/04/2019 13/07/2019
35735402	1	NAI	156822086			

30240/2019

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0115/2019

Compõe Comissão para Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão dos Servidores do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto nos Artigos 3º; 7º; 8º; 9º e 10 da Lei 18.316/2014 e Lei Estadual nº 18.601/2015;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando as Resoluções SEAP nº 2238/2011 e 2239/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 0467/2018; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.680.220-4**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão para Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão dos Servidores do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções da Comissão de Avaliação de Títulos de Promoção e Progressão dos Servidores do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josemara Zabunov	7.267.535-5	Promotor de Saúde Execução	Técnica Administrativa
Wagner Maia Feliciano	7.811.774-5	Promotor de Saúde Profissional	Administrador
Renan Novaski Biscouto	9.140.024-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo
Antônio Domingues da Silveira	4.270.212-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador
Monica Kulka Pacheco	7.519.406-4	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativa
Ruth Edivangela Vieira Colaço Teodoro	8.031.220-2	Promotor de Saúde Execução	Técnica de Enfermagem

Art. 3º. Compete a Comissão subsidiar a análise e validação dos títulos apresentados pelos servidores para Promoção e Progressão na carreira.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resoluções SESA nº 0316/2018; 0533/2018 e 0726/2018**.

Curitiba, 02 de abril de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30995/2019

RESOLUÇÃO CES/PR nº 005/19

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido na 261ª Reunião Ordinária, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a 2ª Vice-Presidente, Senhora Rosalina Batista – ASSEMPA – Segmento dos Usuários e aprovar a indicação da Senhora Lívia Diniz Lopes Sola – FECAMPAR do Segmento dos Usuários em seu lugar, tendo a seguinte nova constituição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR para a Gestão de 2018/2019:

Presidente – Rangel da Silva – Segmento dos Prestadores;
1º Vice-Presidente – Marcelo Hagebock Guimarães – Segmento dos Trabalhadores;
2º Vice-Presidente – Nestor Werner Junior – Segmento dos Gestores;
3º Vice-Presidente – Lívia Diniz Lopes Sola – Segmento dos Usuários;
1º Secretário – Fabio Stahlschmidt – Segmento dos Trabalhadores;
2º Secretário – Angelo Barreiros – Segmento dos Usuários;
1º Tesoureiro – Livaldo Bento – Segmento dos Usuários;
2º Tesoureiro – Santo Batista de Aquino – Segmento dos Usuários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/2019, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

30847/2019

RESOLUÇÃO CES/PR nº 006/19

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido na 261ª Reunião Ordinária, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Considerando a apresentação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná –

SESA e os debates ocorridos no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação 2019 do Programa Vida no Trânsito do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 006/2019, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

30848/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 158/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10334, de 13 de dezembro de 2018.

Autos nº 12/2018

Protocolo nº 14.613.960-4 e anexos

INTIMAÇÃO

JOICE MUDREK, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA JUAN CRISTHIAN MARQUEZ TALAVERA**, portador do RG nº 7.607.270-1, servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), cargo Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução nº 158/2018 (cópia anexa), **por ter, em tese**, no exercício de suas funções no Centro de Socioeducação Foz do Iguaçu, nos anos de 2013 a 2018, cometido as irregularidades descritas no Protocolo nº 14.613.960-4 e anexos, consistentes, resumidamente, em: 1) agredir fisicamente o servidor D. K. no ano de 2017; 2) agredir verbalmente servidores ameaçando-os no ano de 2017; 3) adentrar a área de segurança em dia e horário em que não estava escalado para trabalhar nos anos de 2016 e 2017; 4) deixar de cumprir integralmente a jornada de trabalho nos anos de 2013 a 2018; 5) faltar injustificadamente ao trabalho, nos anos de 2013 a 2018, inclusive por mais de trinta dias consecutivos e sessenta dias interpoladamente no período de um ano, deixando de executar as atividades profissionais que lhe competiam; 6) ingerir bebida alcoólica e fazer uso de substância entorpecente proibida no ambiente de trabalho no ano de 2016, infringindo assim, **em tese**, o disposto no art. 279, incisos I, II, III, V, VI, VII, XIV e XVII, art. 285, incisos XIV e XV, art. 293, inciso V, alíneas “c”, “d” e “e” e § 2º, da Lei nº 6.174/1970, estando assim sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 291, incisos II à IV e VI, c/c artigo 293, incisos II à V, alíneas “c”, “d” e “e” e § 2º, todos da Lei nº 6.174/1970. Desta forma, fica Vossa Senhoria **ciente** de que o procedimento obedecerá ao previsto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e art. 11 e seguintes do Decreto nº 5.792/2012, com especial atenção ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Fica ainda Vossa Senhoria **INTIMADO** para apresentar **DEFESA PRÉVIA e ROL DE TESTEMUNHAS** no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento desta intimação, por intermédio ou não de advogado, podendo acompanhar pessoalmente todas as fases do processo, extrair cópias integrais dos presentes autos, apresentar documentos que entender pertinentes à sua defesa, bem como requerer a produção de toda e qualquer prova em direito admitida e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. **Os prazos serão contados por dias corridos**, conforme previsto no art. 357 da Lei nº 6.174/70 e art. 31 do Decreto nº 5.792/2012. Ressalta-se que é facultada vista dos autos, das

09h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, na sede da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1251, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-110. E para constar eu, **Ronaldo Marafon**, Membro Secretário desta Comissão, digitei esta Intimação aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Joice Mudrek

Presidente da Comissão Processante

27363/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIARIA ESTADUAL DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 022/2019

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, Sebastião Antonio Monteiro, RG 10.905.966-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Alini Ivana Montenegro Passarin Pino, RG 9.897.729-5, ocupante do cargo Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e Alex Sander Foss, RG 6.858.565-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº. 14.934.530-2.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (trinta) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da lei complementar 108/2015.

Cascavel, 02 de janeiro de 2019.

Edinilson Rodrigues da Rocha

Diretor da Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC

30610/2019

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA

PORTARIA Nº 043/2019

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, Rogério Vallejo Camargo, RG 4.272.434.-3, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, Marilise Santos Silva, R.G.4.039.431-1 ocupante do cargo e função de Agente de Execução e Anderson Cagega Gracie R.G.9.116.583-0 ocupante do cargo e função de Técnico Administrativo, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº 15.591.000-3.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (trinta) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da lei complementar 108/2015.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2019.

Jeferson Medeiros Walkiu

Diretor da Casa de Custódia de Piraquara – CCP

30706/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UP

PORTARIA Nº 044/2019

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UP (PEG-UP)/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **Adriano Borges Bueno**, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e **Emanuel da Costa Luz**, R.G.10.806.608-3, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e **Juarez Vaz**, R.G.6.055.876-0 ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **todos lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava-PEG-UP**, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância** destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no **protocolo nº 15.596.277-5**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (trinta) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da lei complementar 108/2015.

Curitiba, 07 de março de 2019.

Américo Dias Pereira
Diretor da Penitenciária Estadual de Guarapuava/PEG - UP
30838/2019

PORTARIA N.º 012/2019 – PCP / IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 017 de 14 de janeiro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Lotar, a pedido do Servidor, o Perito Oficial Criminal – Q.P.P.O. André Luis Marques de Oliveira, R.G. 12.894.956-9, na Seção Técnica de Crimes Contra o Patrimônio, a partir do dia 01 de março de 2019.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Márcio Borges de Macedo
Perito Oficial Criminal
Diretor do Instituto de Criminalística

30861/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 066/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 0021 de 02 de janeiro de 2019, art. 324 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução nº 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018.

DETERMINA

Considerando despacho setorial nº 016/2019, da Corregedoria da Polícia Científica;

Arquivamento do protocolado nº 14.831.568-0.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Leon Gruppenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

30961/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 01/2019

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do De-

partamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 30 de Abril de 2019, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR..

DISTRIBUIÇÃO

1 – Elogio – Protocolo nº 14.617.322-5

Servidores: Edi Carlos Paulo Pessoa, RG:014.798.422-7 – Agente de Cadeia Pública; Vilmar Gonçalves da Silva, RG:008.261.637-3 – Agente Penitenciário.

2 – Elogio – Protocolo nº 15.489.806-9

Servidor: Jurandir Luiz Carvalho, RG:003.998.856-9 – Agente Penitenciário.

3 – Elogio – Protocolo nº 15.449.155-4

Servidores: Jair Rodrigues da Silva, RG:005.047.438-0; Vilmar Gonçalves da Silva, RG:008.261.637-3 – Agentes Penitenciários.

4 – Elogio – Protocolo nº 14.255.599-9

Servidores: Valdir Benedito, RG:010.965.402-7; Rodrigo Augusto Cardoso da Silva, RG:006.981.520-0 – Agentes Penitenciários.

5 – Elogio – Protocolo nº 15.419.573-4

Servidor: Bruno Henrique Lopes, RG:014.102.027-7 – Agente Penitenciário.

6 – Elogio – Protocolo nº 13.803.570-0

Servidor: Cassiano Ricardo Franco, RG:006.017.678-7 – Agente Profissional.

7 – Processo Administrativo Disciplinar 011/2018 – Protocolo nº 15.054.741-5/ 15.057.080-8

Processado: Valdecir Martins, RG:006.393.216-7 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz OAB/PR 58.623.

08 – Processo Administrativo Disciplinar 023/2018 – Protocolo nº 14.836.207-6

Processado: Rubens Barbieri Junior, RG:007.259.564-5 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz OAB/PR 58.623.

09 – Processo Administrativo Disciplinar 026/ 2018 – Protocolo nº 13.852.584-8

Processado: Cláudio Fernandes da Silva, RG:002.399.005-9 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Alessandro Rosseto Vieira OAB/PR 80.198.

10 – Processo Administrativo Disciplinar 049/2017 Protocolo nº 14.888.446-3/14.900.414-9

Processado: Lucas Savaris, RG:003.100.173-0 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz OAB/PR 58.623.

11 – Processo Administrativo Disciplinar 003/2018 Protocolo nº 14.913.424-7

Processado: Ramon Henrique de Souza, RG:012.456.246-5 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz OAB/PR 58.623.

12 – Processo Administrativo Disciplinar 011/2016 Protocolo nº 13.144.583-0/14.088.937-7

Processado: Washington Paes Coelho, RG:010.965.422-1 – Agente Penitenciário.

Advogado (s): Dr. Adauto Pinto da Silva OAB/PR 43.838/ Dr. Paulo Henrique Areias Oracio OAB/PR 46.675.

13 – Processo Administrativo Disciplinar 039/2017 Protocolo nº 14.683.743-3

Processado: Marcilio Lecheta Pereira, RG:005.981.464-8 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Rafael Elias Zanetti OAB/PR 56.062

14 – Processo Administrativo Disciplinar 020/2018 Protocolo nº 15.060.915-1

Processado: Vagner Eizing Ferreira Pio, RG:009.582.072-7 – Agente Penitenciário.

Advogado: Dr. Jaime José Faccio OAB/PR 08.613.

15 – Processo Administrativo Disciplinar 022/2018 Protocolo nº 14.713.426-6

Processado (s): João Henrique Pereira Rodrigues, RG:006.267.140-8; Lucas Savaris, RG:003.100.173-0; Marcio Delevatti de Melo, RG:014.047.922-5; Marco Aurelio Herber, RG:008.795.213-4 – Agentes Penitenciários.

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz OAB/PR 58.623.

16 – Processo Administrativo Disciplinar 076/2017 Protocolo nº 14.546.351-3/ 14784.518-9

Processada: Silvia Cristina Leindecker, RG:006.598.207-2 – Agente Penitenciário.

Advogado (a, s): Dr. Alessandro Rosseto Vieira OAB/PR 80.198/ Dra. Angélica Limberger OAB/PR 69.952.

17 – Autos de Sindicância Disciplinar 239/2018 Protocolo nº 15.431.931-0
Sindicado: Marcos Vinicius Costa Lima, RG:014.793.010-0 – Agente de Cadeia Pública.
Advogado: Dr. Antonio César Portela OAB/PR 70.618
18 – Autos de Sindicância Disciplinar 038/2018 Protocolo nº 15.371.095-3/15.368.490-1
Sindicado: Valdemir Moreira Barbosa, RG:005.171.132-7 – Agente de Cadeia Pública.
Advogado (a, s): Dra. Janaína Moreira Barboza OAB/PR 81.799

JULGAMENTO

1 – Elogio – Protocolo nº 15.412.568-0
Servidores: José Carlos Carzino, RG:004.344.748-3; Luiz Gustavo Miyazaki Coelho RG:009.266.574-7; Bruno da Silva Mendes, RG:006.077.065-4 – Agentes Penitenciários; Rosa Maria da Silva RG:005.172.844-0 – Agente de Execução.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Débora Cavalli (Secretária-Geral)**31040/2019****DESPACHO Nº 004/2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015, **aprova** o Despacho nº. 670/2018 exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEN e **adoto** seus fundamentos para, considerando o que consta nos Autos de Sindicância Investigativa referida no protocolo nº. 13.944.259-8 e 13.944.249-0, **acolher** as conclusões contidas no Relatório Final de fls. 57 a 68 e Relatório complementar de fls. 71 e 72 e **DETERMINA**:

I – Pela **abertura de Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **ADRIANO DOS SANTOS TANAKA**, titular do RG nº **4.384.833.5**, ocupante do cargo Agente Penitenciário e função de Inspetor de Segurança, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de Londrina, para que o referido servidor possa exercer o direito da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

30650/2019**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo nº 15.577.561-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços da empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50, decorrente da prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimento (exceto papel), das respectivas manutenções preventivas e corretivas e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, no período de 17/10/2018 a 31/12/2018, contabilizando o valor de R\$ 787,99 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme Notas Fiscais nº 9620 e 9690 fls. 04/05, devidamente atestadas, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0245/2019-AJ/

SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº 65/2018-SESP;
II. PUBLIQUE-SE;
III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de Abril de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária
Resolução 65/2018-SESP

30681/2019**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 15.655.096-5**

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 0271/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, no valor total R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando a aquisição de serviços de análise clínica e processamento de exames e diagnóstico laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, conforme Termo de Referência, às fls. 86/103, e Minuta do Edital, de fls. 40/81.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 065/2018-SESP

30651/2019**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 15.443.309-0**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 07/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 43/2019, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Telemaco Borba, no qual se sagrou vencedora dos **Lotes 1, 2, 7, 8, 10** a empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ 29.310.533/0001-51**, apresentou proposta escrita no valor de R\$ 29.538,18 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), dos **Lotes 3, 4, 5, 6** a empresa **MARCELO ZIMOVSKI EIRELI-ME – CNPJ 73.525.909/0001-37**, apresentou proposta escrita no valor de R\$ 40.828,85 (quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), do **Lote 9** a empresa **L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ 12.350.742/0001-26**, apresentou proposta escrita no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), totalizando no processo a quantia de **R\$ 76.487,03 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

31112/2019**Secretaria de Infraestrutura e Logística****Departamento de Estradas de Rodagem - DER**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 113 DE 05/04/2019
ORGAO – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALCIDES PRANTE JUNIOR				90	21/12/2012 20/12/2017	01/04/2019 29/06/2019
11530206	1	NAI	156822752			
MARIEL PADILHA FAGUNDES				180	21/06/2007 20/06/2017	06/05/2019 01/11/2019
13046344	1	NAI	156761206			
CESAR AUGUSTO RIBAS MAZALOTTI				90	02/01/2008 01/01/2013	02/05/2019 30/07/2019
14368760	1	NAI	156757756			
CIRILO QUEIROZ FILHO				90	01/01/2004 31/12/2008	25/03/2019 22/06/2019
19174182	1	NAI	156295558			
JOSE AUGUSTO ALVES				90	21/06/2012 20/06/2017	05/04/2019 03/07/2019
20757787	1	NAI	156840068			
ROSANA SCARAMELLA				180	21/06/2002 20/06/2012	01/04/2019 27/09/2019
30703871	1	NAI	156790010			
GULNAR DE CASTRO CESAR DA COSTA				90	21/12/2012 20/12/2017	01/04/2019 29/06/2019
32784577	1	NAI	156789720			
ANTONIO CARDOZO				90	21/12/2012 20/12/2017	15/04/2019 13/07/2019
36206608	1	NAI	156747360			
ROGERIO ANTONIO MAINARDES				90	21/12/2007 20/12/2012	05/04/2019 03/07/2019
37696951	1	NAI	156769592			
RICARDO VILELA THIELEN				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2019 30/06/2019
7713606	1	NAI	156551007			

30619/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CEDA 07, de 04 de abril de 2019.

Súmula: Define critérios para Cadastramento de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS ANIMAIS – CEDA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto 5.449, de 04 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto 6.259, de 16 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1o. São aptas ao cadastramento no Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA as associações ou fundações de direito privado, incluídas aquelas qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP que:

- a) tenham como finalidade estatutária principal a defesa dos direitos animais;
- b) tenham sede no estado do Paraná;
- c) comprovem sua existência legal e plena atividade, na finalidade principal, nos últimos 2 (dois) anos no estado do Paraná.

Art. 2o. Para o cadastramento no CEDA, a entidade deverá encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho os seguintes documentos em formato digital:

- a) Formulário de Cadastro no CEDA (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Ata de fundação devidamente registrada em cartório;
- d) Estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;
- e) Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada em cartório;
- f) Comprovante de endereço da organização;
- g) RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade; e,
- h) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal.

§1o. O relatório a que se refere a alínea “h” deve conter obrigatoriamente documentação que comprove a realização das atividades, tais como reportagens, registros fotográficos, termos de convênio, contratos, e notas fiscais.

§ 2o. A constatação de fraude documental ou ideológica no cadastramento no CEDA implicará no cancelamento automático do

registro da organização, bem como na sua impossibilidade de novo cadastramento pelo prazo de 4 (quatro) anos, independentemente de outras penalidades na esfera civil ou penal.

Art. 3º. O cadastramento, bem como a renovação de cadastro, acontecerá a cada dois anos, sempre no mês de abril.

Art. 4º. Somente entidades devidamente Cadastradas no CEDA poderão manifestar interesse em compor seu Plenário.

Art. 5º. Altera o art. 3º. da Resolução CEDA nº. 3, de 27 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os pedidos de cadastramento no Programa de Incentivo Fiscal - Nota Paraná deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CEDA, que providenciará os devidos encaminhamentos”

Art. 6º. Ficam revogados os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Resolução CEDA nº. 3, de 27 de Junho de 2017.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2019.

Marcio Fernando Nunes

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Animais
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Anexo I

Formulário de Cadastro no Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA

Nome _____ da _____ Entidade _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Data de Fundação: ____/____/____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável _____ Legal: _____

RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____

Endereço:

Solicito por meio deste formulário o cadastramento da entidade acima nominada no Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA. Declaro ciência de que esta é apenas uma manifestação de interesse em compor o Plenário como representante do terceiro setor, sem caracterizar efetiva participação. Uma vez selecionada como representante do terceiro setor, a entidade acima nominada se compromete com a indicação de representante mediante ofício institucional, com a participação nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CEDA, mediante convocação prévia, e ainda, ao atendimento das demandas regimentais que competem aos membros do referido Conselho.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome)

30889/2019

30846/2019

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Agência Paraná de Desenvolvimento - APD

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

ATO DE PESSOAL Nº 007/2019 - DISPENSA

A DIRETORIA, da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

- **DISPENSAR**, a pedido, a senhora CLAUDIA BAGGIO LIPSKI, portadora do RG 6.159.834-0 SSP/PR e CPF 017.615.729-89, de responder pela atribuição de ASSESSOR ESPECIAL, a partir de 01 de abril de 2019.

Curitiba, 03 de abril de 2019.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor Executivo

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa na travessia da Baía de Guaratuba, para veículos emplacados e pertencentes a proprietários residentes no Município de Guaratuba – PR.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, incisos II e XIII da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002. E art. 6º, XIII do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos arts. 7º, XIII e 46, I, "m" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

Considerando o contido no processo administrativo nº 15.677.142–2, que trata da isenção do pagamento de tarifa na travessia da Baía de Guaratuba;

Considerando o disposto na Cláusula 28, inciso V do Contrato de Concessão n.º 047/2009, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e a Concessionária Travessia de Guaratuba;

Considerando a necessidade de regulamentar o tráfego de veículos isentos na travessia da Baía de Guaratuba, uma vez que ficou evidenciado um aumento considerável de proprietários de veículos residentes em outros municípios que passaram a emplacar seus veículos no Município de Guaratuba, após o ato decisório da isenção do tráfego nesta travessia marítima,

RESOLVE:

Art. 1 - Regulamentar, em âmbito estadual, os procedimentos para obtenção da isenção do pagamento da tarifa da travessia da Baía de Guaratuba, para os veículos emplacados no Município e pertencentes aos proprietários residentes em Guaratuba/PR, prevista na Cláusula 28, inciso V do Contrato de Concessão n.º 047/2009.

Parágrafo único – O benefício de isenção aqui regulamentado restringe-se a uma ida e volta para cada veículo, uma vez por dia.

Art. 2 - Para fins de isenção considera-se o conceito de domicílio contido nos artigos 70 (setenta), 75 (setenta e cinco) e 76 (setenta e seis) do Código Civil Brasileiro.

§ 1º – Caberá ao solicitante da isenção a comprovação de residência com ânimo definitivo no Município de Guaratuba.

§ 2º – Para o cadastro da solicitação de isenção e comprovação de residência serão exigidos os seguintes documentos, desde que válidos e vigentes:

I – Formulário padrão assinado, conforme anexo I;

II – Documento de propriedade do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV) em nome do solicitante;

III – Comprovação de inscrição na Zona Eleitoral N° 161, Município de Guaratuba/PR, para pessoa natural;

IV – Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

V – Comprovante de residência atualizado; e

VI – Telefones para contato e/ou endereço eletrônico.

§ 3º – Para o cadastro de Pessoa Jurídica, além dos documentos supracitados, no que couber, deverá ser apresentado o Contrato Social comprovando sede em Guaratuba/PR.

§ 4º – Em caso de incapacidade do requerente, o responsável legal deverá apresentar a documentação que comprove a situação.

Art. 3 – Caberá à Concessionária a criação e manutenção de cadastro de isentos.

Art. 4 – A Concessionária terá até 15 (quinze) dias úteis para implantar o sistema de cadastro de solicitação de isenção.

Art. 5 – A Concessionária deverá disponibilizar o registro para cadastro de isenção tanto em seu sítio eletrônico (site), quanto presencial.

§ 1º – A Concessionária disponibilizará tantos pontos de cadastros de solicitação de isenção quanto forem necessários para o atendimento aos usuários.

§ 2º – O tempo de espera no atendimento presencial ao pedido de solicitação de isenção não poderá exceder a 30 (trinta) minutos.

§ 3º – O resultado da análise do cadastro presencial será imediato e o realizado em sítio eletrônico (site) deverá ser comunicado ao usuário em até 48 horas.

Art. 6 – Após a implantação do sistema de cadastro, os usuários terão os meses de abril e maio de 2019 para se cadastrar, sem prejuízo do benefício vigente anterior a esta resolução.

Parágrafo Único – A partir de primeiro de junho de 2019 (01/06/2019) passarão a vigorar as novas regras e somente os usuários cadastrados farão jus ao benefício da isenção aqui regulado.

Art. 7 – A falsa declaração ou comprovação sujeitará o infrator às penas da Lei, bem como a perda imediata da isenção.

Art. 8 – O uso indevido da isenção de que trata esta Resolução, acarretará o cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e infrações de trânsito cabíveis.

Art. 9 – A ausência e/ou modificação de qualquer das condicionantes para concessão da isenção implicará no cancelamento do benefício.

Art. 10 – Para a utilização do benefício o condutor do veículo isento sempre deverá apresentar o documento do veículo (CRLV) nos guichês de cobrança.

Art. 11 – O Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a Concessionária deverão promover campanha de divulgação, ampla e continuada, do teor desta Resolução, bem como dos locais de atendimento aos usuários para fins de cadastro.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de abril de 2019

João Vicente Bresolin Araujo
Diretor Presidente em exercício

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada em 04 de abril de 2019.

FORMULÁRIO ISENÇÃO TARIFA – TRAVESSIA DE GUARATUBA

NOME DO BENEFICIÁRIO / RAZÃO SOCIAL				SEXO
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:		ESTADO:
TÍTULO DE ELEITOR:	Nº DO DOCUMENTO	SÉRIE:	ÓRGÃO EMISSOR:	ESTADO:
DATA DE NASCIMENTO:	PROFISSÃO:	CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL / SEDE:				
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:		
CEP:	TELEFONES: FIXO, CELULAR OU RECAD:	E-MAIL:		
PLACA DO VEÍCULO:	MODELO:	TIV - TAG:		
Venho através desse, requerer a isenção do pagamento da tarifa de pedágio nos termos na Cláusula 28, inciso V do Contrato de Concessão n.º 047/2009. Afirmo, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade.				
Local e Data.....				IMPRESSÃO DIGITAL
ASSINATURA DO REQUERENTE OU DE SEU RESPONSÁVEL				
SE ANALFABETO OU INCAPAZ - INCLUIR DUAS TESTEMUNHAS				
NOME DA 1ª TESTEMUNHA / ASSINATURA:		NÚMERO DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:		
NOME DA 2ª TESTEMUNHA / ASSINATURA:		NÚMERO DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:		

Observações:

A falsa declaração ou comprovação sujeitará o infrator às penas da Lei, bem como a perda da isenção.
O uso indevido da isenção de que trata esta Resolução, acarretará em imediato cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e infrações de trânsito correlatas cabíveis.

31142/2019

Sociedades de Economia Mista**Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8466/2013, torna público a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 01/04/2019, por meio da Ata nº 17/2019, que autoriza a cessão funcional do empregado **CLEBER APARECIDO RASTELLI NAVARRO**, Analista Administrativo Jr, matrícula n.º 1595, lotado na Sede, para ocupar cargo e exercer atividades na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, até 31.12.2019. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 17/2019, de 01/04/2019. **PROCESSO:** 15.537.839-5.

30639/2019

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 087, DE 5 DE ABRIL DE 2019**

Exonera servidora de cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar a servidora SHELLEY ROLIM CERCAL, RG 3.731.070-0/PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 10 de abril 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30826/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 088, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor de cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar o servidor ALEXANDRE VALENTE DE OLIVEIRA SANTOS, RG 26.443.798-6/SP, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 10 de abril 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30834/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 089, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidora de cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar a servidora CAROLINA PRESTES FERNANDES, RG 9.718.695-2/PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 10 de abril 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30837/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 090, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Nomeia servidora

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;
CONSIDERANDO a estimativa de impacto financeiro realizada no Memorando nº 088/2019/DRH/DPPR

RESOLVE

Nomear SHELLEY ROLIM CERCAL, RG 3.731.070-0/PR, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-3, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 10 de abril 2019, para exercício de funções administrativas na sede de atendimento da Defensoria Pública localizada na Rua José Bonifácio, nº 66, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-130.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30845/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 091, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Nomeia servidor

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO a estimativa de impacto financeiro realizada no Memorando nº 088/2019/DRH/DPPR

RESOLVE

Nomear ALEXANDRE VALENTE DE OLIVEIRA SANTOS, RG 26.443.798-6/SP, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-3, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 10 de abril 2019, para exercício da função de Supervisor da Coordenação de Comunicação da Defensoria Pública.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30849/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 092, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Nomeia servidora

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO a estimativa de impacto financeiro realizada no Memorando nº 088/2019/DRH/DPPR

RESOLVE

Nomear CAROLINA PRESTES FERNANDES, RG 9.718.695-2/PR, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-3, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 10 de abril 2019, para exercício de funções na Coordenação de Comunicação da Defensoria Pública, conferindo enfoque às atividades de Cerimonial.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30851/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 09 de outubro de 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo inciso XXII, do artigo 18, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a existência de Defensorias Públicas com atribuição para atuar no 2º Grau de Jurisdição, resolve

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 3º da Instrução Normativa DPG nº 01/2014, incluindo o inciso XVI, o qual contará com a seguinte redação:

“XVI - Defensorias Públicas de 2º Grau”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 3 de abril de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30997/2019

PORTARIA 068/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Paternidade para membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

considerando a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Paternidade ao membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos	Defensor Público	139787528	20	01/04/2019	20/04/2019

Curitiba, 08 de abril de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

31063/2019

PORTARIA 066/2019/DPG/DPPR

Concede Prorrogação da Licença Maternidade para Membro Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII e artigo 171 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade a membro abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Ana Carolina Teixeira	Defensoria Pública	80505183	74	16/07/2019	27/09/2019

Curitiba, 08 de abril de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

31088/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 220/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 5459/2019-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do “2º Encontro do 2º Ciclo do Grupo de Pesquisa em Métodos Autocompositivos”, com transmissão via webcasting, a ser realizado no dia 23 de abril de 2019, das 09h30 às 11h30, na Sala do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR).

Curitiba, 01 de abril de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 221/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 5601/2019-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do evento “Ministério Público e Cinema: uma reflexão sobre a aplicação da Lei de Drogas”, com transmissão via webcasting, a ser realizado no dia 05 de abril de 2019, das 09h00 às 11h30, no Auditório Ary Florêncio Guimarães – Sede Ministério Público do Paraná (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR).

Curitiba, 01 de abril de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 223/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 4100/2019-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, par-

ticiparem do “XIX Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente – Direito Ambiental Brasileiro e a Proibição do Retrocesso”, a ser realizado nos dias 24 a 26 de abril do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 01 de abril de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 230/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 13486/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 61/18 (Aquisição de 1000 computadores desktop, com 2 monitores cada, com garantia on-site de 60 meses para todo o equipamento e seus acessórios/periféricos)

ALEX VILA ROSA, como Presidente;
ROBSON LUIZ FEYH;
RODNEY CORDEIRO E SILVA; e
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA; como membros.

Curitiba, 05 de abril de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

30887/2019

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Fevereiro/19	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Março/19
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	241	14	9	246
Remunerados (Graduação)	844	54	38	860
Remunerados (Pós-Graduação)	595	59	43	611
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1680	127	90	1717
FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS			
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.226.526,41
Auxílio-Transporte				R\$ 291.839,00
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.518.365,41
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário				
Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				

28023/2019

